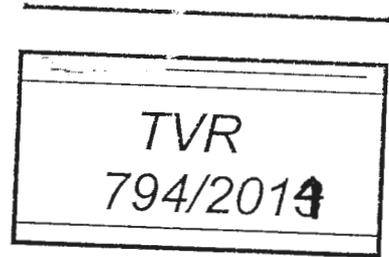


CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 794, DE 2014****(Do Poder Executivo)****MSC 218/2014****AV 281/2014**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 374, de 28 de agosto de 2012, que autoriza a Associação Cultural de Difusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))



Mensagem nº 218

Senhores Membros do Congresso Nacional,

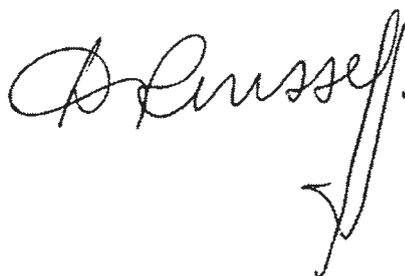
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 524, de 6 de dezembro de 2011 - Associação Cultural de Cruzeiro do Sul Paraná-ACCS, no município de Cruzeiro do Sul - PR;
- 2 - Portaria nº 14, de 20 de janeiro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Cidade Alta, no município de Alta Floresta - MT;
- 3 - Portaria nº 15, de 20 de janeiro de 2012 - Associação Comunitária dos Moradores de Aroazes - ASCOMAR, no município do Aroazes - PI;
- 4 - Portaria nº 67, de 10 de fevereiro de 2012 - Associação e Rádio Comunitária Amigos Bairro dos Prados Satélite, no município de Peruíbe - SP;
- 5 - Portaria nº 243, de 30 de abril de 2012 - Associação Padroeira, no município de Três Barras do Paraná - PR;
- 6 - Portaria nº 264, de 28 de agosto de 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Missão de Aricobé - ARMA, no município de Angical - BA;
- 7 - Portaria nº 267, de 6 de junho de 2012 - Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel, no município de Maracajú - MS;
- 8 - Portaria nº 268, de 6 de junho de 2012 - Associação de Radiodifusão Jovem FM, no município de Jaú do Tocantins - TO;
- 9 - Portaria nº 276, de 6 de junho de 2012 - Associação Cultural Mulher da Sombrinha, no município de Catende - PE;
- 10 - Portaria nº 297, de 27 de setembro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Presidente Eptácio FM, no município de Presidente Eptácio - SP;
- 11 - Portaria nº 317, de 3 de julho de 2012 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Morro Branco - ACRMB, no município de Ilha Grande - PI;
- 12 - Portaria nº 370, de 28 de agosto de 2012 - Associação de Rádio Difusão Comunitária Harmonia, no município de Dom Pedrito - RS;
- 13 - Portaria nº 374, de 28 de agosto de 2012 - Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de Nova Iguaçu - RJ;
- 14 - Portaria nº 427, de 5 de outubro de 2012 - Associação Cultural e Comunitária Interativa FM de Arraial do Cabo, no município de Arraial do Cabo - RJ;

- 15 - Portaria nº 432, de 5 de outubro de 2012 - Associação Iraiense de Radiodifusão Comunitária, no município de Irai - RS;
- 16 - Portaria nº 434, de 5 de outubro de 2012 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Educação Bagagem, no município de Estrela do Sul - MG;
- 17 - Portaria nº 455, de 8 de novembro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Hulha Negra, no município de Hulha Negra - RS;
- 18 - Portaria nº 456, de 8 de novembro de 2012 - Associação de Moradores do Bairro das Indústrias, no município de Ibiaí - MG;
- 19 - Portaria nº 500, de 19 de dezembro de 2012 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Baixio, no município de Baixio - CE;
- 20 - Portaria nº 26, de 8 de março de 2013 - Associação Comunitária Angiquinhos, no município de Delmiro Gouveia - AL;
- 21 - Portaria nº 97, de 19 de abril de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Tobias Barreto - ARACOTOB, no município de Tobias Barreto - SE;
- 22 - Portaria nº 99, de 19 de abril de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Ribeirãozinho, no município de Ribeirãozinho - MT;
- 23 - Portaria nº 100, de 19 de abril de 2013 - Associação de Rádio Comunitária Aliança FM, no município de Caxias do Sul - RS;
- 24 - Portaria nº 144, de 24 de maio de 2013 - Associação Jacuizinhense, no município de Jacuizinho -RS;
- 25 - Portaria nº 146, de 6 de junho de 2013 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária da Região Leste de Foz do Iguaçu - PR, no município de Foz do Iguaçu - PR;
- 26 - Portaria nº 150, de 6 de junho de 2013 -Associação Cultural de Comunicação dos Artistas do Vale do Araguaia, no município de Barra do Garças - MT;
- 27 - Portaria nº 167, de 20 de junho de 2013 - Rádio Comunitária do Sana, no município de Macaé - RJ;
- 28 - Portaria nº 169, de 20 de junho de 2013 - Associação de Radiodifusão e Cultura de Cana Brava, no município de Minaçu - GO;
- 29 - Portaria nº 170, de 20 de junho de 2013 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Junqueiro, no município de Junqueiro - AL;
- 30 - Portaria nº 206, de 10 de julho de 2013 - Associação Comunitária Amigos da Campina, no município de São Leopoldo - RS;
- 31 - Portaria nº 236, de 7 de agosto de 2013 - Associação Braúnas Novo Horizonte, no município de Braúnas - MG;
- 32 - Portaria nº 239, de 7 de agosto de 2013 - Associação Rádio Comunitária Rio Volta FM, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI;
- 33 - Portaria nº 240, de 7 de agosto de 2013 - Associação Rádio Comunitária de Caiana - ARCC, no município de Caiana - MG;
- 34 - Portaria nº 241, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro, no município de Fernandes Pinheiro - PR;

- 35 - Portaria nº 242, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Comunitária do Bairro Santa Tereza, no município de Miracema - RJ;
- 36 - Portaria nº 244, de 7 de agosto de 2013 - Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão São José do Hortêncio, no município de São José do Hortêncio - RS;
- 37 - Portaria nº 245, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Social de Pedras Altas, no município de Pedras Altas - RS;
- 38 - Portaria nº 246, de 7 de agosto de 2013 - Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica, no município de Agrônômica - SC;
- 39 - Portaria nº 258, de 28 de agosto de 2013 - Associação de Radiodifusão de Caraguatatuba - Zona Sul, no município de Caraguatatuba - SP;
- 40 - Portaria nº 259, de 28 de agosto de 2013 - Associação Cultural e Comunitária de Inúbia Paulista, no município de Inúbia Paulista - SP;
- 41 - Portaria nº 262, de 28 de agosto de 2013 - Associação Comunitária de Radiodifusão Tocosmojiense, no município de Tocos do Moji - MG;
- 42 - Portaria nº 263, de 28 de agosto de 2013 - Associação Comunitária e Cultural de Panamá, no município de Panamá - GO;
- 43 - Portaria nº 280, de 25 de setembro de 2013 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Econômico Sócio Cultural de Riacho de Santana, no município de Riacho de Santana - BA;
- 44 - Portaria nº 281, de 25 de setembro de 2013 - Associação de Comunicação Comunitária de José de Freitas, no município de José de Freitas - PI;
- 45 - Portaria nº 290, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária dos Comunicadores Local e Moradores de Campo Alegre de Lourdes, no município de Campo Alegre de Lourdes - BA;
- 46 - Portaria nº 291, de 27 de setembro de 2013 - Associação Rádio Serra Verde FM, no município de Rio Quente - GO;
- 47 - Portaria nº 292, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária Cultural Curraldentense, no município de Curral de Dentro - MG;
- 48 - Portaria nº 293, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária de Angical, no município de Massapê do Piauí - PI;
- 49 - Portaria nº 294, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Som das Águas, no município de Curitiba - PR; e
- 50 - Portaria nº 296, de 27 de setembro de 2013 - Associação Cidade de Santos, no município de Santos - SP.

Brasília, 23 de julho de 2014.



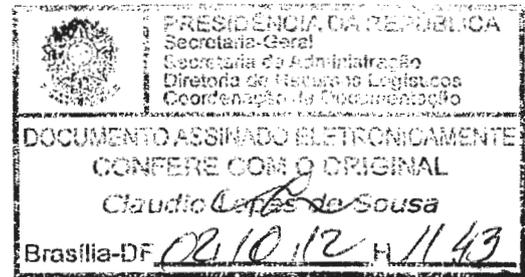
SAG

53770.000691/2002-67

PORT. 374/12.

mk

EM nº 00261/2012 MC



Brasília, 2 de Outubro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural de Difusão Comunitária**, no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53770.000691/2002, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

8

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 374 , DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000691/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária, com sede na Rua Edgar Coutrim, nº 01 – Jardim Monte Castelo, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º 42' 07"S e longitude em 43º 27' 36" W, utilizando a frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/261/MC

SAG

53770.000691/2002-67

PORT. 374/12.

EM nº 00261/2012 MC



Brasília, 2 de Outubro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural de Difusão Comunitária**, no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53770.000691/2002, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 374 , DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000691/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária, com sede na Rua Edgar Coutrim, nº 01 – Jardim Monte Castelo, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º 42' 07" S e longitude em 43º 27' 36" W, utilizando a frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em, 29/7/2014 às 15:30 horas
João Venor 4766
Assinatura

Aviso nº 281 - C. Civil.

Em 23 de julho de 2014.

MSC 218/2014

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 524, de 2011, 14, 15, 67, 243, 264, 267, 268, 276, 297, 317, 370, 374, 427, 432, 434, 455, 456 e 500, de 2012, 26, 97, 99, 100, 144, 146, 150, 167, 169, 170, 206, 236, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 258, 259, 262, 263, 280, 281, 290, 291, 292, 293, 294 e 296, de 2013.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 29/07/14
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.
EUGENIO DE BOBBA AMARO
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SFPC 307/ML/2014 09:23
Pontos: 11928555. de Paula
Dir: 19811
Jasec



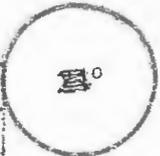
NT 706/13
53.770.000.691/2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Inscrição nº
C/PROD

02.09/03 Rubrica: *Mur*



INTERESSADO:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

CÓDIGO:

ASSUNTO:

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA-RJ

Gold/Vilma

OUTROS DADOS:

Associação Squacy RJ

*cad. extra
25/06/02
ad. Flaminia*

MOVIMENTAÇÕES

S ^E O	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S ^E O	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	<i>CGSI</i>		<i>02/09/03</i>	15			/ /
02			/ /				/ /
03			/ /				/ /
04			/ /				/ /
05			/ /				/ /
			/ /				/ /
07			/ /				/ /
08			/ /				/ /
09			/ /				/ /
10			/ /				/ /
11			/ /				/ /
12			/ /				/ /
			/ /				/ /
			/ /				/ /
			/ /				/ /
			/ /				/ /



AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

XOS:

RADCOM

25 01 7

Mariana



Formulário de Demonstração de Interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

(Frente do Formulário)

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA, (nome da associação ou fundação) inscrita no CGC/MF sob o nº 04.969.818/0001-21, no Estado de(o) RIO DE JANEIRO, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na RUA ENIGAN COUTINHO N.º 1 JARDIM MONTECASTELO NOVA IGUAÇU, (endereço completo) de coordenadas geográficas (22)º (42) (02)" S de latitude e (43)º (27) (43)" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Nestes termos,

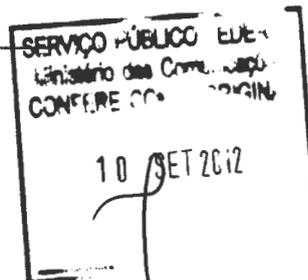
Pede deferimento.

NOVA IGUAÇU 18/06/02
(local e data)

Personagem legal de Responsabilidade
assinatura/nome do representante legal da entidade

CPF: 030.799.957-08

CEP: 26041-710



DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO RIO DE JANEIRO - DMC / RJ			
CONTROLE DE DOCUMENTOS			
DE:	DRE-RJ		
PARA:	SECRET		
DATA:	19 / 06 / 02		
1- CONHECIMENTO	4- PROVIDENCIAR		
2- FALAR-ME	5- RESPONDER		
3- PARECER	6- COORDENAR		
	7- PREPARAR/EXP		
	8- ARQUIVAR		

Rc_form.doc





AO PROTOCOLO:

SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA -RJ (Nova Iguaçu)

FAVOR ENCAMINHAR AO SEOUT

Eugenio Lins de Albuquerque
Assistente Jurídico
Mat. SIAP - 3026

Eugenio Lins de Albuquerque
Assistente Jurídico /AGU

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL
10 SET 2012

AO SEOUT
CONFORME SOLICITAÇÃO
EM 14/09/2012



RadCom Relação de Processos Vizinhos em ordem crescente de distância

01/dez/04 10:21

Obs.: Para imprimir assinala Páginas de 1 até 1

Distância (km)	UF	Localidade	Processo	Aviso					
				de Insc.	Latitude	Longitude	Status	GA ?	Entidade
0,00	RJ	Nova Iguaçu	5377000069102	0	22s4202	43w2713	CDI	não	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
2,34	RJ	Nova Iguaçu	5300001939203	0	22s4243	43w2604	CDI	não	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MIGUEL COUTO
3,89	RJ	BelforD Roxo	5377000013199	5	22S4407	43W2731	ARQ	Sim	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE AREIA BRANCA E ADJACÊNCIAS
5,24	RJ	Nova Iguaçu	5300000167104	0	22S4442	43W2814	CDI	NÃO	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA REAL FM
5,32	RJ	Nova Iguaçu	5377000088601	0	22s4309	43w3005	CDI	não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VIDA IGUAÇUANA
5,37	RJ	BelforD Roxo	5377000095300	0	22s4315	43w2422	CDI	não	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENTRAL DE NOVA AURORA
5,55	RJ	Nova Iguaçu	5377000130199	0	22S4501	43W2730	CDI	Não	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA BAIXADA ESPERANCA
5,99	RJ	BelforD Roxo	5377000111599	5	22S4334	43W2408	ARQ	Sim	SOLIDARIEDADE
6,26	RJ	BelforD Roxo	5300004431703	0	22s4423	43w2435	CDI	não	CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E SOCIAL DE HELIÓPOLIS
6,31	RJ	Nova Iguaçu	5377000125599	6	22S4526	43W2722	ARQ	Sim	ONG VIVA BAIXADA
6,52	RJ	Nova Iguaçu	5377000017400	0	22S4533	43W2704	CDI	Não	RADIO COMUNITARIA SINTONIA FM
6,52	RJ	Nova Iguaçu	5377000046800	0	22S4533	43W2704	CDI	Não	ASSOCIAÇÃO RADIO EDUCADORA DE NOVA IGUAÇU
7,51	RJ	Nova Iguaçu	5377000104401	0	22s4307	43w3127	CDI	não	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA E ADJACÊNCIA
7,73	RJ	BelforD Roxo	5300001624704	0	22s4518	43w2424	CDI	não	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA BAIXADA FM
8,58	RJ	Mesquita	5377000130499	0	22S4628	43W2546	CDI	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICIENTE
8,99	RJ	BelforD Roxo	5377000142899	0	22S4551	43W2358	CDI	Não	RADIO COMUNITARIA ALFA FM
9,09	RJ	BelforD Roxo	5377000131299	5	22S4315	43W2204	ARQ	Sim	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO LOARTE
9,61	RJ	Nova Iguaçu	5377000100699	6	22S4616	43W3028	ARQ	Sim	SOCIEDADE RADIOFÔNICA FILANTRÓPICA EDUCATIVA DA RÁDIO JUVENTUDE
10,53	RJ	Queimados	5300000843003	0	22s4311	43w3315	CDI	Não	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL PLANETA ÁGUA
10,68	RJ	Queimados	5377000050299	4	22S4257	43W3323	EX1	Não	RADIOCLUBE DE QUEIMADOS
10,75	RJ	Mesquita	5300003671303	0	22s4738	43w2534	CDI	não	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EDUCATIVA E CULTURAL EM MESQUITA
10,90	RJ	Queimados	5300004431403	0	22s4302	43w3330	CDI	NÃO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE QUEIMADOS - RÁDIO
10,91	RJ	Queimados	5377000305998	4	22S4330	43W3324	ARQ	Sim	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARTE E CULTURA DE QUEIMADOS
10,91	RJ	Nova Iguaçu	5377000014300	6	22S4330	43W3324	ARQ	Não	SOCIAÇÃO BENEFICIENTE DA IGREJA EVANGÉLICA DISCÍPULOS DE CRISTO
10,98	RJ	São João de Meriti	5300001509203	0	22s4609	43w2236	CDI	não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA
11,12	RJ	São João de Meriti	5300000209702	0	22s4658	43w2331	CDI	não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR E VIDA
11,24	RJ	Nova Iguaçu	5300000012203	0	22s4625	43w3146	RAQ	Não	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DA SERRA
11,94	RJ	Queimados	5377000036299	0	22S4231	43W3411	CDI	Não	RADIODIFUSAO COMUNIDADE FM LOCAL
12,24	RJ	BelforD Roxo	5300003467404	0	22s4238	43w2005	CDI	não	CENTRO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARQUE AMORIM

SERVIÇO PÚBLICO FUI
Ministério das Comunicações
CONFERRIDO

10 SET 2004

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 0

Número do Processo: 53770.000691/02

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0,00	RJ	Nova Iguacu	53770.000691/02	0	22S4202	43W2713	CDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
2,08	RJ	Nova Iguacu	53000.037850/07	0	22S4200	43W2600	CDI	CASA AO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO
2,34	RJ	Nova Iguacu	53000.019392/03	0	22S4243	43W2604	CDI	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MIGUEL COUTO
3,89	RJ	BelforD Roxo	53770.000131/99	5	22S4407	43W2731	ARQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE AREIA BRANCA E ADJACÊNCIAS
3,89	RJ	Rio de Janeiro	53770.003053/98	0	22S4407	43W2731	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE AREIA BRANCA E ADJACÊNCIAS
3,92	RJ	Nova Iguacu	53770.000569/01	0	22S4347	43W2830	CDI	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ADONAI
5,24	RJ	Nova Iguacu	53000.001671/04	0	22S4442	43W2814	CDI	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA REAL FM
5,32	RJ	Nova Iguacu	53770.000886/01	0	22S4309	43W3005	CDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VIDA IGUAÇUANA
5,37	RJ	BelforD Roxo	53770.000953/00	21	22S4315	43W2422	ARQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENTRAL DE NOVA AURORA
5,55	RJ	Nova Iguacu	53770.001301/99	0	22S4501	43W2730	CDI	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA BAIXADA ESPERANCA
5,93	RJ	Nova Iguacu	53770.000174/00	0	22S4514	43W2721	CDI	RADIO COMUNITARIA SINTONIA FM
5,99	RJ	BelforD Roxo	53770.001115/99	5	22S4334	43W2408	ARQ	SOLIDARIEDADE
6,26	RJ	BelforD Roxo	53000.013716/05	21	22S4307	43W2345	SOB	PROJETO SÓCIO - CULTURAL LEMBEL
6,26	RJ	BelforD Roxo	53000.044317/03	21	22S4423	43W2435	EX1	CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E SOCIAL DE HELIÓPOLIS
6,31	RJ	Nova Iguacu	53770.001255/99	6	22S4526	43W2722	ARQ	ONG VIVA BAIXADA
6,52	RJ	Nova Iguacu	53770.000468/00	0	22S4533	43W2704	CDI	ASSOCIAÇÃO RADIO EDUCADORA DE NOVA IGUAÇU

05

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5122 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 10 de setembro de 2007.

Ao Senhor,
Gerson Cunha de Almeida Reis
Associação Cultural de Difusão Comunitária
Rua Edgar Coutrim nº 01 - Jardim Monte Castelo
26041-710 Nova Iguaçu-RJ

Assunto: Confirmação de cadastro de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento de demonstração de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária encaminhado pela Associação Cultural de Difusão Comunitária, na localidade de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro/RJ, informamos que seu requerimento **foi cadastrado sob protocolo nº 53770000691/02.**

Cumpre-nos informar que esta fase não é obrigatória e o requerimento da entidade somente foi cadastrado junto ao Departamento de Outorga de Serviços para que o seu interesse **conste em nossos registros, não gerando qualquer direito à autorização e funcionamento da estação.**

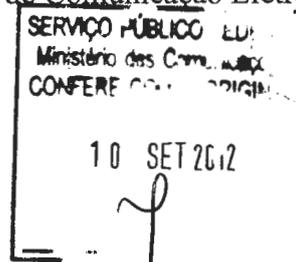
Comunicamos que, caso a entidade tenha interesse em obter **informações relativas à legislação aplicável ao serviço, modelos de Formulários e Solicitações padronizados, Manual de Orientação (sempre atualizado), publicações de Avisos de Habilitação, poderá obter através do seguinte endereço eletrônico: www.mc.gov.br.**

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica





28º

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

6
9

ASSUNTO:

PROCESSO Nº 53000.034528/2009-95
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO
COMUNITÁRIA ~~CAI DE DIFUSÃO CULTURAL~~

OBJETO:

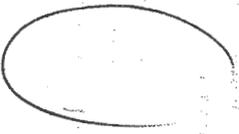
LOCAL:

NOVA IGUAÇU / RJ

MOVIMENTAÇÕES

SIGLA	DATA	SEQ.	SIGLA	DATA
/ /	/ /	37	/ /	/ /
/ /	/ /	38	/ /	/ /
/ /	/ /	39	/ /	/ /
/ /	/ /	40	/ /	/ /
/ /	/ /	41	/ /	/ /
/ /	/ /	42	/ /	/ /
/ /	/ /	43	/ /	/ /
/ /	/ /	44	/ /	/ /
/ /	/ /	45	/ /	/ /
/ /	/ /	46	/ /	/ /
/ /	/ /	47	/ /	/ /
/ /	/ /	48	/ /	/ /
/ /	/ /	49	/ /	/ /
/ /	/ /	50	/ /	/ /
/ /	/ /	51	/ /	/ /
/ /	/ /	52	/ /	/ /
/ /	/ /	53	/ /	/ /
/ /	/ /	54	/ /	/ /
/ /	/ /	55	/ /	/ /
/ /	/ /	56	/ /	/ /
/ /	/ /	57	/ /	/ /
/ /	/ /	58	/ /	/ /
/ /	/ /	59	/ /	/ /
/ /	/ /	60	/ /	/ /
/ /	/ /	61	/ /	/ /
/ /	/ /	62	/ /	/ /
/ /	/ /	63	/ /	/ /
/ /	/ /	64	/ /	/ /
/ /	/ /	65	/ /	/ /
/ /	/ /	66	/ /	/ /
/ /	/ /	67	/ /	/ /
/ /	/ /	68	/ /	/ /
/ /	/ /	69	/ /	/ /

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 C-21 - ORIGINAL
 10 SET 2012
[Handwritten signature]

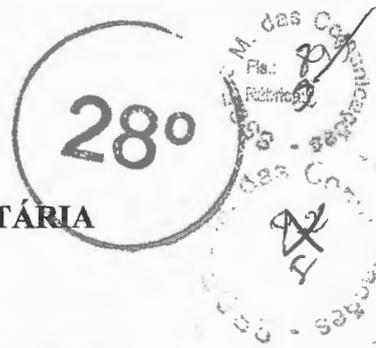


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE SE É ORIGINAL

10 SET 2012



FORMALIZAR



REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob o nº **04.961.918/0001-21** com sede na Rua Edgar Cotrim, número 01, Jardim Monte Castelo, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, **CEP 26041-710, Telefone 021 (3770-0714)** correio eletrônico **(e-mail): acdcpop@yahoo.com.br** entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex^a., em atendimento ao Aviso de habilitação apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

N. Iguaçu, 22 de julho de 2009.

53000 034528/2009-95

SEAPA/SCE

29/07/2009-10:14

Gerson Cunha de Almeida Reis
Presidente da Entidade

Nome do representante da entidade: Gerson Cunha de Almeida Reis

CPF: 030291957-08

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim X	Não
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim X	Não
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim X	Não
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim X	Não
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim X	Não
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim X	Não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE ORIGINAL
10 SET 2009

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
31/07/2009
Leite

100



7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
	X	

8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	X	

9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	X	

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
	X	

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	X	

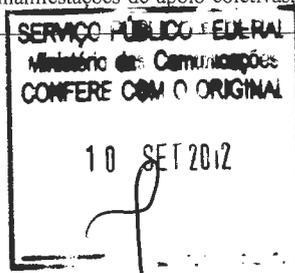
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	40	

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	118	



3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
	X	
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	02	

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
	X	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	50	

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

[Assinatura]
Presidente da Entidade

Endereço para correspondência :Rua Edgar Coutrim, número 01, Jardim Monte Castelo, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 26041-710,
Telefone para contato: 021- 3770-0714;
Correio eletrônico (e-mail) acdcpop@yahoo.com.br,

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Edgar Coutrim, número 01, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, RJ, de coordenadas geográficas: 22° 42' 02"S de latitude e 43° 27' 13" W de longitude



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

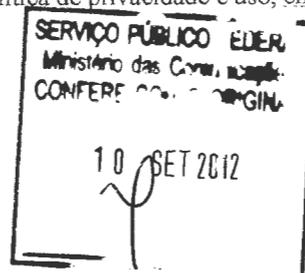
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.961.818/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R EDIGAR COUTRIM	NÚMERO 01	COMPLEMENTO
CEP 26.041-710	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTE CASTELO	MUNICÍPIO NOVA IGUACU
		UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.		
Emitido no dia 21/07/2009 às 09:28:12 (data e hora de Brasília).		

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprov... 21/07/2009

Associação cultural de difusão comunitária

Os representantes da Associação Cultural de Difusão comunitária em Jardim Monte Castelo Resolveram fazer as seguintes alterações em seu Estatuto Social:

1º) Nova redação para os artigos: 11 da cláusula III, com mudança no mandato de 2 pra 3 anos e 15 da cláusula IV, sobre prazo entrega de chapas para eleição.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Cultural de Difusão Comunitaria doravante denominada **a.c.d.c** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro com sede, na Rua Edigar Coutrin, número 01, Jardim Monte Castelo Parágrafo Único - A **a.c.d.c** utilizará como denominação fantasia POPFM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Cultural de Difusão Comunitaria tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

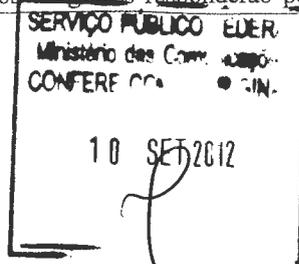
- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.




Art.4º - A receita da associação cultural de difusão comunitaria será utilizada, unicamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - **A.a.c.d.c** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - .

III – Honorários

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

c) ser brasileiros natos ou naturalizado a mais de(dez) anos ou maiores de 18 anos ou emancipado cuja a residencia seja situada na area da comunidade

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da: **a.c.d.c**

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **a.c.d.c** será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de junho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **a.c.d.c** e estúdio, bem como na sede das entidades que ompõem o





Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **a.c.d.c** órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **a.c.d.c** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

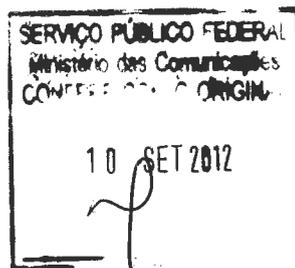
Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **a.c.d.c** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **a.c.d.c**.**
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a **a.c.d.c** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **a.c.d.c** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e



MTC JPD

CPA C. J. S. A. J. S. A.



secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

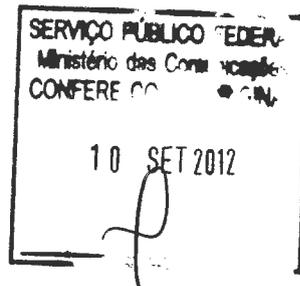
Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **a.c.d.c** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.



[Handwritten signatures and stamps at the top of the page]

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da a.c.d.c ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30-06-2009 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

N Iguaçu , 04 de julho de 2009

[Signature]
 Presidente

[Signature]
 Diretor Administrativo

[Signature]
 Diretor de Operações

[Signature]
 Conselho Comunitário

[Signature]
 Balbina Guedes Gava
 Advogada
 OAB 48309

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
 Rua Getúlio Vargas, nº 113 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Tel/Fax: (21) 2667-8698 / 3773-1383 / 2667-4511 - Titulo: Escritura Pública

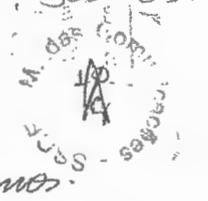
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 MARCELO COSTA SILVA

NOVA IGUAÇU, 04 de julho de 2009. Recolhim.: R\$1,00
 Em test.: *[Signature]* da verdade. Conf. por:
 MARCO AURELIO FERREIRA SILVA

REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
 Nº 10 DKK SCP90640

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE O ORIGINAL

10 SET 2012



17

10º OFÍCIO
Registro de Títulos
e Documentos e
Registro Civil de
Pessoas Jurídicas

01

TERMO DE ABERTURA

Termo de abertura do Livro de ATA da Associação Cultural de Difusão Comunitária do Bairro Jardim Monte Castelo, contendo 50 (Cinquenta) folhas. Sendo hoje a data dia 25 de junho (vinte e cinco de junho) de dois mil e um. A Associação Cultural de Difusão Comunitária foi fundada à Rua Edgar Coutinho, nº 1 (Número um). A Solenidade de posse da primeira diretoria estiveram presentes dezenas de moradores do bairro Jardim Monte Castelo com a presença do senhor Gerson Cunha de Almeida Reis e Léa Monteiro Favares, onde foram ouvidos por todos os moradores ali presentes. Na reunião outras pessoas usaram a palavra sempre convidadas pelo senhor Gerson Cunha de Almeida Reis que dirigiu a solenidade, convidando a senhora Léa Monteiro Favares a falar onde usou a palavra agradecendo a confiança de todos presentes e pedindo a união dos mesmos para com a Associação Cultural de Difusão Comunitária do Bairro Jardim Monte Castelo. Foi eleita a diretoria por unanimidade ficando assim composta a primeira diretoria da Associação Cultural de Difusão Comunitária do Bairro Jardim Monte Castelo no mandato de 03 (três) anos, 25/06/2001 à 24/06/2004 (vinte e cinco de junho de dois mil e um à vinte e quatro de junho de dois mil e quatro), com os seguintes diretores: Gerson Cunha de Almeida Reis, portador da carteira de identidade número 09764054-4 e do CPF número 030291957/08 (presidente), Léa Monteiro Favares, portadora da carteira de identidade nº 8805617-1 e do CPF nº 009539047/25 (vice-presidente), Carla Verônica Monteiro Favares, identidade nº 10087392-6 e do CPF nº 044.223.987/41 (1ª tesoureira), Marcelo Costa Silva, identidade nº 11406633-5 e do CPF nº 054149217/92 (2ª tesoureira), Valéria Cristina Monteiro Favares, identidade

SERVIÇO PÚBLICO EDER
Ministério das Comunicações
CONFERE Nº. 2012/0914

10 SET 2012

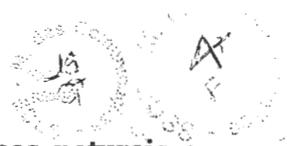


06

Ata da reunião da nova Diretoria Antecipada e mudança estatutária. Aos
 três dias do mês de junho de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Associação
 Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo na sede, situada
 à Rua Edgar Poltrini, número um, Jardim Monte Castelo, n.º Iguape, com a
 finalidade de: 1.º) Eleição e aprovação da nova Diretoria antecipada. 2.º) Mudan-
 ça estatutária. 1.º) Tendo os membros da diretoria se reunido, decidiram por uma
 reunião a antecipação da eleição da nova diretoria que ficou composta e
 aprovada pelos mesmos para um mandato de três anos, com início em pri-
 meiro de julho de dois mil e nove e término em primeiro de julho de dois
 mil e dez. Foi anunciada também a mudança da nomenclatura da diretoria
 da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo. A nova
 diretoria ficou composta da seguinte forma: Gláucia Lima de Almeida Reis, portadora
 da carteira de identidade n.º 09764054-4 e do CPF n.º 03029957-02 (Presidente);
 Eliane da Cruz Pereira Farias, portadora da carteira de identidade n.º 338763 e
 do CPF n.º 352930807-25 (Diretora Administrativa), Emivaldo Pedro Filho,
 portador da carteira de identidade n.º 497305 e do CPF n.º 228947054-68 (Diretor
 de Operações) e de cinco associados para o conselho comunitário: Lívia Montevivo
 Tavares, portadora da carteira de identidade n.º 08805617-1 e do CPF n.º 009
 534047-25; Marcelo Costa Silva, portador da carteira de identidade n.º 11406633-
 5 e do CPF n.º 054149217-42; Renato Carvalho de Barros, portador da carteira
 de identidade n.º 1085566-6 e do CPF n.º 568037107-34; Marcus Vinícius
 Montevivo Tavares, portador da carteira de identidade n.º 21396694-8 e do
 CPF n.º 120204757-23; Tainá Cardina do Nascimento Montevivo, portadora da
 carteira de identidade n.º 26774679-0 e do CPF n.º 137359977-40. 2.º)
 Foi feita pela vice-presidente Lívia Montevivo Tavares que havia necessidade de
 uma reforma estatutária para que atenda as exigências de requisição autori-
 zação para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O novo
 estatuto foi aceite por unanimidade pelos associados presentes. Não ha-
 vendo mais nada a ser discutido, eu, primeira secretária, Carla Virgínia
 Montevivo Tavares, lavrei a presente ata que dato e assino com o presidente:
 Emivaldo Pedro Filho. Maria Iguaçu, quinta de junho de dois mil e nove
 Secretária: Dra. Carla Virgínia Montevivo Tavares. Presidente: Ass.: Emivaldo Pedro Filho

Assinaturas da Diretoria Eleita:
 Presidente: Gláucia Lima de Almeida Reis

SERVIÇO PÚBLICO EDER
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM ORIGINAL
 10 SET 2012



Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas

Nome do associado: Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Jardim Monte Castelo
CNPJ : 09.076.060/0001-62
Endereço completo : Rua: José Bulhões, nº.70, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro
CEP: 26041-700

Nome do associado: Igreja Metodista Renovada
CNPJ: 05342.610/000197
Endereço completo: Rua: Adeline Pandine, nº.48, Jardim Corumbá, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro
CEP: 26041-760

Nome do associado: Gerson Cunha de Almeida Reis
Nº da Identidade: 09764054-4
Endereço completo: Rua: Edgar Coutrim, nº.1, casa 6, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J
CEP: 26041-710

Nome do associado: Eliane da Cruz Pereira Farias
Nº da Identidade:338.763
Endereço completo: Rua José Regatiere, nº484, Jardim Corumbá, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-820

Nome do associado: Esmeraldo Pedro Filho
Nº da Identidade: 417305
Endereço completo: Rua Edgar Coutrim, nº. 26, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710

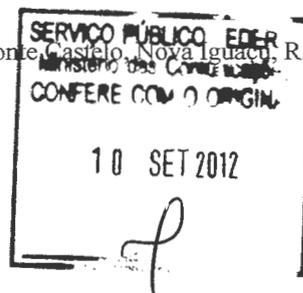
Nome do associado: Léa Monteiro Tavares
Nº da Identidade: 08805617-1
Endereço completo: Rua: Albertino Ladeira, nº.28, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-510

Nome do associado: Renato Carvalho de Barros
Nº da Identidade: 10855660-6
Endereço completo: Rua: Vera Batista, nº. 26, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-670

Nome do associado: Tainá Carolina do Nascimento Monteiro
Nº da Identidade: 26774679-0
Endereço completo: Rua: Albertino Ladeira, nº.24, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-510

Nome do associado: Marcelo Costa Silva
Nº da Identidade: 11406633-5
Endereço completo: Rua: Vera Batista, nº.37, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-670

Nome do associado: Marcus Vinícius Monteiro Tavares
Nº da Identidade: 21396694-8
Endereço completo: Rua Albertino Ladeira, nº.28, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-510





Nome do associado: Valéria Cristina Monteiro Tavares
Nº da identidade : 10087391-8
Endereço completo: Rua Edgar Coutrim, nº.6, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710

Nome do associado: André Felipe Sena Feitosa
Nº da identidade: 24519412-1
Endereço completo: Rua Edgar Coutrim, nº.1, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710

Nome do associado: Wilian de Oliveira Prado
Nº da Identidade: 12914146-1
Endereço completo: Rua Edgar Coutrim, nº29, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710

Nome do associado: Eduardo Lima Farias
Nº da Identidade: 21260525-7
Endereço completo: Est. Velha de Sta. Rita, nº.2020, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26050-090

Nome do associado: Cristiano Pereira da Silva
Nº da Identidade: 21301588-6
Endereço completo: Est. Velha de Sta. Rita, nº2020, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26050-090

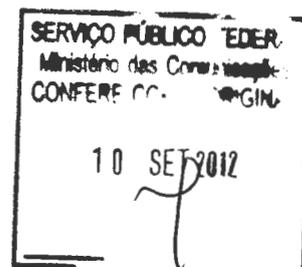
Nome do associado: João Batista
Nº da Identidade: 07619973-6
Endereço completo: Rua: Luiza Guimarães, nº.167, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-660

Nome do associado: Jonathan José Soares dos Santos
Nº da Identidade: 20585414-4
Endereço completo: Rua: José Bulhões, nº.430, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-700

Nome do associado: Jorge Luiz Barbosa de Lima
Nº da Identidade: 0789918-8
Endereço completo: Rua :Edgar Coutrim, nº.31, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710

Nome do associado: Sérgio Murilo da Silva
Nº da Identidade: 9535800867-72
Endereço completo: Rua: Edgar Coutrim, nº.31, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710

Nome do associado: Alberto Elias de Oliveira
Nº da Identidade: 09133461-5
Endereço completo: Rua: Edgar Coutrim, nº.31, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-510





Nome do associado: Tânia Maria do Nascimento
Nº da Identidade : 12046362-5
Endereço completo: Rua Albertino Ladeira, nº.24, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-510

Nome do associado: Eumir Marcos Ramos
Nº da Identidade: 10162296-01
Endereço completo: Rua: Luiza Guimarães, nº.80, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-660

Nome do associado: Wagner Rogério dos Santos
Nº da Identidade: 13211391-1
Endereço completo: Rua: Luiza Guimarães, nº.51, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-660

Nome do associado: Rodrigo da Conceição Queiroz
Nº da Identidade:
Endereço completo: Rua: Vera Batista, nº.37, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-670

Nome do associado: Leandro Vieira de Souza
Nº da Identidade: 11691264-3
Endereço completo: Rua: Vera Batista, nº.43, jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-670

Nome do associado: Fabiano Silva Monteiro
Nº da Identidade: 12294366-5
Endereço completo: Rua: José Bulhões, nº.170, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-770

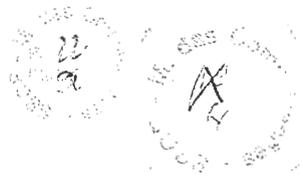
Nome do associado: Márcia Theodoro da Silva de Barros
Nº da Identidade: 07389688-6
Endereço completo: Rua: Vera Batista, nº.26, jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-670

Nome do associado: Adimilson da Silva Ilário
Nº da Identidade: 11.854.709
Endereço completo: Rua: Edgar Coutrim, nº.41, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710

Nome do associado: Carlos Alberto Silva Ilário
Nº da Identidade: 9220.575
Endereço completo: Rua: Edgar Coutrim, nº.41, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710

Nome do associado: Julio César Moraes Tavares
Nº da Identidade: 06078696-9
Endereço completo: Rua: Edgar Coutrim, nº1, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710





Nome do associado: Fabiana Monteiro Tavares
Nº da Identidade: 1251385-3
Endereço completo: Rua Vera Batista, nº49, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-670

Nome do associado: João Batista Fortini
Nº da Identidade: 002978730-6
Endereço completo: Rua: Eliane Coutrim, nº.96, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-630

Nome do associado: Cidemar Alexandre da Silva
Nº da Identidade: 06506926-2
Endereço completo: Rua: Valéria Guimarães, nº5, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-680

Nome do associado: Marcos Antonio Freitas de Souza
Nº da Identidade: 020203185-2
Endereço completo: Travessa Campos, nº.45, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26040-440

Nome do associado: Arnaldo Lopes dos Santos
Nº da Identidade: 26047-660
Endereço completo: Rua: Albertino Ladeira, nº.8, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-510

Nome do associado: Edila Carvalhaes
Nº da Identidade: 03193582-6
Endereço completo: Rua: Vera Batista, nº.20, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-670

Nome do associado: Jonatas Carvalhaes de Oliveira
Nº da Identidade: 25735261-7
Endereço completo: Rua: Vera Batista, nº.20, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-670

Nome e do associado: Marcos Paulo Carvalhaes de Oliveira
Nº da Identidade: 21569507-3
Endereço completo: Rua: Vera Batista, nº.20, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-670

Nome do associado: Elisabeth da Costa Bonfim
Nº da Identidade: 629289-5
Endereço completo: Rua: Valéria Guimarães, nº71, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-680

Nome do associado: Irany Silva Cordeiro
Nº da Identidade: 08366915-0
Endereço completo: Rua: Valéria Guimarães, nº.53, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-680





Nome do associado: Luciana Silva Cordeiro
Nº da Identidade: 22286139-5
Endereço completo: Rua: Valéria Guimarães, n.º.53, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-680

Nome do associado: Edinalva Ribeiro de Souza
Nº da Identidade: 024335073-8
Endereço completo: Rua: Valéria Guimarães, n.º.53, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-680

Nome do associado: Djanira da Silva Batista
Nº da Identidade: 81000358-2
Endereço completo: Rua: Valéria Guimarães. N.º.65, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-680

Nome do associado: Juliana Luiza Batista Argemi
Nº da Identidade: 21605861-0
Endereço completo: Rua: Valéria Guimarães. N.º.65, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-680

Nome do associado: José Erinaldo Monteiro
Nº da Identidade: 085301158
Endereço completo: Rua: Valéria Guimarães, n.º.48, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-680

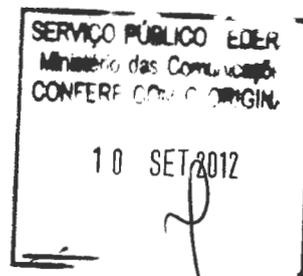
Nome do associado: Luiz Carlos Rangel
Nº da Identidade: 07185076-2
Endereço completo: Rua: José Bulhões, n.º.100, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-700

Nome do associado: Ismar Ferreira de Barros
Nº da Identidade: 381990097-72
Endereço completo: Rua: Vera Batista, n.º.26, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-670

Nome do associado: Delmo Araújo Pereira
Nº da Identidade: 11037783-5
Endereço completo: Rua: Vera Batista, n.º.79, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-670

Nome do associado: Adjaniro Fonseca
Nº da Identidade: 13262112-9
Endereço completo: Rua: Edgar Coutrim, n.º.26, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710

Nome do associado: Lindomar dos Santos
Nº da Identidade: 10097185-2
Endereço completo: Rua: José Bulhões, n.º.106 c/2, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-700



Nome do associado: João Justo
Nº da Identidade: 04060070-2
Endereço completo: rua: Edgar Coutrim, nº.31, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710

Nome do associado: Marylin de Almeida Justo
Nº da Identidade: 24589490-2
Endereço completo: Rua: Edgar Coutrim, nº.8, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710

Nome do associado: Gilberto Costa
Nº da Identidade: 113102750
Endereço completo: Rua: Albertino Ladeira, nº.39, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-510

Nome do associado: Maria da Conceição Leal Gonçalves
Nº da Identidade: 01726480-2
Endereço completo: Rua: Edgar Coutrim, nº.61, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710

Nome do associado: Ilza Maria de Amorim Santos
Nº da Identidade: 005490997-3
Endereço completo: Rua: Edgar Coutrim, nº.131, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710

Nome do associado: Edlene Fernandes de Jesus
Nº da Identidade: 008577207-7
Endereço completo: Rua: Edgar Coutrim, nº.51, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710

Nome do associado: Márcia Cristina Moura
Nº da Identidade: 0113687941
Endereço completo: Rua: Antonio dos Santos, nº.5, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-150

Nome do associado: Maria de Lourdes Braga
Nº da Identidade: 04127630-4
Endereço completo: Rua: Edgar Coutrim, nº.29, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26041-710

Nome do associado: Elias Gonçalves Higino
Nº da Identidade: 11752513-9
Endereço completo: Estrada Velha de Sta. Rita, nº.2008, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26050-090

Nome do associado: Lenice Conceição
Nº da Identidade: 12924037-4
Endereço completo: Alameda Paulo Afonso, nº.341, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, R.J.
CEP: 26040-360





República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL

1º Distrito do Município de Nova Iguaçu. - Estado do Rio de Janeiro

Serventuária: Dyla Pereira Junqueira Campos
 Substituta: Dylza Pereira Junqueira Penoni

Nascimento (N.º 37.985.-)

A Bacharel DYLA PEREIRA JUNQUEIRA CAMPOS, Escrivã de Paz e Oficial do Registro Civil da 1.ª Circunscrição de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro

CERTIFICA que as fls. 124.- do livro n.º AA-61.- de Registro de Nascimento foi feito hoje o assento de "MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO TAVARES", nascido em 09.- de fevereiro.- de 1989.-, às 19:40.- horas em Sepetiba, Rio de Janeiro, neste Estado.- do sexo masculino.- de cor branca.-, filho de Ailton de Moraes Tavares.- e de Lea Monteiro Tavares.-

sendo avós paternos Venício Francisco Tavares.-

e Leda Joanna de Moraes Tavares.-

maternos Antonio Monteiro Filho.-

e Anelia Fernandes Monteiro.-

Foi declarante O Pai,-digo: "A MÃE".-

e serviram de testemunhas Jorge Antonio dos Santos Freitas e Valdenise Maria Santana de Souza.-

Observações: Ressalvo rasura no nome que diz: Tavares.-

Registro Feito de acordo com o Art. 46 § 1.º da Lei de Registros Públicos de 6.015/73

7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
 Rua Otávio Tarquino, 51 - Centro, Telefones: 2667-7640
 Certifico que o presente documento é cópia fiel do original.
 Nova Iguaçu, 13/07/2009

O-referido é verdade e dou fé

Dilson Soares Em testemunho da verdade.

Viviane Paes da Silva

Emolumentos Lei nº3217 Lei nº4664 Total R\$ 4,90

FIRMA
Qualquer Cartório de Nova Iguaçu

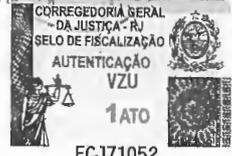
FIRMA
Tab. Marcio Braga
Rua Rodrigo Silva, 28 - Rio Esq. Assembléia

*Dyla Pereira Junqueira Campos
 Oficial es. - Mat. 031955
 Nova Iguaçu - U. - Mat. 031955*

Nova Iguaçu, 10 de julho.- de 19 89.-

Dyla Pereira Junqueira Campos
 Ministério das Comunicações
 CONFERE CO. ORIGINAL

10 SET 2012



27
M. das Comunicações
RJ
L. R. 100

M. das Com.
RJ
L. R. 100

7o Ofício de Notas de Nova Iguaçu
Rua Otavio Tarquino, 51 - Centro, Telefone: 2667-7640
Certifico que o presente documento é cópia fiel do original.
Nova Iguaçu, 09/07/2009

Em testemunho

Viviane Pa...

Emolumentos Lei nº3217 Lei nº4664 Total R\$ 4,70

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012



FCE73290





do Ofício de Notas de Nova Iguaçu.
Reso Exp. Carlos A. J. Azeredo. R. Ur. Barros Junior 13

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, Nova Iguaçu, 07/07/2009. Conf. por:

Carlos Alberto Jesus de Azeredo - Reso. Exp.

VALORIZADO

CARTELA DE VALORIZADO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

SEQ. Nova Iguaçu

FBL47417

SERVIÇO PÚBLICO E.U.E.

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012



7o Ofício de Notas de Nova Iguaçu
Rua Otavio Tarquino, 51 - Centro, Telefone: 2667-7640
Certifico que o presente documento é cópia fiel do original.
Nova Iguaçu, 09/07/2009

Em testemunho

Viviane Paes da Silva

Emolumentos Lei nº3217 Lei nº4664 Total R\$ 4,90

SERVIÇO PÚBLICO EDER
Ministério das Comunicações
CONDICIONADO O ORIGINAL

10 SET 2012

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO



MYQ
1 ATO



FCE73287



29
LIVRO Nº 9
SSCS
No. Com. 1001
SSCS

7o Ofício de Notas de Nova Iguaçu
Rua Otavio Tarquino, 51 - Centro, Telefone: 2667-7440
Certifico que o presente documento é cópia fiel do original,
Nova Iguaçu, 09/07/2009

Em testemunho da verdade.

7. 25
Vivian da Silva
Emlumentos Lei no 3217 Lei no 4.917-10.000

SERVIÇO PÚBLICO FIDEI
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET/2012





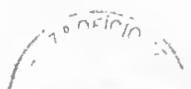
7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
Rua Otávio Tarquino, 51 - Centro, Telefone: 2667-7640
Certifico que o presente documento é uma cópia fiel do original.
Nova Iguaçu, 09/07/2009

Em testemunho

Viviane Passos da Silva

Emolumentos Lei nº3217 Lei nº4664 Total R\$ 4,90

SERVIÇO PÚBLICO ELETRÔNICO
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012



M. das Comarcas de Niterói
 31
 SCS

CARTÓRIO DE MESQUITA
 JESUS BAESSO - TABELIÃO
 ESTRL. FELICIANO SODRÉ N.º 1916
 MESQUITA - N. IGUAÇU - RJ

C.S.M.
 d. S. M.
 A. L. S.
 Em 30/09/91

Este registro foi feito em 15 de MATO de 19 73-

O referido é verdade e dou fé.

ACBB/- Mesquita, 09 de AGOSTO de 19 89 -

João Celestino de G.
 OFICIAL

Firma: em todos os cartórios de Nova Iguaçu	Firma: nos cartórios do 6º e 13º Ofícios de Niterói	Firma: Tabelião João Massot Rua do Rosário, 145	Firma: Tab. Edvard Balbino 22º Ofício de Notas Rua Senador Dantas, 64 Fundos - Rio RJ	Firma: Tabelião Spinola (Antigo Penafiel) Nova Palácio da Justiça Av. Erasmo Braga - Rio RJ
---	---	---	--	--

7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
 Rua Otávio Tarquino, 51 - Centro, Telefone: 2667-7640
 Certifico que o presente documento é cópia fiel do original.
 Nova Iguaçu, 09/07/2009

Em testemunho *(S)* da verdade.

Viviane
 Emolumentos Lei no 3217 Lei no 4664

SERVICÓ PUBLICO EML
 CONFERE COM O ORIGINAL
 10 SET 2012

CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 YMJ
 1ATO
 FCE73289

DYLZA PEREIRA JUNQUEIRA PENONI
OFICIAL

Nova Iguaçu - RJ - CEP 26255-060
Rua Dr. Getúlio Vargas, 109 - Centro

VÂNIA JUNQUEIRA PENONI ARAÚJO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

ROSANA JUNQUEIRA PENONI GOMES
ESCREVENTE SUBSTITUTO

WANA JUNQUEIRA PENONI ARAÚJO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

DAYSE MARY JUNQUEIRA MORETH MOREIRÁ
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Oficial do Registro Civil
DYLZA PEREIRA JUNQUEIRA PENONI

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICA que, revendo o livro B-12 de registro de casamentos, dele à fls. 162 verso, sob o número de ordem 6802, consta o de José Maria Aprigio de Farias e Eliane da Cruz Pereira, ele solteiro, Industriário, natural de(o) Ipueiras, Estado do Ceará, nascido em 6 de outubro de 1962, filho de Manoel Belo de Farias e de Luisa Alves de Oliveira; ela solteira, Secretária, natural de(o) desta Cidade, nascida em 25 de setembro de 1961, filha de Adilson Francisco Pereira e de Adelzuita Ferreira da Cruz. Casamento realizado perante o(a) Juíza de Paz Drª Eli Carvalho Pereira em 12 de maio de 1983 às 10:25 horas, no(a) em Cartório sob o regime de Comunhão parcial de bens. Foram testemunhas Franklin Gonçalves da Costa e Santa Cruz de Souza Ribeiro. A noiva passou a adotar o nome de Eliane da Cruz Pereira Farias. Observações : Em 18/08/2008, foi feita a averbação do Divórcio Consensual do casal, voltando a divorciada usar seu nome de solteira, ou seja, Eliane da Cruz Pereira. Sentença proferida em 30/06/2008, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família desta Comarca, Drª Claudia Nascimento Vieira. Foi julgado por sentença a partilha. Processo nº 2008.038.000611-4. Sentença registrada neste Cartório no Livro E-13, fls 86, nº 19073, em 14/08/2008. .- * - - * - - * - - *

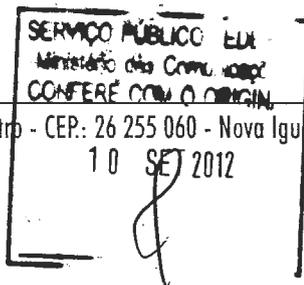
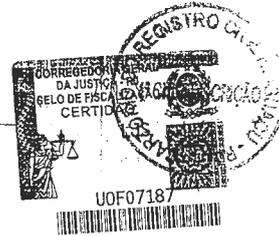
Eu *Dylza Pereira Junqueira Penoni*, escrevente autorizado, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Nova Iguaçu, 18 de agosto de 2008

Dylza Pereira Junqueira Penoni
Oficial do Registro Civil

NIHIL - DMJ

Dayse Mary Junqueira Moreth Moreira
ESCREVENTE SUBSTITUTO
RCPN 1ª CIRC. N.º 01/2012



Rua Dr. Getúlio Vargas, 109 - Centro - CEP: 26 255 060 - Nova Iguaçu - RJ



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu Gerson Cunha de Almeida Reis, na qualidade de representante legal da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Edgar Coutrim , número 01, jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26041-710;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será POP FM;
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 , são: 22° 42'02" S de latitude e 43° 27'13" W de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Edgar Coutrim, número 01, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, RJ CEP 26041-710 ;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Nova Iguaçu, 07 de julho de 2009.

Gerson Cunha de Almeida Reis
Presidente da Entidade

Endereço para correspondência : Rua Edgar Coutrim, número 01, Jardim Monte Castelo, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26041-710,
Telefone para contato: 021-3770-0714;

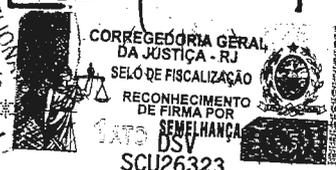
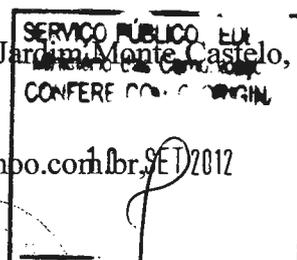
Correio eletrônico (e-mail): acdcpop@yahoo.com.br

7o Ofício de Notas de Nova Iguaçu
Rua Otávio Tarquino, 51 Telefones: 2667-7649
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(SCU26323) GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS *****
Nova Iguaçu, 21/07/2009
Em testemunho da verdade. Embrastros R\$ 4,00

Selma Cabral

Christina Maria Pereira Rodrigues

ANTORIO 7º OFICIO DE NOTAS
Christina Maria Pereira Rodrigues
Escrivente





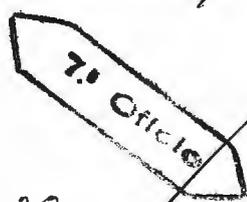
DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Cultural de Difusão comunitária declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

15 de julho de 2009

José Lourenço de Almeida Reis
Presidente
CPF:030291957-08

Eliane de Souza P. Faria
Diretor Administrativo
CPF:352930807-25



Emerson do Passos Filho
Diretor de Operações
CPF:228947054-68

Luizelo Lopo Sr.
Conselho Comunitário
CPF:054149217-92



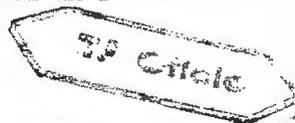
MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO TAVARES
Conselho Comunitário
CPF:120204757-223

Renato Convelho de Barros
Conselho Comunitário
CPF:568037107-34



Tainá Paulina do Nascimento Monteiro
Conselho Comunitário
CPF:137359977-40

Leila Monteiro Tavares
Conselho Comunitário
CPF:009539047-25



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
Rua Getúlio Vargas, nº 113 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Tel/Fax: (21) 4667-8698 / 3773-1383 / 2667-4511 - Titular: Casemiro Silva

Reconheço a(s) firma(s) de MARCELO COSTA SILVA

NOVA IGUAÇU, 15/07/2009. Hora: 11:09. DE NOVA IGUAÇU, RJ, OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU. Em test. MARCO AURELIO FERREIRA Substituto

Verdade. Conf. por: _____



Marco Aurélio Ferreira
Escrever no

Endereço para correspondência : Rua Edgar Coutrin, número 01, Jardim Monte Castelo, na cidade de Nova Iguaçu , Estado do Rio de Janeiro, CEP 26041-710, Telefone para contato: 021-3770-0714; Correio eletrônico (e-mail): acdcpop@yahoo.com.br,

SERVIÇO PÚBLICO EM
CONFERE COM O ORIGINAL.

10 SET 2012

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	VALDINEI MARINHO DA SILVA	09994102-3	RUA ALBERTINO LAPÉIRA Nº 40 CEP 26041-570	
02	D'ANGELO MARQUES LIMA	11595978-5	RUA VALÉRIA GUIMARAES Nº 36 / 26041-680	
03	Renaldo Carlos da Fonseca	0573 7625-03	RUA LUTZA GUIMARAES Nº 33 / 26041-660	
04	CARLA VERÔNICA MONTEIRO TAVARES	100873 92-6	RUA ALBERTINO LAPÉIRA Nº 24 / 26041-570	
05	Iman Figueira de Barros	6559 3659-5	Rua Uera Batista Nº 26 / 26041-670	
06	LADILSON DA SILVA SOUZA	203 43 9-3	RUA IONE NUNES Nº 46 /	
07	Antoneta Christina Araújo Farias	010957465-7	Rua Albertino Lapéira nº 83 / 26041-570	
08	Almar de Oliveira Souza	09040650-1	Rua Ademair Guimarães nº 245 / 26041-600	
09	VERA LÚCIA GONÇALVES HIBINO	01560 4505-9	Rua Ademair Guimarães nº 302 / 26041-600	
10	Onélia Vieira Santos Teixeira	0888 329-1	Rua Lily Coutinho nº 113 / 26041-640	
11	José Borges de Oliveira	59850 80	Faixa da Proteção nº 130 / 26255-000	
12	Flávio de Souza	0888 1338-0	Rua Lily Coutinho nº 297 / 26041-640	
13	AUDERICO JOSÉ DA SILVA	0573 9020-5	" " " " nº 368 / 26041-640	
14	ROGERIO PEREIRA DE ASSIS CUNHA	17843 381-4	Faixa da Proteção nº 60 / 26255-000	
15	Georg Saliano F. de Santana	12158 819-3	Rua Luiza Guimarães nº 24 / 26041-660	
16	DOUGLAS BARROS DA SILVA	012046 517-4	Rua Cláudia Rodin nº 265 / 26041-670	
17	Santo Paulo Ferreira dos Santos	21210 947-4	RUA Vera Batista Nº 13 / 26041-670	
18	FLÁVIA BATISTA DOS SANTOS	10936833-2	RUA ALBERTINO LAPÉIRA Nº 69 / 26041-570	
19	MARCOS OLIVEIRA DE ASSIS	10995432-1	Rua José Bulhões Nº 360 / 26041-700	
20	MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES	04540725-5	Rua CLÁUDIA TAVORA Nº 157 / 26041-650	

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nos, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Roberto Maximiano da Costa	10237753-8	Rua: Adalina Pannine nº 275 casa: 2	Roberto Maximiano da Costa
02	LUI DE OLIVEIRA	2521709	" " " nº 061 CAEA	LUI DE OLIVEIRA
03	IVAM DA ROCHA SILVA	13.369.708-6	MANOEL BATISTA nº 07	IVAM DA ROCHA SILVA
04	EDUARDO ROCHA	09170382-7	R. COTEGIPI nº 40	EDUARDO ROCHA
05	IVANILDO BATISTA DA SILVA	32154397-20	R. JOSE REBATELES FILHO nº 42	IVANILDO BATISTA DA SILVA
06	ANDRILDO BANDEIRA	04684828-2	R. JOLDUMI JIBO nº 29	ANDRILDO BANDEIRA
07	Bia Monteiro Tavares	08.805.617-1	R. Albertino Ladeira nº 28 CEP: 26044-50	Bia Monteiro Tavares
08	marcos Vinícius M. Tavares	21.346.694-8	R. Albertino Ladeira nº 28 CEP: 26044-50	marcos Vinícius M. Tavares
09	Marina Helena de C. Camargo	21.728.627-3	R. Louisa Guimarães nº 51 CEP: 26041-660	Marina Helena de C. Camargo
10	Deira Ceira Gomes Pereira	10.663.024-7	R. Louisa Guimarães nº 51 CEP: 26041-660	Deira Ceira Gomes Pereira
11	VALERIA CRISTINA TAVARES REIS	10.037391-8	RUA EDUARDO LOUTERM nº 06/26041-710	VALERIA CRISTINA TAVARES REIS
12	OSIEL DUARTE DOS SANTOS	09081115-3	RUA CAINDA DA SILVA nº 35/26045-000	OSIEL DUARTE DOS SANTOS
13	ARLANDO LUIZ DE CASTRO ROCHA	06333380-11	RUA VALÉRIA GUIMARAES nº 60/26041-680	ARLANDO LUIZ DE CASTRO ROCHA
14	MILTON DA SILVA COSTA	07233148-0	PAIXA DE PROTEÇÃO nº 23 CEP: 26150-490	MILTON DA SILVA COSTA
15	RUBEM GOMES TEIXEIRA	053088168-0	RUA CLÁUDIA TAVORA nº 191 CEP: 26041-650	RUBEM GOMES TEIXEIRA
16	DILCE SILVA	038802400-6	RUA FRANCISCO GONCALVES nº 125 CEP: 26041-590	DILCE SILVA
17	RAULO CÉZARE OLIVEIRA	05826054-8	RUA ALBERTINO LADEIRA nº 329 CEP: 26041-370	RAULO CÉZARE OLIVEIRA
18	SILVIO CESAR DA SILVA ZUDGERO	12905907-7	ESTRADA DE SANTA RITA nº 2771 CEP: 26050-90	SILVIO CESAR DA SILVA ZUDGERO
19	CARLOS CESAR DE SOUZA ARRUDA	11467625-7	RUA JOSEMAR GUIMARAES nº 147 CEP: 26041-600	CARLOS CESAR DE SOUZA ARRUDA
20	Waldemar Angelo Sales Junior	012914148-7	Rua Juiza Guimaraes nº 24 / 26041-660	Waldemar Angelo Sales Junior

V. 20

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	GABRIEL COSTA	133507750	RUA ALMEIDA - LAD. 19 - 39 CEP 26041-530	<i>[Assinatura]</i>
02	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALCONCIBES	01716430-2	RUA EDICAM CONTINUA Nº 61 CEP 26041-730	<i>[Assinatura]</i>
03	ILZAMARIA DE AUGUSTA SANTOS	0054909973	RUA EDICAM CONTINUA Nº 53 CEP 26041-730	<i>[Assinatura]</i>
04	Superior Rêde de S. Espirito	09208368-2	Rua Antonio Olave nº 04 CEP 26041-730	<i>[Assinatura]</i>
05	Alberto Carlos de M.	06079512-7	Rua Antonio Olave nº 07 CEP 26041-730	<i>[Assinatura]</i>
06	Wendy Allito Machado Junior	3329041-8	Rua Antenor dos Santos nº 5 CEP 26041-730	<i>[Assinatura]</i>
07	Valdeci Rodrigues de Siba	257693804	Rua Antenor dos Santos nº 5 CEP 26041-730	<i>[Assinatura]</i>
08	Marcia Cristina R. Moura	0110684041	Rua Antenor dos Santos nº 05 CEP 26041-730	<i>[Assinatura]</i>
09	JEFFERSON CARVALHO DA CRUZ	24829339-4	Rua: Alameda Paulo Gerson nº 341/26040-360	<i>[Assinatura]</i>
10	LENICE CONCEIÇÃO	12811837-4	Rua: Alameda Paulo Gerson nº 341/26040-360	<i>[Assinatura]</i>
11	Elias CARVALHO Higino	113358513-0	Rua Estrada Velha de S. Rita	<i>[Assinatura]</i>
12	Vânia da Silva B. Higino	1837525734	RUA ESTREDA VELHA DE SANTA RITA	<i>[Assinatura]</i>
13	ELIAS CARVALHO Higino	113358513-0	EST. VELHA DE SANTA RITA 2003	<i>[Assinatura]</i>
14	Maria de Lourdes Braga	04160630-4	Rua Edgar Contim nº 29 - 26041-710	<i>[Assinatura]</i>
15	Jackson A. Alves	21624586-4	Rua Edgard contim nº 51 - 26041-710	<i>[Assinatura]</i>
16	Mersonides P. P. Alves	72055244-3	Rua Edgard contim nº 51 - 26041-710	<i>[Assinatura]</i>
17	Rosa Lúcia Sousa	12229176902	" " " " " "	<i>[Assinatura]</i>
18	Eddene Leonorde de Jesus	0065772077	" " " " " "	<i>[Assinatura]</i>
19				
20				




MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Rejane Brito Y. K. Oliveira	020.74842-1	Rua Maria Lúcia nº 235 / 26042-480	[Assinatura]
02	Esdras Santos da Silva	2094689-7-8	Rua Maria Lúcia nº 235 / 26042-480	[Assinatura]
03	Daniela Manhães da Silva	11477951-5	Rua Maria Lúcia nº 235 / 26042-480	[Assinatura]
04	Abelardo Manoel Manhães da Silva	11945386-3	Rua: A Híria nº 1957	[Assinatura]
05	Isabel Ribeiro Soares	020632154-9	Rua: A Híria nº 1957	[Assinatura]
06	Beatriz Manhães da Silva	2894217	Rua: Maria Lúcia nº 235	[Assinatura]
07	Elisângela Româncio dos Santos	11333005-4	Rua: Frederico Cesar nº 197 43	[Assinatura]
08	Adriana Barcelos dos Santos	5008154	Rua: Frederico Cesar nº 197 42	[Assinatura]
09	Quilce Gheax dos Santos	06928541-1	Rua: Frederico Cesar nº 197 41	[Assinatura]
10	Denise Leite Ribeiro	25.623631-1	Rua Professora Kátia Batista Ilhoro	[Assinatura]
11	Flávia da Silva Ferrigira	11708215-5	Rua: Adeline Pandine nº 275	[Assinatura]
12	Olinda Rogina C. Almeida	1011381-9	R: DOM JOZEL SCAZZA nº 314	[Assinatura]
13	ZONIA ME PARROSO DA VEIGA	08531175-7	R: DOM JOZEL SCAZZA nº 314	[Assinatura]
14	Andressa dos Santos	1182244-9	R: ADILINE PAN DINI N: 58 CEP.	[Assinatura]
15	Seliana Monteiro Tavares	12510385-3	R. Vera Batista, 49 - CEP: 26041-670	[Assinatura]
16	MAILTON DONIA SILVA	00462351FP	R. GALAX N: 05. CEP: 26043-000	[Assinatura]
17	Reila Maria Feliciano Penia Silva	05325430-4	R. CAMANO N: 60. CEP: 26043-270	[Assinatura]
18	Gláucia Soares	21.464.494.0	R: COLGAN COUTRIN N: 91. CEP: 26041-710	[Assinatura]
19	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	082546794-70	R: COIGAN COUTRIN N: 91. CEP: 26041-710	[Assinatura]
20	CARLOS AUGUSTO TAVARES	10010290-4	R: ALBERTINO BARREIRA Nº 24 CEP: 26041-310	[Assinatura]



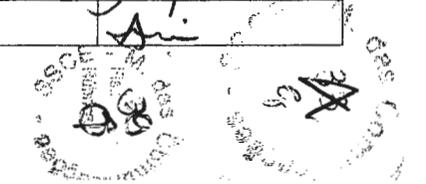
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	ADALBERTO SOUZA MONTEIRO	18.830-03	R: FREDERICO COZAR Nº 197	
02	MAURO DE ALMEIDA CARDOSO	1488-787-558	R: DOM JORGE SCARSA Nº 314	
03	BLAÍLTON DA CONCEIÇÃO MARIANO	062.2376-6	RUA DA ROSA Nº 45 - STA. RITA	
04	OZIAS VENTURA	05307549-5	RUA DAS MARBAIZIDAS Nº 139	
05	Wladimir Almeida Almeida de Paiva	404573037-00	Rua José Regalieri Filho, 250	
06	Luiz Paulo Furtado	03897375-3	RUA MANOEL BARRANDEIRA 060	
07	Cleudson Cristiano Nunes Marques	202450998-7	Rua Maria Quitéria Nº 191	
08	SAMUEL FERRICA ROSA	253080990-6	RUA LUIZ RODOLFO VILENA, 197	
09	PAULO KAIZER LIMA	17871992-0	R: JOÃO DALLA BERNADINA, 541, CORUMBA-26042390	
10	Anderson Calheiros Nunes	020280319-7	R: JOÃO DALLA BERNADINA, 541, CORUMBA 26042390	
11	Faúl Carlos José Rodrigues	02185153708	R: JOÃO REGATELLI, 435 CORUMBA	
12	Delicéia Torres	7879352953	R: M'GEL - Penha Lima	
13	Rosemary H. A. Ventura	04425841	Rua Margarida 139, CORUMBA	
14	Maria Inês Pontes Pereira	21196822-3	Rua Maria Quitéria Nº 200	
15	Sueli de Araújo de Souza Sales	06237845-7	RUA ANUNCIADA GUIDONE Nº 195	
16	Rosemela Santana de Almeida Cardoso	08853675-6	RUA DOM JOSÉ SCARÇA Nº 514 CORUMBA	
17	Marcel Calheiros Nunes	RG 10966840	Rua João dalle Bernadino 541	
18	Jolene Brito de Lira	12551656-7	AV: EGUARDO PACHECO VILENA Nº 350	
19	Adriana Calheiros Junes Lima	10966838-4	Rua João dalle Bernadino, 541	
20	CARLOS ALBERTO A. DA SILVA	12074787-8	R: BONA MONTEIRO Nº 65	

V-20



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	CARLOS ALBERTO FALDA	08283208-0	RUA ANTONIO LOSS 61 - 26042-500	Carlos Alberto Falda
02	MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA	17351174	RUA ANTONIO LOSS 73 - 26042-500	Maria do Socorro Santos
03	EDILSON RAMOS DOS SANTOS	26814413-6	RUA ANTONIO LOSS 46 26042-500	Edilson R. Santos
04	VARCIRLEY DO NASCIMENTO MORAES	020151201-9	RUA ANTONIO LOSS 46 26042-500	Varcirley do Nascimento
05	VERONICA MARIA DE ARRUDA	12075545-9	RUA ANTONIO LOSS 53 26042-500	Verônica Maria de Arruda
06	SEBASTIANA AVELINO PINTO	0204452452	RUA GILBERTO REGIS 49 26042-410	Sebastiana Avelino Pinto
07	JORGE MACHADO VICTORIA FILHO	04570544	RUA GILBERTO REGIS 49 26042-410	Jorge Machado Victoria Filho
08	EVANDRO ANJOS DA COSTA	088265954	RUA GILBERTO REGIS 49 26042-410	Evandro Anjos da Costa
09	MARLOS VINÍCIOS PEREIRA PEREIRA	20905249-5	RUA TEREZINHA LIMA 135 26042-440	Marlos Vinícios Pereira Pereira
10	ANDRÉ LUIZ PEREIRA MARTINS	0204176513-5	RUA TEREZINHA LIMA 135 26042-440	André Luiz Pereira Martins
11	VANDERLEI PESSOA	333369406	RUA ANTONIO LOSS 56 26042-500	Vanderlei Pessoa
12	ANA MARCIA RIBEIRO SANTOS	3333815445	RUA ANTONIO LOSS 36 26042-500	Ana Marcia Ribeiro Santos
13	MAX BOLIVAR DOS SANTOS	3333100179-4	RUA ANTONIO LOSS 36 26042-500	Max Bolívar dos Santos
14	ANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	33331813983-0	RUA ANTONIO LOSS 36 26042-500	Ana Maria dos Santos Ribeiro
15	WINIE BOLIVAR DOS SANTOS	3333059512-7	RUA ANTONIO LOSS 36 26042-500	Winie Bolívar dos Santos
16	IEDA MONTEIRO DA SILVA	23272814-4	RUA ANTONIO LOSS 73 26042-500	Ieda Monteiro da Silva
17	CLOVIS EMILIANO DA SILVA	037925708	RUA DAS ROSAS 80 26042-830	Clovis Emiliano da Silva
18	MARLOS CRISTIANO BATISTA DE OLIVEIRA	122833775	RUA ANTONIO LOSS 83 26042-500	Marlos Cristiano Batista de Oliveira
19	IRIO MONTEIRO DA SILVA	09839891-0	RUA ANTONIO LOSS 73 26042-500	Irio Monteiro da Silva
20	EXPEDITO BARBETO DE OLIVEIRA	02613104-5	RUA RAFAEL PROULI 85 26042-380	Expedito Barreto de Oliveira

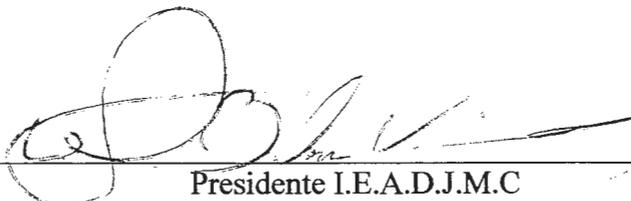




MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Jardim Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.076.060/0001-62, com sede na Rua: José Bulhões, nº. 70, Jardim Monte Castelo, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26041-700, entidade legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 21 de julho de 2009.


Presidente I.E.A.D.J.M.C

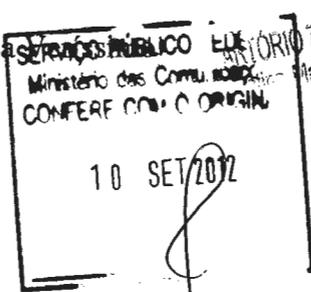
7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
Rua Otavio Tarquino, 51 Telefone: 2667-7640
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(SCU26324) DAVID BARBOSA VERISSIMO *****
Nova Iguaçu, 21/07/2009
Em testemunho da verdade. Emolumento R\$ 4,00

Selma Cabral

Christina Maria Pereira Rodrigues

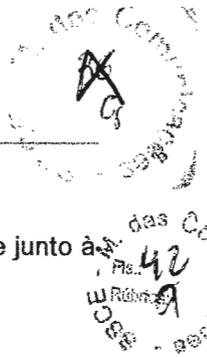


Nome do representante legal: David Barbosa
CPF: 0761493327-14



7º OFÍCIO DEN...
Christina Maria Pereira Rodrigues





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

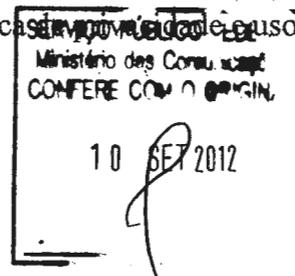
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.076.060/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2007
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM JARDIM MONTE CASTELO II		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R JOSE BULHOES	NÚMERO 70	COMPLEMENTO
CEP 26.041-700	BAIRRO/DISTRITO AMBAI	MUNICÍPIO NOVA IGUACU
		UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.		
Emitido no dia 21/07/2009 às 09:29:17 (data e hora de Brasília).		

Voltar

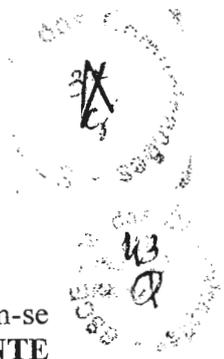


Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
 Atualize sua página



ATA DE POSSE DO NOVO PASTOR PRESIDENTE REALIZADA EM 09/11/2008



Aos Nove dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Oito, às 09:25 horas, reuniram-se todos os Membros da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM MONTE CASTELO II**, em Assembléia Geral Extraordinária com a finalidade de transição no cargo de Presidente da igreja. Foram cantados os hinos de nº 210 e 515 da Harpa Cristã e em seguida o Pastor Presidente José Murilo da Silva, deu por aberta a presente Assembléia Geral Extraordinária. Fazendo uso da Palavra, o Pr. José Murilo da Silva, explicou a todos a finalidade da Presente Assembléia, Renunciando assim o Cargo de Pastor Presidente da referida igreja, sendo assim aceita a renuncia por todos, convidou o Pastor Alexandre da Silva Carvalho, representante oficial da Comaderj para Presidir os trabalhos da Assembléia Geral. Após o Pastor David Barbosa Veríssimo solicitou a Palavra e trouxe em nome de toda igreja uma palavra de agradecimento ao Pastor José Murilo da Silva e propôs que o mesmo fosse reconhecido pela igreja como Presidente de Honra da igreja, sendo essa proposta aprovada por todos. Em Seguida o Pastor Alexandre da Silva Carvalho, Coordenador Regional da Comaderj, destacou que de acordo com o Estatuto da igreja artigos 25º e 27º em caso de vacância no cargo de Presidente será feita uma eleição em Assembléia Geral Extraordinária. Foi apresentado como candidato o atual 1º Vice-Presidente Pastor David Barbosa Veríssimo, o Pastor representante da Comaderj colocou o nome do Pastor David em votação e foi então eleito por todos o **Pastor David Barbosa Veríssimo** com 100% de aprovação da igreja como novo Pastor Presidente, assumido essa função por tempo indeterminado conforme os artigos 32º e 33º do Estatuto da Igreja. Após a eleição o Pastor Alexandre da Silva Carvalho, juntamente com o Ministério da Igreja Local, deu Posse ao Novo Presidente da referida igreja. Após a posse o Pr. David Barbosa Veríssimo, esclareceu a todos acerca de sua Prebenda na condição de Pastor Presidente, dizendo que no momento irá abrir mão da mesma, fazendo uso deste direito em ocasião futura, pois esse direito é assegurado pelo estatuto da igreja e pela Palavra de Deus, essa solicitação do novo Pastor Presidente foi aprovada por todos. Não Havendo mais o que tratar, foi encerrada a presente Assembléia as 10:45 horas, e para constar eu Dione Bezerra Pereira, Secretário da igreja, lavrei a presente ata que vai datada e assinada por mim e pelo novo Presidente e a mesma seguirá para o registro em cartório competente.

Nova Iguaçu, RJ, 09 de Novembro de 2008.



Dione Bezerra Pereira
Dione Bezerra Pereira
1º Secretário
David Barbosa Veríssimo
David Barbosa Veríssimo
Pastor Presidente



7º Ofício de Notaria - Nova Iguaçu
Rua Otávio Tarquino, 2667-7640
Tel: (21) 2667-7640

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) da(s):
DIONE BEZERRA PEREIRA, DAVID BARBOSA VERISSIMO *****
Nova Iguaçu, 19/11/2008
Em testemunho da verdade.

Selma Cabral
Vanessa Biolani Santos
Encadernados R\$ 4,50

proprietário

**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM
JARDIM MONTE CASTELO II**

Sede à rua José Bulhões, nº 70 – Ambai - Nova Iguaçu
CEP.: 26041-700



ATA DE FUNDAÇÃO

Ata da assembléia geral extraordinária de constituição da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Jardim Monte Castelo II, realizada no dia 15 de janeiro de 2007.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, às 19:30 horas, em sua sede à rua José Bulhões, nº 70 – Ambai, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral extraordinária de constituição e fundação os senhores membros fundadores. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o Pastor José Murilo da Silva, que convidou a mim, Arlindo José Oliveira da Costa para secretariar a sessão “ad hoc”, o que aceitei. – Constituída a Mesa, o Presidente da Assembléia determinou que se fizesse a contagem dos membros presentes com direito a voto, o que o fiz, constatando que havia número regular e estatutário. – A seguir, o presidente, dando por instalados os trabalhos, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia extraordinária e que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto dos Estatutos Sociais; b) Constituição e fundação definitiva da Igreja; c) Eleição da Diretoria para o biênio 2007/2008; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Igreja. – A pedido do Presidente, procedi a leitura do projeto dos estatutos sociais, proposta essa que teve cópias distribuídas a todos os membros presentes nesta assembléia. - Finda a leitura, o presidente colocou em discussão e em votação artigo por artigo o projeto estatutário proposto, sendo tais documentos aprovados por unanimidade, sem emendas ou modificações.– A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM JARDIM MONTE CASTELO II**. Procedeu-se, então, a eleição da Diretoria, para o primeiro biênio (2007/2008) de gestão, chegando-se ao seguinte resultado: Presidente: JOSÉ MURILO DA SILVA; Vice-presidente: DAVID BARBOSA VERÍSSIMO; 1º Tesoureiro: WILMAR VIEIRA FACRE; 2º Tesoureiro: CLAUDINO VIEIRA DUARTE; 1º Secretário: JOSÉ DA SILVA PEREIRA; 2ª Secretária: IRIS DOS SANTOS – Logo após, leu-se um trecho da Bíblia Sagrada e em seguida o Presidente procedeu a posse da Diretoria eleita. - Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, por processo eletrônico. - Após reaberta a sessão, a mesma foi lida aos presentes e aprovada por unanimidade sendo assinada por mim, secretário “ad hoc” e pelo sr. Presidente desta assembléia.

Nova Iguaçu - RJ, 15 de janeiro de 2007.

José Murilo da Silva
JOSÉ MURILO DA SILVA
Presidente

Arlindo José Oliveira da Costa
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
ARLINDO JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA
CONPERE CC. SECRETARIA
Secretário “ad hoc”
10 SET 2012

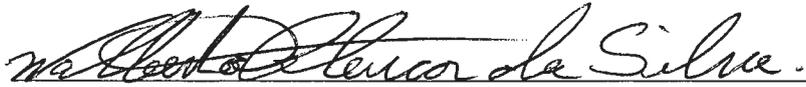


MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

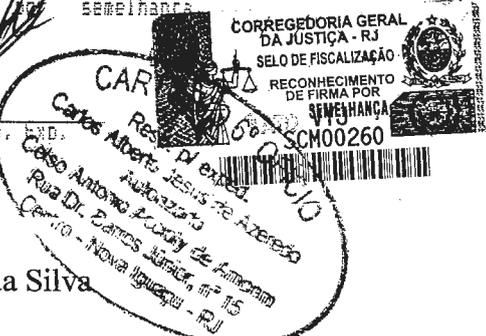


A Igreja Metodista Renovada Inscrita no CNPJ sob o nº 05342.610/000197 com sede na Rua Adeline Pandine nº. 48 Jardim Corumbá na cidade de Nova Iguaçu, Estado do rio de Janeiro, CEP 26041-760, entidade ,legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em jardim Monte Castelo , que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

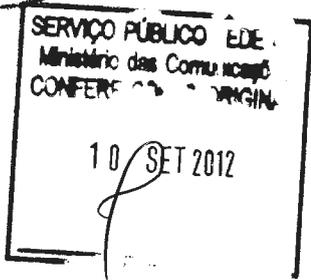
Nova Iguaçu, 07 de julho de 2009.


Presidente I.M.R

69 Ofício de Notas e Reg. Imóveis R. Dr. Barros Junior 15
Resp. Exp. Carlos A. J. Azeredo, Reconheço, por semelhança
a firma de: WALBERTO ALENCAR DA SILVA
Nova Iguaçu, 20/07/2009, Conf. por:
Em testemunho da Verdade
(24141) Carlos Alberto Jesus de Azeredo - Resp. Exp.



Nome do representante legal: Walberto Alencar da Silva
CPF: 091189927-81



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

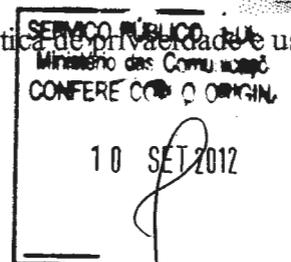
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.342.610/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2002
NOME EMPRESARIAL IGREJA METODISTA RENOVADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R ADELINA PADINE	NÚMERO 48	COMPLEMENTO
CEP 26.041-760	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MATO GROSSO	MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU
		UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.		
Emitido no dia 21/07/2009 às 09:26:23 (data e hora de Brasília).		

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
 Atualize sua página



Waldemar
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 8.º OFÍCIO
 Nova Iguaçu
 RJ

47
 OFÍCIO
 P. Exped.
 Livro de Ar.
 Livro de Ar.
 Livro de Ar.
 Livro de Ar.

ATA Nº 20 DA REUNIÃO DO CONSELHO MINISTERIAL DA IGREJA METODISTA RENOVADA, REALIZADA EM SEU TEMPLO, SITO A RUA ASELIANE Nº 48, JARDIM CORUMBA, NOVA IGUAÇU, RJ. NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2007, COM INÍCIO ÀS 17:50h, ESTANDO PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS DO CONSELHO MINISTERIAL DESTA IGREJA:

- Pr. Presidente WALBERTO ALENCAR DA SILVA *Walberto Alencar da Silva*
- Pr. Vice-Presidente JOSEMILO ALVES DE PAIVA *VIAGEM*
- PB JUVENIL DE OLIVEIRA NEVES *Juvenil de Oliveira Neves*
- PB DERMEVAL PORFÍRIO JUNIOR *Dermeval P. Junior*
- DC WELLINGTON ALENCAR DA SILVA *Wellington Alencar da Silva*
- DC ROBERTO PORFÍRIO JUNIOR *FALTA*
- DC ANTÔNIO VIEIRA LESSA *Antônio Vieira Lessa*
- DC JOSÉ FERREIRA PEREIRA *SAIU MAIS Cedo*
- DC PAULO KAIFER LIMA *Paulo Kaifer Lima*
- DEA MARGONITA CALHEIROS FÉLIX *Margoniza Calheiros Félix*
- DEA MARIA INÊS LONTES FERREIRA *Maria Inês Lontes Ferreira*
- DEA WALZEA A. ALENCAR DE PAIVA *VIAGEM*

A REUNIÃO COMEÇOU COM UMA LEITURA BÍBLICA NO LIVRO DOS SALMOS C. 23, V. 1-6 PELO PASTOR PRESIDENTE WALBERTO ALENCAR E UM BREVE COMENTÁRIO DA MESMA, O PRESBITERO DERMEVAL ORDOU E APÓS A ORAÇÃO O SECRETÁRIO LEU A ATA ANTERIOR Nº 19, O PASTOR WALBERTO COMENTOU QUE A JOVEM VIVIANE CONVERSOU COM ELE SOBRE A DIFICULDADE QUE TEM DE ESTAR TRABALHANDO COM AS CRIANÇAS E QUE QUERIA FAZER UM SEMINÁRIO INFANTIL E PEDIU PARA ESTE ANO DE 2007 NÃO TRABALHAR COM AS CRIANÇAS. FICOU APREOVADO PELO CONSELHO QUE A IRMÃ MILENE FIQUE COMO 3º DO DEPARTAMENTO DAS IRMÃS. O PASTOR WALBERTO DEU A OPORTUNIDADE AO DIÁCONO JOSÉ FERREIRA PARA PASSAR O RELATÓRIO ANUAL, O MESMO PASSOU UMA CÓPIA DO RELATÓRIO ANUAL PARA CADA MEMBRO PRESENTE DO CONSELHO E PARA O PRESBITERO DERMEVAL.

SERVIÇO PÚBLICO ELETRÔNICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE CÓPIA ORIGINAL
 10 SET 2012

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL



Aos sete de julho de 2009, às 14:00 horas, , na Rua Edgar Coutrim, número 01, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, RJ, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da Associação Cultural de Difusão Comunitária, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua Edgar Coutrim, número 01, jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes na AGE. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 16:00 horas do dia 07 de julho de 2009 e eu Eliane da Cruz Pereira Farias, na função de Diretora Administrativa da reunião, lavro esta ata.

Nome e assinatura do associado: Jerson Lamba de Almeida Reis
Nº da Identidade: 09764054-158
Endereço AV. EDIGAR COUTRIM N.º 01 CASA 06 NOVA IGUAÇU completo:
CEP: 26043-710

Nome e assinatura do associado: Eliane da Cruz P. Farias
Nº da Identidade: 388.763-M.M.
Endereço Rua José Regatieri 484, Coarumbá, Nova Iguaçu completo:
CEP: 26041-820

Nome e assinatura do associado: Esuando Pedro Filho
Nº da Identidade: 417305-S-S-P.
Endereço EDIGAR COUTRIM N.º 26 MONTE CASTELO N.º 160504 completo:
CEP: 26041-710

Nome e assinatura do associado: Roberto Monteiro Gonçalves
Nº da Identidade: 08805617-102788
Endereço Rua Albertina Rodaura 22 Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
CEP: 26041-510

Nome e assinatura do associado: Renato Cavalho de Barros
Nº da Identidade: 10955660-6 DETRAN
Endereço RUA VERA BATISTA N.º 26 JARDIM MONTE CASTELO NOVA IGUAÇU completo:
CEP: 26041-670

Nome e assinatura do associado: Tatiana Wanderley de Sacramento Monteiro
Nº da Identidade: 26.774879-0 DETRAN
Endereço Rua Albertina Rodaura nº 24 Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
CEP: 26041-510

SERVIÇO PÚBLICO ELETRÔNICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2009



Nome e assinatura do associado: MARCELO COSTA SILVA *Marcelo Costa Silva*
Nº da Identidade: 11406633-5
Endereço: RUA VERA BATISTA Nº 37 B. MONTE CASTELO - N. IGUAÇU
CEP: 26041-670 -

completo:

Nome e assinatura do associado: MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO TAVARES
Nº da Identidade: 27396694-8
Endereço: RUA ALBERTINO LAURINDA Nº 28 B MONTE CASTELO - NOVA IGUAÇU
CEP: 26041-510 -

completo:

Nome e assinatura do associado: VALERIA CRISTINA MONTEIRO TAVARES *Valéria Cristina M. Tavares*
Nº da Identidade: 10087391-8
Endereço: RUA EDGAR COUTRIN Nº 06 JARDIM MONTE CASTELO - NOVA IGUAÇU
CEP: 26041-710 -

completo:

Nome e assinatura do associado: André Felipe Sena Feitosa *André F. Sena F.*
Nº da Identidade: 24-519.412-1
Endereço: Rua edgard coutrin nº 01 jardim monte castelo
CEP: 26041-710 -

completo:

Nome e assinatura do associado: Wilson de Oliveira Furtado *Wilson de Oliveira Furtado*
Nº da Identidade: 12914146-3
Endereço: Jardim monte castelo nº 5 Rua edgard coutrin nº 299
CEP: 26041 710 -

completo:

Nome e assinatura do associado: Odineide Kluma Barica *Odineide*
Nº da Identidade: 21-260-522-7
Endereço: Estrada Velha de Santa Rita Jardim m castelo. N. IGUAÇU
CEP: 26050-090 -

completo:

Nome e assinatura do associado: Priscilla Pedreira da Silva
Nº da Identidade: 24-301-588-6
Endereço: Estrada Velha de Santa 2070 Jardim m castelo Nova Iguaçu
CEP: 26050-090 -

completo:

Nome e assinatura do associado: JOÃO BATISTA SARAIVA
Nº da Identidade: 04619973-6
Endereço: RUA D. V. ZAGUIARAÑES Nº 167 JARDIM MONTE CASTELO N. IGUAÇU
CEP: 26041-660 -

completo:

Nome e assinatura do associado: SONATHAN SOJE SOARES DOS SANTOS
Nº da Identidade: 20.583 914-4
Endereço: RUA SOJE BULHÕES Nº 430 JARDIM MONTE CASTELO N. IGUAÇU
CEP: 26041-700 -

completo:

Nome e assinatura do associado: _____

SERVIÇO PÚBLICO Est.
Ministério das Comun. e Inf.
CONFERE COM O ORIGIN.
10 SET 2012



Nome e assinatura do associado: JORGE LUIZ BARROSA DE LIMA
 Nº da Identidade: 04899618-8
 Endereço: EDIGAR COUTIN 31 JARDIM MONTE CASTELO N.1 completo: 26041-710
 CEP: 26041-710

Nome e assinatura do associado: SERGIO MURILO DA SILVA Sergio Murilo da Silva
 Nº da Identidade: 953 5 800-861-72
 Endereço: EDIGAR COUTIN 31 JARDIM MONTE CASTELO N.1 completo:
 CEP: 26041-710

Nome e assinatura do associado: ALBERTO ELIAS DE OLIVEIRA Alberto Elias de Oliveira
 Nº da Identidade: 09333461-5
 Endereço: RUA EDIGAR COUTIN N. 31 JARDIM MONTE CASTELO NOVA IGUAÇU completo:
 CEP: 26041-710

Nome e assinatura do associado: TAVIA MARIA DO NASCIMENTO
 Nº da Identidade: 19046362-5
 Endereço: Rua Albertina Ladeira Nº 24 Jardim Monte Castelo completo:
 CEP: 26041-510

Nome e assinatura do associado: Eumir Marcos Ramos
 Nº da Identidade: 10162796-01
 Endereço: Rua Luiz Guimarães N: 80 Jardim Monte Castelo N.1 completo:
 CEP: 26041660

Nome e assinatura do associado: WAGNER ROGERIO DOS SANTOS Wagner Rogério dos Santos
 Nº da Identidade: 13217391-1
 Endereço: R. LUIZ GUIMARAES N: 51 JARDIM M. CASTELO NOVA IGUAÇU completo:
 CEP: 26.041-660

Nome e assinatura do associado: Rodrigo da Conceição Queiroz
 Nº da Identidade: 0201735446
 Endereço: R. Vera Batista Nº 37 J. Monte Castelo (NE) completo:
 CEP: 26.041670

Nome e assinatura do associado: LEONARDO VIEIRA DE SAUS Leonardo Vieira de Saus
 Nº da Identidade: 11691264-3
 Endereço: R. VERA BATISTA Nº 43 JARDIM MONTE CASTELO N.1 completo:
 CEP: 26041670

Nome e assinatura do associado: FABIANO SILVA MONTEIRO
 Nº da Identidade: 122943665-1.F.P.R.J
 Endereço: R. JOSE BULHOES N. 170 B. MONTE CASTELO N.TGUAÇU completo:
 CEP: 26041-700

Nome e assinatura do associado: _____

SERVIÇO PÚBLICO BR
 Ministério das Comunicações
 CONFERE O ORIGINAL
 10 SET 2012



Nome e assinatura do associado: MARCIA THEODORO DA SILVA DE BARROS
Nº da Identidade: 07.389.688-6
Endereço: Vera Batista nº 6 Monte Castelo N. Iguaçu completo:
CEP: 26041-670

Nome e assinatura do associado: ADIMILSON DA SILVA MARIO Adimilson da Silva Mario
Nº da Identidade: MG 11.854.709
Endereço: R. Edgson Coutinho nº 41 Jardim Monte Castelo N. Iguaçu completo:
CEP: 26041-710

Nome e assinatura do associado: CARLOS ALBERTO S. FLAÍO
Nº da Identidade: 9.220.575
Endereço: AVA. EDIGAN COUTINHO N. 43 JARDIM MONTE CASTELO NOVA IGUAÇU completo:
CEP: 26043-710

Nome e assinatura do associado: JULIO CESAR M. TAVARES Julio Cesar M. Tavares
Nº da Identidade: 060 18 696-9
Endereço: Rua Edgson Coutinho nº 1 J. Monte Castelo N.I completo:
CEP: 26041-710

Nome e assinatura do associado: FABIANA MONTEIRO TAVARES Fabiana Monteiro Tavares
Nº da Identidade: 12513.85-3
Endereço: Rua Vera Batista, 49 Jardim Monte Castelo N.I. completo:
CEP: 26041-670

Nome e assinatura do associado: JOÃO BATISTA FORTINI João Batista Fortini
Nº da Identidade: 002.978.730-6
Endereço: Rua Eliane Coltrin nº 96 completo:
CEP: 26041-630

Nome e assinatura do associado: CIDEMAR ALEXANDRE DA SILVA Cidemar Alexandre da Silva
Nº da Identidade: 06506926-2 IEP
Endereço: R. VALERIA GUIMARAES Nº 05 MONTE CASTELO NOVA IGUAÇU completo:
CEP: 26041-680

Nome e assinatura do associado: MARCOS ANTONIO FREITAS DE SOUSA Marcos Antonio Freitas de Sousa
Nº da Identidade: 020.203.185-2
Endereço: TRAVESSA CAMPOS, 45, N.I completo:
CEP: 26040-440

Nome e assinatura do associado: ARMARDO LOPES DOS SANTOS Armaldo Lopes dos Santos
Nº da Identidade: 26047-660
Endereço: AVENIDA ALBERTINO LADEIRA Nº 8 - MONTE CASTELO NOVA IGUAÇU completo:
CEP: 26041-510

Nome e assinatura do associado: _____



Nome e assinatura do associado: Edla Parolhas
Nº da Identidade: 03193582-6
Endereço: Rua Vera Batista do Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
CEP: 26041-670



Nome e assinatura do associado: Isabela Parolhas de Oliveira
Nº da Identidade: 2573261-2
Endereço: Rua Vera Batista do Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
CEP: 26041-670

Nome e assinatura do associado: Marcos P. G. de Oliveira
Nº da Identidade: 21569507-3
Endereço: Rua Vera Batista do Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
CEP: 26041-670

Nome e assinatura do associado: Elizabeth da Costa Bomfim
Nº da Identidade: 629289-5
Endereço: Rua Valéria Guimarães 21 Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
CEP: 26041-680

Nome e assinatura do associado: Tracy Silva Cardozo
Nº da Identidade: 08366915-0
Endereço: Rua Valéria Guimarães nº 53 Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
CEP: 26041-680

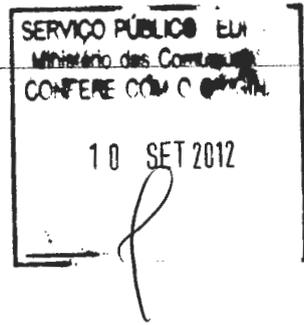
Nome e assinatura do associado: Mariana Silva Cardozo
Nº da Identidade: 22.286.439-5
Endereço: Rua Valéria Guimarães nº 53 Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
CEP: 26041-680

Nome e assinatura do associado: Edivalva Ribeiro Segundes
Nº da Identidade: 024335073-8
Endereço: Rua Valéria Guimarães 53 Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
CEP: 26041-680

Nome e assinatura do associado: Lejannia da Silva Batista
Nº da Identidade: 81000358-2
Endereço: Rua Valéria Guimarães 65 Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
CEP: 26041-680

Nome e assinatura do associado: Lejannia Silva Batista Carqueim
Nº da Identidade: 21.605.881-0
Endereço: Rua Valéria Guimarães nº 65 Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
CEP: 26041-680

Nome e assinatura do associado: _____





Nome e assinatura do associado: JOSE EMILIANO MONTEIRO
 N° da Identidade: 085 305158
 Endereço completo: AV. VALÉRIA GUIMARÃES 48 MONTE CASTELO NOVA IGUAÇU
 CEP: 26041-680

Nome e assinatura do associado: LUIZ CARLOS RANGEL RODRIGUES
 N° da Identidade: 04385076-2
 Endereço completo: AV. JOSE BULHOES USOJARDIM MONTE CASTELO NOVA IGUAÇU
 CEP: 26041-680

Nome e assinatura do associado: Primo Emanuel de Bona
 N° da Identidade: 381990097-72 - CPF
 Endereço completo: AV. VERA BASTISTA N. 26 JARDIM MONTE CASTELO NOVA IGUAÇU
 CEP: 26041-670

Nome e assinatura do associado: DELMO ARAÚJO PEREIRA
 N° da Identidade: 11037783-5
 Endereço completo: VERA BASTISTA N. 29 J. M. CASTELO. N. I
 CEP: 26041-670

Nome e assinatura do associado: Adriana F. ...
 N° da Identidade: 73.262.772-9
 Endereço completo: RUA EDIGAR COLTRI N. 25 JARDIM MONTE CASTELO NOVA IGUAÇU
 CEP: 26041-710

Nome e assinatura do associado: Sindemar dos Santos
 N° da Identidade: 10097185-2
 Endereço completo: AV. JOSE BULHOES 106 CA 2 JARDIM MONTE CASTELO N. IGUAÇU
 CEP: 26041-700

Nome e assinatura do associado: JEFFO JUSTO
 N° da Identidade: 04060070-2
 Endereço completo: RUA EDIGAR COLTRI N. 31 JARDIM MONTE CASTELO N. IGUAÇU
 CEP: 26041-710

Nome e assinatura do associado: MARULIN DE ALMEIDA JUSTO
 N° da Identidade: 24.589490-2
 Endereço completo: RUA EDIGAR COLTRI N. 9 JARDIM MONTE CASTELO N. IGUAÇU
 CEP: 26041-710

Nome e assinatura d
 N° da Identidade:
 Endereço
 CEP:

Ofício de Registro e ...
 Oficial: Casamento Civil
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentando hoje, protocolado e registrado em
 ... RUM sob o nº 25164-AS4.360709
 ... APOSTO O SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº RNC 78466
 Nova Iguaçu, 16/07/2012
 ... certificado

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

W-50
 total



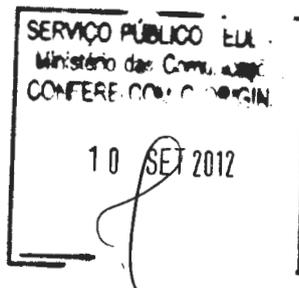
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Fui ELIOICEA MAGDALENA SOARES, portador da carteira de identidade nº 08543890-1, residente na R. JOSEMAR BATISTA Nº 113. C-1, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-020, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Eudiceo Magdaless Soares
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Edmilson Rodri Gues Justo, portador da carteira de identidade nº 020607022-9, residente na R. Ildefonso de Azevedo, nº 140, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-140, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Edmilson Rodri Gues Justo
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Maria de Lourdes S. de Carvalho, portador
da carteira de identidade nº 06.359.159-4 residente na
Rua Josemaria Batista nº 113 COLOMBIA, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.
CEP 26042-020, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da
Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural
de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Maria de Lourdes S. de Carvalho
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Flaviane Flaviano Lima, portador da carteira de identidade nº 10270492-7, residente na R. Vladimir Villa F. da Silveira, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-140, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Flaviane Flaviano Lima
Assinatura



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

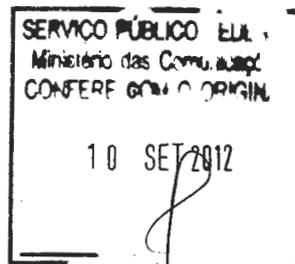


Eu Paulo César de Jesus, portador da carteira de identidade nº 89.953.533-9, residente na Emília Matias 44, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26043-010, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Paulo César de Jesus
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu George Luis de Souza Gabriel, portador da carteira de identidade nº 0.802.5034-6/, residente na Rua Wladimir Silva Frazão, 20, Sítio na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-140, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

George Luis de Souza Gabriel
Assinatura





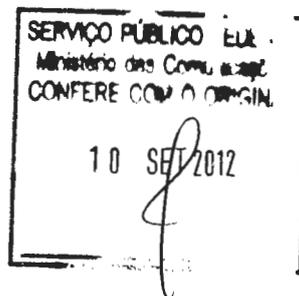
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Elvira Yamada de, portador da carteira de identidade nº 73370658-8, residente na Emília Martins 44, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26043-010, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Elvira Yamada de
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Eduardo Grande de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 17.304.424-0, residente na R. Vladimir Dilla F. da Silveira, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEI 26048-740, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Eduardo Grande de Oliveira
Assinatura





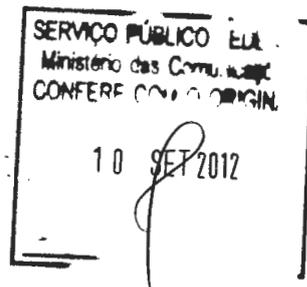
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Fu Bruna Cristina das Santos Alves, portador da carteira de identidade nº 26.490.436-8, residente na Rua Souza Balote 1303 Camba, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-020; pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Bruna Cristina das Santos Alves
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

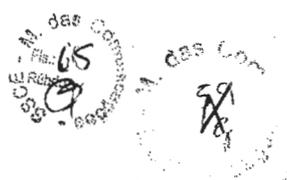
Eu Claudia Luciana da Silva Trindade, portador da carteira de identidade nº 12.221.440-6, residente na Rua: Josemar Batista, 1303, Zuzuaba, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-010, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Claudia Luciana da Silva Trindade
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu REVESON FONTORNA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 18316239-6 I.F.P. residente na Rua: JOSEMAR BANISTA 113 CURUMBA, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-020, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Reveson Fontorna da Silva
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Comunidade
CONFÉRENCIA ORIGINAL
10 SET 2009



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu LILIAN TORRES DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 020 116 445-9, residente na RUA ANA PACÍFICA Nº 160 CERRILHA, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.042 - 010, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Lilian T. dos Santos

Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

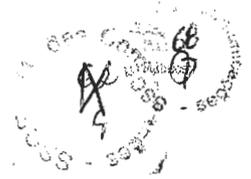
Eu JORGE RODRIGO PEREIRA VARCLA, portador da carteira de identidade nº 13 010 996 - 4, residente na RUA: ANA PACÍFICA nº 160 c/2 PARUÍBA, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.042 - 010, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Jorge Rodrigo Pereira Varcla
Assinatura





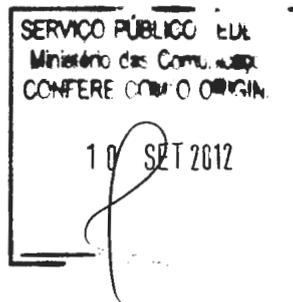
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

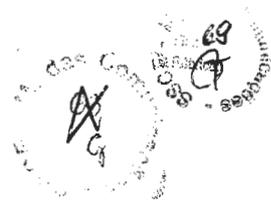
Eu WELTON JOHNSON SOARES DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 12.205.458-8, residente na Rua JOSEMA BATISTA 113, C.3, GRUMBA, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-020, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

WELTON JOHNSON SOARES DE OLIVEIRA
Assinatura





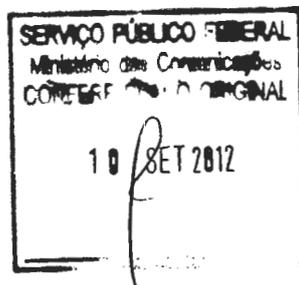
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu ALEXSANDRO ARAUJO DOS REIS, portador da carteira de identidade nº 110.484.89-8, residente na RUA: ANA PACÍFICA DO 160 CORUATIBA, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.042-010, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Alexandro Araujo dos Reis
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Rosalina Nascimento Lopes, portador da carteira de identidade nº 26.317-418-7, residente na R. Josemar Batista n.º 103, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-020, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Rosalina N. Lopes
Assinatura





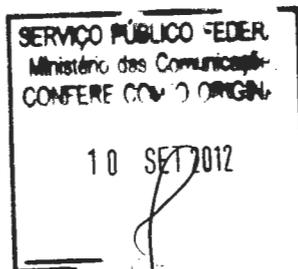
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu JORGE WILHEMDO VICTORIN M. FILHO, portador da carteira de identidade nº 095705704, residente na AV: FUSCAO Nº 236 CORUMBA, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-070, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.


Assinatura





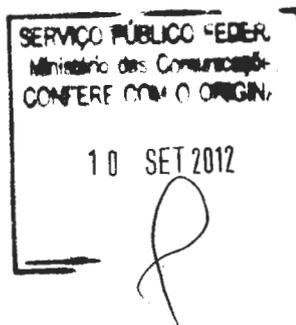
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

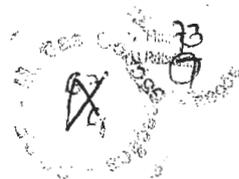
Eu Luís Soares da Silva, portador da carteira de identidade nº 23.090.434-4, residente na Rua: Rosemar Batista 113 Corumbá, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-010, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Luís Soares da Silva
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

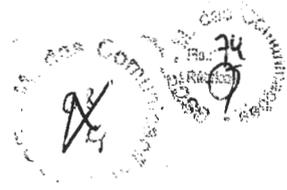
Eu MARCIO FERREIRA DA PAZ, portador da carteira de identidade nº 13.499-913-5, residente na Rua: JOSEANA BATISTA 113 COALMBA, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-020 pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Marcio Ferreira da Paz
Assinatura





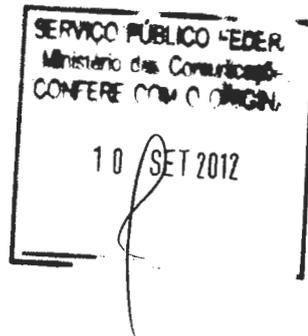
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Ivoneide Barbosa da Silva, portador da carteira de identidade nº 093-0959-1-7, residente na Rua Jacomelate nº 55, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP _____, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Ivoneide Barbosa da Silva
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Erlane Príncipe de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 27.723.455-4, residente na R. Vladimir Silveira Franca 150 na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-140, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Erlane Príncipe de Oliveira
Assinatura





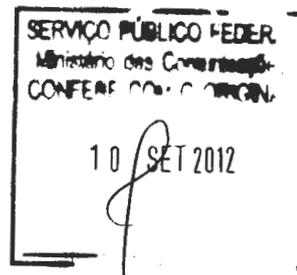
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Elvânia de Lourdes Trindade de, portador da carteira de identidade nº 433.444-2, residente na R. Ildefonso Silva Franco da Silva nº 190 na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-150, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

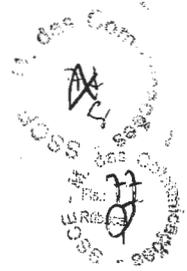
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Elvânia de Lourdes Trindade de
Assinatura



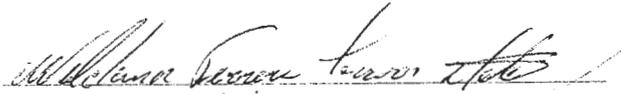
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Eu WADEMIR FERREIRA FAHREZ NETO, portador da carteira de identidade nº 06.190.673-1, residente na R. SOSEMAR BATISTA Nº 113.C.1, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-020, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.


Assinatura





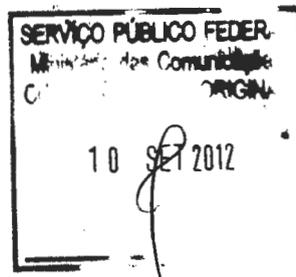
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

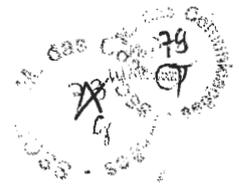
Eu Monique Torres Vargas, portador da carteira de identidade nº 26-743-614-5, residente na Rua Ferreira Batista nº 103, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Monique Torres Vargas
Assinatura





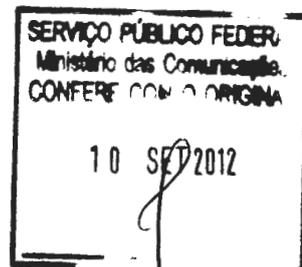
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

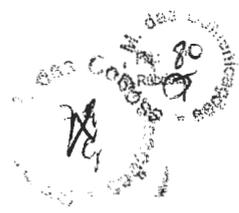
Eu Ana Lúcia Rodrigues da Silva, portador da carteira de identidade nº 820.574.849-4, residente na Av. Eduardo P. Silva, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CER 26043-3-30, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Ana Lúcia Rodrigues da Silva
Assinatura





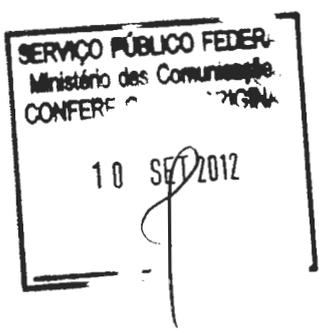
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Stuys Leonardo da S. de Araujo, portador da carteira de identidade, nº 20.504.017-0, residente na 26.043-200 RUA: DIOS, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP _____, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Stuys Leonardo da S. de Araujo
Assinatura



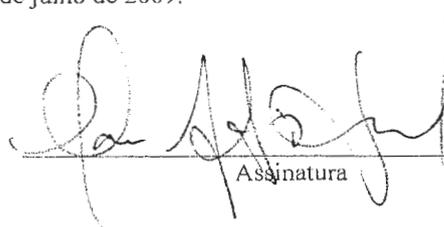


MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu AFRONS AURELIO GURGEL, portador da carteira de identidade nº 08217899-1, residente na RUA 2 Nº 360, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26043-210, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.


Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Eu Carlos Rodrigo Medeiros Santos, portador da carteira de identidade nº 246893613, residente na Rua. Jesuina Batista n.º 123, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Carlos Rodrigo Medeiros Santos
Assinatura





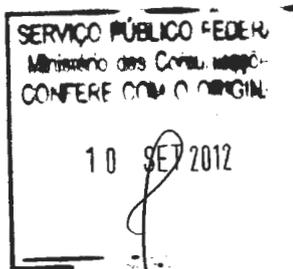
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Patricia Torres dos Santos Paula, portador da carteira de identidade nº 084360273, residente na Rua Santa Sabina 160 Conj. Bamba, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26-042-010, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Patricia Torres dos Santos Paula.
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Bruna Sara da C. Barros, portador
da carteira de identidade nº 21.038.471-5, residente na
Rua: Rua Paqueta nº 369, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro,
CEP 26042-030, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da
Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural
de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Bruna Sara da C. Barros
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

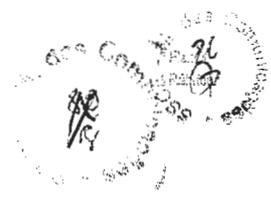
Eu Marcos Roberto da Silva, portador da carteira de identidade nº 020-263-599-1, residente na Rua Jacomelate nº 55, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.042-017, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Marcos Roberto da Silva
Assinatura





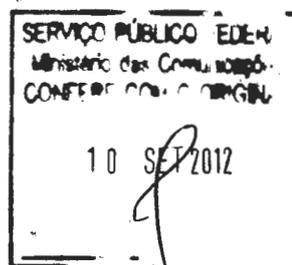
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

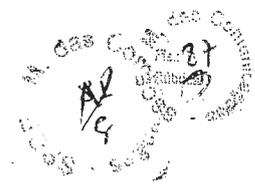
Eu Sandra Regina Gall Corrêa, portador da carteira de identidade nº 07247585-8 residente na Rua Ana Pacifica 170 Colúmba na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-010, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Sandra Regina Gall Corrêa
Assinatura





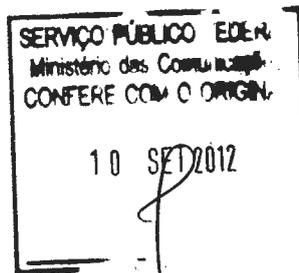
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu GABRIELLE CRISTINE SOARES, portador da carteira de identidade, nº 24 554 581 - 9, residente na RUA JESUITAS BATISTA nº 113 C/A CORUITBA, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26 042 - 020, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Gabrielle Cristine Soares
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu MARIA LUCIA DIVINO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 20.806.642-3, residente na _____, na cidade de **Nova Iguaçu**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-010, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

M^{te} Lucia Divino dos Santos
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

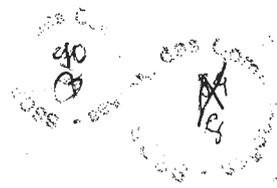
EUDINA RAMALHO DO AMOR DIVINO, portador da carteira de identidade nº 208025933, residente na RUA ANA PACÍFICA-J. CORUMBA, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26022-010 - _____, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Eudina Ramalho do Amor Divino
Assinatura





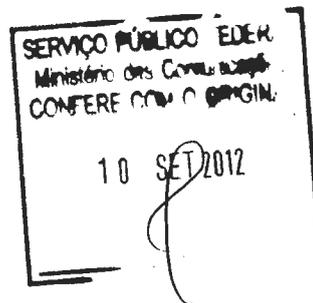
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

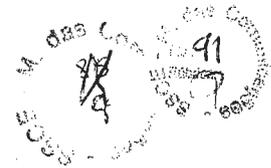
Eu EDISON DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 06220222-5, residente na RUA ANA PACÍFICA J. CORUMBA, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26022-010, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Edison dos Santos
Assinatura



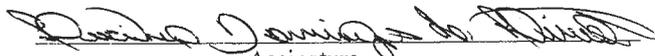


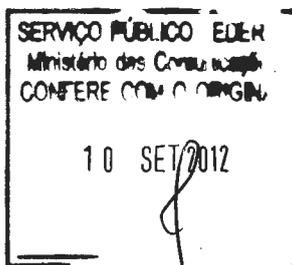
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu LUCIANO DOMINGOS DE LIMA, portador da carteira de identidade nº 129408605, residente na RUA: ANA PACÍFICA nº 169 C/1 CORUPEBA, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 26.042-010, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.


Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

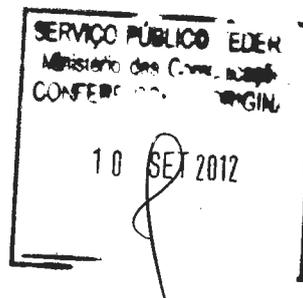


Eu BEATRIZ TORRES DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 12892873-6, residente na RUA: ANA PACÍFICA, no 169 c/1 CORUJUBA, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.042-010, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Beatriz Torres da Silva
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu JUANILDO WEIRA DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 07500649-4, residente na RUA ANA PACÍFICA 170-BORUMBÁ, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-010, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

Juanildo Vieira dos Santos
Assinatura





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu VANDERLEA GALL CORREA DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 08045656-5, residente na RUA ANA PACIFICA 170 PORUMBÁ, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26042-010, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2009.

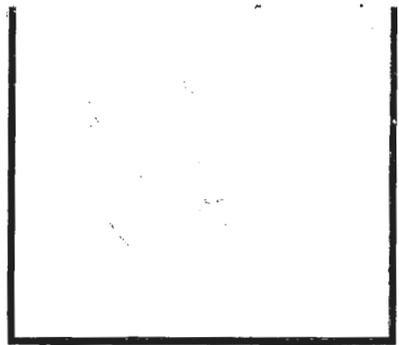
Vanderleia Gall Correa dos Santos
Assinatura



Handwritten notes:
Tudo certo
2009

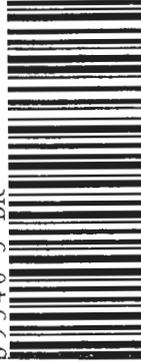
SEDEX
10
10 DE SET 2012

915



0493
SEDEX
10 DE SET 2012

59340 3 BR



0

ENTÃO ELETRÔNICA DO

ANEXO B - SL 300

DF

SERVIÇO PÚBLICO ELETRÔNICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINÁRIO

10 SET 2012



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53770.000691/02 Localidade/UF: Nova Iguaçu/RJ
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 254



COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	22S4202	22S4533
Longitude	43W2713	43W2704

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	6.52

Processo						
1.	Entregou documentação tempestivamente?				Sim	
2.	Endereço da Antena Proposta					
Rua Edigar Coutrim nº 01 - B. Jardim Monte Castelo						
2.1.	Endereço do Studio					
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)					
	Número do Processo	Distância	Status			
	53000.034528/09	0,00	PAN			
	53000.027988/09	700,00	EMA			
	53000.037850/07	2.080,00	ARQ			
	53770.000569/01	3.920,00	ARQ			
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
	Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
	5	53770.000131/99	BelforD Roxo	RJ	3.890,00	ARQ
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				VIÁVEL	
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não	
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				Sim	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?					
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Não	
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora					
Rua Edigar Coutrim nº 01 - B. Jardim Monte Castelo						

22/09/2009

Página 1 de 2



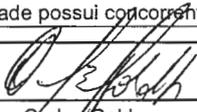
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53770.000691/02 Localidade/UF: Nova Iguaçu/RJ
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 254



11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	Conclusão da Análise	
A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004. Processo tecnicamente instruído em 1ª fase. Entidade possui concorrentes.		



Carlos Gold
(Analista)

22/09/2009



Página 2 de 2



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

CERTIDÃO

Certifico que este processo foi numerado a partir da folha nº 03 até 98, e que até a presente folha não há rasura na numeração seqüencial do referido processo.

Brasília, 19 de novembro de 2009.

Pedro Paulo V. de Souza
PEDRO PAULO VERANO DE SOUZA
Chefe de Serviço

Pedro Paulo Verano
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1311929
SEVEX/CORAC/DEOC/SC



[Assinatura]



99
0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: _53770.000691/02
LOCALIDADE: Nova Iguaçu - RJ
ENTIDADE: Associação Cultural de Difusão Comunitária

Aviso: 28º Publicação no DOU do dia: 12/05/2009 Prazo expirou em: 30/07/2009

DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

(X) está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse, tendo em vista que a outra entidade da mesma localidade teve seu processo arquivado pelos fatos e fundamentos a seguir:

Muito embora a Entidade tenha encaminhado toda a documentação exigida na Lei que institui e na Norma que complementa as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária dentro do prazo legal, observou-se que consta nos autos apenas as suas supostas Atas de Fundação e de Eleição e o seu suposto Estatuto Social, elaborado em documento datado de 15 de junho de 2009, todos sem registros. Tal fato incorre na não validação dos documentos, uma vez que a ausência do registro indica que a Entidade não estava legalmente constituída, inexistindo no mundo jurídico por ocasião do encerramento do prazo estipulado no Aviso, em infringência ao disposto no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, que indicam a obrigatoriedade de apresentação destes documentos, acompanhados da devida comprovação de validade.

Brasília, 08 de abril de 2010.

Vilma Alvarenga Fanis

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1336009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Vaf - Despacho Inicial – Participante de Aviso – Processo nº 53770.000691/02



120

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

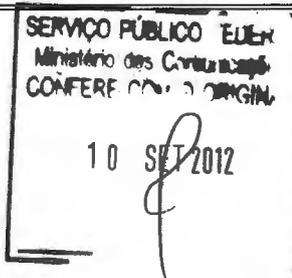
Número: 53770.000691/02 Localidade/UF: Nova Iguaçu/RJ
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 254

Processo					
1.	A Entidade é uma: Associação				
2.	Requerimento de Solicitação? Sim				
(fl 01)					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Sim				
(fl 12) art. 2º					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? Sim				
A Ata de Fundação datada em 25/06/01 (fl 17) encontra-se indevidamente registrada no Livro B-2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social (fls 12 a 16) e a Ata de Eleição datada em 30/06/09 (fl 18) encontram-se devidamente registrados no Livro A-14 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não se Aplica				
A Entidade não se situa em faixa de fronteira.					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou Sim				
(fls 35 a 94) contendo manifestações válidas.					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? Sim				
(fl 33) "POP FM"					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Sim				
(fl 33)					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim				
(fl 33)					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? Sim				
(fl 11) nº 04.961.818/0001-21 - Ativa					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação Mandato: 03 anos/art. 12 Validade: 30/06/2012				
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Gerson Cunha de Almeida Reis	030.291.957-08	Presidente	Sim	Sim	Sim
Eliane da Cruz Pereira Farias	352.930.807-25	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Esmeraldo Pedro Filho	228.947.054-68	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim
Fiel cumprimento das normas - (fl 34)					
Sede - (fl 33) Rua Edgar Coutrim, nº 01 - Jardim Monte Castelo					

08/04/2010

RadCom

Página 1 de 2



101

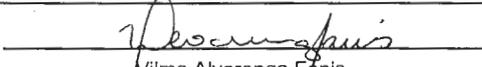
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53770.000691/02 Localidade/UF: Nova Iguaçu/RJ
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 254

Relação de associados - (fls 19 a 24)
Comprovante de depósito da taxa - (fl 07)
Declaração de que a Entidade não possui vínculos - (fl 34)

13.	Conclusão da Análise
A Entidade deverá cumprir a seguinte exigência:	
a) Comprovação por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Fundação datada em 25/06/2001, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	
É o relatório.	
À Consideração Superior.	


Vilma Alvarenga Fanis
Analista
Chefe de Serviço de Atendimento ao Comunitário
Mód. 136500

SERAC/CORAC/DEOC/SC

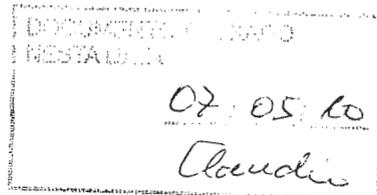
602
α

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2056 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 04 de maio de 2010.

Ao Senhor
GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS
Associação Cultural de Difusão Comunitária.
Rua Edgar Coutrim, nº 01 - Jardim Monte Castelo.
26041-710 - Nova Iguaçu - RJ



Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53770.000691/02**, na localidade de **Nova Iguaçu - RJ**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no **subitem 12.1** e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo deste Ofício**.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 25/06/2001, foi devidamente registrada no **Livro "A" do Registro de Pessoas** ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária de arquivamento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da

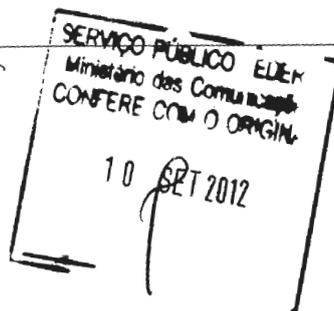
[Handwritten signature]

comprovando tal registro, em conformidade com a Norma Complementar 01/2004;

Obs: Encontra-se indevidamente registrada no Livro B.2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. *OK fl 114 e 115.*

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

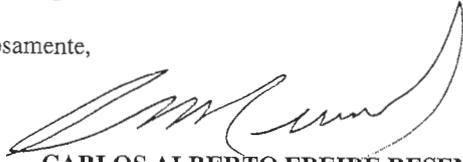
Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das



103
0

exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2ª FASE:

<p>a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual <u>deverá atentar principalmente para os seguintes itens</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> - item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE - preencher com endereço e coordenadas geográficas corretos; - item 7 – TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004; - o item 8 - ANTENA/TORRE, informar fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local. 	
<p>b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:</p> <p>b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas;</p> <p>b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.</p>	
<p>c) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM’S’S” assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.</p>	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFÉRENCIA NACIONAL

10 SET 2012

105
2

e) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno , no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1 , conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.	
f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos , ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004.	
g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.	
h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.	

SERVIÇO PÚBLICO INE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

28- EX10



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA (ACDC)

Rua Edgar Cotrin ,Nº 1 – Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu –RJ
CEP 26041-710 CNPJ : 04.961.818/0001-21

AO:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, bloco R – 3º andar – anexo oeste – sala 300
Brasília/DF CEP 70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Proc Nº 53770.000691/02

53000 029417/2010-09

Assunto: Correção de Coordenadas Geográficas

SEAPA/SCE
09/06/2010-11:10

Prezado senhor (a):

O endereço do ponto irradiante é Rua Cotrin Nº 01, Bairro Jardim Monte Castelo ,
Nova Iguaçu , RJ e que as Coordenadas Geográficas são:

S = 22º 42' 08 "
W = 43º 27' 37"

Sendo assim, mantendo o interesse em executar o serviço de RACOM na
localidade.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Nova Iguaçu 07 de junho de 2010


Ubiracy Tomé de Souza
Engenheiro Op. Elét.
CREA-RJ 1986106102

Endereço para Correspondência: Rua Edgar Cotrin Nº 01
Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ CEP 26041-710
Tel - 21-8139 7657 Correio Eletrônico- acdcpop@yahoo.com.br

500 30



GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,0 dB	12,0 m	12,0 m	30,0 m

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO		
KMP RFS BRASIL	RGC 213		
COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (At)	PERDAS NA LINHA (Pl)	EFICIÊNCIA DA LINHA
15,0 M	4,5 dB	0,675 dB	0,856

$$\text{Perdas na linha (Pl)} = \frac{L \cdot A_l}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (Ef)} = 10^{-\frac{(Pl)}{10}}$$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,856) = -16,69 \text{ dBk}$$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
 Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
 Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.
 η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d \text{ (km)}$$

ERP = potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-16,69) - 20 \log 1 = 90,31 \text{ dB}\mu$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O sistema irradiante ficará a 12 metros de altura em relação ao nível do terreno. Instalada em cima de uma torre telescópica com base triangular. A torre será estaiada e aterrada conforme vigências técnicas

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO		
UBIRACY TOMÉ DE SOUZA		
REG.CREA	ENDEREÇO	
1986106102	RUA ALMEIDA JUNIOR Nº 60 BL.	
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO	
10 APTO 401	DEL CASTILHO	
CIDADE	UF	
RIO DE JANEIRO	RJ	
CEP	TELEFONE	FAX
20771-610	21-22811553	21-25018345
E-MAIL		
birarj@uol.com.br		
LOCAL	DATA	
RIO JANEIRO	02/06/2010	
ASSINATURA		

SERVIÇO PÚBLICO EDEM
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 10 SET 2012

109
100
98.3

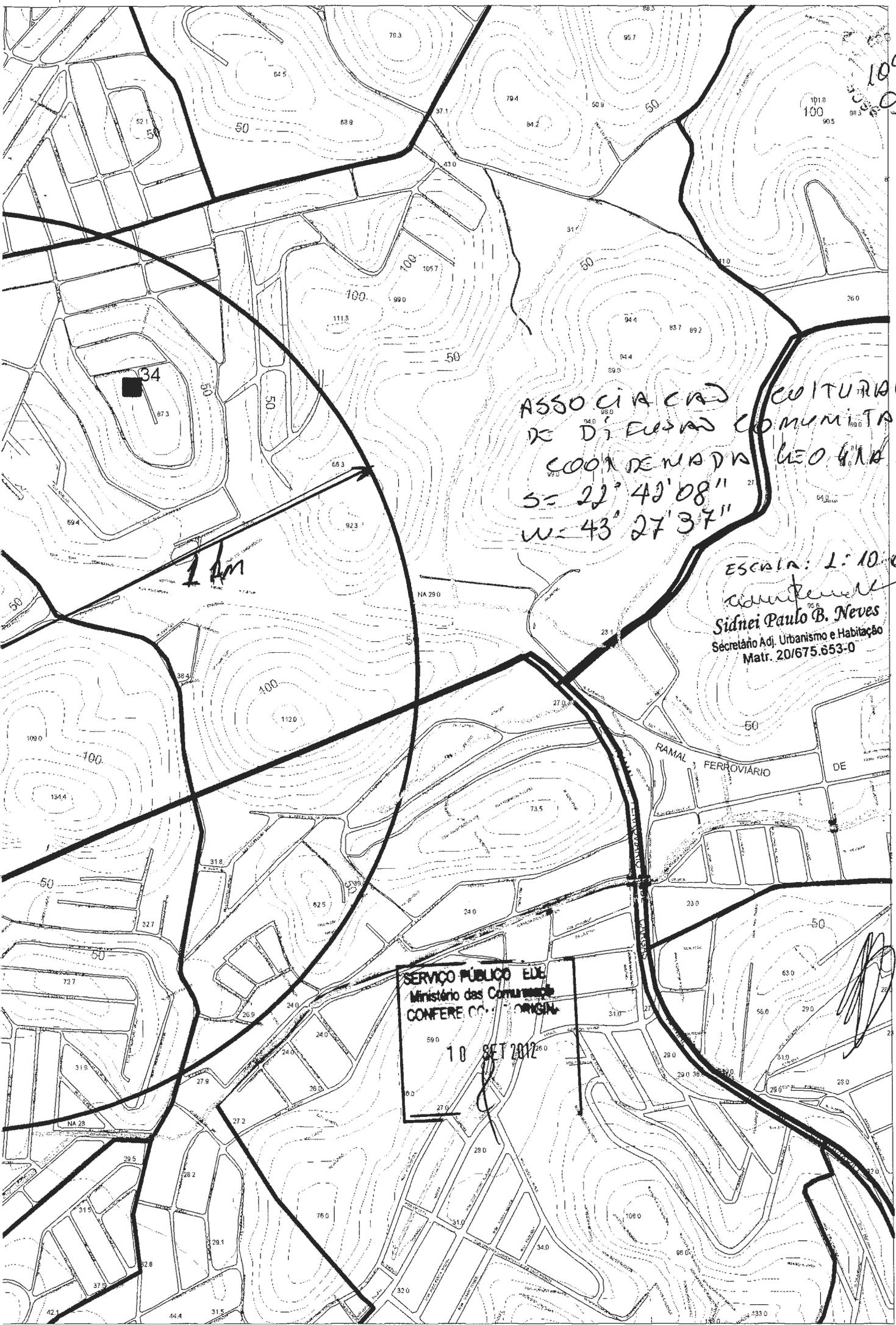
ASSOCIAÇÃO CULTURAL
DE DÍEUAS COMUNITÁRIO
COOP DE MADR (C.O. G. A. FILM)
S = 22° 49' 08"
W = 43° 27' 37"

ESCALA: 1:10.000
Sidnei Paulo B. Neves
Secretário Adj. Urbanismo e Habitação
Matr. 20/675.653-0

1 Km

SERVIÇO PÚBLICO E.U.E.
Ministério das Comunicações
CONFERE CO. ORIGIN.

10 SET 2012





Nº IN00381879

3ª Via - CONTRATANTE

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Natureza: OBRA E SERVIÇO	Fórmula Gerador: AUTO LANCAMENTO Nº:	Tipo: PRINCIPAL Nº da ART principal:
------------------------------------	---	---

Nº do registro do profissional: 1906106102	Nome do profissional: UBIRACY TOME DE SOUZA	
Há Prof. Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe Não informado
Nº do registro da empresa:	Nome da Empresa:	

Nome do Contratante: (Pessoa Jurídica) ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA	CIC/CNPJ 0496181000121		
Endereço: R EDGAR COTRIN	Nº 1	Complemento:	
Bairro: JARDIM MONTE CASTELO	Município: NOVA IGUAÇU	UF: RJ	CEP: 26041710

Nº do Contrato:	Reatm: 2203	Ativ. Técnicas Res.: 25 27	Especif. da Ativ.: 73	Complemento da Ativ.: 106		
Quantificação 48,00 h/mes	Nº Pavº	Data início 07/06/2010	Prazo do Contrato Determinado 1 mes(es)	NF/H.A.T.	Valor cont. Honorários 1200,00	Salário

Descrição/Informações Complementares:
PLANEJAMENTO TÉCNICO E ECONÔMICO ,EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS
ATEERAMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS

Endereço: R EDGAR COTRIN	Nº 1	Complemento:	
Bairro: JARDIM MONTE CASTELO	Município: NOVA IGUAÇU	UF: RJ	CEP: 26041710

(X) Declaro o cumprimento das normas de ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS	Data 06/06/2010	Profissional Contratado <i>[Assinatura]</i>	Contratante <i>[Assinatura]</i>
-----	---------------------------	--	------------------------------------

Esta ART só é válida, assinada e paga
 A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
 Rua Otávio Tarquino, 51 Telefone: 2667-7340
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 (SFN18553) GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS
 Nova Iguaçu, 06/06/2010
 Em testemunho da verdade.

Christina Maria Pereira Rodrigues

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 POR SEMELHANÇA
 VCL 1 ATO
 SFN18553
 SERVIÇO PÚBLICO ELETRÔNICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 10 SET 2012

Autenticação Mecânica

07/06/2010 - BANCO DO BRASIL 10:34:18
157672632 0243

QUIDORIA BE 0800 729 5579



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: USIRACY LOME DE SOUZA
CONTA: 000.1307-4

AGENCIA: 1211-4

BANCO DO BRASIL

001924014000010000010019581213946250000000151
NR. DOCUMENTO 80.701
INDOSSO NUMERO 1000009193581
00240143
CONVENIO
CONCELHO MUNICIPAL URBANIZADORA A 1769/06260645
AGENCIA CUIA - CUIAQUE 07/06/2010
DATA DE VENCIMENTO 07/06/2010
DATA DO PAGAMENTO 31.50
VALOR DO DOCUMENTO 31.50
VALOR COBRADO

R 076.A66.B39.A35.B71

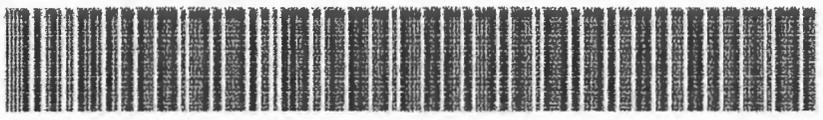
R YENTIGALAO

SERVIÇO PÚBLICO FIDEI
Ministério das Comunicações
CONFERE COPIA ORIGINAL
10 SET 2012

Local de pagamento: Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento: 06/06/2010
Cedente: CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA ARQUITETURA			CPF/CNPJ: 34260596/0001-50		Agência/Código do cedente: 1769-8/260345-4	
Data do documento: 06/06/2010	Nº do documento: 00010000009185581	Espécie Doc: N	Acerto: N	Data process.: 06/06/2010	Nosso Número: 00010000009185581	
Uso do Banco/Convênio: 0.000.000-0/00240748	Carteira: 018	Moeda: R\$	Quantidade: 1	xValor: 1	(-) Valor do documento: 31,50	
Instruções: Registro de pagamento da ART IN00381879					27: (-) Desconto / Abatimento	
					19: (-) Outras deduções	
					35: (+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	

Sacado:
UBIRACY TOME DE SOUZA
R ALMEIDA JUNIOR 60 BL 10 APT 401
RIO DE JANEIRO - RJ - 20771610
 Sacador/Avalista

Cód. baixa:
 Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



 a linha pontilhada

pagar - sua conta **pagar - gerenciador financeiro** **voltar** **imprimir**

SERVIÇO PÚBLICO FIDE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

ART : N° IN00381879

113
α

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL
DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA (ACDC)**

**Rua Edgar Cotrin ,N° 1 – Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu –RJ
CEP 26041-710 CNPJ : 04.961.818/0001-21**

**Endereço para Correspondência: Rua Edgar Cotrin N° 01
Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ CEP 26041-710
Tels 0xx-21-8139 7657 Correio Eletrônico - acdcpop@yahoo.com.br**

REPRESENTANTE LEGAL : GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS

Gerson Cunha de A. Reis



7o Ofício de Notas de Nova Iguaçu
Rua Otavio Tarquino, 51 Telefone: 2667-7640
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(SFN18555) GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS
Nova Iguaçu, 03/09/2010
Em testemunho da verdade. Emolumentos R\$ 5,00

Christina Maria Pereira Rodrigues





TABELIÃO **CASEMIRO SILVA NETTO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
RUA GETÚLIO VARGAS, 113 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ

Nova Iguaçu, 25 de maio de 2010

114
25/05/2010

Certifico em conformidade ao art.213 letra a da lei 6015 de 31 de dezembro de 1973, que o registro da Ata de Fundação feito em nome da **Associação Cultural de Difusão Comunitária do Bairro Monte Castelo**, no Livro A-1 sob o nº de ordem 16307 e Livro B-2 sob o nº de ordem 8844, na realidade foi procedido apenas no Livro A-1 e não como constou na etiqueta aposta no documento à época do referido registro.

O referido é verdade e dou fé.

O Oficial

RPL51381

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje, protocolado e registrado em

FORMA sob nº 25614.A19.250510

POSTO DE BEM DE FISCALIZAÇÃO Nº RPL51381

Nova Iguaçu, 25/05/2010

certificado

O Oficial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

Victor Hugo F. Silva
Escrevente Substituto
Matr. 94/5485

115

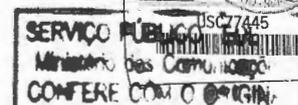
CERTIDÃO DE BREVE RELATO

Certifico atendendo ao requerimento de GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS , inscrito no CPF sob o nº 030.291.957-08, que revendo em meu poder e Cartório os Livros de Protocolo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e deles verificou-se o registro da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA**, também denominada com a sigla **a.c.d.c.** com sede a Rua Edgar Coutrin, nº 1 – Jardim Monte Castelo – Nova Iguaçu, com sua Ata de Fundação registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Nova Iguaçu, no Cartório do 10º Ofício sob o nº 16307. A-1 de protocolo datada em 06 de março de 2002. A entidade é constituída civil de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, com o objetivo de executar serviço de radiodifusão comunitária, beneficiando a comunidade. Tendo como presidente: Gerson Cunha de Almeida Reis, vice-presidente: Léa Monteiro Tavares, primeira secretária: Valéria Cristina Monteiro Tavares, primeira tesoureira: Carla Verônica Monteiro Tavares, segundo tesoureiro: Marcelo Costa Silva. Certifico mais, constarem arquivos de atos posteriores como ata de eleição e reforma estatutária registrados sob o nº 25163.A-14.160709 e 25165.A-14.160709 respectivamente, averbação de registro da ata de fundação sob o nº 25614.A-19.250510 de protocolo em 25 de maio de 2010. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês 05 (maio) do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, [assinatura], procedi a busca e digitei, e Eu, [assinatura], Substituto, a subscrevo e assino.

Nova Iguaçu, 25 de Maio de 2010.

O Oficial

Victor Hugo F. Silva
Escrivão Substituto
Matr. 9415465



10 SET 2012

116
2

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL
DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA (ACDC)**

**Rua Edgar Cotrin ,N° 1 – Jardim Monte Castelo Nova Igauçu –RJ
CEP 26041-710 CNPJ : 04.961.818/0001-21**

PROJETO DE INSTALAÇÃO

RÁDIO COMUNITÁRIA

NOVA IGUAÇU-RJ

SERVIÇO PÚBLICO ELE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

JUNHO/2010



AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO NACIONAL DO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADCOM EM ÁREA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU-RJ
REF: PROCESSO Nº 53770.000691/02

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO, inscrita no CNPJ, sob o Nº 04.961.818/0001-21, com sede na Rua Edgar Cotrin Nº01, Jardim Monte Castelo, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26041-710 Tel 21- 8139 7657, de Coordenadas Geográficas (22°) (42'') (08'') S de Latitude e (43°) (27'') (37'') W de Longitude e de cuja petição se originou o processo Nº 53770.000691/02, Entidade sem fins lucrativos, Legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, repetidamente à presença de Vossa Senhoria, Confirmar seu interesse em executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na área a que se refere este processo.

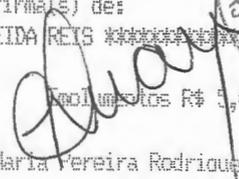
Para tal encaminhamos toda documentação pertinente

Nova Iguaçu, 02 DE Junho DE 2010.


Associação Cultural de Difusão Comunitária, Nova Iguaçu-RJ.
Gerson Cunha de Almeida Reis
Representante Legal

SERVIÇO PÚBLICO FIDE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

Endereço para Correspondência: Rua Edgar Cotrin Nº 01
Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ CEP 26041-710
Tel 21-8139 7657 Correio Eletrônico- acdcpop@yahoo.com.br

7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
Rua Otavio Tarquino, 51 Telefone: 2667-1992
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(SFN18554) GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS
Nova Iguaçu, 06/06/2010
Em testemunho da verdade.  R\$ 5,00



Christina Maria Pereira Rodrigues

118
2

I- DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

DECLARAÇÃO

GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO**, Nova Iguaçu- RJ, Declaro para os devidos fins que:

- a- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados;
- b- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões.

Nova Iguaçu , 02 DE Junho DE 2010.

Gerson Cunha de Almeida Reis

Associação Cultural de Difusão Comunitária, Nova Iguaçu-RJ.

Gerson Cunha de Almeida Reis
Representante Legal

SERVIÇO PÚBLICO FIDE
Ministério das Comunicações
CONFERE BOM O ORIGINAL

10 SET 2012

Endereço para Correspondência: Rua Edgar Cotrin Nº 01
Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ CEP 26041-710
Tel 21-8139 7657 Correio Eletrônico - acdcpop@yahoo.com.br

7o Ofício de Notas de Nova Iguaçu
Rua Otavio Tarquino, 51 Telefone: 2667-7400
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(SFN18556) GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS *****
Nova Iguaçu, 02/06/2010
Em testemunho da verdade. Emolumentos R\$ 5,00

Christina Maria Pereira Rodrigues
Christina Maria Pereira Rodrigues

NOVA IGUAÇU
26041-710 RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA

VJV LATO
SFN18556



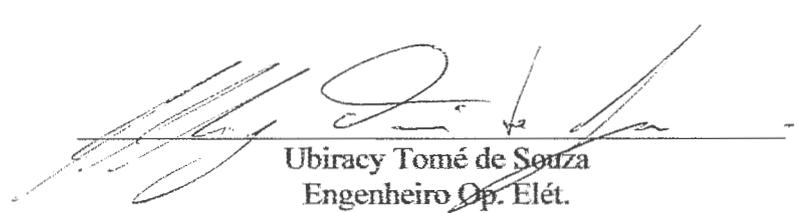
[Handwritten signature]

119
0

II - DECLARAÇÃO

DECLARO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE
INSTALAÇÃO QUE A COTA DO TERRENO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO
SISTEMA IRRADIANTE, NÃO APRESENTA DESNÍVEL SUPERIOR A 30 M.
COM RELAÇÃO À COTA DE QUALQUER PONTO NO RAIO DE 1KM A PARTIR
DA ANTENA TRANSMISSORA.

Nova Iguaçu , 02 DE Junho DE 2010.



Ubiracy Tomé de Souza
Engenheiro Op. Elét.
CREA-RJ 1986106102

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

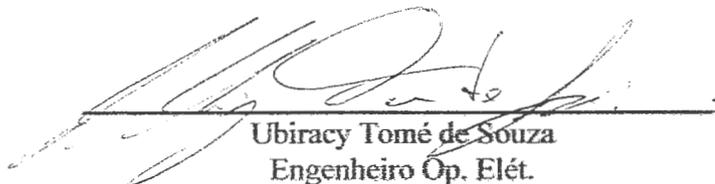


130
0

III- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS AERÓDROMOS

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES, QUE AS INSTALAÇÕES PROPOSTAS NÃO FEREM OS
GABARITOS DE PROTEÇÃO AOS AERÓDROMOS DA REGIÃO.

Nova Iguaçu, 02 DE Junho DE 2010.



Ubiracy Tomé de Souza
Engenheiro Op. Elét.
CREA-RJ 1986106102

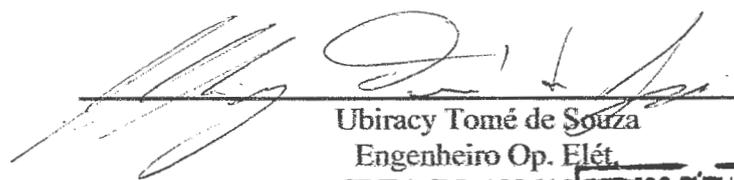
SERVIÇO PÚBLICO EDE
Ministério das Comunicações
CONFERE EM O ORIGIN.
10 SET 2012

121

IV- PARECER CONCLUSIVO:

PARA FINS DE LEGALIZAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES , SOMOS DE PARECER QUE ESTE PROJETO DE INSTALAÇÃO
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
(RADCOM) ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS
VIGENTES APLICÁVEIS, E QUE O CONTORNO DE 91DBU, EM TODAS AS
DIREÇÕES ESTÁ SITUADO ATÉ UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 1 KM A
PARTIR DA ANTENA TRANSMISSORA.

Nova Iguaçu , 02 DE Junho DE 2010.



Ubiracy Tomé de Souza
Engenheiro Op. Elét.
CREA-RJ 198610

SERVIÇO PÚBLICO ELE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

122

PT0dB-FM



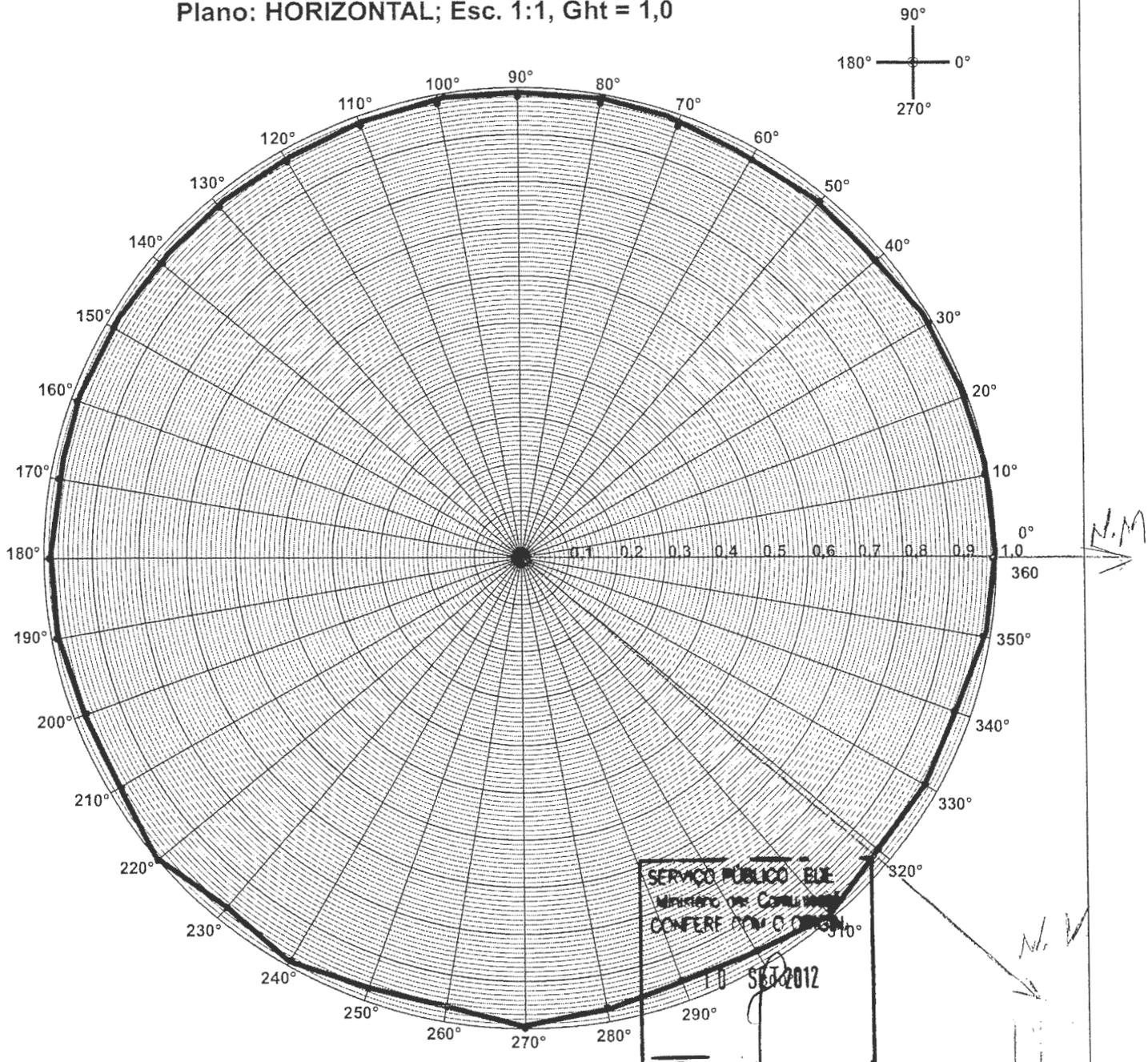
Plano Terra 1/4 Onda

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN.
10 SET 2012

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710
vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



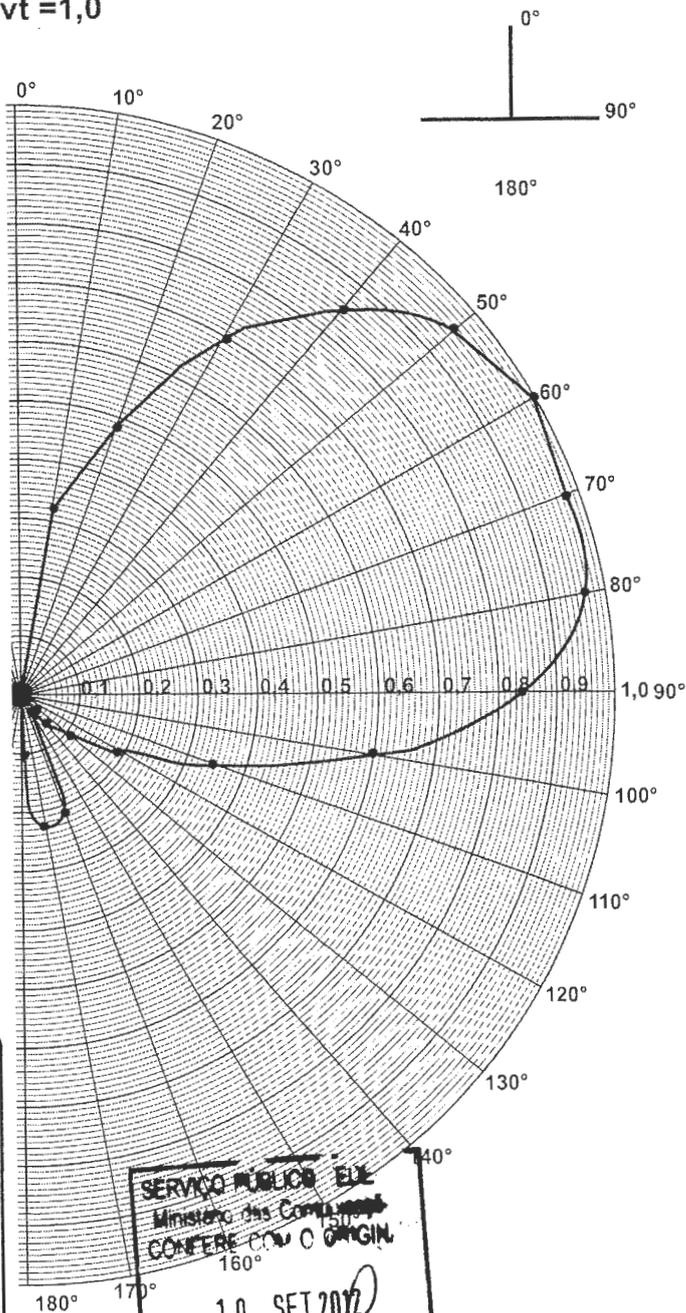
Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 02 de 02

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT0dB-FM,
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >20 dB'S
- Ganho: 1.0 a 30° (dBd)
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

SERVIÇO PÚBLICO ELE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN.

10 SET 2012

Resp.Téc:
Eng:Rogério Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **0680-03-0528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **12/02/2009**

Solicitante:
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE
TOLEDO ARCO IRIS

Fabricante:
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE
TOLEDO ARCO IRIS
SANTA RITA DO SAPUCAI -

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo de Equipamento:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):
SP5025

Serviço/Aplicação:
Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.
Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/06/2003.

Fica obrigação do fornecedor do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Maximiliano Salvadori Martinhão
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

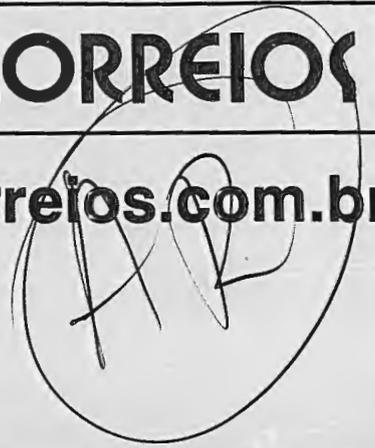


SA



CORREIOS

www.correios.com.br



ATENÇÃO! • Embalagem exclusiva para remessa expressa de correspondência e documentos sem valor comercial. • Conheça nossas embalagens para remessa expressa de mercadorias.

DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - Bloco

CIDADE

BRASÍLIA

CEP

70044-900

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL

ENDEREÇO

AV. EDIGAR COUTINHO N.º 1

CEP

26041-710

CIDADE

WIGUAÇU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
MATERIAL REUTILIZÁVEL - RECICLAR MATERIAS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE*

18 SET 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 256 /0 10 RADCOM/DOS/SSCE-MC de 04/05/2010.

Processo nº 53770.000691/02 Localidade: Nova Iguaçu - RJ.

Entidade: Associação Cultural de Difusão Comunitária

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Remota Projeção

Brasília, 12/07/10

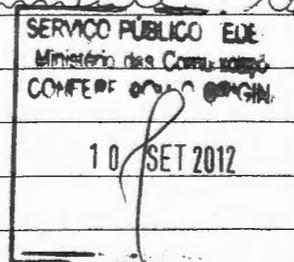
Analista responsável: [Assinatura]

SIAPE: Carlos Alberto Martins Gold Jéni
Engenheiro - Matr.: 1536928
SCE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações: Processo juridicamente regular e instruído.



128
9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3003 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 12 de julho de 2010.

Ao Senhor
Gerson Cunha de Almeida Reis
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
Rua Edgar Cotrin nº 01 - B. Jardim Monte Castelo
26041-710 Nova Iguaçu /RJ

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53770.000691/02**, na localidade de **Nova Iguaçu / RJ**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação em resposta ao ofício nº 2056/10 de 04/05/10, constatou-se o cumprimento não satisfatório quanto ao projeto técnico :

A legislação da Rádio Comunitária determina que o profissional habilitado, com competência para assinar projeto técnico , é aquele definido no art. 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73, do CONFEA, ou seja : Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Eletricista – modalidade eletrônica ou Engenheiro de comunicação . Considerando o projeto técnico encaminhado foi observado que o profissional responsável é o “**SR. UBIRACY TOMÉ DE SOUZA** “ devidamente registrado no CREA- RJ como Engenheiro de Operações, tendo atribuições contidas no art. 22 da resolução supracitada, porém com atribuições que não é possível assinar projetos de radiodifusão.

Nesse sentido, cabe ao profissional responsável no art. 9º da Resolução 218/73 do CONFEA, essa competência ou ainda ao profissional responsável mediante **pedido de revisão de atribuições através das Câmaras Especializadas de Engenharia dos CREAs de origem, tenha o pedido deferido e as novas atribuições passam a constar dos dados cadastrais do profissional.**

Conforme informações do CREA-RJ, o referido Engenheiro possui apenas as atribuições do art. 22, incisos 1 e 2 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do CONFEA. Além disso, a Anotação de Responsabilidade Técnica enviada mostra no seu campo “descrição” que não foi solicitado projeto de radiodifusão.

Diante do exposto, solicitamos ao profissional a **comprovação dessa competência** ou envio de novo projeto com novo profissional , constante da seguinte documentação:

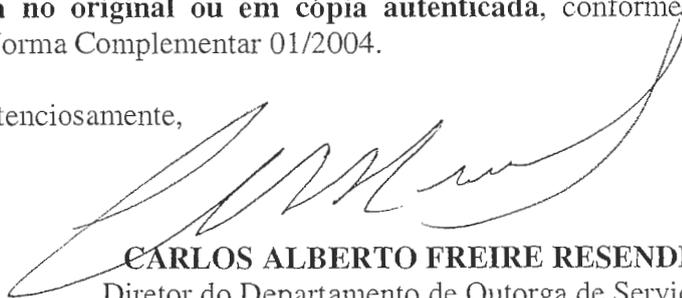
129

A documentação elencada no **subitem 12.1** e suas **alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**.

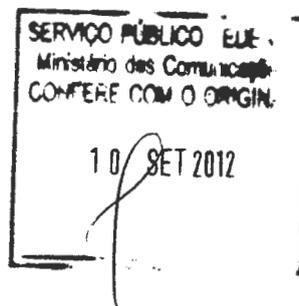
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços





J30
9

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Mem. nº 527/DRMC-02-MC

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2010.

Ao Senhor

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação de Outorga - DEOC

Dr. Carlos Alberto Freire Resende

Assunto: Resposta ao Ofício nº 3003 de 12/07/2010

Referência: Associação Cultural de Difusão Comunitária.

Estamos encaminhando a essa Coordenação-Geral, projeto de instalação protocolado nesta Delegacia Regional sob o nº 53000.047365/2010, pela **Associação Cultural de Difusão Comunitária**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Nova Iguaçu/RJ, para os prosseguimentos cabíveis.

Atenciosamente,


Reinaldo Pereira de Mattos
Delegado DRMC-02 - Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FUIE -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 SET 2012

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
06.10.2010
Fauze

53000.047365/2010 - 44

28' 6X16 691102



ASSOCIAÇÃO CULTURAL

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
BRASÍLIA - DF

DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA (ACDC)

53009-817266/2010-44
DRMC -02

Rua Edgar Cotrin ,N° 1 – Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu –RJ
CEP 26041-710 CNPJ : 04.961.818/0001-21

PROJETO DE INSTALAÇÃO

RÁDIO COMUNITÁRIA

NOVA IGUAÇU-RJ

f

AGOSTO/2010

132
9

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO NACIONAL DO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADCOM EM ÁREA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU-RJ
REF: PROCESSO Nº 53770.000691/02

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO, inscrita no CNPJ, sob o Nº 04.961.818/0001-21, com sede na Rua Edgar Cotrin Nº01, Jardim Monte Castelo, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26041-710 Tel 21- 8139 7657, de Coordenadas Geográficas (22º) (42') (08'') S de Latitude e (43º) (27') (37'') W de Longitude e de cuja petição se originou o processo Nº 53770.000691/02, Entidade sem fins lucrativos, Legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, repetidamente à presença de Vossa Senhoria, Confirmar seu interesse em executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na área a que se refere este processo.

Para tal encaminhamos toda documentação pertinente

Nova Iguaçu, 17 de agosto de 2010


Associação Cultural de Difusão Comunitária Nova Iguaçu-RJ.
Gerson Cunha de Almeida Reis
Representante Legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL
10 SET 2012

Endereço para Correspondência: Rua Edgar Cotrin Nº 01
Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ CEP 26041-710
Tel 21-8139 7657 Correio Eletrônico- acdcpop@yahoo.com.br

133
9

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 3003 de 12/07/2010

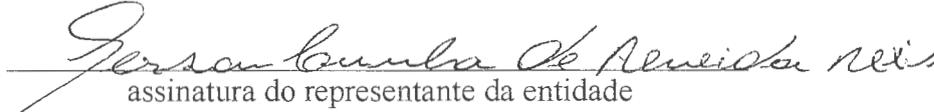
Processo nº: 537770.000691/02

Local: Nova Iguaçu UF: RJ

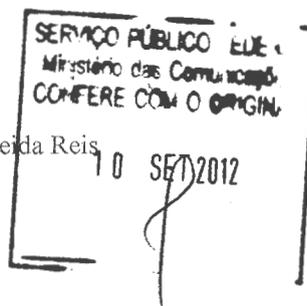
Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.961.818/0001-21, com sede na Rua Edgar Cotrin nº 01, Jardim Monte Castelo, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26041-710 Tel 21- 8139 7657 da requerente), comunico que estou encaminhando anexo:

a) Substituição de Profissional para o Projeto Técnico

Nova Iguaçu, 19 de Agosto de 2010.


assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: Gerson Cunha de Almeida Reis
CPF: 03029195708



Endereço para Correspondência: Rua Edgar Cotrin nº 01
Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ CEP 26041-710
Tel 21-8139 7657 Correio Eletrônico- acdcpop@yahoo.com.br



ANEXO 10 - MODELO DE SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO PARA RECONSIDERAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 3003 de 12/07/2010

Processo nº: 537770.000691/02

Local: Nova Iguaçu UF: RJ

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO, inscrita no CNPJ, sob o Nº 04.961.818/0001-21, com sede na Rua Edgar Cotrin Nº01, Jardim Monte Castelo, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26041-710 Tel 21- 8139 7657, solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Nova Iguaçu, 19 de Agosto de 2010.
(local e data)


assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: Gerson Cunha de Almeida Reis
CPF: : 03029195708

Endereço para Correspondência: Rua Edgar Cotrin Nº 01
Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ CEP 26041-710
Tel 21-8139 7657 Correio Eletrônico- acdcpop@yahoo.com.br



Associação Cultural De Difusão Comunitária (ACDC)
Rua Edgar Cotrin , Nº 1 Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ
Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,



Assunto: Correção de Coordenadas Geográficas

Processo nº: 537770.000691/02

Local: Nova Iguaçu UF: RJ

Prezado senhor(a):

O endereço do ponto irradiante é Rua Cotrin Nº 1 Bairro Jardim Monte Castelo , Nova Iguaçu, RJ e que as Coordenadas Geográficas são :

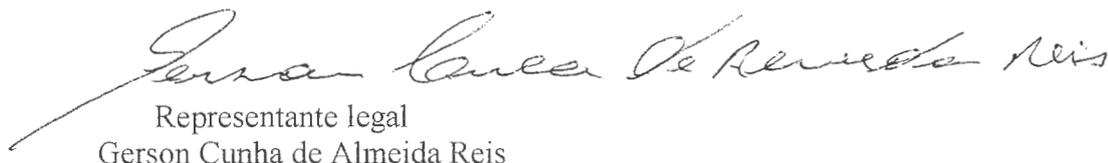
S= 22° 42' 08"

W = 43° 27' 37"

Sendo assim mantendo o interesse em executar o serviço de RACOM na localidade.

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos

Nova Iguaçu 19 de agosto de 2010


Representante legal
Gerson Cunha de Almeida Reis



136
9

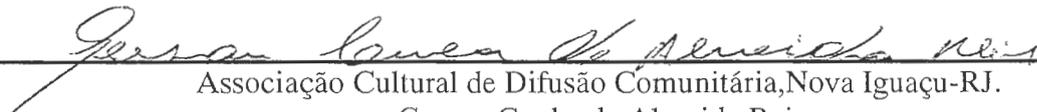
I- DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

D E C L A R A Ç Ã O

GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO**, Nova Iguaçu- RJ, Declaro para os devidos fins que:

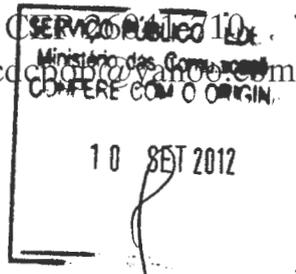
- a- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados;
- b- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões.

Nova Iguaçu , 17 de Agosto de 2010.



Associação Cultural de Difusão Comunitária, Nova Iguaçu-RJ.
Gerson Cunha de Almeida Reis
Representante Legal

Endereço para Correspondência: Rua Edgar Cotrin Nº 01
Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ
Tel 21-8139 7657 Correio Eletrônico - acc@radioyandu.com.br



137
7

II - DECLARAÇÃO

DECLARO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE
INSTALAÇÃO QUE A COTA DO TERRENO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO
SISTEMA IRRADIANTE, NÃO APRESENTA DESNÍVEL SUPERIOR A 30
METROS . COM RELAÇÃO À COTA DE QUALQUER PONTO NO RAIOS DE 1KM A
PARTIR DA ANTENA TRANSMISSORA.

Nova Iguaçu , 17 de agosto de 2010.



Eng Paulo Martins da Costa Codo

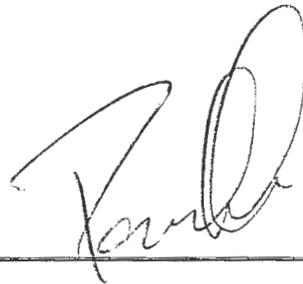


139

III- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS AERÓDROMOS

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES ,QUE AS INSTALAÇÕES PROPOSTAS NAO FEREM OS
GABARITOS DE PROTEÇÃO AOS AERÓDROMOS DA REGIÃO.

Nova Iguaçu , 17 de Agosto de 2010



Eng Paulo Martins da Costa Codo

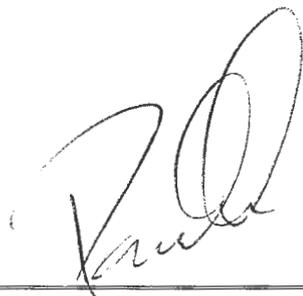


139
4

IV- PARECER CONCLUSIVO:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O PROJETO DE INSTALAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (RADCOM) PARA A LOCALIDADE DE NOVA IGUAÇU ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E QUE O CONTORNO DE 91DBU, EM TODAS AS DIREÇÕES ESTÁ SITUADO ATÉ UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 1 KM A PARTIR DA ANTENA TRANSMISSORA

Nova Iguaçu , 17 de Agosto de 2010



Eng Paulo Martins da Costa Codo

SERVIÇO PÚBLICO E.U.E.
Ministério das Comunicações
CONFERE COPIA ORIGINAL
10 SET 2012

110
9

ART : N°

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL
DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA (ACDC)**

**Rua Edgar Cotrin ,N° 1 – Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu –RJ
CEP 26041-710 CNPJ : 04.961.818/0001-21**

Endereço para Correspondência: Rua Edgar Cotrin N° 01
Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ CEP 26041-710
Tels 0xx-21-8139 7657 Correio Eletrônico - acdcpop@yahoo.com.br

REPRESENTANTE LEGAL : GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS

SERVIÇO PÚBLICO FIDE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

ANEXO 14 - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO

Jul
9

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços
---	--

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

										-		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
 A S S O C I A Ç Ã O C U L T U R A L D E D I F U S Ã O C O M U
 DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ
 N I T Á R I A

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
 R Á D I O P O P F M

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO
 R U A E D G A R C O T R I N N ° 0 1
 LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO) BAIRRO

J A R D I M - M O N T E C A S T E L O
 C I D A D E U F

N O V A I G U A C U R J
 CEP FONE FAX
 2 6 0 4 1 - 7 1 0 2 1 - 8 1 3 9 7 6 5 7

E-MAIL
 a c d c p o p @ y a h o o . c o m . b r

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO
 R U A E D G A R C O T R I N N ° 0 1
 BAIRRO C I D A D E

J A R D I M M O N T E C A S T E L N O V A I G U A C U
 C I D A D E (C O N T I N U A Ç Ã O) U F C O O R D E N A D A S G E O G R Á F I C A S

R J 2 2 ° 4 2 ' 0 8 " S 4 3 ° 2 7 ' 3 7 " W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
 R U A E D G A R C O T R I N N
 BAIRRO C I D A D E

J A R D I M M O N T E C A S T E N O V A I G U A C U
 C I D A D E (C O N T I N U A Ç Ã O) U F

R J . .

SERVIÇO PÚBLICO ELE
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGIN
 10 SET 2012

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
 A U A D C O R R E A E Q U I P . E L E T R O N I C O S L T D A

MODELO POTÊNCIA CERTIFICAÇÃO
 S P 5 0 2 5 2 5 , 0 Watts 0 6 8 0 / 0 3 - 0 5 2 8

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA MODELO
 A U A D C O R R E A E . E L E T R O N I C O S P T 0 d B

342

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0 . 0 D	1 2 . 0 m	1 2 . 0 m	3 0 . 0 m

9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO		
K M P R F S B R A S I L	R G C 2 1 3		
COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (At)	PERDAS NA LINHA (Pt)	EFICIÊNCIA DA LINHA
(Ef)			
1 5 . 0 M	4 . 5 dB	0 . 6 7 5 dB	0 . 8 5 6

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot A_L}{100}$ Eficiência da linha (Ef) = $10^{-\frac{(PL)}{10}}$

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,856) = -16,69 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = $107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d \text{ (km)}$

ERP [] potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = $107 + (-16,69) - 20 \log 1 = 90,31 \text{ dbu}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O sistema irradiante ficará a 12 metros de altura em relação ao nível do terreno .Instalada em cima de uma torre telescópica com base triangular. A torre será estaiada e aterrada conforme vigências técnicas

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO																						
P	A	U	L	O	M	A	R	T	I	N	S	D	A	C	O	S	T	A	C	Ô	D	O
REG.CREA				ENDEREÇO																		
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)												BAIRRO										
CIDADE																		UF				
CEP				TELEFONE						FAX												
E-MAIL																						
LOCAL																						
R	I	O	J	A	N	E	I	R	O													
ASSINATURA																						

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE O ORIGINAL DATA 10 SET 2012

Min. das Comun. 143
19/05/2012



PT0dB-FM

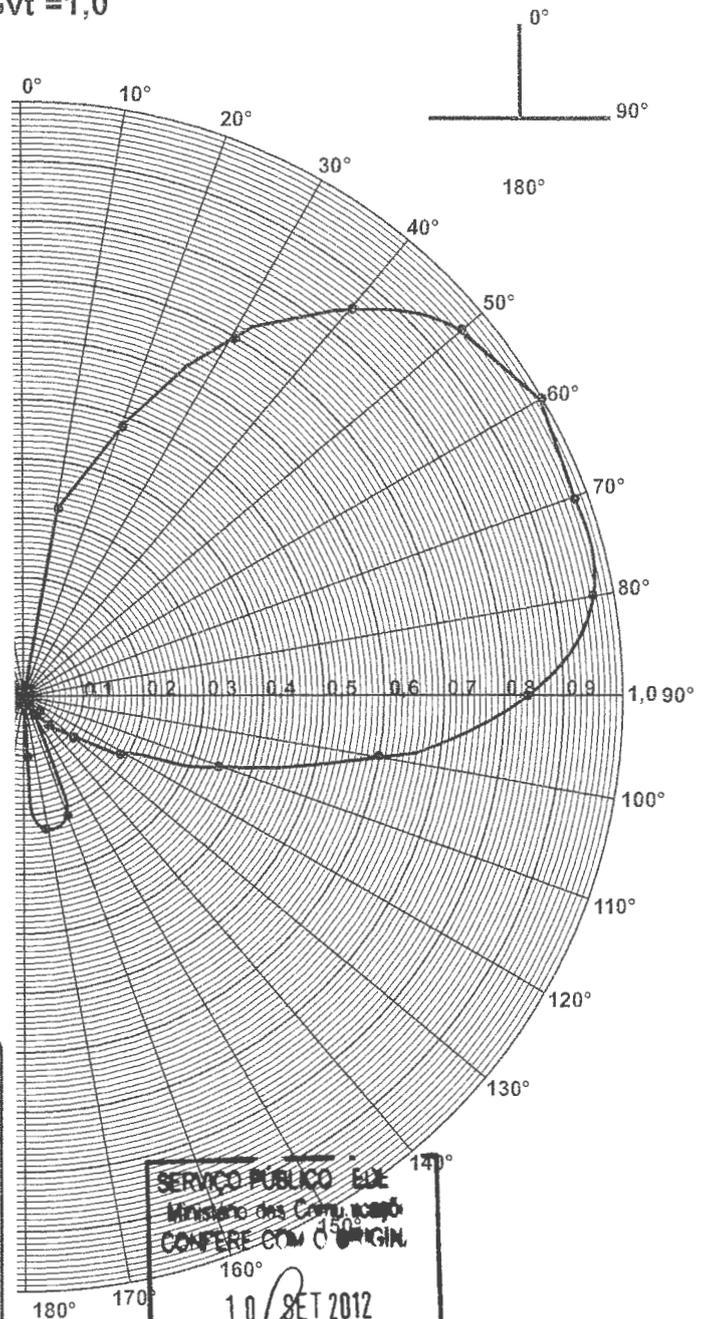


Plano Terra 1/4 **ONDA**
SERVÍCIO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 SET 2012

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710
vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT0dB-FM,
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >20 dB'S
- Ganho: 1.0 a 30° (dBd)
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

SERVIÇO PÚBLICO ELE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN.

10 SET 2012

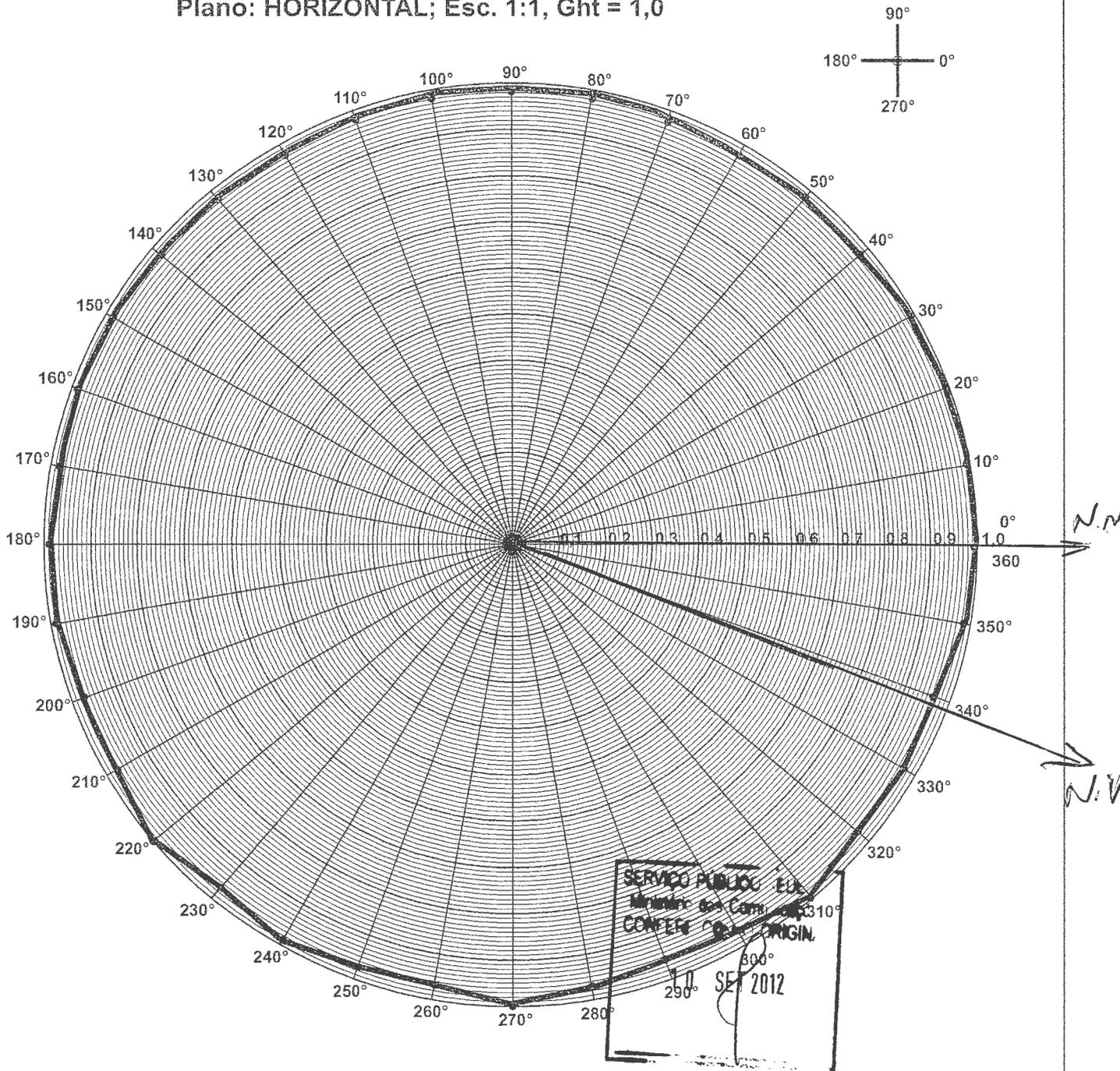
Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 02 de 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **0680-03-0528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **12/02/2009**

Solicitante:
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE
TOLEDO ARCO IRIS

Fabricante:
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE
TOLEDO ARCO IRIS
SANTA RITA DO SAPUCAI -

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:
Emissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):
SP5025

Serviço/Aplicação:
Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KP8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/06/2003.

Substitui obrigação do fornecedor do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Maximiliano Salvadori M...
Gerente Geral de Certificação
Engenharia do Espectro



**CREA-RJ**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

ART
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº M000174575

Recibo do Sacado

3ª Via - Contratante

NATURALEZA

- Obra/Serviço
 Desempenho Cargo/Função
 Receituário Agrônomo
 Registro de Direito Autoral
 Múltipla

FATOR GERADOR

- Ofício/Notificação
 Auto de Infração
 Exigência de:

Nº _____

TIPO

- Vinculada
 Substituta
 Co-Responsabilidade

Nº da ART principal _____



01. Nº do Registro do Profissional	02. Nome do Profissional		
03. Título do Profissional	04. Há Prof. Co-Responsável? <input type="radio"/> sim <input type="radio"/> não	05. Há Prof. Empr. Vinculada? <input type="radio"/> sim <input type="radio"/> não	06. Cód. Entidade de Classe (Tab.1)
07. Nº do Registro da Empresa	08. Nome da Empresa		

09. Nome do Contratante <input type="radio"/> Pessoa Física <input type="radio"/> Pessoa Jurídica		CIC/CNPJ	
10. Endereço (Logradouro, Rua, Av., etc...)		Número	Complemento
11. Bairro	12. Município	13. Estado	14. CEP

15. Nº do Contrato	16. Ramo (Tab. 2)	17. Ativid. Técnicas Res. 218 (Tab. 3)	18. Especif. da Atividade (Tab.4)	19. Complemento (Tab.5)	
20. Quantificação	21. Nº Pavt.*	22. Data início	23. Prazo do contrato <input type="radio"/> Ind. <input checked="" type="radio"/> Det. ____ mês(es) ____ dia(s)	24. N.H.H./J.T.	25. Valor cont./Honorários
26. Salário					

27. Descrição/Informações Complementares					
28. Endereço da Obra/Serviço (Logradouro, Rua, Av., etc...)					
29. Bairro		30. Município		31. Estado	32. CEP

Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

33. Data	34. Profissional Contratado	35. Contratante
----------	-----------------------------	-----------------

Esta ART só é válida com autenticação bancária ou comprovante de pagamento em anexo.

Mod.04085

BANCO DO BRASIL | 001-9 | O PAGAMENTO DA MULTA NÃO LEGALIZA A INFRAÇÃO

CEDENTE CREA-RJ		NOSSO NÚMERO 0000500000174575	AGÊNCIA / CÓD. CEDENTE 1769-8 / 260345-4	VENCIMENTO 14.09.2010
SACADO		(=) VALOR DO DOCUMENTO R\$ 32,00	(-) DESCONTOS/ABATIMENTO	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
ESPECIE DOC. RC	QUANTIDADE	Nº DO DOCUMENTO 5000000174575	(+) MORA/MULTA	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
				(=) VALOR COBRADO R\$ 32,00

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.77826 10000.500008 00174.575217 9 000

LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				VENCIMENTO	
CEDENTE CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA				AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 1769-8 / 260345-4	
DATA DO DOCUMENTO 29/07/2010	N. DO DOCUMENTO 5000000174575	ESPECIE DOC. RC	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 29/07/2010	NOSSO NÚMERO 0000500000174575
USO DO BANCO	CARTEIRA 018/019	ESPECIE DE MOEDA R\$	QUANTIDADE	SERVIÇO PÚBLICO ELE Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL	
INSTRUÇÕES As informações deste campo são de exclusiva responsabilidade da empresa. Este boleto destina-se ao pagamento da ART: M000174575 10 SET 2012				(=) VALOR DO DOCUMENTO R\$ 32,00	
				(+) DESCONTOS/ABATIMENTO	
				(+) OUTRAS DEDUÇÕES	
				(+) MORA/MULTA	
				(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
				(=) VALOR COBRADO R\$ 32,00	

SACADO

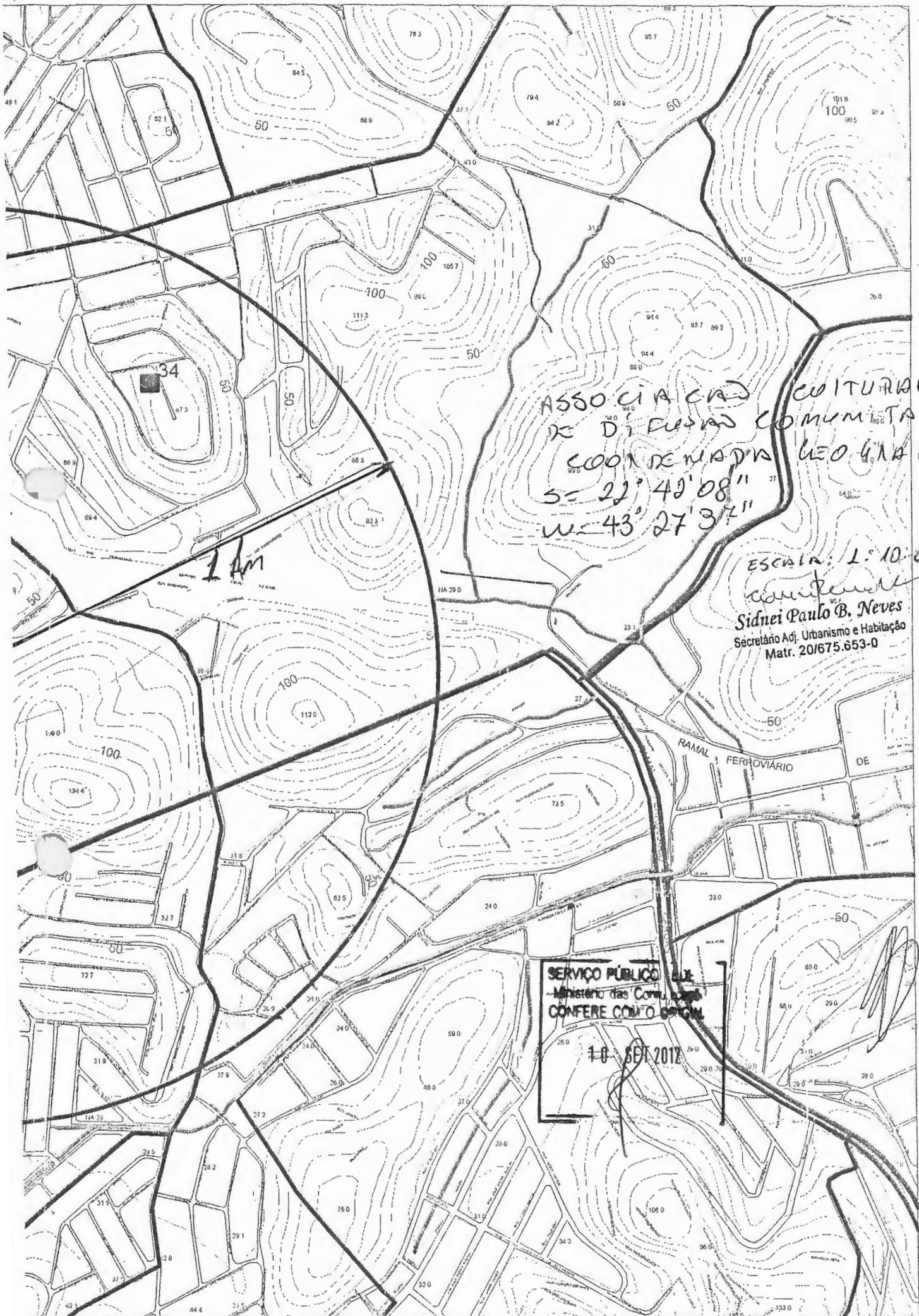
PAULO MARTINS DA COSTA CODO

SACADOR/AVALISTA CREA - RJ

CÓDIGO DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO





ASSOCIAÇÃO CULTURAL
DE DÍPUSAS COMUNITÁRIO
COORDENADA GEOGRÁFICA
S = 22° 42' 08"
W = 43° 27' 37"

ESCALA: 1:10.000
Sidnei Paulo B. Neves
Secretário Adj. Urbanismo e Habitação
Matr. 20/675.653-0

SERVIÇO PÚBLICO DE
Ministério das Cidades
CONFERE COMO ORIGINAL

1-0 SET 2012

COMUNICAÇÕES

Min. Comunicações

Rua Primeiro Março

10/09/2012

RECEB
9
10/09/2012

SERVIÇO PÚBLICO FUE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

13/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 12:17:29
121170406

OUVIDORIA BR: 10 72 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: UBERCY TOI SOUZA
AGENCIA: 1211-4 INTA: 39.140-1

BANCO DO BRASIL

001997782610400 0000000174575 175217900020001000000

NR. DOCUMENTO 91.301

NOSSO NUMERO 5000000174575

CONVENIO 00977821

CONSELHO REGIONAL ENGI

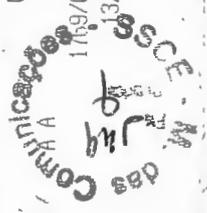
AGENCIA/ID. CLIENTE 1769/00260345

DATA DO PAGAMENTO 13/09/2010

VALOR DO DOCUMENTO 32,00

VALOR COBRADO 32,00

NR. AUTENTICACAO 1 ALL.800.7E4.4B7.DE1



SERVICO PUBLICO ELETRONICO
Ministerio das Comunicações
CONFERE SE É ORIGINAL
10 SET 2012



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

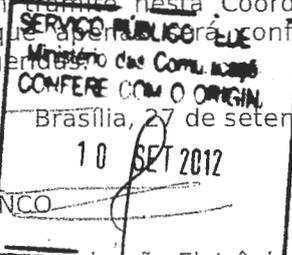
1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que a mesma conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



Brasília, 27 de setembro de 2010.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

DESPACHO

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
Localidade: NOVA IGUAÇU UF:RJ

Processo: 53770.000691/02

Em atendimento à cota nº261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 151 dos autos, informo o que se segue:

Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 5 anos, em que constem a Razão Social, Nome Fantasia, Coordenadas Geográficas, Endereço ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Vale ressaltar que não foram verificados os dados dos dirigentes da Entidade no Sistema RADAR.

Brasília, 10 de janeiro de 2011.

[Assinatura]
SERVIÇO PÚBLICO ELETRÔNICO
Carlos Gomes de Sá Filho 538928
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012
[Assinatura]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 189 /2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 12 de janeiro de 2011.

Ao Senhor
GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS
Associação Cultural de Difusão Comunitária
Rua Edgar Cotrin, nº 01 – Bairro Jardim Monte Castelo.
26041-710 – Nova Iguaçu - RJ

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53770.000691/02, na localidade de **Nova Iguaçu - RJ**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

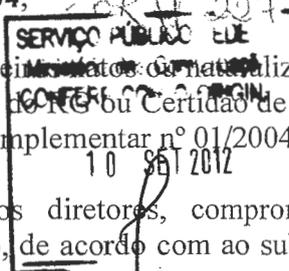
DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) cópia da **Ata de eleição, devidamente registrada**, para substituição do Presidente da Associação, Sr. Gerson Cunha de Almeida Reis, com base na recomendação do Ministério Público Federal nº 010/2010, e no parecer da Advocacia-Geral da União nº 0779 – 1.16/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, por exercício/operação ilegal de serviço de radiodifusão comunitária, nos últimos (5) cinco anos, de acordo com o Sistema de Fiscalização **RADAR**, Relatório 1310/2010/ER02FT, datado de 20/12/2010, em que consta o Nome do representante legal desta Associação como dono da “Rádio Popular FM”, na Rua Edgar Coutrin, nº 03 – Bairro Jardim Monte Castelo, e havendo **alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004;**

2) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia de RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

3) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

4) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004;





5) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

6) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos **relativos aos dirigentes** associativos:

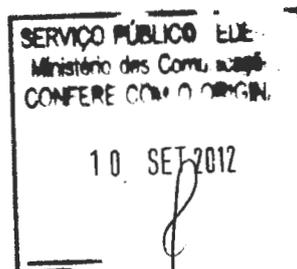
- Certidão de feito criminal **da justiça estadual e federal** dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, **de todos os diretores** ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



28º Exis 51102 Nova Iguaçu RJ 71



Assessoria Jurídica

Trabalhista – Cível – Família – Juizados – INSS
TEL. 3776-0959

*Dra. Balbina Guedes Gava
Dr. José Cristiano de Souza
Dr. Angela Veronezi Sampaio*

EXMO SR. MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS.
BRASILIA – DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 007342/2011-88

SEAPA/SCE

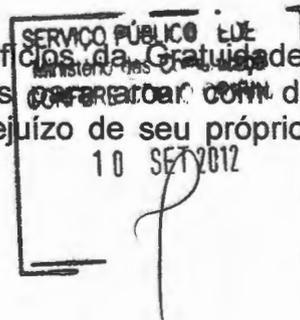
11/02/2011-08:27

GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS, brasileiro, casado, pedreiro, residente à rua Edgar Cotrin Nº 01 – Monte Castelo – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26000-000, CPF 030.291.957-08, por sua advogada “in fine” assinada, com escritório à rua Getulio Vargas nº 80/209 – Centro – Nova Iguaçu – RJ, CEP 26255-060, onde recebe avisos e intimações, vem respeitosamente V.Exa para propor o presente

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Em face de ANATEL, com sede administrativa à Praça XV de novembro, nº 20, 9º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, contra o abuso de poder do Sr. Presidente da Agencia Nacional de Telecomunicações – Anatel, e contra o abuso de poder da Policia Federal, com endereço para notificação no Centro de Nova Iguaçu.

Preliminarmente requer os benefícios da Gratuidade de justiça, por não dispor no momento, de recursos para arcar com despesas processuais honorários advocatícios, sem prejuízo de seu próprio sustento e3 de sua família:



BREVE RESUMO:

- Trata-se de Mandado de segurança visando a impugnação de ato praticado por fiscal da ANATEL, consistente na interdição e suspensão das atividades da “Radio Popular” constituída por iniciativa da Associação Cultural de Difusão Comunitária, com sede no município de Nova Iguaçu – RJ, da qual o autor é o diretor.

61810-711



Assessoria Jurídica

Trabalhista – Cível – Família – Juizados – INSS
TEL. 3776-0959



*Dra Balbina Guedes Gava
Dr. José Cristiano de Souza
Dr. Angela Veronezi Sampaio*

- (M.P) Afirma o impetrante que a situação de irregularidade da referida emissora, decorre da inércia da autoridade coatora, que não obstante reiterados pedidos, não lhe outorgou a autorização para o exercício de Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma da Lei 9612/98.

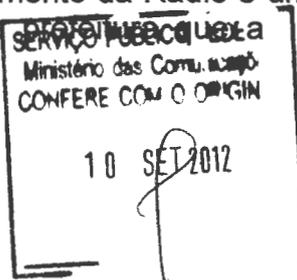
- Sustenta ainda que seu ato é legal e que possui a função de diretor eleito democraticamente pela comunidade e membros participantes, em conformidades com a determinações dispostas na Lei 9612/98, e demais instrumentos legais normativos.

- “ É uma entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão Comunitária, com numero ilimitado de associados e constituída pela União de moradores e representantes de entidades atendidas, sem fins econômicos, no município de Nova Iguaçu – RJ, com CNPJ nº 04.961.818/0001-21, devidamente registrada nos órgãos competente, devido seu interesse em executar serviços de radiodifusão, na área a que se refere o processo.

- Sustenta que tentou insistentemente , que a referida emissora restasse legalizada, (desde 2002) entretanto, não obteve êxito por inércia da Empresa Coatora, já que a mesma não tinha interesse em ver resolvidos as solicitações do impetrante.

- Ressalta ainda, que o funcionamento da Radio é um direito liquido e certo e incontestável, autorizado pela ~~autoridade coatora~~ declarou de **utilidade publica**. (doc. anexo).

DOS FATOS:



- Declarada em outorga, mas não por falta de esforço para tal, pois o processo de tentativa para a legalização data de 2002.

- Em 18 de outubro de 2003, foi publicado em D. O. o reconhecimento de Utilidade Publica, que passou a vigorar a partir da publicação.

- Houve também uma solicitação de um canal para a prestação de seu serviço nos termos do art. 12 do Regulamento do serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo decreto nº 2615 de 03 de junho de 1998, em 18/06/02 (processo 53770000691/2002).

- Existe um Estatuto. Devidamente registrado no Cartório da 10º Ofício de Nova Iguaçu – RJ.



Assessoria Jurídica

Trabalhista – Cível – Família – Juizados – INSS
TEL. 3776-0959



*Dra Balbina Guedes Gava
Dr. José Cristiano de Souza
Dr. Angela Veronezi Sampaio*

- Houve uma exigência, para confirmar o interesse em executar o serviço de Radiodifusão em 04-06-2010, que foi cumprida na íntegra e no prazo, motivo pelo qual o autor Não aceita e Nem se conforma com A BUSCA E APREENSÃO, praticada em 16 de novembro de 2010, feita de maneira abusiva e sem o menor respeito pelo autor e sua família:

- “ Chegaram se dizendo **Pastores** e que queriam contratar serviços NÃO apresentaram o mandado, entraram na residência do autor, meteram o pé na porta da radio, não respeitaram o autor e na família.

- Após retirarem o equipamento da radio, ficaram “ rondando” com o autor, procurando outras rádios , que, sendo visto no carro, e sem saber o que estava acontecendo, o Sr. Gerson ficou passando por “ alcagoete”.

- Apontaram a arma para o autor.

- As pessoas responsáveis pelas arbitrariedades constam os nomes do Termo, que só foi apresentada após a retirada de equipamentos da RADIO.

- Em 18/06/2002, o impetrante requereu da extinta Delegacia Regional do Ministério das comunicações, sob o processo nº 2005.51.10.002797-7, autorização, para explorar serviços de radiodifusão, órgão da Administração Publica competente, conforme o art. 6º da Lei 9612/98.

- Desde a solicitação, o processo se encontra inerte no processamento do pedido, sem ter havido, sequer, publicação do aviso de habilitação para a cidade de nova Iguaçu, o que corresponde, nos trâmites administrativos da permissão de outorga, a primeira fase dos processos. **Significa**, portanto mais de dois anos de espera, sem justificativa para o andamento.

- O impetrante realizou tentativas, por seu representante legal, para saber das providencias cabíveis e cansou de ouvir “ a entidade precisa aguardar o aviso de habilitação” sendo informado que a demora nas concessões e permissões de outorga era ocasionada pela centralização do Ministério das comunicações em receber processos de todas as extintas Delegacias Regionais do país.

- Em janeiro de 2004, o poder concedente expediu aviso de habilitação, em que NÃO contemplou a cidade de Nova Iguaçu a ter um canal para explorar o serviço de Radiodifusão Comunitária.

- Ora, o referido órgão somente oferece canal para a localidade que já requereu a execução do serviço, como é o caso do impetrante. Portanto



Assessoria Jurídica

Trabalhista – Cível – Família – Juizados – INSS
TEL. 3776-0959

158
2

*Dra Balbina Guedes Gava
Dr. José Cristiano de Souza
Dr. Angela Veronezi Sampaio*

alem de NÃO disponibilizar canal na Localidade, NÃO foi oferecida qualquer justificativa sobre a eventual inviabilidade técnica para rádios comunitárias em Nova Iguaçu.

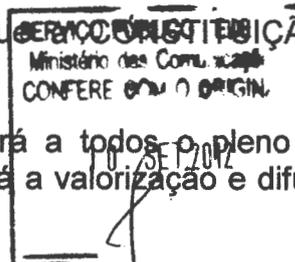
- Os entraves administrativos, até a presente data prejudicam gravemente o impetrante, e conseqüentemente os moradores do bairro.

- Diz-se ainda, que a Comunidade é carente no que se refere a veículos de comunicação local, pois não há nenhuma radio comunitária outorgada na cidade.

- É descabido para o impetrante pejo administrativo diversos que possam agilizar outorga pelo Ministério das comunicações, cabendo única e exclusivamente a este, o exercício discricionários de tais atos, na finalidade de conceder, com eficiência, permissão para o funcionamento da radio.

- Dada a inação do Poder Concedente esta o impetrante vulnerável aos atos arbitrários da ANATEL para qualquer termo de outorga, fiscalização e, até mesmo busca e apreensão pelo vize da **Policia Federal**, sob, o prisma, aparentemente legal, mas de inafastavel violação aos dispositivos constitucionais, tratados, ratificados legislação brasileiras pertinentes se princípios norteadores de direito a seguir destrinchados:

- Cumpre chamar atenção que **SERVIÇO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO** garante a todo e qualquer cidadão:



“ art. 215: (o estado garantirá a todos o pleno exercícos dos direitos culturais e apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais”.

- Frisa-se que o impedimento indevido, perfaz mais de 2 anos, “ em análise de processo”, autorização , período suficiente para se caracterizar o abuso de direito, conforme entendimento do S.T.F no qual demonstramos a posteriori.

- a comunidade fica privada de ter acesso as informações locais, justamente de uma fonte primordial: radio comunitária, veiculo comunicativo de integração sócio cultural, e lazer, instrumento de liberdade de expressão e intelectual garantias estas previstas nos art. 5º, IX da Constituição Federal.

“É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação independentemente de censura ou licença “ (apreensão do equipamento”.



Assessoria Jurídica

Trabalhista – Cível – Família – Juizados – INSS
TEL. 3776-0959



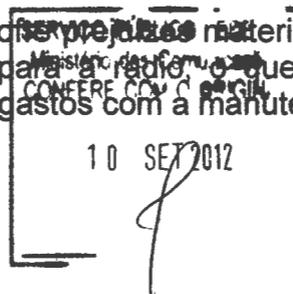
Dra. Balbina Guedes Gava
Dr. José Cristiano de Souza
Dr. Angela Veronezi Sampaio

- “ Violar um princípio é muito mais GRAVE que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica em ofensa, não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a forma mais grave de ilegalidade ou constitucionalidade, conforme a escalação do princípio atingido, porque representa insurgência contra todos o sistema subversão de seus valores fundamentais, contumelia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra”.

- Quando não houve prazo legal, regulamentar ou regimental para a decisão, deve-se aguardar por um tempo razoável, a manifestação da autoridade ou do Órgão competente, ultrapassado o qual, o silêncio da administração, se converte em abuso de poder, corrigível pela via judicial adequada, cautelar, mostrando de injunção ou mandado Poder Judiciário impor sua prática ou desde logo suprir seus efeitos para restaurar ou amparar o direito do postulante violado pelo silêncio administrativo.

- Agride o princípio da eficiência de maneira inquestionável a demora injustificável tanto do processamento do requerimento, quanto da apreciação do pedido pela autoridade coatora, de corridos quase 4 anos do protocolo do pleito.

- Ademais, cabe dizer que o impetrante sofreu prejuízo materiais relativos a compra já realizada dos equipamentos para a rádio, o que acarreta um desgastes pelo não uso desvalorização e gastos com a manutenção.



DO PERICULUM IN MORA

- A sombra fiscalizadora da ANATEL envolve o impetrante quanto ao seu direito de exercer atividade de radiodifusão já pleiteada no PODER CONCEDENTE, mas que ainda não pode fazê-lo livremente sob ameaça coibitiva da agencia regularizadora.

DO FUMUS BONI JURIS

- O decreto 678 de 06/11/92, que promulgou em nossa Legislação a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de são José da costa Rica) de 22/11/1969, assim determina: “ O presente decreto deverá ser cumprido em sua integra, tão inteiramente como nela se contem”.



Assessoria Jurídica

Trabalhista – Cível – Família – Juizados – INSS
TEL. 3776-0959

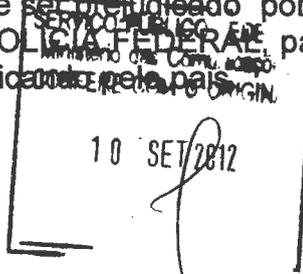


*Dra Balbina Guedes Gava
Dr. José Cristiano de Souza
Dr. Angela Veronezi Sampaio*

“ POR SER O BRASIL SIGNATARIO DO PACTO DE SÃO JOSE DA COSTA RICA, QUE INTEGRA O ORDENAMENTO JURIDICO POR FORÇA DO DECRETO Nº 678/92, NÃO PODE A UNIÃO VIA DELEGACIA REGIONAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, COIBIR O FUNCIONAMENTO DE RADIOS COMUNITARIAS, SOB PENA DE ESTAR VIOLANDO ART. 5º IX E § DA CONSTITUIÇÃO DE 1988”

Ao assegurar que é da competência do poder Executivo “ outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens “ art. 223, caput”, esta a Constituição Federal disciplinando a conduta do estado para com o segmento empresarial das comunicações sociais. Não são destinatárias da mencionada regra constitucional as atividades de radiodifusão extra-empresariais ou não – oficiais, tais como as nominadas Rádios comunitárias, expedidoras de sinais de baixa frequência e curto espectro”.

Nesse sentido, respeitando comando normativo da lei 9612/98, art. 6º acerca do pedido de autorização para operar emissora de radiodifusão comunitária, o impetrante não pode ser prejudicado por atitude arbitrária da autoridade caotora, ANATEL ou POLÍCIA FEDERAL, para não adentrarem violação ao pacto de são José ratificado pelo país.



DO PEDIDO:

Ante o exposto, com toda a deferência, firmado nos incisos I e II do Artigo 128 da Lei 9.472/97, no Artigo 13 do Pacto de San José da Costa Rica, no artigo 5º, inciso IX e § 2º da constituição federal, requer-se:

Concessão de Medida Liminar para permitir funcionamento da radio, dentro dos limites técnicos especificados pela Lei 9.612/98 que regulamenta a radiodifusão comunitária, até publicação da outorga no Diário Oficial da União. Tem-se por periculum in mora a ameaça da ANATEL E Artigo 128 da Lei 9.472/97 por inexistir justificativa para tanto, e, tendo por fumus boni iuris, Artigo 13 do Pacto de San José da costa Rica, ratificado pelo decreto 678/92:



Assessoria Jurídica

Trabalhista – Cível – Família – Juizados – INSS
TEL. 3776-0959



Dra Balbina Guedes Gava
Dr. José Cristiano de Souza
Dr. Angela Veronezi Sampaio

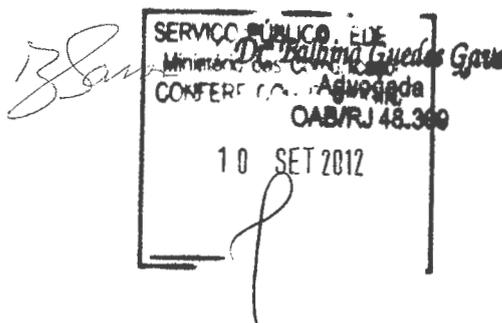
- Retirada dos equipamentos e devolução, proibição às autoridades coatoras de efetuarem laque, busca e apreensão de equipamentos, firmado no inciso II, do art. 128 da lei 9.472/97, posto inexistência da justificativa legal, bem como, força do Art. 13 do Pacto de San José da Costa Rica, ratificado pelo Decreto 678/92:

- Seja o Réu citado no endereço supra citado, para providências cabíveis.

-Dá-se a causa o valor de R\$ 310,00, (trezentos e dez reais).

Pede e aguarda
Deferimento

Nova Iguaçu, 11 de janeiro de 2011.



362
RUBRICA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de procuração,

GERSON CUNHA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, pedreiro,
residente a rua Edgard Cotrin, nº 1, Bairro Monte Castelo-
Nova Iguaçu- RJ, CEP 26.000-000.
CPF 030.291.957-08.

dar poderes
abaixo relacionados aos advogados Dr. Jose Cristiano de Souza,
OAB/RJ 148.832 e . BALBINA GUEDES GAVA, OAB/RJ 48.309, todos
brasileiros, casados, com escritório situado na Getulio Vargas,
nº. 80, sala 209, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.560-00, que
independente de ordem de nomeação, representar o outorgante em
juízo e fora dele, em qualquer procedimento judicial, ou não, que
digam respeito a seus direitos e interesses, podendo no foro em
geral receber intimações e citações, confessar, transigir,
desistir, requerer falência e concordata, apresentar e ratificar
queixa crime, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares,
recorrer em qualquer instancia ou tribunal, arrolar inquirir,
contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arazoar
processos, podendo ainda fazer defesas previas, alegações finais,
requerer laudos, avaliações e perícias, bem como argüir
suspeição, falsidade e exceção, transigir, confessar, renunciar,
desistir impugnar, substabelecer, receber e dar quitação, fazer
transações, firmar compromissos, requerer abertura de inventario
ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante,
de renúncia perante qualquer juízo, instancia ou tribunal,
repartição publica e órgão da administração publica, direta ou
indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade
paraestatal, acordos e composições amigáveis, propondo ação
competente em que o(s) outorgante (s) seja (m) autor (res) ou
reclamante (s) e defendendo-o (s), na condição de reclamada bem
como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se
assim lhe convier, dando **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL** firme e valioso.
Ministério das Comunicações

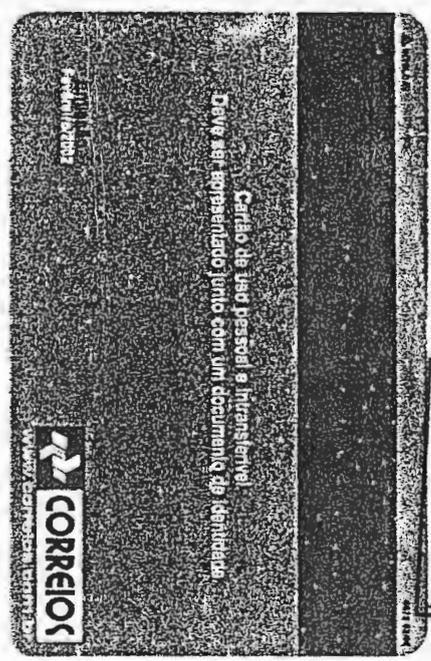
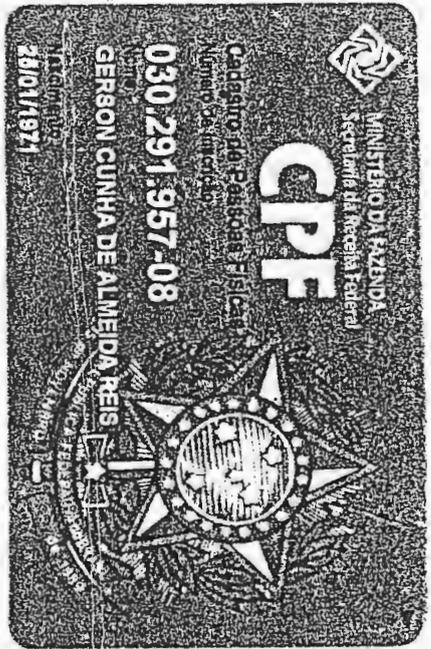
Declaração de Hipossuficiência

Declaro nos termos do art. 4º, parágrafo 1º da Lei 1.060/50,
com alterações prevista pela Lei 7.510/86, que não possuo
condições de arcar com as custas judiciais e honorários
advocaticios sem comprometer meu próprio sustento e de meus
familiares, motivo pelo qual, venho requerer o beneficio da
Gratuidade de Justiça.

Nova Iguaçu, 10 de janeiro de 2009.

Gerson Cunha de Almeida Reis

Min. das Comunicações
Fl. 163
FOLHA Nº 2



SERVIÇO PÚBLICO EDE
Ministério das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL

10 SET 2012

109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DEPTO. DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO

POLEGAR - RE 021



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO JURAL UJ 784054-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/80

NOME GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS

FILIAÇÃO * * * * *

LUTEGIA CUNHA DE ALMEIDA REIS

NATALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 25/01/1971

DOS ORDEM GNASC LIV 8A FLS 21V

TERM 3385 NOVA IGUAÇU RJ

030281957/08

WERTHO F. BARQUE
Diretor do Instituto Felix Pacheco
Av. L133, 873-B
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

02

SERVIÇO PÚBLICO FDE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012



República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL

1.º Distrito do Município de Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro

DYLZA PEREIRA JUNQUEIRA PENONI

OFICIAL
VÂNIA JUNQUEIRA PENONI ARAUJO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Oficial do Registro IVII
1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua Juca Maracy Marques Marado, 11 - Centro
NOVA IGUAÇU - RJ

Casamento (N.º 20,947 .:)

Dylza Pereira Junqueira Penoni, Escrivã de Paz e Oficial do Registro Civil da Primeira Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA, que as fls. 189 do livro n.º B-39 do Registro de Casamentos foi lavrado hoje o assentamento de GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS e VALÉRIA CRISTINA MONTEIRO TAVARES contraído perante o Juiz de Paz Dr. Sebastião Ferrari da Silveira as testemunhas Carlos Augusto Tavares e Ângela Rosa .:

Ele, nascido em Rio de Janeiro, neste Estado -
aos vinte e cinco de janeiro de 1971 (25.01.1971) -
profissão ajudante de pedreiro; Estado Civil solteiro
residente neste distrito
filho de LUTECIA CUNHA DE ALMEIDA REIS -
e de

Ela nascida em Rio de Janeiro, neste Estado -
aos vintes dois de maio de 1975 (22.05.1975) -
profissão professora; Estado Civil solteira -
residente neste distrito
filha de AILTON DE MORAES TAVARES -
e de LEA MONTEIRO TAVARES -

a qual passa assina-se VALÉRIA CRISTINA TAVARES REIS -

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os 1, 2, 3 e 4

do Código Civil **OBSERVAÇÕES** Regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. O casamento foi realizado em 28 de ...

ANTONIO 1.º OFFICIAL
Maria Luiza Mello
E. Góssios Vazquez
N. Iguaçu - RJ

SERVIÇO PÚBLICO FIDE
CONFERE CO...
10 SET 2012

Cartório do I.º Ofício
Reconheço a firma n.º 00102659 por averbada de
DYLZA PEREIRA JUNQUEIRA PENONI
Nova Iguaçu, 28 de Fevereiro de 1996
Tabelli : Maria Luiza Mello - RG: 0619.75



100% brasileira

PÁRA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> MUDOU SE	<input type="checkbox"/> ENDERECO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE NÚMERO INDICADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCLARADO	<input type="checkbox"/> RECUSADO
<input type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ERROTA POR TERCEIROS	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	

REINTEGRADA AO SERVIÇO POSTAL EM: ____/____/____

ASSINATURA E Nº DO CARTEIRO



ENDEREÇO TELEMAR PARA DEVOLUÇÃO

RUA LORREIA VASQUES, 69 AN6

RIO DE JANEIRO



100% brasileira

CONTA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES



Piadas do Casseta e Planeta, bate-papo, horóscopo, esportes e notícias, por telefone, pra você. Ligue 8803 1616. A Estação Oi é diversão certa.



LUCIANO REIS DE MAGALHAES
RUA EDGAR COTRIM, 3
JD MONTE CASTELO
26041-710 NOVA IGUACU-RJ



720003989602326000005 1692230010904

Certificado de Sistema da Qualidade NBR ISO 9001 : 2000
O Sistema de Gestão da Qualidade do Faturamento que gera sua conta de telefone é certificado pelo DNV, credenciado pelo INMETRO.



SERVIÇO PÚBLICO DE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN.
10 SET 2012

• ATENDIMENTO AO CLIENTE104

• INTERNETwww.telemar.com.br

• AUXÍLIO À LISTA102*

* R\$ 1,34 a consulta.

DATA DE POSTAGEM: 01/09/2012

INFORMAÇÕES

DATA DE VENCIMENTO: 07/09/04

CÓDIGOS DAS PRESTADORAS DE LONGA DISTÂNCIA: 31 - Telemar 12 - CTBC Telecom 14 - Brasil Telecom 15 - Telefônica
21 - Embratel 23 - Intelig 85 - Vésper

Ligue de qualquer telefone para 8803 1616* e divirta-se. Na Estação Oi você tem:

- Chat Estação - Salas de bate-papo
- Oi Casseta e Planeta - Piadas e muita zoeira
- Oi Diversão - Karaokê, fofocas da TV e resumo das novelas
- Oi Esportes - Futebol e esportes radicais
- Oi Esotérico - Horóscopo e tarô
- Oi Notícias - Boletins diários com as notícias do seu estado, do Brasil e do mundo

* Ligações locais (8803 1616) somente originadas dos estados RJ, ES, MG, BA, SE, AL, PE, PB e RN. Nos demais estados, ligar 0 31 31 8803 1616. É possível utilizar qualquer operadora de longa distância. Consulte preços dos serviços e tributos. Os preços serão referentes a ligações para um telefone móvel.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Preencha este cupom, destaque e entregue em uma agência bancária credenciada. Você só tem a ganhar.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Autorizo debitar mensalmente em minha conta corrente o valor da nota fiscal/fatura, conta de telefone.

Nome _____ CPF / CNPJ _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

012013229463

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU/RJ

DPF/NIG/RJ
 Fl: _____
 Rub: _____

Ministério das Comunicações
 10 SET 2012

CERTIDÃO DE FIANÇA E NOTIFICAÇÃO

MARCELO COSTA, Escrivão de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 7.321, lotado(a) e em exercício nesta DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU, em Nova Iguacu/RJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao despacho da autoridade policial dos autos do Inquérito Policial n.º 0618/2010-4 - DPF/NIG/RJ,

CERTIFICO que revendo o Livro de Registros de Fiança do Cartório desta DPF/NIG/RJ, nele consta o seguinte teor: "Termo de Fiança, na forma abaixo, prestado por GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS, já qualificado. Aos 16.11.2010, neste Cartório da DPF/NIG/RJ, onde se achava ADRIANO GASSER KAIPPER, Delegado de Polícia Federal, comigo Escrivão(ã) de Polícia Federal adiante declarado, presente, pelo(a) mesmo(a) me foi entregue em presença das testemunhas abaixo assinadas a quantia de R\$ 310,00(trezentos e dez reais) para ser recolhida aos cofres dos Depósitos Públicos como fiança que presta e foi arbitrada pela referida autoridade, a seu favor, na Caixa Econômica Federal, para, solto se defender do tipo de crime previsto(as) no(s) Art. 183 da Lei nº 9.472/97, em que se acha incurso, obrigando-se a cumprir o disposto nos artigos 327 e 328 do CPP, e comparecer ao Juízo competente todas as vezes que for chamado, sob pena de ser considerada quebrada dita fiança e, como consequência, perder para o Tesouro Nacional referida quantia. E, de como assim disse e se obrigou, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela autoridade, pelo afiançado(a) e testemunhas, tendo sido neste ato, notificado(a) o(a) fiador(a) e afiançado(a) das obrigações e sanções previstas no Código de Processo Penal. Eu, MARCELO COSTA, Escrivão de Polícia Federal lavrei e subscrevo.

Recebi uma via.

Em:/...../.....

.....
 Fiador(a) / Notificado(a)

SERVIÇO PÚBLICO FIDE
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 10 SET 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU/RJ

DPF/NIG/RJ
 Fl: _____
 Rub: _____

168
 LU NEVES

NOTA DE CULPA

ADRIANO GASSER KAIPPER, Delegado de Polícia Federal,
 matrícula 16.046,

FAZ SABER

a **GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS**, nacionalidade brasileiro, casado(a), filho(a) de Luteria Cunha de Almeida Reis, nascido(a) aos 25/01/1971, natural de Rio de Janeiro/RJ, instrução segundo grau completo, profissão Pedreiro, documento de identidade nº 097640544/DETRAN/RJ, CPF 030.291.957-08, residente na(o) Rua Edgard Cotrim, 1, casa 6, bairro Monte Castelo, Nova Iguacu/RJ, fone (21)37700714, celular (21)81397657, que se acha preso(a) em flagrante, em virtude de Em cumprimento à OMP nº 9861/10, notícia crime nº 528/10, Protocolo nº 08455.044088/2005-58, todos desta delegacia, o APF CLAUDIO juntamente com fiscais da ANATEL compareceram na Rua Edgard Cotrim, 1, Monte Castelo, Nova Iguacu, na sede da Associação Cultural e Difusão comunitária, onde constataram a existência de uma rádio denominada Rádio Popular sem outorga na ANATEL para funcionamento., como incurso(a) nas sanções penais do Art. 183 da Lei nº 9.472/97.; conforme consta do respectivo auto, no qual depuseram como CONDUCTOR(A) PRIMEIRA TESTEMUNHA CLAUDIO DE ALMEIDA SOARES, Agente de Polícia Federal, Matrícula nº 8391, lotado(a) e em exercício nesta DPF/NIG/RJ e, como SEGUNDA TESTEMUNHA ALEXANDRE AUGUSTO CARNEIRO DA CUNHA, Agente de Fiscalização - ANATEL, Matrícula nº 32582946, lotado(a) e em exercício nesta DPF/NIG/RJ. E, para a sua ciência, determinou dar-lhe a presente Nota de Culpa, da qual, uma via será juntada aos autos. Nova Iguacu/RJ, ao(s) 16 de novembro de 2010. Eu, _____, MARCELO COSTA, Escrivão de Polícia Federal, que a lavrei.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

ADRIANO GASSER KAIPPER
 Delegado de Polícia Federal

CIENTE,

As _____ horas do dia _____ / _____ / _____

GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU/RJ

DPF/NIG/RJ
 Fl: _____
 Rub: _____



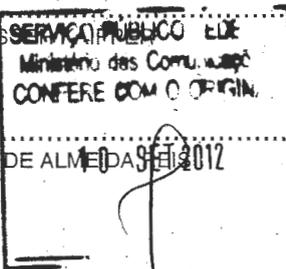
continuação do Auto de Prisão em Flagrante de GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS

INTERROGATÓRIO DE GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS

Em seguida passou a autoridade a qualificar o(a) CONDUZIDO(A) GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS, nacionalidade brasileiro, casado(a), filho(a) de Lutercia Cunha de Almeida Reis, nascido(a) aos 25/01/1971, natural de Rio de Janeiro/RJ, instrução segundo grau completo, profissão Pedreiro, documento de identidade nº 097640544/DETRAN/RJ, CPF 030.291.957-08, residente na(o) Rua Edgard Cotrim, 1, casa 6, bairro Monte Castelo, Nova Iguaçu/RJ, fone (21)37700714, celular (21)81397657. Cientificado(a) dos fatos em apuração, bem como de seus direitos constitucionais, inclusive o de permanecer calado(a) interrogado(a) RESPONDEU: QUE, é o presidente da Associação Cultural de Difusão Comunitária, situada na Rua Edgard Cotrim, 1, Monte Castelo, Nova Iguaçu/RJ; QUE, a referida Associação é proprietária da RÁDIO POPULAR, esta com dois anos de existência; QUE, embora tenha dado entrada no Ministério das Comunicações com pedido de autorização para funcionamento da citada rádio, a realidade é que ainda não obteve deferimento; QUE, a realidade é que tanto a Associação quanto a Rádio não auferem lucros, pois são entidades tipicamente comunitárias, executando trabalhos de utilidade pública, informações, notícias, apoio cultural, assuntos religiosos etc.; QUE, tem conhecimento de que numa outra ocasião, fiscais na ANATEL estiveram na sede da rádio e a lacraram, tendo a esposa do interrogando de nome VALERIA CRISTINA assinado o auto de infração; QUE, nunca impediu fiscais da ANATEL entrarem na sede da Associação; QUE, nunca foi preso nem processado. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o(a) condutor(a) as testemunhas, o(a) conduzido, sua advogada Balbina Guedes Gava, OAB/RJ 48.309, Rua Getulio Vargas, 80/209, Centro, Nova Iguaçu/RJ, tel. 3776-0959 e comigo, MARCELO COSTA, Escrivão de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula 7.321, que o lavrei.

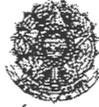
AUTORIDADE

ADRIANO GASS



PRESO(A)

GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU/RJ

DPF/NIG/RJ

Fl: _____

Rub: _____

ADVOGADO:

ESCRIVÃO(A)

MARCELO DA COSTA BARROS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU/RJ

DPF/NIG/RJ
 Fl: _____
 Rub: _____



IPL Nº 0618/2010-4 - DPF/NIG/RJ/DPF/NIG/RJ

AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO
 nº 173/2010

Ao(s) 16 dia(s) do mês de novembro de 2010, nesta DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU, em Nova Iguaçu/RJ, onde se encontrava ADRIANO GASSER KAIPPER, Delegado de Polícia Federal, na presença da testemunha ALEXANDRE AUGUSTO CARNEIRO DA CUNHA, Agente de Fiscalização - ANATEL, Matrícula nº 32582946, lotado(a) e em exercício nesta DPF/NIG/RJ, compareceu o(a) APRESENTANTE: CLAUDIO DE ALMEIDA SOARES, Agente de Polícia Federal, Matrícula nº 8391, lotado(a) e em exercício nesta DPF/NIG/RJ, o(a) qual apresentou à autoridade a(o) substância/material, abaixo discriminada(o) que foi apreendida(o) na forma da Lei:

1. Um transmissor de radiofrequência caseiro, com 103 watts de potência;
2. Um transmissor para enlace de radiofrequência, fabricante Kernel, mod. Única, série 1728;
3. Uma mesa de audio, fabricante Mark Audio, mod. M8SX, série nº 10091478;
4. Um equalizador, fabricante APPOTEK, mod. GA15.2, série nº A44M0238A08E;
5. Uma chave híbrida, fabricante TELETRONIX, mod. HS10;
6. Dois microfones, fabricante LESON, mod. SM58P4;
7. Uma CPU, com a inscrição MC GROW;
8. Duas antenas para enlace de Radiofrequência, estudo transmissor.

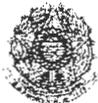
O referido material estava em poder de GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS, nacionalidade brasileiro, casado(a), filho(a) de Lutercia Cunha de Almeida Reis, nascido(a) aos 25/01/1971, natural de Rio de Janeiro/RJ, instrução segundo grau completo, profissão Pedreiro, documento de identidade nº 097640544/DETRAN/RJ, CPF 030.291.957-08, residente na(o) Rua Edgard Cotrim, 1, casa 6, bairro Monte Castelo, Nova Iguaçu/RJ, fone (21)3700714, celular (21)81397657. Nada mais havendo, determinou a autoridade o engarrafamento do presente que, lido e achado conforme, assina com o(a,s) apresentante, o(a,s) detentor(a,s,es) e comigo, MARCELO DA COSTA BARROS, Escrivão de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula 7.321, que o lavrei.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério da Justiça
 Delegacia de Polícia Federal
 Nova Iguaçu, RJ
 10 SET 2012

AUTORIDADE
 ADRIANO GASSER KAIPPER

APRESENTANTE
 CLAUDIO DE ALMEIDA SOARES

TESTEMUNHA
 ALEXANDRE AUGUSTO CARNEIRO DA CUNHA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU/RJ

DPF/NIG/RJ

Fl: _____

Rub: _____

172
2

NOTA DE CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

ADRIANO GASSER KAIPPER, Delegado de Polícia Federal, matrícula 16.046

FAZ SABER

a **GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS**, nacionalidade brasileiro, casado(a), filho(a) de **Lutercia Cunha de Almeida Reis**, nascido(a) aos 25/01/1971, natural de Rio de Janeiro/RJ, instrução segundo grau completo, profissão Pedreiro, documento de identidade nº 097640544/DETRAN/RJ, CPF 030.291.957-08, residente na(o) Rua Edgard Cotrim, 1, casa 6, bairro Monte Castelo, Nova Iguacu/RJ, fone (21)37700714, celular (21)81397657, preso(a) em flagrante delito nesta data, pelo(s) crime(s) previsto(s) no(s) Art. 183 da Lei nº 9.472/97., que o artigo 5º, incisos XLIX, LXIII e LXIV, da Constituição Federal lhe assegura os seguintes direitos:

1. respeito à integridade física e moral;
2. de permanecer calado, de assistência da família e de advogado;
3. comunicação de sua prisão à família ou a quem indicar; e
4. identificação dos responsáveis por sua prisão e por seu interrogatório policial.

E, para a sua ciência, determinou dar-lhe a presente Nota, da qual, uma via será juntada aos autos. Nova Iguacu/RJ, ao(s) 16 de novembro de 2010.

ADRIANO GASSER KAIPPER
Delegado de Polícia Federal

CIENTE,

Às _____: _____ horas do dia _____ / _____ / _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS
10 SET 2012



Associação Cultural de Difusão Comunitária
113
06

Execução da nova Diretoria antecipada e mudança estatutária. Reunidos em junho de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo na sede, situada à Rua Edgar Coutim, número um, Jardim Monte Castelo, n. Itaquá, com a finalidade de: 1º) Eleição e aprovação da nova Diretoria antecipada. 2º) Mudança estatutária. 1º) Tendo os membros da diretoria se reunido, decidiram por unanimidade a antecipação da eleição da nova diretoria que ficou composta e aprovada pelos membros para um mandato de três anos, com início em primeiro de julho de dois mil e nove e término em primeiro de julho de dois mil e doze. Foi anunciado também a mudança da nomenclatura da diretoria da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo a nova sua ficou composta da seguinte forma: Jansen Cunha de Almeida Reis, portador da carteira de identidade nº 09764054-4 e do CPF nº 03029957-08 (Presidente); Eliane da Cruz Pereira Farias, portadora da carteira de identidade nº 388763 e do CPF nº 352930807-25 (Diretora Administrativa), Emeraldo Pedro Filho, portador da carteira de identidade nº 417305 e do CPF nº 228947054-68 (Diretor de Operações) e de cinco associados para o conselho comunitário: Líia Monteiro Tavaras, portadora da carteira de identidade nº 08805617-1 e do CPF nº 009539047-25; Marcelo Costa Silva, portador da carteira de identidade nº 114066335 e do CPF nº 054149217-92; Renato Carvalho de Barros, portador da carteira de identidade nº 1085566-6 e do CPF nº 568037107-34; Marcus Vinícius Turo Tavaras, portador da carteira de identidade nº 21396694-8 e do CPF nº 120204757-23; Tainá Carolina de Maciel Monteiro, portadora da carteira de identidade nº 26774679 e do CPF nº 137359977-40. 2º)

SERVICO PUBLICO ALE
Ministério da Educação
CONFERE COPIA ORIGINAL
19/SET/2012

Foi dito pela vice-presidente: Líia Monteiro Tavaras que havia necessidade de uma reforma estatutária para que atenda às exigências de requerer autorização para execução do serviço de rádio difusão comunitária. O novo estatuto foi aceite por unanimidade pelos associados presentes. Não havendo mais nada a ser discutido, eu, primeira secretária, Carla Verônica Monteiro Tavaras, lavrei a presente ata que data e assino com o presidente Emeraldo Pedro Filho. Nova Itaquá, trinta de junho de dois mil e nove. Secretária: Ass.: Carla Verônica Monteiro Tavaras. Presidente: Ass.: Emraldo Pedro Filho. Assinaturas da Diretoria Elita:

Presidente: Jansen Cunha de Almeida Reis



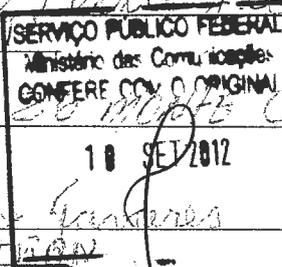
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos sete de julho de 2009, às 14:00 horas, , na Rua Edgar Coutrim, número 01, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, RJ, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da Associação Cultural de Difusão Comunitária, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua Edgar Coutrim, número 01, jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes na AGE. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 16:00 horas do dia 07 de julho de 2009 e eu Eliane da Cruz Pereira Farias, na função de Diretora Administrativa da reunião, lavro esta ata.

Nome e assinatura do associado: Jerson Cunha de Almeida Reis
Nº da Identidade: 09464054-1ER
Endereço: _____ completo:
AV. EDGAR COUTRIM N.º 01 CASA 06 NOVA IGUAÇU
CEP: 26043-710 -

Nome e assinatura do associado: Eliane da Cruz P. Farias
Nº da Identidade: 388.763-M.M.
Endereço: _____ completo:
Rua José Regatieri, 484, Coimumba, Nova Iguaçu
CEP: 26041-820 -

Nome e assinatura do associado: Eduardo Paulo F. de S.
Nº da Identidade: 417305-S.S.
Endereço: _____ completo:
EDGAR COUTRIM N.º 26 MONTE CASTELO N.º 160500
CEP: 26041-910 -



Nome e assinatura do associado: Roberto Monteiro F. de S.
Nº da Identidade: 08805617-1 DETRAN
Endereço: _____ completo:
Rua Albertina Rodovia 28 Monte Castelo Nova Iguaçu
CEP: 26042-510 -

Nome e assinatura do associado: Renato Cavalheiro de Barros
Nº da Identidade: 10855660-6 DETRAN
Endereço: _____ completo:
RUA VERA BATISTA N.º 26 JARDIM MONTE CASTELO NOVA IGUAÇU
CEP: 26041-670 -

Nome e assinatura do associado: Taina Carolina do Nascimento Martins
Nº da Identidade: 26.774679-0 DETRAN
Endereço: _____ completo:
Rua Albertina Rodovia nº 24 Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu
CEP: 26041-510 -



Nome e assinatura do associado: MARCELO COSMA SILVA Marcelo Cosma Silva

Nº da Identidade: 11406633-5

Endereço

RUA VERA BATISTA Nº 37 - B. MONTE CASTELO - N. IGUAÇU

CEP: 26041-670

completo:



Nome e assinatura do associado: MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO TAVARES

Nº da Identidade: 27396694-8

Endereço

RUA ALBERTINO LAGEIRA Nº 28 B MONTE CASTELO - NOVA IGUAÇU

CEP: 26041-520

completo:

Nome e assinatura do associado: VALERIA CRISTINA MONTEIRO TAVARES Valéria Cristina M. Tavares

Nº da Identidade: 10087391-8

Endereço

RUA EDGAR COUTRIM Nº 06, JARDIM MONTE CASTELO - NOVA IGUAÇU

CEP: 26041-710

completo:

Nome e assinatura do associado: André Felipe Sena Furtosa André F. Sena

Nº da Identidade: 24.519.412-1

Endereço

Rua edgard coutrim nº 01 jardim monte castelo

CEP: 26041-710

completo:

Nome e assinatura do associado: Wlfrim de Oliveira Prado Wlfrim de Oliveira Prado

Nº da Identidade: 12914146-3

Endereço

Jardim monte castelo n 5 Rua edgard coutrim n 29

CEP: 26041 710

completo:

Nome e assinatura do associado: Odacir de Lima Soares Odacir

Nº da Identidade: 21-260-525-7

Endereço

Estrada Velha de Santa 2070 Jardim m. castelo nova iguaçu

CEP: 26050-090

completo:



Nome e assinatura do associado: Christina Veloso da Silva

Nº da Identidade: 21-301-588-6

Endereço

Estrada Velha de Santa 2070 Jardim m. castelo nova iguaçu

CEP: 26050-090

completo:

Nome e assinatura do associado: JOÃO BATISTA SARAIVA

Nº da Identidade: 04619973-6

Endereço

RUA DUIZA GUIMARÃES N 167 JARDIM MONTE CASTELO N. IGUAÇU

CEP: 26041-660

completo:

Nome e assinatura do associado: JONATHAN SOJÉ SOARES DOS SANTOS

Nº da Identidade: 20.599.914-4

Endereço

RUA JOSÉ BULHÕES Nº 930 JARDIM MONTE CASTELO N. IGUAÇU

CEP: 26041-700

completo:

Nome e assinatura do associado: _____



Nome e assinatura do associado: JORGE LUIZ BARROSA DE LIMA
 Nº da Identidade: 07899618-8
 Endereço: EDIGAR COUTRIN 31 JARDIM MONTE CASTELO N. I completo: N.º 26041-71
 CEP: 26041-710

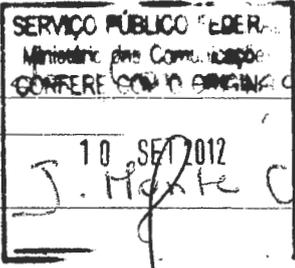
Nome e assinatura do associado: SÉRGIO MURILO DA SILVA Sérgio Murilo da Silva
 Nº da Identidade: 953 5 800-867-72
 Endereço: EDIGAR COUTRIN 31 JARDIM MONTE CASTELO N. J completo: N.º 26041-710
 CEP: 26041-710

Nome e assinatura do associado: ALBERTO ELIAS DE OLIVEIRA Alberto Elias de Oliveira
 Nº da Identidade: 03333463-5
 Endereço: RUA EDIGAR COUTRIN N. 31 JARDIM MONTE CASTELO NOVA IGUAÇU completo: N.º 26041-710
 CEP: 26041-710

Nome e assinatura do associado: TAVIA MARIA DO NASCIMENTO
 Nº da Identidade: 19046362-5
 Endereço: Rua Albertina Ladeira W.º 24 Jardim Monte Castelo completo: N.º 26041-710
 CEP: 26041-710

Nome e assinatura do associado: Eumir Marcos Ramos
 Nº da Identidade: 10162296-01
 Endereço: Rua Luiza Guimarães N.º 80 Jardim Monte Castelo N. I completo: N.º 26041-660
 CEP: 26041-660

Nome e assinatura do associado: WAGNER ROGERIO DOS SANTOS W.º R.º do S.º
 Nº da Identidade: 13217391-1
 Endereço: R. LUIZAGUINDRÃES N.º 51 JARDIM M. CASTELO NOVA IGUAÇU completo: N.º 26.041-660
 CEP: 26.041-660



Nome e assinatura do associado: Rodrigo
 Nº da Identidade: R. Vera Batista N.º 37 completo: J. Monte Castelo (N.º)
 Endereço: R. Vera Batista N.º 37
 CEP: 26041670

Nome e assinatura do associado: LEONARDO VIEIRA DE SOUZA Leonardo Vieira de Souza
 Nº da Identidade: 11691264-3
 Endereço: R. VERA BATISTA N.º 43 JARDIM MONTE CASTELO N. I completo: N.º 26041670
 CEP: 26041670

Nome e assinatura do associado: FABIANO SILVA MONTEIRO
 Nº da Identidade: 122943665-1 F.P.R.S
 Endereço: R. JOSÉ BULHÕES N.º 170 B. MONTE CASTELO N.º T. GUAS completo: N.º 26041-710
 CEP: 26041-710

Nome e assinatura do associado: _____



Nome e assinatura do associado: MARCIA THEODORO DA SILVA DE BARROS.

Nº da Identidade: 07.389.688-6

Endereço

Vera Batista nº 9 B Monte Castelo N. Iguaçu

CEP: 26041-670

completo:

Nome e assinatura do associado: ADIMILSON DA SILVA MARIO

Adimilson da Silva Mario

Nº da Identidade: MG 11.854.709

Endereço

R. Edgou Coutrim nº 41 Jardim MONTE CASTELO N. IGUAÇU

CEP: 26041-710

completo:



Nome e assinatura do associado: CARLOS ALBERTO S. ZLAIRIO

Nº da Identidade: 9.220.575

Endereço

AV. EDIGAN COUTRIN N. 43 JARDIM MONTE CASTELO NOVA IGUA

CEP: 26043-740

completo:

Nome e assinatura do associado: JUDIO CESAR M. TAVARES

Judicio Cesar M. Tavares

Nº da Identidade: 060 18 696-9

Endereço

Rua EDGAR COUTRIN Nº 1 J. Monte Castelo N.I

CEP: 26041-710

completo:

Nome e assinatura do associado: FABIANA MONTEIRO TAVARES

Fabiana Monteiro Tavares

Nº da Identidade: 325385-3

Endereço

Rua Vera Batista, 49 Jardim Monte Castelo N.I.

CEP: 26041-670

completo:

Nome e assinatura do associado: JOÃO BATISTA FORTINI

João Batista Fortini

Nº da Identidade: 002.978.730.6

Endereço

Rua ELIANE COLTRIN - Nº 96

CEP: 26041-630

completo:



Nome e assinatura do associado: CIDENAR

Cidemar Macedo da Silva

Nº da Identidade: 06506926-2 IEP

Endereço

R. VALERIA GUIMARAES Nº 05 MONTE CASTELO NOVA IGUAÇU

CEP: 26041-680

completo:

Nome e assinatura do associado: MARCOS ANTONIO FREITAS DE SOUZA

Marcos Antonio Freitas de Souza

Nº da Identidade: 020.203.185-2

Endereço

TRAVESSA CAMPOS 45, N.I.

CEP: 26040-440

completo:

Nome e assinatura do associado: ARNALDO LOPES DOS SANTOS

Arnaldo

Nº da Identidade: 26047-660

Endereço

AVENIDA ALBERTINO LADEIRA Nº 8 - MONTE CASTELO NOVA IGUAÇU

CEP: 26041-510

completo:

Nome e assinatura do associado:



Nome e assinatura do associado: Edela Pavalhoas
 Nº da Identidade: 03193582-6
 Endereço: Rua Vera Batista do Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
 CEP: 26041-670

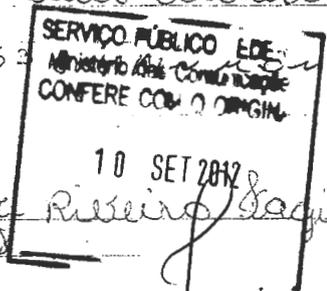
Nome e assinatura do associado: Janete Lacerda de Oliveira
 Nº da Identidade: 25735161-2
 Endereço: Rua Batista do Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
 CEP: 26041-670

Nome e assinatura do associado: Imaculada P. G. de Oliveira
 Nº da Identidade: 21569507-3
 Endereço: Rua Batista 20 Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
 CEP: 26041-670

Nome e assinatura do associado: Elizabeth da Rocha Bomfim
 Nº da Identidade: 629289-5
 Endereço: Valéria Guimarães 71 Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
 CEP: 26041-680

Nome e assinatura do associado: Trany Silva Cordune
 Nº da Identidade: 08366915-0
 Endereço: Valéria Guimarães nº 53 Jm. Castelo N.I. completo:
 CEP: 26041-680

Nome e assinatura do associado: Luciana Silva Cordune
 Nº da Identidade: 22.286.439-5
 Endereço: Valéria Guimarães nº 53 Jm. Castelo N.I. completo:
 CEP: 26041-680

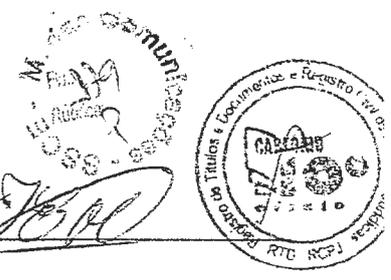


Nome e assinatura do associado: Edivaldo Ribeiro Rodrigues
 Nº da Identidade: 024335073
 Endereço: R. Valéria Guimarães 53 Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
 CEP: 26041-680

Nome e assinatura do associado: Lejanira da Silva Batista
 Nº da Identidade: 91000358-02
 Endereço: Rua Valéria Guimarães 65 Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
 CEP: 26041-680

Nome e assinatura do associado: Juliana Luiza Batista Carpena
 Nº da Identidade: 21.605.861-0
 Endereço: Valéria Guimarães nº 65 Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu completo:
 CEP: 26041-680

Nome e assinatura do associado: _____

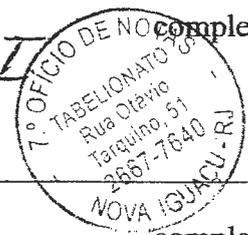


Nome e assinatura do associado: JOSE ERINALDO MONTENHO
 N° da Identidade: 085305558
 Endereço: Rua Valéria Guimarães 48 Monticástelo Nova Iguaçu completo:
 CEP: 26045-680

Nome e assinatura do associado: EVIZ CARLOS RANGEL RODRIGUES
 N° da Identidade: 04385076-2
 Endereço: Rua José Bulhões N. 100 Jardim Monticástelo Nova Iguaçu completo:
 CEP: 26045-680

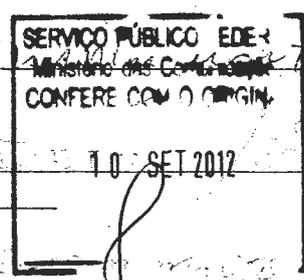
Nome e assinatura do associado: Luiz Fernando de Souza
 N° da Identidade: 381990097-72 - CPF
 Endereço: Rua Viana Batis Tan. 26 Jardim Monticástelo Nova Iguaçu completo:
 CEP: 26045670

Nome e assinatura do associado: DELMO ARAÚJO FERREIRA
 N° da Identidade: 11037783-5
 Endereço: VERA BAYISTA Nº 79, J. M. CASTELO, N. T. completo:
 CEP: 26045670



Nome e assinatura do associado: Associação Educadora
 N° da Identidade: 27.898.796-9
 Endereço: Rua F. de S. Costa 23 25 J. P. de S. Nova Iguaçu completo:
 CEP: 26045-710

Nome e assinatura do associado: Sindona de Santos
 N° da Identidade: 10097185-2
 Endereço: Av. José Bulhões 106 CA 2 completo:
 CEP: 26047-700



Nome e assinatura do associado: José de S. Costa
 N° da Identidade: 6206076-3
 Endereço: Rua Edgard de S. Costa 23 25 J. P. de S. Nova Iguaçu completo:
 CEP: 26045-710

Nome e assinatura do associado: ASPOLIN DE ALMEIDA
 N° da Identidade: 24.583.402-2
 Endereço: Rua F. de S. Costa 23 25 J. P. de S. Nova Iguaçu completo:
 CEP: 26045-710

Nome e assinatura d
 N° da Identidade:
 Endereço: completo:
 CEP:

Ofício de Notário
 Oficial: Casemiro Silva Netto
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentando hoje, protocolado e registrado em
 ROM sob o nº 25364-AN.360709
 POSTO O SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº RNC35466
 Nova Iguaçu, 16/07/2009
 certificado
 Oficial

RNC35466

Adilma Ramos da S. Gonçalves
 MAT. 0613322
 SUBSTITUTA

180
16
f



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

18 DE OUTUBRO DE 2003.

ADMINISTRAÇÃO, no
RESOLVE:
LTO CESAR DA SILVA,
Professor I/E/10, com
1997 que deu nova redação
(por cento) de Gratificação-
G-1, de Coordenador de
Materiais/GP.
de 2003.

17 DE OUTUBRO DE 2003.

ADMINISTRAÇÃO, no
CONCEDE:
Ítem abaixo relacionados:
10/673094-9 e Processo nº
(meses).
10/671550-2 e Processo
(meses)
10/664740-8 e Processo nº
(meses)
10/666683 e Processo nº
(meses)
10/691542 e Processo nº
(meses).
mat. nº 10/687528-0 e
de 2003 (3 meses).
mat. nº 10/687875-5 e
de 2003 (3 meses)
10/682675-4 e Processo nº
10/682675-4 e Processo nº
de 2001 (6 meses).
serviência do serviço.

17 DE OUTUBRO DE 2003.

ADMINISTRAÇÃO, no USO
CONCEDE:
SAÚDE - INICIAL
SEMED 15 dias a
mat. 10/664943-8 SEMED

MARIA APARECIDA ROSESTOLATO
Administração

17 DE OUTUBRO DE 2003.

ADMINISTRAÇÃO, no
CONCEDE:
PRORROGAÇÃO:
SEMED 60 dias a
mat. 10/664978-4 SEMED

PORTARIA SEMAD Nº 717 DE 25 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:
Conceder Licença sem Remuneração para tratar de interesses particulares, de acordo com o art. 73, 1º e 2º da Lei nº 2.378/92, a funcionária KATIA MARIA AQUINO LIMA, matrícula nº 10/688337-5, no cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação, conforme o contido no processo nº 03/09/20299.
Nova Iguaçu, 15 de outubro de 2003.

PORTARIA SEMAD Nº 718 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
MANDAR averbar em ficha funcional do funcionário SEBASTIÃO RAMILLO, matrícula nº 10/671592-4, no cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o tempo de serviço de 04 (quatro) anos e 119 (cento e dezenove) dias compreendido entre os períodos de 18.11.63 a 23.09.64; 09.06.72 a 28.06.72; 21.11.72 a 03.11.73; 31.03.75 a 26.02.76 e de 11.05.76 a 19.12.77 prestado em órgão estranho, conforme Certidão expedida pelo INSS em 21.03.2003, anexada ao processo nº 03/03/07696

MARIA APARECIDA MARCONDES ROSESTOLATO
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.491, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

"Muda denominação da atual Rua Indaia para Rua Jonathan Francisco de Souza, no bairro Vila São Joaquim, Cabuçu nesta Cidade".

Autor: Vereador MAGI ALMAYY

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,

POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Jonathan Francisco de Souza a atual Rua Indaia no bairro Vila São Joaquim Cabuçu nesta Cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 17 DE OUTUBRO DE 2003.

EPG/

MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
Prefeito

LEI Nº 3.492, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

"Reconhece de utilidade pública a Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo - Nova Iguaçu".

Autor: Vereador MAGI ALMAYY

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Cultural de Difusão Comunitária, fundada em 25 de junho de 2001, com sede na Rua Edgar Contrim - 01 - Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 17 DE OUTUBRO DE 2003.

EPG/

MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
Prefeito

SERVIÇO PÚBLICO EDER
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINA

de 17 de OUTUBRO de 2003

18 SET 2003
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar os abaixo relacionados da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB:

- ALBINO BARBOSA GOMES - AUDITOR INTERNO
- PAULO GONÇALVES - ASSESSOR
- VANIA ABBES DE ALMEIDA - GERENTE FINANCEIRA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 1240 de 17 de OUTUBRO de 2003

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear os abaixo relacionados da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB:

- ALBINO BARBOSA GOMES - ASSESSOR
- PAULO GONÇALVES - GERENTE FINANCEIRO
- VANIA ABBES DE ALMEIDA - AUDITORA INTERNA

2305-1580 - Eugênio
Estado

10
*

Formulário de Demonstração de Interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES
181
RUA
181

(Frente do Formulário)

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DEFESA COMUNITÁRIA, (nome da associação ou fundação) inscrita no CGC/MF sob o nº 04.961.818/0001-21, no Estado de(o) RIO DE JANEIRO, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na RUA: EDIGAR COUTINHO N: 1 JARDIM MONTECASTELO NOVA IGUAÇU, (endereço completo) de coordenadas geográficas (22° 42' 02" S de latitude e 43° 27' 43" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Nestes termos,

Pede deferimento.

NOVA IGUAÇU 18/06/002
(local e data)

Jerson Cunha de Almeida Reis
assinatura/nome do representante legal da entidade

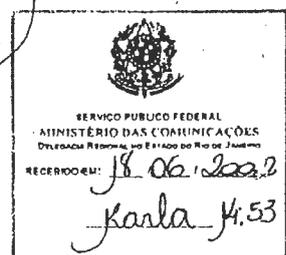
CPF: 030.291.957-08

CEP: 26041-710



NUMERO DO PROCESSO. 537700006912002

Rc_form.doc



Associação cultural de difusão comunitária

Os representantes da Associação Cultural de Difusão comunitária em Jardim Monte Castelo Resolveram fazer as seguintes alterações em seu Estatuto Social:

1º) Nova redação para os artigos: 11 da cláusula III, com mudança no mandato de 2 pra 3 anos e 15 da cláusula IV, sobre prazo entrega de chapas para eleição.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º -A Associação Cultural de Difusão Comunitaria doravante denominada **a.c.d.c** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro com sede, na Rua Edigar Coutrin, número 01, Jardim Monte Castelo Parágrafo Único - A **a.c.d.c** utilizará como denominação fantasia POPFM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Cultural de Difusão Comunitaria tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

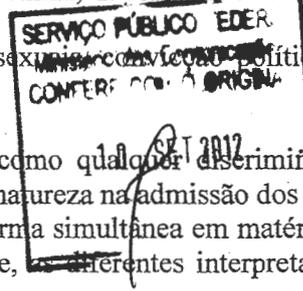
- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, orientação político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.



[Handwritten signatures and stamps at the top of the page]

Art.4º- A receita da associação cultural de difusão comunitaria será utilizada, exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **a.c.d.c** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes ou Efetivos - .
- III – Honorários

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.
- c) ser brasileiros natos ou naturalizado a mais de(dez) anos ou maiores de 18 anos ou emancipado cuja a residencia seja situada na area da comunidade

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da: **a.c.d.c**

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFÉRENCIA NACIONAL
 10 SET 2012

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **a.c.d.c** será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de junho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **a.c.d.c** e estúdio, bem como na sede das entidades que ompõem o

Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **a.c.d.c** órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **a.c.d.c** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

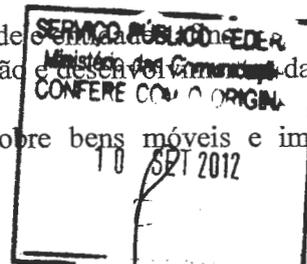
Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **a.c.d.c** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **a.c.d.c**.**
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e em prol da comunidade das finalidades da entidade;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a **a.c.d.c** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **a.c.d.c** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e



secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

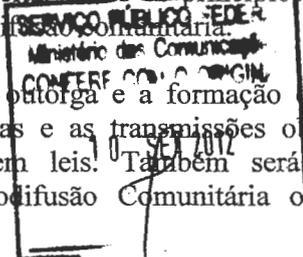
Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **a.c.d.c** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.



VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da **a.c.d.c** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

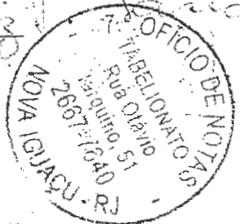
Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30-06-2009 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

N Iguaçu , 04 de julho de 2009

José Carneiro de Paiva Reis
Presidente

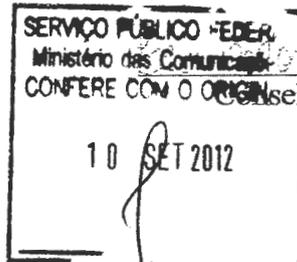
Edson da Cruz P. ...
Diretor Administrativo



Esmeraldo Pecher Filho
Diretor de Operações

Renato ...
Conselho Comunitário

Taina ...
Conselho Comunitário

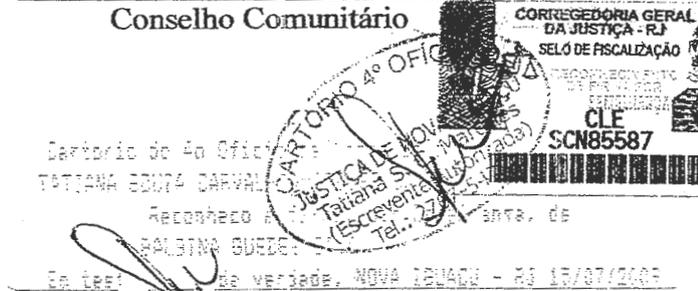


Luciana ...
Conselho Comunitário

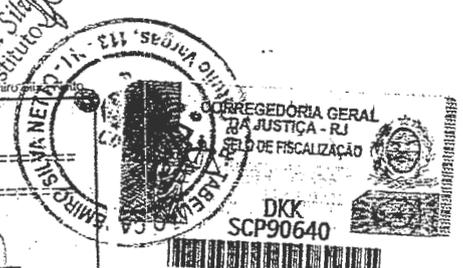
Marcelo ...
Conselho Comunitário

Balbina Guedes Garra
Advogada
OAB 48309

Balbina Guedes Garra
Advogada
OAB 48309



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
Rua Getúlio Vargas, nº 113 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Tel/Fax: (21) 2667-6698 / 3773-1363 / 2667-4511 - Titular: ...
Reconheço a(s) firma(s) por **BENEFICÂNCIA**:
MARCELO COSTA SILVA
NOVA IGUAÇU, 10/07/2009. Total: R\$4.77 Recolhim.: R\$1,00
Em test. ... da verdade. Conf. por:
MARCOS AURELIO FERREIRA SILVA



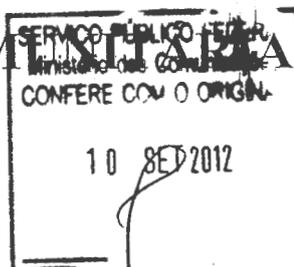


**ASSOCIAÇÃO CULTURAL
DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA (ACDC)**

Rua Edgar Cotrin ,N° 1 – Jardim Monte Castelo Nova Igauçu –RJ
CEP 26041-710 CNPJ : 04.961.818/0001-21

PROJETO DE INSTALAÇÃO

RÁDIO COMUNITÁRIA



NOVA IGUAÇU-RJ

AGOSTO/2010

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO NACIONAL DO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO DISTRITO FEDERAL

REC. 158
2

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADCOM EM ÁREA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU-RJ
REF: PROCESSO Nº 53770.000691/02

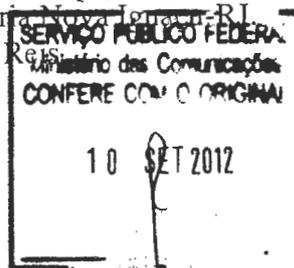
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO, inscrita no CNPJ, sob o Nº 04.961.818/0001-21, com sede na Rua Edgar Cotrin Nº01, Jardim Monte Castelo, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26041-710 Tel 21- 8139 7657, de Coordenadas Geográficas (22 °) (42`) (08``) S de Latitude e (43°) (27`) (37``) W de Longitude e de cuja petição se originou o processo Nº 53770.000691/02 , Entidade sem fins lucrativos, Legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, repetidamente à presença de Vossa Senhoria, Confirmar seu interesse em executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na área a que se refere este processo.

Para tal encaminhamos toda documentação pertinente

Nova Iguaçu , 17 de agosto de 2010



Associação Cultural de Difusão Comunitária Nova Iguaçu - RJ
Gerson Cunha de Almeida Reis
Representante Legal



Endereço para Correspondência: Rua Edgar Cotrin Nº 01
Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ CEP 26041-710
Tel 21-8139 7657 Correio Eletrônico- acdcpop@yahoo.com.br



ART

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº **M000174575**
Recibo do Sacado

<input checked="" type="radio"/> Obra/Serviço <input type="radio"/> Desempenho Cargo/Função <input type="radio"/> Receituário Agrônomo <input type="radio"/> Registro de Direito Autoral <input type="radio"/> Múltipla	<input type="radio"/> Ofício/Notificação <input type="radio"/> Auto de Infração <input type="radio"/> Exigência de: N° _____	<input type="radio"/> Vinculada <input type="radio"/> Substituta <input type="radio"/> Co-Responsabilidade N° da ART principal _____
---	---	---

01. Nº do Registro do Profissional		02. Nome do Profissional	
03. Título do Profissional		04. Há Prof. Co-Responsável? <input type="radio"/> sim <input checked="" type="radio"/> não	05. Há Prof. Empr. Vinculada? <input type="radio"/> sim <input checked="" type="radio"/> não
07. Nº do Registro da Empresa		08. Nome da Empresa	
09. Nome do Contratante <input type="radio"/> Pessoa Física <input type="radio"/> Pessoa Jurídica			CIC/CNPJ
10. Endereço (Logradouro, Rua, Av., etc...)			Número
11. Bairro			12. Município
15. Nº do Contrato			16. Ramo (Tab. 2)
20. Quantificação			21. Nº Pavt*
22. Data início			23. Prazo do contrato
27. Descrição/Informações Complementares			25. Valor cont./Honorários
28. Endereço da Obra/Serviço (Logradouro, Rua, Av., etc...)			26. Salário
29. Bairro			30. Município
33. Data			34. Profissional Contratado
35. Contratante			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
 10 SET 2012

Esta ART só é válida com autenticação bancária ou comprovante de pagamento em anexo.

BANCO DO BRASIL		001-9	O PAGAMENTO DA MULTA NÃO LEGALIZA A INFRAÇÃO		
CEDENTE		NOSSO NÚMERO		AGÊNCIA / CÓD. CEDENTE	VENCIMENTO
CREA-RJ		0000500000174575		1769-8 / 260345-4	14.09.2010
SACADO		(+ VALOR DO DOCUMENTO)		(-) DESCONTOS/ABATIMENTO	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
ESPECIE DOC.		Nº DO DOCUMENTO		(+) MORA/MULTA	(-) VALOR COBRADO
RC		5000000174575		(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	R\$ 32,00

BANCO DO BRASIL		001-9	00199.77826 10000.500008 00174.575217 9 000		
LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					
CEDENTE					AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA					1769-8 / 260345-4
DATA DO DOCUMENTO		N. DO DOCUMENTO	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO
29/07/2010		5000000174575	RC	N	29/07/2010
USO DO BANCO		CARTEIRA	ESPECIE DE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR
		018/019	R\$		
INSTRUÇÕES					(+) VALOR DO DOCUMENTO
<p>As informações deste campo são de exclusiva responsabilidade da empresa.</p> <p>Este boleto destina-se ao pagamento da ART: M000174575</p>					(-) DESCONTO/ABATIMENTO
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(+) MORA/MULTA
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
					(-) VALOR COBRADO
					R\$ 32,00

170
2

13/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 12:17:29
121170406 0054
OUVIDORIA Bb 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: UIRACY TOLEMA SOUZA
AGENCIA: 1211-4 CONTA: 39.140-9

=====

BANCO DO BRASIL

=====

0019977826102003000080017457521790000000000000
NR. DOCUMENTO 91.301
NOSSO NUMERO 5000000174575
CONVENIO 00977821
CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA A
AGENCIA/COD. CEDENTE 1769/00260345
DATA DO PAGAMENTO 13/09/2010
VALOR DO DOCUMENTO 32,00
VALOR COBRADO 32,00

=====

NR.AUTENTICACAO E.AED.8C0.7E4.4B7.DE1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,0 D	12,0 m	12,0 m	30,0 m

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO
KMP RFS BRASIL	RGC 213
COMPRIMENTO (L)	EFICIÊNCIA DA LINHA
(E _F)	
15,0 M	4,5 dB
	0,675 dB
	0,856

$$\text{Perdas na linha (P}_L\text{)} = \frac{L \cdot A_L}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (E}_F\text{)} = 10^{-\frac{(P_L)}{10}}$$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,856) = -16,69 \text{ dBk}$$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP [] potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-16,69) - 20 \log 1 = 90,31 \text{ dbu}$$

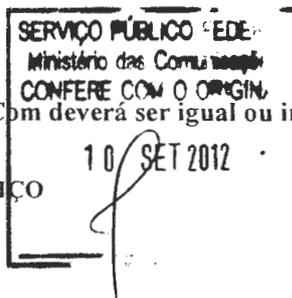
Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O sistema irradiante ficará a 12 metros de altura em relação ao nível do terreno. Instalada em cima de uma torre telescópica com base triangular. A torre será estaiada e aterrada conforme vigências técnicas

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO																						
P	A	U	L	O	M	A	R	T	I	N	S	D	A	C	O	S	T	A	C	Ô	D	O
REG. CREA				ENDEREÇO																		
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)												BAIRRO										
CIDADE																		UF				
CEP				TELEFONE						FAX												
E-MAIL																						
LOCAL												DATA										
R	I	O	J	A	N	E	I	R	O	1	7	0	8	2	0	1	0					
ASSINATURA																						





Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009

Solicitante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE
TOLEDO ARCO IRIS

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE
TOLEDO ARCO IRIS
SANTA RITA DO SAPUCAI -

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

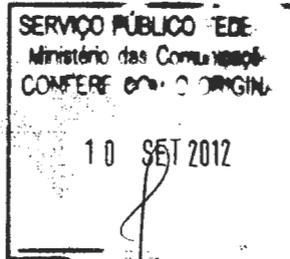
emissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária



Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/06/2003.

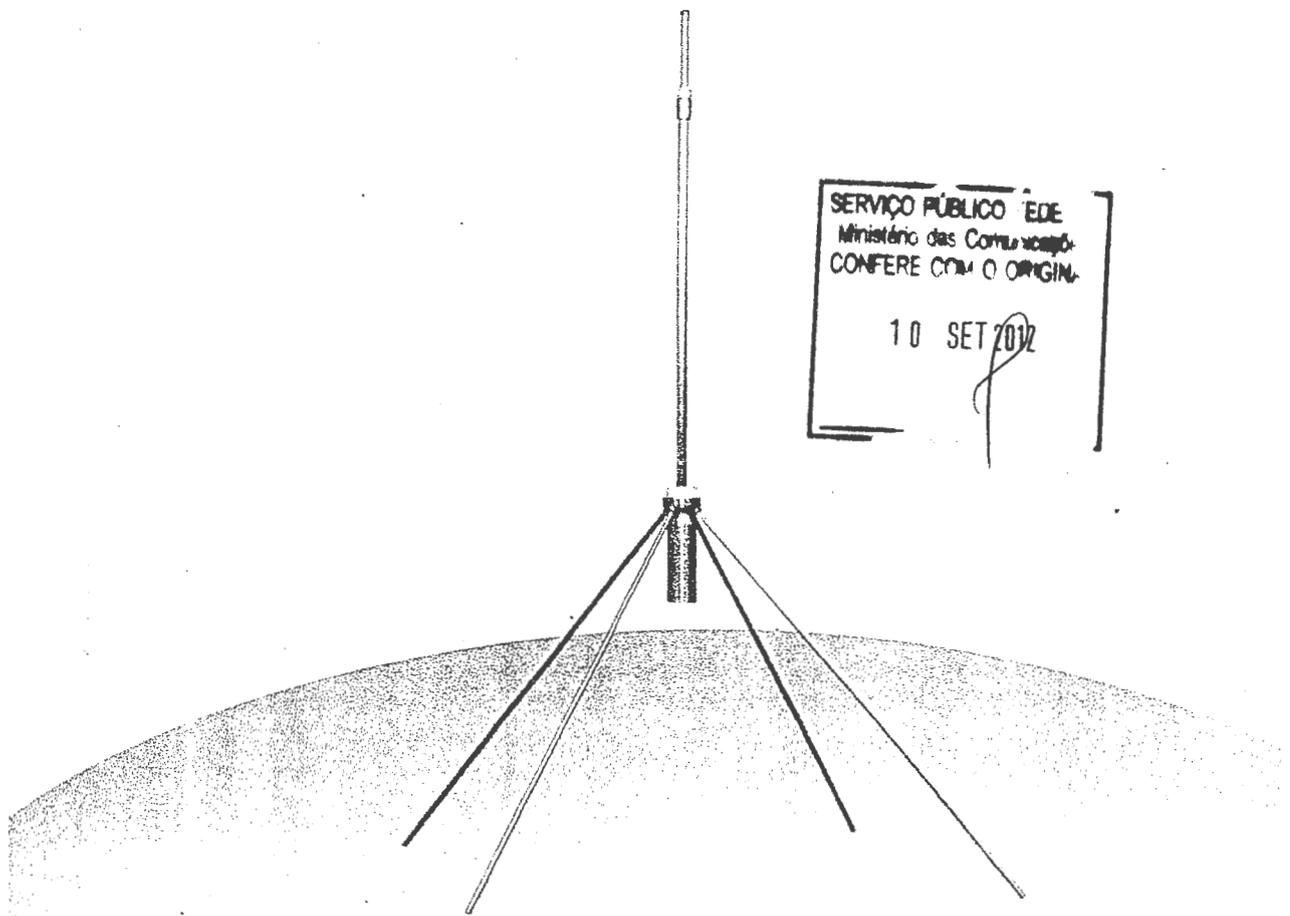
Substitui obrigação do fornecedor do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Maximiliano Salvadori Martinhão
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

394
2

PT0dB-FM



Plano Terra 1/4 Onda

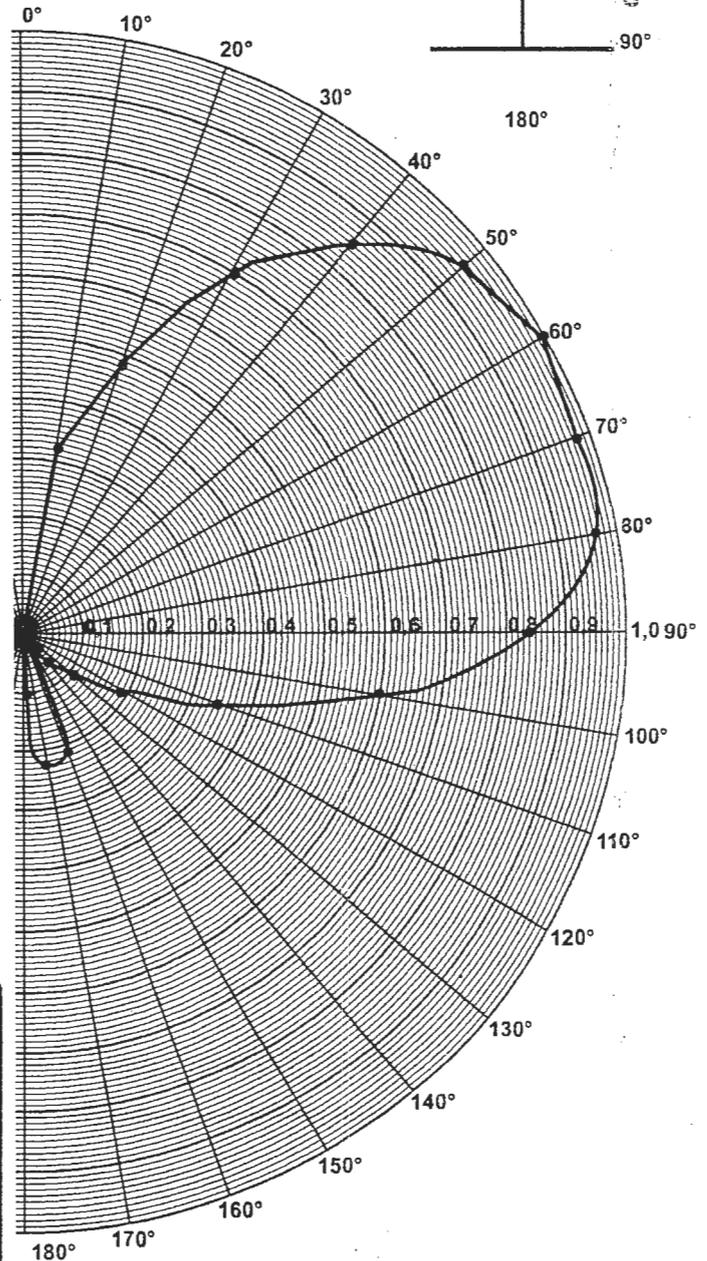
Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710
vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONF. DE REG. ORIGINAL
10 SET 2012



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT0dB-FM,
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >20 dB'S
- Ganho: 1.0 a 30° (dBd)
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

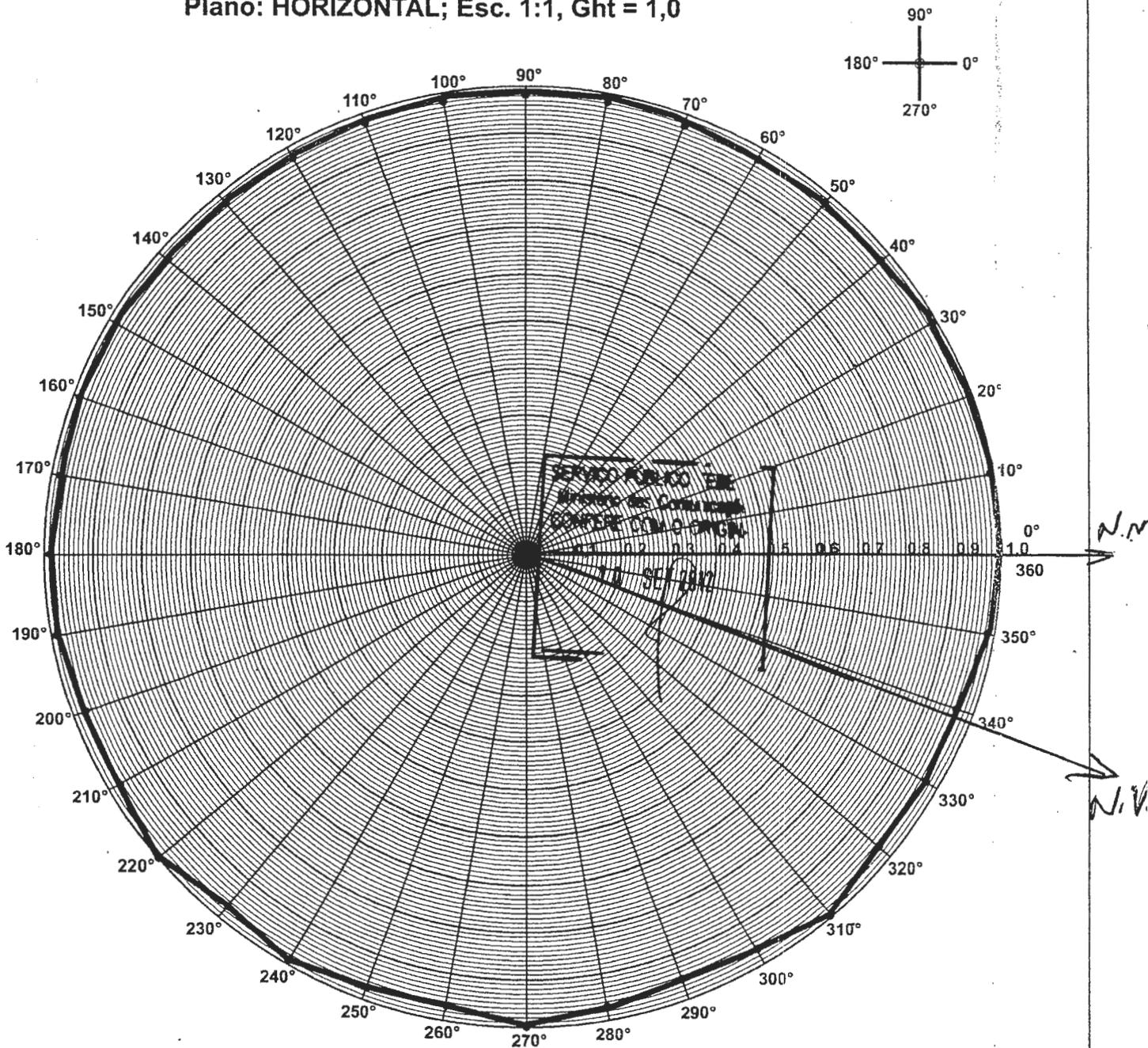
Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,0m quadrados.

396
2

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogério Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 02 de 02



I- DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

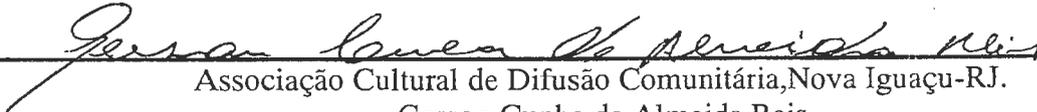
D E C L A R A Ç Ã O

GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO**, Nova Iguaçu- RJ, Declaro para os devidos fins que:

- a- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados;
- b- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões.

Nova Iguaçu , 17 de Agosto de 2010.



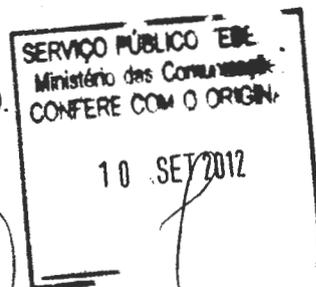

Associação Cultural de Difusão Comunitária, Nova Iguaçu-RJ.
Gerson Cunha de Almeida Reis
Representante Legal

Endereço para Correspondência: Rua Edgar Cotrin Nº 01
Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ CEP 26041-710
Tel 21-8139 7657 Correio Eletrônico - acdcpop@yahoo.com.br

II - DECLARAÇÃO

DECLARO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE
INSTALAÇÃO QUE A COTA DO TERRENO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO
SISTEMA IRRADIANTE, NÃO APRESENTA DESNÍVEL SUPERIOR A 30
METROS . COM RELAÇÃO À COTA DE QUALQUER PONTO NO RAIOS DE 1KM A
PARTIR DA ANTENA TRANSMISSORA.

Nova Iguaçu , 17 de agosto de 2010.



Eng Paulo Martins da Costa Côdo

III- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS AERÓDROMOS



DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES, QUE AS INSTALAÇÕES PROPOSTAS NÃO FEREM OS
GABARITOS DE PROTEÇÃO AOS AERÓDROMOS DA REGIÃO.

Nova Iguaçu, 17 de Agosto de 2010

SERVICO PÚBLICO DE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Eng Paulo Martins da Costa

19
SET 2010

200
2

IV- PARECER CONCLUSIVO:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O PROJETO DE INSTALAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (RADCOM) PARA A LOCALIDADE DE NOVA IGUAÇU ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E QUE O CONTOURNO DE 91DBU, EM TODAS AS DIREÇÕES ESTÁ SITUADO ATÉ UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 1 KM A PARTIR DA ANTENA TRANSMISSORA

Nova Iguaçu , 17 de Agosto de 2010



Eng Paulo Martins da Costa Cêdo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

Associação Cultural De Difusão Comunitária (ACDC)
Rua Edgar Cotrin , Nº 1 Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ
Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,



Assunto: Correção de Coordenadas Geográficas

Processo nº: 537770.000691/02

Local: Nova Iguaçu UF: RJ

Prezado senhor(a):

O endereço do ponto irradiante é Rua Cotrin Nº 1 Bairro Jardim Monte Castelo , Nova Iguaçu, RJ e que as Coordenadas Geográficas são :

S= 22° 42' 08"

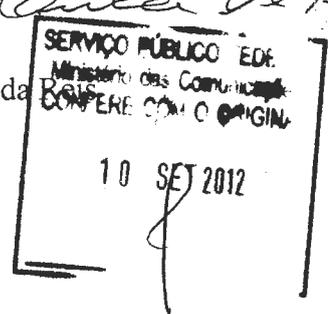
W = 43° 27' 37"

Sendo assim mantendo o interesse em executar o serviço de RACOM na localidade.

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos

Nova Iguaçu 19 de agosto de 2010

Gerson Cunha de Almeida Reis
Representante legal
Gerson Cunha de Almeida



ANEXO 10 - MODELO DE SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO PARA RECONSIDERAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

202
7

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 3003 de 12/07/2010

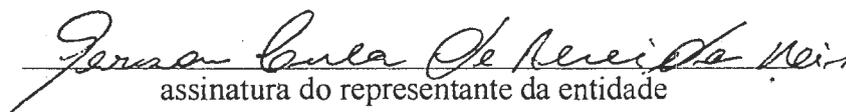
Processo nº: 537770.000691/02

Local: Nova Iguaçu UF: RJ

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO, inscrita no CNPJ, sob o Nº 04.961.818/0001-21, com sede na Rua Edgar Cotrin Nº01, Jardim Monte Castelo, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26041-710 Tel 21- 8139 7657, solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Nova Iguaçu, 19 de Agosto de 2010.

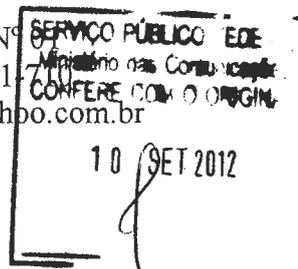
(local e data)


assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: Gerson Cunha de Almeida Reis

CPF: : 03029195708

Endereço para Correspondência: Rua Edgar Cotrin Nº 01
Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ CEP 26041-710
Tel 21-8139 7657 Correio Eletrônico- acdcpop@yahoo.com.br





SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 3003 de 12/07/2010

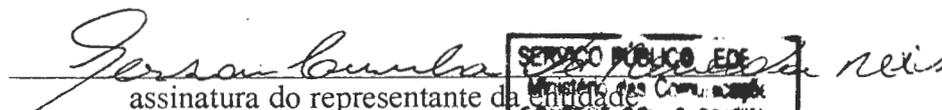
Processo nº: 537770.000691/02

Local: Nova Iguaçu UF: RJ

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO, inscrita no CNPJ, sob o Nº 04.961.818/0001-21, com sede na Rua Edgar Cotrin Nº01, Jardim Monte Castelo, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26041-710 Tel 21- 8139 7657 da requerente), comunico que estou encaminhando anexo:

a) Substituição de Profissional para o Projeto Técnico

Nova Iguaçu , 19 de Agosto de 2010.


assinatura do representante da entidade

SERVIÇO PÚBLICO DE
Município de Nova Iguaçu
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012



Nome do representante da entidade: Gerson Cunha de Almeida Reis
CPF: 03029195708

Endereço para Correspondência: Rua Edgar Cotrin Nº 01
Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ CEP 26041-710
Tel 21-8139 7657 Correio Eletrônico- acdcpop@yahoo.com.br

ART : N°

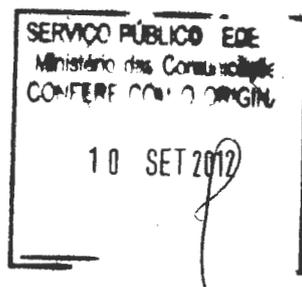


**ASSOCIAÇÃO CULTURAL
DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA (ACDC)**

**Rua Edgar Cotrin ,N° 1 – Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu –RJ
CEP 26041-710 CNPJ : 04.961.818/0001-21**

Endereço para Correspondência: Rua Edgar Cotrin N° 01
Jardim Monte Castelo Nova Iguaçu - RJ CEP 26041-710
Tels 0xx-21-8139 7657 Correio Eletrônico - acdcpop@yahoo.com.br

REPRESENTANTE LEGAL : GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS



205

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2056 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 04 de maio de 2010.

Ao Senhor
GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS
Associação Cultural de Difusão Comunitária.
Rua Edgar Coutrim, nº 01 – Jardim Monte Castelo.
26041-710 – Nova Iguaçu - RJ

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53/20.000691/02, na localidade de **Nova Iguaçu - RJ**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no subitem ~~12.1~~ e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo deste Ofício**.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

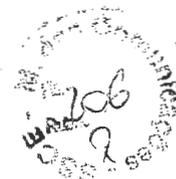
a) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 25/06/2001, foi devidamente registrada no **Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

Obs: Encontra-se indevidamente registrada no Livro B-2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das





exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE', written over a faint horizontal line.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVICO PÚBLICO DE
Ministério das Cidades
CONFERE COPIA ORIGINAL
10 SET 2012

207
2007

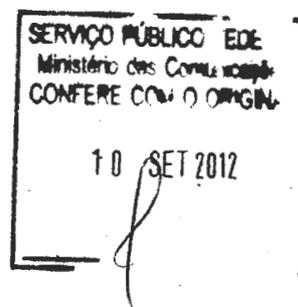
ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2ª FASE:

<p>a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual <u>deverá atentar principalmente para o seguintes itens</u>:</p> <ul style="list-style-type: none">- item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE - preencher com endereço e coordenadas geográficas corretos;- item 7 – TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;- o item 8 - ANTENA/TORRE, informar fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local.	
<p>b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:</p> <p>b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas;</p> <p>b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.</p>	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFESSÃO DE ORIGINALIDADE 11 SET 2017</p>
<p>c) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS" assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.</p>	



e) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno , no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1 , conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” da Norma Complementar 01/2004.	
f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos , ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f” da Norma Complementar 01/2004.	
g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004.	
h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.	





ANEXO AO AUTO DE INFRAÇÃO

0001RS 1010 0217
16 11 10
1400

Não Outorgado

LOCAL DA FISCALIZAÇÃO (descrever endereço(s) completo)

RÁDIO POPULAR FM
RUA ... MONTI CASTELO - NOVA IGUAÇU - RJ

Descrição do Fato	Dispositivo Normativo Infringido	Sanção Aplicável
<input type="checkbox"/> Exploração de serviço sem autorização.	<input type="checkbox"/> STFC - Art. 5º do anexo à Resolução nº 426/2005 c/c art. 11 do Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto nº 2.534 de 02.04.1998 c/c art. 52 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 131 da LGT.	Artigo 173 da LGT.
	<input type="checkbox"/> SMP - Art. 5º do anexo à Resolução nº 477/2007 c/c art. 52 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 131 da LGT.	Art. 113 do anexo à Resolução nº 477/2007 c/c art. 173 da LGT.
	<input type="checkbox"/> SCM - Art. 10 do anexo à Resolução nº 272/2001 c/c art. 52 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 131 da LGT.	Art. 65 do anexo à Resolução nº 272/2001 c/c art. 173 da LGT.
	<input type="checkbox"/> SME - art. 6º do anexo à Resolução nº 221/2000 c/c art. 52 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 131 da LGT.	Art. 6º do anexo à Resolução nº 221/2000 c/c art. 173 da LGT.
	<input type="checkbox"/> Limitado Privado - item 7.1 da Norma 13/1997 de 18.09.1997 c/c art. 52 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 131 da LGT.	Item 13.5, II, h, da Norma 13/1997 de 18.09.1997 c/c art. 173 da LGT.
	<input type="checkbox"/> Limitado Especializado - item 8.1 da Norma 13/1997 de 18.09.1997 c/c art. 52 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 131 da LGT.	Item 13.5, II, h, da Norma 13/1997 de 18.09.1997 c/c art. 173 da LGT.
	<input type="checkbox"/> Artigo 52 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c Art. 131 da Lei nº. 9.472/97 da Lei Geral Telecomunicações - LGT.	Artigo 173 da LGT.
<input type="checkbox"/> Exploração de serviço de TV a CABO sem concessão.	Art. 38 do Decreto nº 2.206/97 c/c art. 6º da Lei 8.977, de 06.01.1995, c/c art. 212 da Lei nº. 9.472/97.	Art. 90 do Decreto nº 2.206/97 c/c art. 39 da Lei 8.977, de 06.01.1995.
<input type="checkbox"/> Uso de radiofrequência sem autorização.	Art. 17 do Anexo à Resolução nº 259/2001 c/c art. 163 da Lei nº. 9.472/97.	Uso de radiofrequência sem autorização: art. 78 e 79 do Anexo à Resolução nº 259/2001 c/c art. 173 da Lei nº. 9.472/97.
<input type="checkbox"/> Execução de serviço de telecomunicações via satélite sem autorização.	Art. 170 c/c 163 da LGT.	Art. 62 do anexo à Resolução nº 220/2000 c/c art. 173 da LGT.
<input type="checkbox"/> Uso de equipamento(s) que utilize(m) o espectro radioelétrico não certificado(s) / homologado(s).	Art. 4º c/c art. 55, V, "b" do Anexo à Resolução nº 242/2000 c/c art. 163 da Lei nº. 9.472/97..	Art. 54 c/c art. 55, inciso V, alínea "b" do anexo à Resolução nº 242/2000 c/c art. 173, II da LGT.
<input type="checkbox"/> Uso de equipamento(s) não certificado(s) / homologado(s).	Art. 4º c/c art. 55, V, "a" do Anexo à Resolução nº 242/2000.	Art. 54 c/c art. 55, inciso V, alínea "a" do anexo à Resolução nº 242/2000 c/c art. 173, I da LGT.
Outros (descrever): OBS: TRANSMISSOR CASEIRO	Outros (descrever):	Outras (descrever):

10 SET 2010
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONTEÚDO ORÇÃO

[Handwritten Signature]
FISCALIZADO OU REPRESENTANTE DA ENTIDADE

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

SSCF
10/09/2010
209



Federação dos Movimentos Negros de Nova Iguaçu

F. M. N. N. I. - CNPJ: 02.720.755/0001-96
Sede: Rua Marieta nº 49 - Ponto Chic - Nova Iguaçu
Rio de Janeiro - Cep: 26.032-750
Reconhecida de Utilidade Pública,
Conforme Lei nº 3029 de 03.12.99 do Município de Nova Iguaçu
Tels.: 3793-1169 / 3793-1008



Nova Iguaçu, 16 Outubro de 2004.
Ofício nº 02167/04

A
Radio Popular 91,3 FM
A/C Srº Gerson Cunha

A Federação dos Movimentos Negros de Nova Iguaçu é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 26 de Julho de 1996, que vem realizando trabalhos expressivos junto a comunidades carentes e necessitados, com o destaque para as áreas sociais, culturais e saúde, inclusive temos postos de vacinação.

No entanto, como não possuímos recursos próprios, dependemos de doações e donativos de terceiros solidários na nossa luta.

No dia 21 de Novembro, domingo, das 8:00 as 24:00 horas, no colégio Instituto Brasil, teremos Show Gospel: DAS 9:00h. AS 13:00 h.

Presença de cantores: Fernanda Brum, Cleber Lucas, Liliam Fegally, Sweet Harmony, Marcos Moreira, Marcos Xavier, IZABEL CRISTINA E OUTROS.

Testemunho: Norton Nascimento (Ator da Globo)

Solicitamos a V.as. na divulgação deste grandioso evento que será no dia 21 de Novembro de 2004. Certo do Pronto atendimento apresentamos nossa alta estima, consideração e respeito.

OBS: ENTRADA 1 KILO DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL.

Atenciosamente

FEDERAÇÃO DOS MOVIMENTOS NEGROS
DE NOVA IGUAÇU - RJ
CNPJ 02.720.755/0001-96
Norival César de Aquino
PRESIDENTE

Federação dos Movimentos Negros de Nova Iguaçu
Norival César de Aquino
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO EDE
Ministério das Comunicações
RECEBER COM O ORIGINAL

10 SET 2012

Tel: 3793-1620
2779-3016

Solicitações
serviços prestados



G.C.C.A

Grupamento de Combate a Crimes Ambientais

C.N.P.J: 05.588.990/0001-44



Ofício N° 59/02

Ao Sr.º, Diretor da Radio Popular Fm Gerson Cunha

Do Presidente do G.C.C.A.: Idemar Antônio de Almeida.

O Grupamento de Combate a Crimes Ambientais divulga:

Será realizado na sede do G.C.C.A Curso de Alfabetização para jovens e adultos, localizado na Rua Santa Rita nº 100/ Sala 01 e 02 Jardim Corumbá. O início das aulas começará no dia 16 de agosto. Contamos com vossa ajuda para a divulgação do mesmo, pois devido à grande carência e necessidade foi que tomamos consciência, para realização do mesmo. Informamos, também que o curso de alfabetização será gratuito e material didático grátis. Os interessados deverão entrar em contato com o número 3776-8657 ou comparecer em nossa sede.

Sendo assim, deixamos registrada nossa gratidão e enviamos votos de estima e consideração.

Sem mais.

Desde já agradecemos a estima e apreço, nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de Agosto de 2004

Idemar A. Almeida
Presidente





Igreja Evangélica Cristã em Nova Iguaçu

Rua Otávio Tarquino, 943 – Centro – N. I. – RJ – CPNJ: 027.224.625/0001-93
Telefone: 2667.9452 – E-mails: iecni@ig.com.br – iecni@bol.com.br

"Alegrei-me quando me disseram: Vamos a casa do Senhor."
(Salmos: 112:01)

Rio, Nova Iguaçu 26 de Agosto de 2004

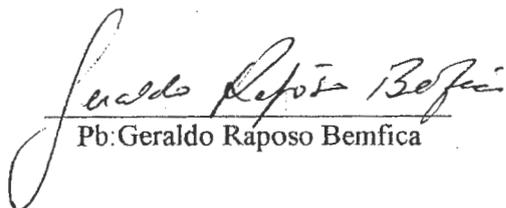


Ofício: 01/2004

À:
Rádio Popular

Vimos por meio desta à solicitar vossa colaboração na divulgação do musical, Shalom Jerusalém sob a regência de Zizi Gomes com as participações especiais do saxofonista Edezio Gomes e Banda [REDACTED], à realizar em 11 de Setembro às 19hs no Paço Municipal em frente a prefeitura de Nova Iguaçu (Rua Athaide de Moraes).

Desde já agradecemos e nos despedimos no amor fraternal de Cristo.


Pb: Geraldo Raposo Bemfica


Secretário





**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
CENTRAL DE SANTA RITA - NI**
CNPJ.: 05.419.328 / 0001 - 60

Rua Ahiva, nº 140, Santa Rita, Nova Iguaçu, RJ
CEP.: 26.050 - 000 TEL.: (21) 3767 - 2519

PASTOR PRESIDENTE: ROGÉRIO ALVES SANTIAGO



I.E.A.D.C..S.R

I.E.A.D.C..S.R

CULTOS

Domingo
Escola Bíblica Dominical
9 às 11 horas
Culto de Louvor
19 às 21 horas

Segunda-Feira
Libertação
19 às 21 horas

Terça-Feira
Consagração 9 às 12 horas
Ensino da Palavra
19 às 21 horas

Quinta-Feira
Culto de Louvor
19 às 21 horas

Sábado
Libertação
19 às 21 horas

1º Sábado
Culto Jovem

CONVITE:

A paz do Senhor Jesus Cristo

Saudações:

Temos a Honra de convidar a amada Igreja

Equipe da Rádio Popular FM 91,3

Através de seu Pastor Presidente

Diretor Gérson Cunha

Para participarem do Aniversario do 2º ano

de fundação de nossa Igreja,
que será realizado nos dias 2 e 3 de julho as 19Hs
CONFERE COM O ORIGINAL

Tema: 2ª Crônicas Cap.7 Vers.1-4

Atenciosamente

Nova Iguaçu, 06 / 06 / 04

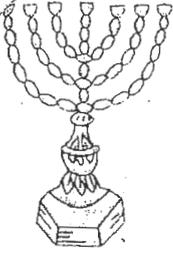
Rogério Alves Santiago
PASTOR

Ass, Pastor Presidente

Elania L. dos Santos
Secretário (a)

"Alegrei-me quando me disseram: Vamos à Casa do Senhor. (Salmo 122)"

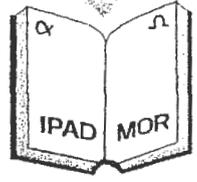
24
H



Igreja Pentecostal Assembléia de Deus

MINISTÉRIO OPERAÇÃO RESGATE

CNPJ: 06.900.483/0001-67 - Brasil - Rio de Janeiro
Rua Existente n.º 88 - Santa Rita - CEP 26.051-150
Pr. Presidente: Wagner G. Barros - Tel.: 8714-4988

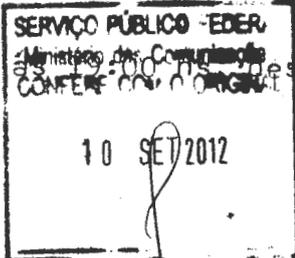


OFÍCIO Nº 02/04.

A RÁDIO POPULAR

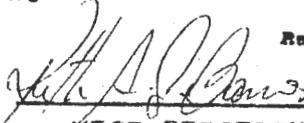
Vimos por meio desta solicitar a vossa colaboração na divulgação da Reinauguração da Igreja Pentecostal Assembléia de Deus Ministério Operação Resgate.

Dias : 8 e 9 de Outubro de 2012 neste ano.

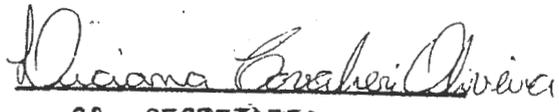


ATENCIOSAMENTE


Wagner Godim Barros
PASTOR PRESIDENTE
CNPJ: 20.573


Ruth Alonso G. Barros
MISSIONÁRIA
CNPJ: 20.564


1ª SECRETÁRIA
Rosângela Alonso dos Santos
1ª Secretária


2ª SECRETÁRIA
Luciana Cavasferi Oliveira
Secretária



IGREJA PETENCOSTAL UNGIDA

Sede Nacional: Rua 05 de Outubro, nº 650 – CEP: 45.830-000 – Itamarujá – Bahia
CGC: 16.238.032/0001-60 – Publicado no Diário Oficial em 20/05/1975
Campo de Nova Iguaçu – RJ – Pastor Valdomiro

23
235
2

CARTA CONVITE

A/C

Pr. Responsável: SEBASTIÃO E A SUA PARÓQUIA POPULAR

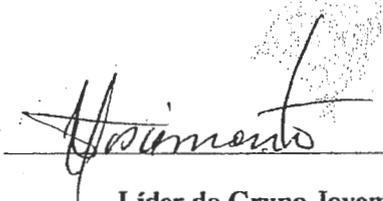
É com imensa satisfação que por meio desta carta, convidamos o Pastor com sua amada Igreja em especial o Grupo Jovem e o Grupo Infantil, para participar conosco do 5º Aniversário do Grupo Infantil e do 4º Aniversário do Grupo Jovem Rompendo em Fé, que serão realizados nos dias: 22/23 e 24 de Abril de 2005, às 19:00 horas em nossa Igreja.

TEMA: Jovem; dá-me o teu coração. Pv. 23 v 26 a.

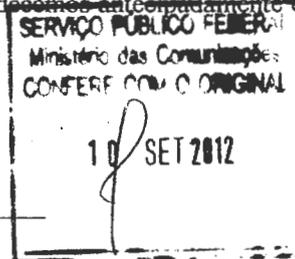
- ❖ Preletor do dia 22/04 – Diácono Elves e sua esposa Grasiela
- ❖ Preletor do dia 23/04 – Pastor Kalyll

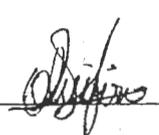
Estamos com participação e Grupos de Coreografia e cantores locais.

Certos de que podemos contar com a Vossa presença, agradecemos antecipadamente e nos despedimos com a Paz do Senhor.

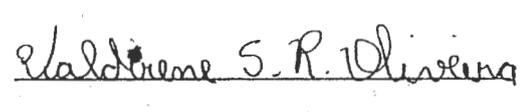


Líder do Grupo Jovem





Dirigente Local



Secretário

Rua: Travessa Luci, nº 175- Santa Rita – Nova Iguaçu - RJ

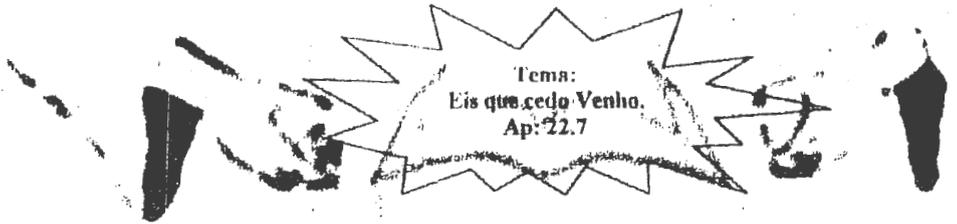
ENDEREÇO DA IGREJA RUA TRAVESSA LUCI 175
SANTA RITA ATRÁS DA ANTIGA ALVA

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Rua Luzia Gomes de Souza n.º 79, Bairro Gerard Danon - N.I.

Filial da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Vila Anita - Bairro Carmari - NI

CGC 01.047.730/0001-00



Tema:
Eis que cedo Venho.
Ap: 22.7



Amados Irmãos DA CARAVANA POPULAR.

- A paz do Senhor

É com imensa satisfação e regozijo em Cristo Jesus que viemos por meio desta, convidar os prezados irmãos para participar juntamente conosco da 1.º Cruzada Evangelista que será realizada no dia 02 de Outubro de 2004 às 15:30 hs.

Obs.: Sem exceção de departamento.

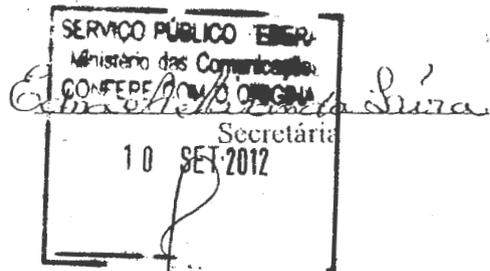
A cruzada tem como objetivo de despertar o povo que dorme no sono da indolência. (Ef 5.14)

E também de ajudar aos pobres e necessitados por este motivo pedimos encarecidamente 1Kg de alimento não perecível.

Sua ajuda é importante e sua presença é fundamental. (Rm 15.26)

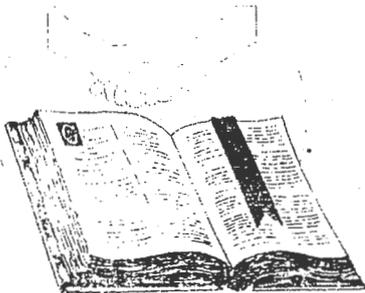
Desde já agradecemos a Vossa colaboração na certeza de que seremos atendidos. (Sl 133)

Roberto Elias de Oliveira
Dirigente da congregação



Esmaralda Maria da Silva
Organizadora do evento

Local: importante a presença de todos os irmãos.



Igreja Pentecostal Ungida

Sede Nacional

Rua 05, nº 650 – CEP: 45830-000 – Itamaraju – Bahia

CGC: 16.238 032/0001-60

Publicado no Diário Oficial em 20/05/1975

Campo de Nova Iguaçu - RJ

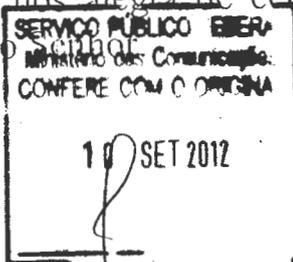
Rua Travessa Luci, 175 – Santa Rita – Cep: 26042-600

Contato com o Pr. Valdomiro – Tel.: (021) 3769-5792

25
K
Ans. Cam...
237
9

CARTA CONVITE

É com grande alegria que a igreja e o círculo de oração coluna de fogo convida Gerson Cunha e sua Caravana para participar conosco da festa do aniversário da Igreja e do Círculo de Oração Coluna de Fogo que será nos dias 25 e 26/09/04 a partir das dezoito horas. A vossa presença nos alegra de certo que seremos atendido nos despedimos na paz do Senhor



Súmula vinculante



ILMO. SR. DIRETOR DA ANATEL EM BELÉM/PA.

FUNDAÇÃO METRÓPOLE, nome fantasia TABAJARA FM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, conforme Estatuto (doc. 01), CNPJ nº 12024835/0001-60 (doc. 02), Travessa Nove de Janeiro, 2110, sala 1505, Cremação, Belém/PA, CEP: 66060-585, representada neste ato por seu presidente, CARLOS AUGUSTO SERRA MENDES, brasileiro, jornalista, CPF nº 069524612-72 (doc. 03), conforme Ata de instituição (doc. 04), vem, por meio de advogado signatário (mandato anexo), IMPUGNAR o auto de infração reportado abaixo e respectivo termo de apreensão, nos termos que seguem.

DOS FATOS DA AGÊNCIA REGULADORA Aprovada em votação na Câmara dos Deputados em junho de 1997 e, um mês depois, no Senado Federal, a Lei 9.472, ou Lei Geral de Telecomunicações como ficou conhecida, dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional 8/1995, que flexibilizou o modelo brasileiro de telecomunicações ao eliminar a exclusividade da concessão para exploração dos serviços públicos a empresas sob controle acionários estatal e, assim, introduzir o regime de competição na prestação desses serviços.

Com a criação da ANATEL, autarquia especial administrativamente independente e financeiramente autônoma, o Estado passou da função de provedor para a de regulador dos serviços, cabendo à agência as funções de regular, fiscalizar e outorgar, de modo a - como preceitua sua missão - promover o desenvolvimento das telecomunicações do País de modo a dotá-lo de uma moderna e eficiente infra-estrutura de telecomunicações, capaz de oferecer à sociedade serviços adequados, diversificados e a preços justos, em todo o território nacional.

Contudo, isso não dá à Agência amplos poderes para atuar e normatizar a seu inteiro capricho, devendo, isto sim, observar, sempre, porque detentora de poderes incisivos sobre direitos fundamentais, os ditames dos princípios e leis que regem a matéria sob sua alçada e, ainda mais, os preceitos constitucionais, SEM O QUE NÃO ATENDERÁ AO MÍNIMO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DESTACADAS. DA AUTUAÇÃO.

A defendente sofreu a imputação de praticar "exploração de serviço de radiofusão sonora em frequência modulada sem outorga e sem autorização de uso de radiofrequência, nas coordenadas ..." pelo Auto de Infração cód. 0001PA20100094, lavrado pela ANATEL em 21/08/2010, de forma arbitrária. Como embasamento das INFRAÇÕES supostamente cometidas apontou a Lei Geral das Telecomunicações - Lei nº 9.472/97, art. 173 (prevê as penalidades, mas não trata da sanção de apreensão de equipamentos) e o Regulamento Interno ANATEL: Resolução nº 270/2001, art. 208, V ("É competência específica do Agente de Fiscalização: lacrar estações e apreender equipamentos instalados ou utilizados clandestinamente, "ad referendum" da autoridade competente"; - como se sabe norma executiva não pode impor restrição a direito fundamental dos indivíduos, como no caso, o patrimônio, sendo inválida diante do ordenamento jurídico); o Anexo da Res. 259/01, art. 17 ("O uso de radiofrequências, faixa ou canal de radiofrequências, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, salvo o disposto no art. 23" - o que é claramente contrário ao princípio da legalidade, que determina o fazer ou não fazer ao indivíduo somente por meio de lei, em sentido estrito); a LGT, art. 163 (autorização de uso de radiofrequência de acordo com as normas); o Anexo da Res. 242/2000, art. 4º ("São passíveis de certificação e de homologação, para efeito do que prevê este Regulamento, todos os Produtos de Telecomunicação classificáveis nas Categorias I, II e III") c/c art. 55 ("Para fins deste Regulamento, consideram-se práticas passíveis de imposição de sanção"), V ("a qualquer usuário de produtos:"); b ("pela utilização de equipamentos não homologados pela Anatel e que utilizam o espectro radioelétrico.

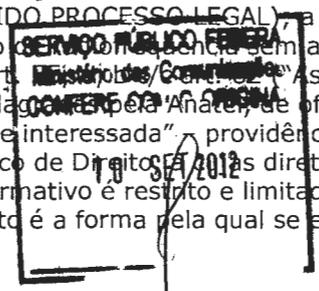
Pena: Multa cumulada com lacração e providências para apreensão" - transgressão aos princípios da tipicidade e da legalidade, pois que prevê sanção em regulamento administrativo, medida que é inconstitucional); e LGT, art. 163 (não especifica qual é o parágrafo. Ofensa ao princípio da motivação). Em consequência, a fiscalização aplicou as SANÇÕES que teriam supedâneo no art. 78 do Anexo da Res. 259/01 ["A inobservância dos deveres inerentes ao uso de radiofrequências, a qualquer título, sujeitará os infratores, nos termos do art. 173 da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997, às penalidades definidas em regulamentação específica. § 1º Os critérios e procedimentos a serem adotados na definição da sanção administrativa a ser aplicada devem ser aqueles estabelecidos na regulamentação



mencionada no caput. § 2o Para fins de fixação do valor máximo da multa, para cada infração cometida, devem ser observados os limites indicados na regulamentação mencionada no caput, relativos ao serviço de telecomunicações que está sendo prestado.” – é inobjetable que tal preceito (que teria ares de regulamentar apenas, como é o seu fim) vai além e comete o desatino, comum na Administração Pública, de definir a sanção e de fixar o valor da multa, provocando o socorro da Constituição no providencial recorte desse ato administrativo pelos princípios da legalidade restrita, da taxatividade e da reserva legal] c/c art. 173 da LGT [não é aplicável para apreensão, só para multa, de acordo com anexo da resolução 259/01, que tipifica (qualificando) a infração de grave – flagrante inconstitucionalidade]; no art. 54 (“Observando-se o disposto no art. 64 deste Regulamento, as sanções a que estarão sujeitos os infratores são, individual ou cumulativamente: I - advertência; II - multa; III - suspensão da homologação; IV - cancelamento da homologação; V - suspensão da designação; VI - cancelamento da designação.”) c/c art. 55, V, b do Anexo da Res. 242/00 c/c LGT, art. 3º (não especifica o inciso. Ofensa à norma-princípio da motivação: art. 50, incisos e parágrafos da Lei 9.784/99) e 173, II (não existe motivo fático para a aplicação deste dispositivo, afinal a multa só é aplicável quando procedida advertência, como se percebe da precedência determinada na lei regente).

Por fim, lavrou TERMO DE APREENSÃO com mesmo código identificador do AI, relatando a “Exploração de serviço de radiofusão ..., nome fantasia TABAJARA FM.” ao qual estão juntados 4 (quatro) anexos discriminadores dos bens apreendidos, cujas identificações são as seguintes: Anexo 01 – hum transmissor artesanal (106,1 MHz); hum receptor de link (fabricante RF Tools e Jerrold Codes); e hum Power Plan (Fab. Behringer, modelo HÁ 4700, nº série N0809691184). Anexo 02 – hum processador (Fab. Behringer, mod. MDX 4600, nº série S0800662179); uma interface telefônica (Fab. telemarc, mod. ITR-01); e uma mesa de som (Fab. Behringer, mod. XENYX2222FY, 12 canais e nº de série N0708414558). Anexo 03 – três microfones sem cabo (Fab. Behringer, mod. B-1); hum microfone sem cabo (Fab. Behringer, mod. B-2 PRO); duas antenas de transmissão com dois dipolos de h2 onda com cabo de transmissão. Anexo 04 – uma antena de recepção de link, tipo YAGE, de 5 elementos com cabo coaxial. Como fundamentos da medida drástica adotada pelos fiscais, isto é, o TERMO DE APREENSÃO, apontou-se a Lei 10.871/2004, art. 3º (é o § único desse artigo que prevê prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual

- NO ENTANTO, O PODER DE POLÍCIA DA ANATEL FOI SUSPENSO POR DECISÃO DO STF NO QUE REFERE À APREENSÃO DE BENS E INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, SÓ PODENDO SER EFETUADAS ESSAS SANÇÕES APÓS DEVIDO PROCESSO LEGAL, a LGT, art. 163 c/c Anexo da Res. 259/01, art. 80 (qualifica o uso de bens de comunicação sem autorização como infração grave); e o Anexo da Res. 242/00, art. 3º (As providências para a apreensão dos equipamentos poderão ser deflagradas pelo Anatel, de ofício ou por requerimento fundamentado de qualquer parte interessada”, providência que, como já frisado, é inconcebível num Estado Democrático de Direito). DO DIREITO DE FUNDO O direito é a forma pela qual se expressa o poder do Estado.



Mas, a legitimidade do direito, e por conseqüência o poder que o institui, não advém somente de sua mera aceitação fática. Pelo contrário, o direito só é digno de reconhecimento, ou seja, legítimo se amparado pela soberania popular realizada nos direitos de comunicação e participação que garantam a autonomia pública dos cidadãos¹. Deve partir-se, portanto, da idéia de que o direito à comunicação, reivindicado pelas rádios comunitárias brasileiras, a exemplo da RÁDIO TABAJARA (Tabajara FM), constitui conditio sine qua non para que as próprias regras estatais que pretendem regulá-lo sejam legítimas.

1. DA LIBERDADE DE INFORMAÇÃO À LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO

Historicamente, a liberdade de expressão decorreu da necessidade de defesa não somente da autonomia individual, já abrangida pela liberdade de pensamento, mas também da autonomia do processo político. Por conseqüência, define-se a liberdade de expressão², como o direito de difundir publicamente, por qualquer meio e perante quaisquer pessoas, qualquer conteúdo simbólico. Ela pode ser exercida verbalmente, em uma reunião ou manifestação pública; por escrito através de livros, panfletos, jornais etc; em encenações teatrais ou filmes; ou através do rádio e televisão.

221
Rubr.
R

Posteriormente, a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa foram abarcadas em um único conceito: liberdade de informação³. Este, por sua vez, definido como o conjunto de técnicas de difusão e os problemas que estas podem suscitar no plano social, no que se refere ao seu uso. Sem embargo, também o conceito de liberdade de informação se tornou insuficiente. Ao conceito, além da emissão, necessitava-se agregar o direito à informação. Assim, em um modo ampliado, a liberdade de informação surge como um conceito binário, pelo qual se compreende tanto o direito de transmitir informações, quanto o direito do destinatário de estar suficientemente informado⁴.

Logo, a liberdade de comunicação é o conjunto de direitos e processos no qual se insere: o direito de informar, o direito de ser informado e o direito de ter acesso aos meios de comunicação⁵. O direito à comunicação, portanto, é de caráter eminentemente coletivo e indissociável do acesso aos meios de comunicação, como são as rádios comunitárias (como é a Tabajara FM, inclusive como descrito nas atividades do doc. 02). Qualquer processo de positivação e efetivação de direitos humanos fundamentais decorre de disputas no plano social, político e jurídico.

No plano jurídico, a hipótese⁶ encontra-se disposta na Constituição, onde à liberdade de comunicação correspondem quatro princípios fundamentais: (a) a comunicação não sofrerá qualquer restrição qualquer que seja o processo ou veículo; (b) nenhuma lei poderá conter dispositivo que constitua embaraço ao direito de comunicação; (c) é vedada toda e qualquer forma de censura de natureza política, ideológica e artística; (d) os meios de comunicação não podem ser objeto de monopólio. Socialmente a disputa se coloca, primeiro, através dos objetivos⁷ das rádios comunitárias que, dentre outros, são os de (I) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; (II) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade; e (III) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (tal previsto no Estatuto da Tabajara FM).

E, segundo, por meio de sua programação, que deve ater-se aos princípios⁸ da (I) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) da promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; (III) do respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e da (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias (segundo os ouvintes da Rádio Tabajara assim sabem).

Por fim, no plano político, a liberdade de comunicação, como meio pelo qual se transmite ou recebe informações, é a própria base de uma ordem política que se pretenda legitimada pela soberania popular. Portanto, mais do que a ação política, para o funcionamento. Mais do que de ter de responder às rotineiras ações da ANATEL. Ou, ainda, mais do que ter de se defender para não ser considerado criminoso pela Polícia Federal e Poder Judiciário, a liberdade de comunicação é a disputa da sociedade civil brasileira pelo próprio significado do Estado Democrático de Direito. 1.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2017

A Constituição Federal e o Pacto de San José da Costa Rica como fundamento do Estado Democrático de Direito Brasileiro o princípio da dignidade da pessoa humana exige do Estado o cumprimento das obrigações de respeitar, proteger e realizar os direitos fundamentais. Então, assim como previsto em nossa Constituição Federal, o Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário) deve respeitar, proteger e realizar o direito dos cidadãos de comunicar-se, abstendo-se, portanto, de impor lacres, ameaças ou apreensões sumárias.

Nesta linha, além dos dispositivos constitucionais concernentes à liberdade de comunicação, devemos considerar como plenamente aplicáveis também todas as normas de direito internacional dos direitos humanos que, de entendimento superior, integram nosso ordenamento jurídico por força do artigo 5.º, § 2.º da Constituição Federal de 1989. Seja como for, independentemente da concordância ou não quanto à tese acima exposta, é de observar que, em 26 de maio de 1992 a Convenção Americana sobre os Direitos Humanos, o chamado Pacto de San José, tornou-se lei no Brasil.

E, por este regramento, segundo o preceituado no artigo 13, item 3: "Não se pode restringir o direito de expressão por vias ou meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de freqüências radioelétricas ou de equipamentos e



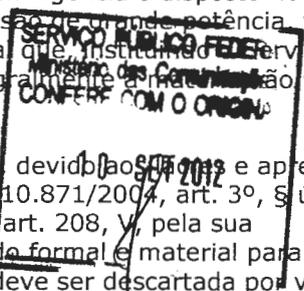
aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de idéias e opiniões”.

Claro está, portanto, que as rádios comunitárias, como é o caso da defendente, são uma exigência da dignidade humana intrinsecamente ligada à noção de liberdade¹⁰. Razão pela qual toda e qualquer ação do Estado que pretenda de maneira direta ou indireta restringir a atividade das rádios comunitárias é completamente descabida e ilegal, inobservado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório. 2. Da Legislação Infraconstitucional Na legislação infraconstitucional, é importante abordar as disposições de três leis específicas: a Lei Geral de Telecomunicações – Lei 9.472/97, a Lei da Radiodifusão Comunitária – Lei 9.612/98, e o antigo Código Brasileiro de Telecomunicações – Lei 4.117/62.

De um modo geral, o que nos importa aqui é sublinhar que o poder da ANATEL de efetuar buscas e apreensões de equipamentos, previsto no inciso XV do art. 19, da Lei 9472/97, foi suspenso pelo Supremo Tribunal Federal. E, por essa razão, já são várias as decisões como a que segue. “A Lei 9.427/97 conferiu a ANATEL a competência para realizar busca e apreensão no âmbito de sua competência (inciso XV do art. 19). O Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal, na ADIN 1668-DF concedeu medida liminar suspendendo, até decisão final da ação, a execução e aplicabilidade do art. 19, inciso XV, da Lei 9.472/97.

Devolução dos equipamentos apreendidos”. (TRF 5º R. REO 74733. DJ 04.06.2001, p. 511) (grifo nosso) Por outro lado, esta mesma busca e apreensão, ou o lacre, não são previstos nem na Lei 9.612/98, e nem mesmo no antigo Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei 4.117/62). E, de outra banda, outrossim, mesmo a Polícia Federal encontra-se impedida de operar nessa área, uma vez que a base legal utilizada para reprimir o funcionamento das rádios comunitárias – art. 70 da Lei 4.117/62 - encontra-se revogada. Todo este entendimento decorre da própria Constituição Federal de 1988 que, distinguindo as telecomunicações da radiodifusão¹¹, jogou por terra a aplicabilidade do antigo Código de Telecomunicações e, também, da nova LGT.

Vejamos: Conforme previsto no art. 211 da Lei 9.472/97, a Lei 4.117/62 está revogada “salvo quanto à matéria penal não tratada nesta Lei e quanto aos preceitos relativos à radiodifusão”. E, como se observa, este mesmo diploma legal, em seu art. 183, tratou da matéria criminal ao tipificar como crime a conduta de “desenvolver clandestinamente atividades de telecomunicações”. Conseqüentemente, para os efeitos penais, revogou também o artigo 70 da Lei 4.117/62. Em que pese ser possível discorrer ainda mais sobre a atipicidade do funcionamento das rádios comunitárias à vista do princípio da insignificância, por exemplo, cumpre dizer que, mesmo se estivesse em vigência o disposto no artigo 70 da Lei 4.117/62, ele somente seria válido para a radiodifusão de grande potência, vez que as rádios comunitárias se subordinam à legislação especial que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária (Lei 9.612/98), regulou integralmente a prática, prevenindo nenhuma espécie de sanção penal.



3. DA JURISPRUDÊNCIA SOBRE A MATÉRIA Entretanto, devido às buscas e apreensões de equipamentos de rádios advindos da permissão da Lei 10.871/2004, art. 3º, § único (aqui não se leva em consideração o Anexo da Res. 270/01, art. 208, V, pela sua insustentabilidade diante da exigência de Lei em sentido formal e material para a constrição dos direitos fundamentais – até esta, algumas vezes, deve ser descartada por ventura do sistema constitucional), tornou-se necessário buscar no Judiciário alguma proteção. Assim, seguem os argumentos utilizados pelos tribunais que solapam as bases de fiscalizações como esta procedida contra a defendente.

1. O princípio do contraditório e da ampla defesa A Constituição Federal de 1988 assegura, dentre outros direitos fundamentais, que aos litigantes em processo administrativo ou judicial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa¹². O de lacre dos equipamentos de transmissão das rádios, as apreensões e aplicações de multa, sem uma decisão definitiva oriunda de um processo administrativo regular, portanto, significa uma violação a estes mais elementares direitos. E, ademais, ainda nesta linha, significa aplicar uma pena que viola o direito fundamental cujo teor garante que ninguém será privado de seus bens sem o devido processo legal.

O Tribunal Regional Federal da 4a. Região, por sinal, desde muito tempo, tem sido taxativo ao afirmar não merecer reparos “a decisão que concedeu parcialmente a ordem para que a Rádio Comunitária de Ronda Alta tivesse seus equipamentos deslacrados e pudesse voltar a

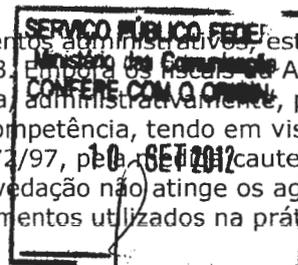
funcionar, pois embora não seja viável o funcionamento de rádios sem a devida autorização do Poder Público, no caso dos autos a medida de lacrar os equipamentos sem propiciar ampla defesa e contraditório não se mostra razoável, tendo em vista as sucessivas negativas da Administração nesse sentido." (TRF 4ª R MAS - 52102. DJ 01.03.00, p. 132)

Por sua vez, o Supremo Tribunal Federal já teve oportunidade de se pronunciar sobre a incompatibilidade das normas (leis, resoluções, regulamentos) utilizadas pela ANATEL para sufragar atos de limitação e constrangimento aos direitos dos cidadãos, suspendendo a eficácia de parcela considerável dos poderes a ela conferidos para a fiscalização, a teor dos prudentes arbítrios colacionados: "1. O Supremo Tribunal Federal, ao apreciar pedido de liminar na ADIN nº 1.668, deferiu parcialmente a medida, suspendendo até decisão final da ação a execução e aplicabilidade do artigo 19, XV, da Lei 9.472/97, que permitia a busca e apreensão de bens pertencentes às Rádios Comunitárias, permanecendo a possibilidade de lacração, que visa a impedir o funcionamento destas sem a chancela estatal. (...).

4. Precedentes: TRF/4ª, Agravo na SS nº 2003.04.01.042532-0/RS, Rel. Des. Fed. Marga Inge Barth Tessler, no exercício da Presidência, DJU 18-02-04; STJ, RESP nº 363281/RN, Rel. Min. Eliana Calmon. Agravo improvido." (AGRAVO NA SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Processo: 200304010561147 UF: RS Órgão Julgador: CORTE ESPECIAL Data da decisão: 26/02/2004 Fonte DJU DATA:10/03/2004 PÁGINA: 287 DJU DATA:10/03/2004 Relator(a) JUIZ VLADIMIR FREITAS). ADMINISTRATIVO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO. MORA DA ADMINISTRAÇÃO. ESPERA DE CINCO ANOS DA RÁDIO REQUERENTE. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA RAZOABILIDADE. INEXISTÊNCIA. VULNERAÇÃO DOS ARTIGOS 165, 458, I, II, II E 535, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE INGERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO NA SEARA DO PODER EXECUTIVO. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO PELA ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 2º DA LEI 9612/98 70 DA LEI 4.117/62 EM FACE DA AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO DOS DEMAIS ARTIGOS ELENCADOS PELAS RECORRENTES.

DESPROVIMENTO. 1. Cuida-se de recursos especiais (fls. 367/397 e 438/452) interpostos, respectivamente, pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL e pela UNIÃO, ambos com fulcro na alínea "a", sendo o da ANATEL baseado também na letra "c" do art. 105, III, da Constituição Federal de 1988, em face de acórdão proferido pelo TRF da 4ª Região, assim ementado (fl.- 333-v) "ADMINISTRATIVO. RÁDIO COMUNITÁRIA. FUNCIONAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMISSÃO DO PODER PÚBLICO. RAZOABILIDADE. APREENSÃO. POLÍCIA FEDERAL. INTERFERÊNCIA. 1. Omissis. 2. O cidadão tem direito a receber um tratamento adequado por parte do Ministério das Comunicações, que deve responder as postulações feitas.

Não o tendo feito no prazo da lei que rege os procedimentos administrativos, está a desrespeitar o devido processo legal e a razoabilidade. 3. Embora os fiscais da Agência Nacional de Telecomunicações não tenham poderes para, administrativamente, proceder à apreensão de bens e equipamentos no âmbito de sua competência, tendo em vista a suspensão da eficácia do art. 19, inc. XV, da Lei nº 9.472/97, pelo STF, não atinge os agentes da Polícia Federal, que têm o dever de apreender os instrumentos utilizados na prática de crimes.



4. No tocante às alegações de interferência dos equipamentos da rádio comunitário no espectro eletromagnético, compete à União Federal a respectiva fiscalização, procedendo às medidas necessárias para evitar interferência em outros sistemas de telecomunicações. (...). (REsp 690.811/RS, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28/06/2005, DJ 19/12/2005 p. 234) É de clareza solar que tais preceptivos legais tiveram sua eficácia suspensa pelo Tribunal Máximo porque contrários ao que conclama a Constituição da República Federativa do Brasil, nossa Lei Maior.

Não seria diferente supor que a mesma invalidade normativa ataca a Lei 10.871/04, em seu art. 3º, § ún., pois que imbuída dos mesmos vícios e impropriedades jurídicas. Mesmo a LGT previa o remédio para esse problema, só que a tecnicidade dos fiscais se limitava aos equipamentos e aparelhos, não alcançando a técnica jurídica, impossibilitando que percebessem a interpretação que deveria ser dada aos dispositivos, o que não significa que, apontados tais erros, não possam ser corrigidos. Eis a previsão: Art. 175. Nenhuma sanção será aplicada sem a oportunidade de prévia e ampla defesa. Parágrafo único. Apenas medidas cautelares urgentes poderão ser tomadas antes da defesa. Art. 176.



Na aplicação de sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência específica. Parágrafo único. Entende-se por reincidência específica a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior. Dessa maneira, vê-se que a sanção é a última providência, medida excepcional que precisa ser bem motivada (fundamentada, de fato e de direito) para que tenha lugar nas ações administrativas.

De outra parte, a aplicação da sanção deverá ser minudentemente circunstanciada para que releve seus aspectos pedagógicos e retribuidores, o que não aconteceu no caso específico da defendente, que teve seus bens sumariamente retirados. DA INCONSTITUCIONALIDADE DE PRECEITO DA LEI 10.871/2004 É de se dizer, ainda, e ao fim, que a possibilidade de busca e apreensão de bens ou produtos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) levou a Associação Brasileira dos Provedores de Internet e Operadores de Comunicação de Dados Multimídia (Abramulti) a entrar com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, no Supremo Tribunal Federal.

A Associação questiona o Regulamento de Fiscalização, o Regimento Interno da Anatel, e as Leis 9.472/97 e 10.871/04, que disciplinam a organização dos serviços de telecomunicações. A entidade pede a suspensão das normas liminarmente. "Os atos normativos atacados criam diferenciação inconstitucional que viola direitos não só das empresas associadas à autora, mas de todos aqueles que são submetidos à fiscalização e regularização pela Anatel", diz a Associação na petição. Ela alega ofensa aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal no âmbito administrativo porque as regras questionadas permitem que a Anatel faça busca e apreensão de bens sem o devido processo legal.

Trechos dessas normas dizem que a Anatel poderá promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como apreensão de bens ou produtos, e também interromper o funcionamento de estação de telecomunicações. Para a Abramulti, isso permite que a Anatel atue "arbitrariamente tomando medidas cautelares, apreensões de bens particulares no âmbito de sua competência administrativa". A entidade alega que somente o juiz tem a permissão legal para decretar busca e apreensão. Portanto, a Anatel estaria usando de prerrogativas exclusivas do Poder Judiciário na defesa de seus próprios interesses.

O relator da ação é o ministro Celso de Mello. Outra ação já tramita no STF contra a possibilidade de a Anatel fazer busca e apreensão de bens. A ADI foi ajuizada pelo Partido Comunista do Brasil (PC do B), pelo Partido dos Trabalhadores (PT), pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) e pelo Partido Socialista (PS). O relator é o ministro Ricardo Lewandowski. (VER, a propósito, no site eletrônico do STF, ADI 1.668 e ADI 4.226) Enfim, de tudo o que até aqui foi dito, remanesçam as seguintes perguntas: (1) quem pensou, até agora, no direito humano fundamental dos ouvintes destas rádios?; (2) Será que todos os beneficiários de uma atividade com tal relevância formativa e informativa, que não faz da comunicação mercadoria podem ser privados dela?; (3) É, afinal, mesmo que fossem legais as decisões que negam o direito à comunicação através das rádios comunitárias, elas seriam legítimas?

DO PEDIDO Porquanto, requer: 1. Que seja processada a presente DEFESA e provida para cancelar e arquivar o Auto de Infração cód. 0001PA20100094, anulando todos seus efeitos, diante das motivações elencadas e da injustiça da medida administrativa; 2. Que, consecutivamente, seja anulado o Termo de Apreensão de mesmo código do AI para a imediata devolução dos bens apreendidos (descritos nos anexos), evidenciada a inconstitucionalidade da apreensão; 3. Caso se entenda pela aplicação de alguma penalidade, aventada tão-somente por hipótese, que seja aplicada a ADVERTÊNCIA, por ser mais razoável e proporcional, bem como por ser mais concordante com a imagem que o órgão deve mostrar (fomentador da boa comunicação).

Pede deferimento. Belém/PA, 03 de setembro de 2010. Ismael Antônio de Moraes OAB/PA nº 6.942

9,50

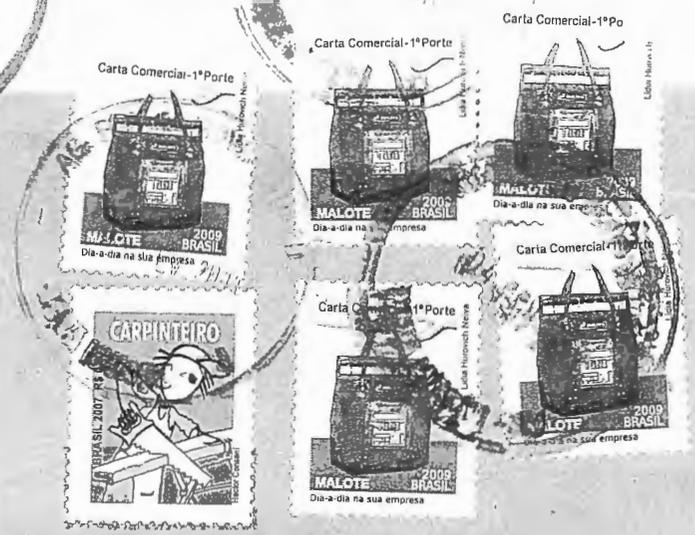


EXMO. SR. DR. MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTERIOS -
BLOCO B - ANEXO OESTE - SALA 300
BRASILIA - DF

CEP: 70044-900

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) *0.05*

Rj 80592726 6 BR





A.C.D.C

Associação Cultural de Difusão Comunitária
Rua: Edgar Cotrim N°. 01-Jardim Monte Castelo
Nova Iguaçu-RJ/ Cep: 26041-710
Entidade sem fins lucrativos
Fundada em 25/06/2001
CNPJ: 04.961.818/0001-21
UTILIDADE PÚBLICA Lei 3.492

Seguem em anexo as documentações solicitadas pelo Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica - Departamento de Outorga de Serviço.

Ata de Eleição, devidamente registrada, com a substituição do presidente, com base na recomendação do Ministério Público Federal e no parecer da Advocacia-Geral da União.

Processo n.º53770.000691/02, na localidade de Nova Iguaçu-R.J., no qual essa entidade requer autorização para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 010240/2011-40

PARA SER
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

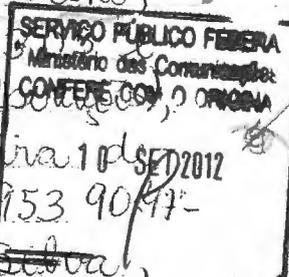
Mariana Tavares Malafaia

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
30 03 2011
JUNTA 07

53000



da eleição antecipada para mudança do presidente da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo. Aos nove de fevereiro de dois mil e onze, reuniram-se os membros da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo na sede: situada à Rua Edgar Coutrim, número um, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, com a finalidade de substituição do presidente: Gerson Lima de Almeida Reis. Tendo os membros da diretoria se reunido, decidiram por unanimidade a antecipação da eleição e a substituição do presidente. Ficou aprovada pelos membros para um mandato de três anos, com início em dez de fevereiro de dois mil e onze e término em dez de fevereiro de dois mil e quatorze. Ficando composta a diretoria da seguinte forma: Mariana Tavares Malafaia, portadora da carteira de identidade nº 26485672-5 e do CPF nº 146363047-64 (presidenta), Eliane da Cruz P. Farias, portadora da carteira de identidade nº 388763 e do CPF nº 352930807-25 (Diretora Administrativa), Esmeraldo Pedro Filho, portador da carteira de identidade nº 417 e do CPF nº 228947054-68 (Diretor de O), Léa Monteiro Tavares, portadora da carteira de identidade nº 08805617-1 e do CPF nº 009539047-25 (Conselho Comunitário), Marcelo Costa Silva, portador da carteira de identidade nº 11406633-5 e do CPF nº 054149217-92 (Conselho Comunitário), Renato Carvalho de Barros, portador da carteira de identidade nº 1085566-6 e do CPF nº 568037107-34 (Conselho Comunitário), Marcus Vinícius Monteiro Tavares, portador da carteira de identidade nº: 21396694-8 e do CPF nº 120204757-23 (Conselho





Comunitário), Tainá Carolina do Nascimento Monteiro,
 titular da carteira de identidade nº 26777679-0
 e do CPF nº 137359977-40 (Conselho Comunitário).
 Foi dito pelo presidente Gerson Cunha de Almeida Reis
 que havia necessidade de sua substituição para atem-
 der as exigências de requerer a autorização para (e)
 a execução do serviço de Rádio Comunitária. A nova
 presidenta foi aceita por unanimidade pelos membros
 presentes. Não havendo mais nada a ser discutido, eu,
 Diretora Administrativa: Eliane da Cruz P. Farias,
 lavrei a presente ata que dato e assino com o presidente
 Gerson Cunha de Almeida Reis. Nova Iguaçu, nove de
 fevereiro de dois mil e onze. Diretora administrativa:
 Ass. Eliane da Cruz P. Farias Presidente Gerson Cunha de Almeida Reis
 Assinatura da presidenta eleita e da diretoria:
 Presidenta: Mariam Tavares Malafaia
 Diretora Administrativa Eliane da Cruz P. Farias
 Diretor de Operações: Emerson do Prado Filho
 Conselho Comunitário: Leda Monteiro Tavares
 Conselho Comunitário: Marcelo Lopes etc.
 Conselho Comunitário: Tainá Carolina do Nascimento Monteiro
 Conselho Comunitário: MARCUS VINÍCIUS M. TAVARES
 Conselho Comunitário: Priscila Carvalho de Barros

Cartório do 10º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu.
 Oficial Casemiro Silva Netto
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentando, hoje, protocolado e registrado em
 J-RUM sob o nº 26.082.1724/2011
 I APOSTO O SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº R01063467
 Nova Iguaçu, 23/02/2011
 que certifico: _____
 O Oficial

Marco Aurelio Ferreira Silva
 Escrevente Substituto

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
 Rua Getúlio Vargas, nº 113 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Tel/Fax: (21) 2667-9698 / 3773-1383 / 2667-4511 - Titular: Casemiro Silva Netto

U T E N T I F I C A D O
 Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução do
 documento que me foi apresentado como sendo o original.
 NOVA IGUAÇU, 23/02/2011 TOTAL: 5
 Em fé, _____ da verdade. Conf. - pos he NOVA IGUAÇU

FLAVIO ROMEU DE SOUZA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ

AUTENTICAÇÃO
 NCM

1ATO

FUG98110

Poder Judiciário ✓
Estado do Rio de Janeiro ✓
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Mario Guimarães, 968
26.255-230 da Luz - Nova Iguaçu - Rj



CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
- II - Feitos Criminais. desde dezessete de fevereiro de dois mil e seis até dezessete de fevereiro de dois mil e onze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de MARIANA TAVARES MALAFAIA, CPF Nº 146.363.047-64, pesquisado por semelhança.

Finalidade: DIRETORIA DE EMPRESA
AVISO TJ Nº 69/2010

Luiz Antonio Fidelis da Silva
T. J. - RJ
Mat. 01/13314

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2011. Eu, _____ (Luiz Antonio Fidelis da Silva - Matr. 01/13314 - Técnico de Atividade Judiciária) dei as buscas e eu, Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384 - Escrivão, a subscrevo e assino.

Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384

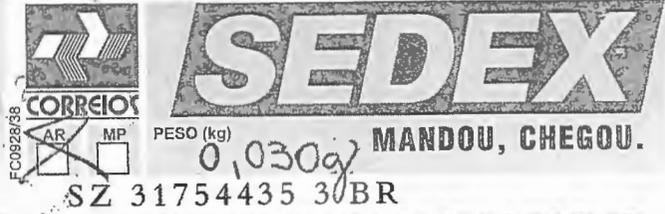
Custas: R\$
Nº GRERJ



765000636



www.correios.com.br



691/2002.

AR

DESTINATÁRIO

SEC. DE SER.V. DE COMUNICAÇÃO E LET. DO MIN. DAS COMU

FONE

ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS BR. N. ANEXO B SL. 300-0

CIDADE

BRASILIA

UF

DF

CEP

70044-000

REMETENTE

ASSOCIACAO CULTURAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 SET 2012

FONE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª. / / às h.

2ª. / / às h.

3ª. / / às h.

CARIMBO



UNIDADE ENTREGADORA

CEP

70044-000

CIDADE

A. EDGAR COUTINHO N.º 03 Jardim Monte Castelo

UF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 189 /0 11/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 12/01/2011

Processo nº 53770.000691/02 Localidade: Nova Iguaçu RJ

Entidade: Associação Cultural de Difusão Comunitária

- () única entidade no local ou;
- () com concorrentes: (X) arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

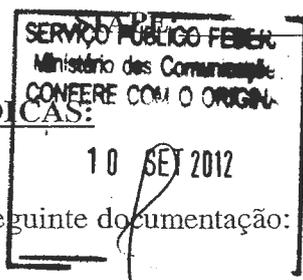
- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/___ Analista responsável: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
- (X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:



Observações:

Articulado de fato criminal da justiça
Estadual e Federal de todos os dirigentes.
7.1. alíneas e, i, l, p, q.

SEDE: Fls. 33 - Rua Edgar Cotrin, nº 01-B - Jardim
Monte Castelo.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLs. 33 - POP FM²

DENOMINAÇÃO: (fl 17) Associação Cultural de Difusão
Comunitária²

CNPJ - FLs. 11 - Ativa.

ESTATUTO SOCIAL - FLs. 12 a 16.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLs. 17

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLs.

Eleita em 10/02/2011 (fl 227)
DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 10/02/2014 MANDATO: 03 ANOS - ART. 12
MEMBROS FLs. (fl 227).

Presidente - Mariana Tavares Malafaia BDF CEF
Dir. Adm - Eliane da Cruz Pereira Farissol BMFCEP
Dir. Operações - Esmeraldo Pedro Filho BMFCEP

Brasília, 08/04/2011

Analista responsável:

SIAPÉ:

Vilma de Fátima Alvarenga F
Chefe de Serviço de
Mat.
SERACIO

235

372

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 1950 /2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 12 de abril de 2011.

À Senhora

MARIANA TAVARES MALAFAIA

Associação Cultural de Difusão Comunitária

Rua Edgar Cotrin, nº 01 – Bairro Jardim Monte Castelo.

26041-710 – Nova Iguaçu - RJ

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53770.000691/02, na localidade de **Nova Iguaçu - RJ**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) Em atenção à COTA N.º 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos **relativos aos dirigentes** associativos:

- Certidão de feito criminal **da justiça estadual e federal** dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, **de todos os diretores** ou cargos similares.

Obs: A entidade encaminhou somente a certidão estadual da diretora.

2) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004.

3) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

4) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004;

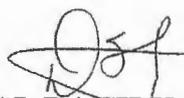
5) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços

mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004; *OK 233*

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



E-X
000331/002

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITARIA

SEMPRE COMUNITARIAS
Nº 232
13/03/08

RUA; EDGAR COLTRIM, N; 01 BAIRRO JARDIM MONTE CASTELO NOVA IGUAÇU
CEP 26041-710

DECLARAÇÃO

Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITARIA declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Mariana Tavares Malafaia
(Representante Legal) (CPF 146363047-64)
Mariana Tavares Malafaia

Eliane da Cruz Pereira Farias
(Diretora Administrativa) (CPF 352930807-25)
Eliane da Cruz Pereira Farias

Esmeraldo Pedro Filho
(Diretor de Operações) (CPF 228947054-68)
Esmeraldo Pedro Filho

Léa Monteiro Tavares
(Conselho Comunitário) (CPF 009539047-25)
Léa Monteiro Tavares

Luiz Gustavo C. Guimarães
(Conselho Comunitário) (CPF 123517187-63)
Luiz Gustavo Cordeiro Guimarães

Renato Carvalho de Barros
(Conselho Comunitário) (CPF 568037107-34)
Renato Carvalho de Barros

MARCUS VINÍCIUS M. TAVARES
(Conselho Comunitário) (CPF 120204757-23)
Marcus Vinícius Monteiro Tavares

Tainá Carolina do Nascimento
(Conselho Comunitário) (CPF 137359977-40)
Tainá Carolina do Nascimento

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORGÃO
10 SET 2011

RUA EDGAR COUTRIN, N; 01 BAIRRO JARDIM MONTE CASTELO, NOVA IGUAÇU RJ CEP 26041-710.

Nova Iguaçu, 29 de Abril de 2011
(e-mail): acdcpop@yahoo.com.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 027987/2011-37

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
08/06/2011
Buro.

SEAPA/SCE
01/06/2011-08:50

sedco

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

Rua Getúlio Vargas, nº 113 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Tel/Fax: (21) 2667-8698 / 3773-1383 / 2667-4511 - Titular: Casemiro Silva Netto

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 MARIANA TAVARES MAIA AFREI
 NOVA IGUAÇU, 29/04/2011, Total: R\$1.21
 Em test. da verdade. Conf. por:
 MARCO AURELIO FERREIRA SILVA
 Escrevente



V. Cristina 7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
 Rua Otavio Tarquino, 51 Telefone: 2667-7640

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 (SHQ87992) ELIANE DA CRUZ FERREIRA FARIAS
 Nova Iguaçu, 29/04/2011
 Em testemunho da verdade. Emolumentos R\$ 5,30

Eliane Severina Leite
 Eliane Severina Leite
 Escrevente Autorizada



7º OFÍCIO DE NOTAS-NI
 Eliane Severina Leite
 Escrevente Autorizada

Edson Soares

7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
 Rua Otavio Tarquino, 51 Telefone: 2667-7640

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 (SHQ88122) ESPERALDO PEDRO FILHO
 (SHQ88123) LEA MONTEIRO TAVARES
 Nova Iguaçu, 03/05/2011
 Em testemunho da verdade. Emolumentos R\$ 5,30

Eliane Severina Leite
 Eliane Severina Leite
 Escrevente Autorizada



Edson Soares

7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
 Rua Otavio Tarquino, 51 Telefone: 2667-7640

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 (SHQ88124) TAINA CAROLINA DO NASCIMENTO MONTEIRO
 (SHQ88125) MARCUS VINICIUS MONTEIRO TAVARES
 Nova Iguaçu, 03/05/2011
 Em testemunho da verdade. Emolumentos R\$ 5,30

Eliane Severina Leite
 Eliane Severina Leite
 Escrevente Autorizada

Edson Soares

7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
 Rua Otavio Tarquino, 51 Telefone: 2667-7640

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 (SHQ88126) RENATO CARVALHO DE SAARDOS
 Nova Iguaçu, 03/05/2011
 Em testemunho da verdade. Emolumentos R\$ 5,30

Eliane Severina Leite
 Eliane Severina Leite
 Escrevente Autorizada

7º OFÍCIO DE NOTAS-NI
 Eliane Severina Leite
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

Rua Getúlio Vargas, nº 113 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Tel/Fax: (21) 2667-8698 / 3773-1383 / 2667-4511 - Titular: Casemiro Silva Netto

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 LUIZ GUSTAVO CORDEIRA GUINARAES
 NOVA IGUAÇU, 03/05/2011, Total: R\$5,21 Reconheço
 Em test. da verdade. Conf. por:
 FLAVIO ROMEU DE SOUZA
 Escrevente

Flavio Romeu de Souza
 Flavio Romeu de Souza
 Substituto



Associação cultural de difusão comunitária

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RJ
233
R

RUA EDGAR COLTRIN, N. 01- BAIRRO JARDIM MONTE CASTELO NOVA IGUAÇU RJ
.CEP; 26041-710

DECLARAÇÃO

Eu Mariana Tavares malafaia na qualidade de representante legal da Associação cultural de difusão comunitária

- Com sede na rua Edgar n; 01 bairro jardim monte castelo nova Iguaçu RJ declaro que.
- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98

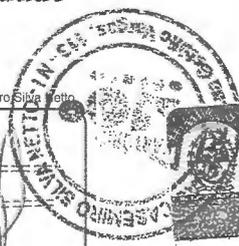
Nova Iguaçu, 29 de Abril de 2011.

Mariana Tavares Malafaia
Assinatura do representante da entidade

RECEBIDO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10/05/2012

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
Rua Getúlio Vargas, nº 113 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Tel/Fax: (21) 2667-8698 / 3773-1383 / 2667-4511 - Titular: Casemiro Silva Neto

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
MARIANA TAVARES MALAFAIA
NOVA IGUAÇU, 03/04/2011 Total: R\$ 5,00
En test. CARLOS MAGNO FERREIRA DA COSTA
Cartório do 10º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu RJ



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Mario Guimarães, 968
26.255-230 da Luz - Nova Iguaçu - Rj



CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
- II - Feitos Criminais. desde vinte e sete de maio de dois mil e seis até vinte e sete de maio de dois mil e onze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de MARIANA TAVARES MALAFAIA, CPF Nº 146.363.047-64, pesquisado por semelhança.

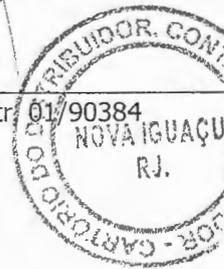
Finalidade: DIRETORIA DE EMPRESA
AVISO TJ Nº 69/2010

Luiz Antonio Fidelis da Silva

Téc. Judiciário I
Matr. 01/90384

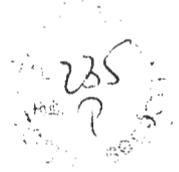
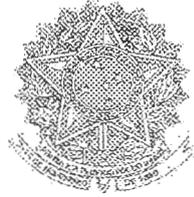
Nova Iguaçu, 27 de maio de 2011. Eu, _____ (Luiz Antonio Fidelis da Silva - Matr. 01/13314 - Técnico de Atividade Judiciária) dei as buscas e eu, Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384 - Escrivão, a subscrevo e assino.

Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384



Custas: R\$
Nº GRERJ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO ✓

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2011.00499598

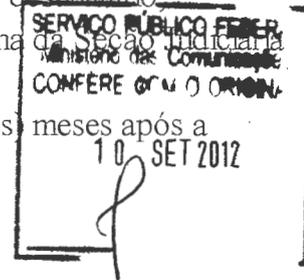
CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

MARIANA TAVARES MALAFAIA, ou vinculado ao **CPF: 146.363.047-64**, ✓

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

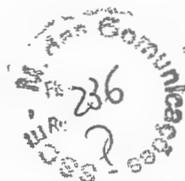
- Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria N° RJ-PGD-2010/00106;
- a informação do N° do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.ifrj.jus.br>);
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.



Rio de Janeiro - RJ, 17/05/2011 , às 10h21min.

Seção de Expedição de Certidões

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Mario Guimarães, 968
26.255-230 da Luz - Nova Iguaçu - Rj



CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
- II - Feitos Criminais. desde vinte e sete de maio de dois mil e seis até vinte e sete de maio de dois mil e onze.

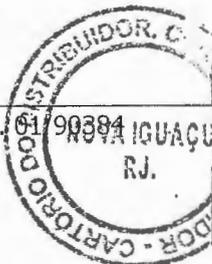
NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de ELIANE DA CRUZ PEREIRA FARIAS, CPF Nº 352.930.807-25, pesquisado por semelhança.

Finalidade: DIRETORIA DE EMPRESA
AVISO TJ Nº 69/2010

Luiz Antonio Fidelis da Silva
Téc. Judiciário I
Mat. 01/13314

Nova Iguaçu, 27 de maio de 2011. Eu, _____ (Luiz Antonio Fidelis da Silva - Matr. 01/13314 - Técnico de Atividade Judiciária) dei as buscas e eu, Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384 - Escrivão, a subscrevo e assino.

Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384

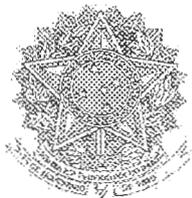


UUM35341



Custas: R\$
Nº GRERJ -





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO ✓



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2011.00499478

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

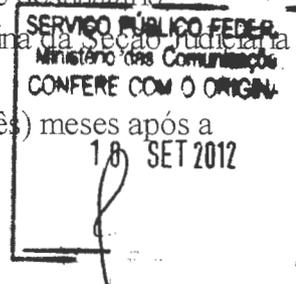
ELIANE DA CRUZ P. FARIAS, ou vinculado ao **CPF: 352.930.807-25**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria N° RJ-PGD-2010/00106;
- a informação do N° do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 17/05/2011 , às 10h11min.



Seção de Expedição de Certidões

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Mario Guimarães, 968
26.255-230 da Luz - Nova Iguaçu - Rj

238
SOS

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
- II - Feitos Criminais. desde vinte e sete de maio de dois mil e seis até vinte e sete de maio de dois mil e onze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de **ESMERALDO PEDRO FILHO**, pesquisado por semelhança.

Finalidade: DIRETORIA DE EMPRESA
AVISO 69/10

Nova Iguaçu, 27 de maio de 2011. Eu, _____ (Cosme Roberto da Silva - Matr. 01/19289 - Técnico de Atividade Judiciária) dei as buscas e eu, Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384 - Escrivão, a subscrevo e assino.

Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384

Custas: R\$
Nº GRERJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDER.
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais**

Nº da Certidão 2011.00499499

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

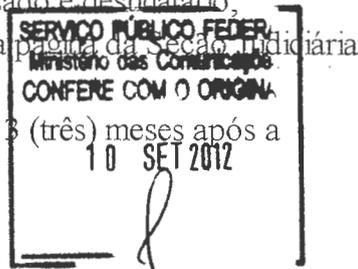
ESMERALDA PEDRO FILHO, ou vinculado ao **CPF: 228.947.054-68**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria N° RJ-PGD-2010/00106;
- a informação do N° do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 17/05/2011 , às 10h13min.



Seção de Expedição de Certidões

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Mario Guimarães, 968
26.255-230 da Luz - Nova Iguaçu - Rj

M. de Comunicação Social
240
13314
033

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
- II - Feitos Criminais. desde vinte e sete de maio de dois mil e seis até vinte e sete de maio de dois mil e onze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de RENATO CARVALHO DE BARROS, CPF Nº 568.037.107-34, pesquisado por semelhança.

Finalidade: DIRETORIA DE EMPRESA

AVISO TJ Nº 69/2010

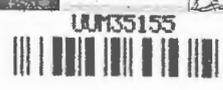
Luiz Antonio Fidelis da Silva

Nova Iguaçu, 27 de maio de 2011. Eu, Luiz Antonio Fidelis da Silva (Luiz Antonio Fidelis da Silva - Matr. 01/13314 - Técnico de Atividade Judiciária) de as buscas e eu, Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384 - Escrivão, a subscrevo e assino.

Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384

Custas: R\$

Nº GRERJ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2011.00499534

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

RENATO CARVALHO DE BARROS, ou vinculado ao **CPF: 568.037.107-34**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria N° RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do N° do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 17/05/2011 , às 10h17min.



Seção de Expedição de Certidões

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Mario Guimarães, 968
26.255-230 da Luz - Nova Iguaçu - Rj

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
- II - Feitos Criminais. desde vinte e sete de maio de dois mil e seis até vinte e sete de maio de dois mil e onze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de TAINA CAROLINA DO NASCIMENTO MONTEIRO, CPF Nº 137.359.977-40, pesquisado por semelhança.

Finalidade: DIRETORIA DE EMPRESA
AVISO 69/10

Nova Iguaçu, 27 de maio de 2011. Eu, _____ (Cosme Roberto da Silva - Matr. 01/19289 - Técnico de Atividade Judiciária) dei as buscas e eu, Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384 - Escrivão, a subscrevo e assino.

Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384

Custas: R\$
Nº GRERJ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2011.00499579

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

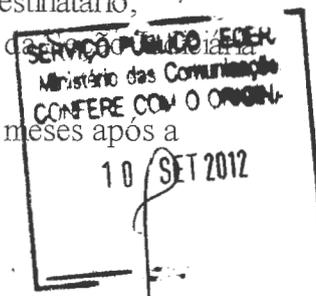
TAINÁ CAROLINA DO NASCIMENTO MONTEIRO, ou vinculado ao **CPF: 137.359.977-40**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria N° RJ-PGD-2010/00106;
- a informação do N° do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Justiça Federal do Rio de Janeiro (<http://www.ifrj.jus.br>);
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 17/05/2011 , às 10h20min.



Seção de Expedição de Certidões

244
2

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Mario Guimarães, 968
26.255-230 da Luz - Nova Iguaçu - Rj

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
- II - Feitos Criminais. desde vinte e sete de maio de dois mil e seis até vinte e sete de maio de dois mil e onze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de MARCOS VINICIUS MONTEIRO TAVARES, CPF Nº 120.204.757-23, pesquisado por semelhança.

Finalidade: DIRETORIA DE EMPRESA

AVISO TJ Nº 69/2010

Nova Iguaçu, 27 de maio de 2011. Eu, Luiz Antonio Fidelis da Silva (Luiz Antonio Fidelis da Silva - Matr. 01/13314 - Técnico de Atividade Judiciária) e eu, Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384 - Escrivão, a subscrevo e assino.

Custas: R\$
Nº GRERJ

Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2011.00499562

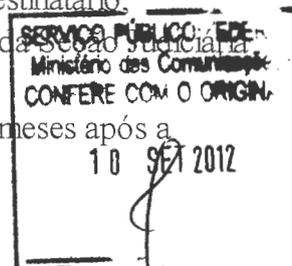
CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

MARCUS VINICIUS MONTEIRO TAVARES, ou vinculado ao **CPF: 120.204.757-23**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria N° RJ-PGD-2010/00106;
- a informação do N° do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.



Rio de Janeiro - RJ, 17/05/2011 , às 10h18min.

Seção de Expedição de Certidões

246
2

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Mario Guimarães, 968
26.255-230 da Luz - Nova Iguaçu - RJ

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;

II - Feitos Criminais. desde vinte e sete de maio de dois mil e seis até vinte e sete de maio de dois mil e onze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de LÉIA MONTEIRO TAVARES, CPF Nº 009.539.047-25, pesquisado por semelhança.

Finalidade: DIRETORIA DE EMPRESA

AVISO TJ Nº 69/2010

Nova Iguaçu, 27 de maio de 2011. Eu, Luiz Antonio Fidelis da Silva (Luiz Antonio Fidelis da Silva - Matr. 01/13314 - Técnico de Atividade Judiciária) das buscas e eu, Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384 - Escrivão, a subscrevo e assino.

Custas: R\$

Nº GRERJ -

Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais**

Nº da Certidão 2011.00499517

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

LÉIA MONTEIRO TAVARES, ou vinculado ao **CPF: 009.539.047-25**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.



Observações:

- Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
- a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 17/05/2011 , às 10h15min.

Seção de Expedição de Certidões

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Mario Guimarães, 968
26.255-230 da Luz - Nova Iguaçu - Rj

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
 - II - Feitos Criminais. desde nove de maio de dois mil e seis até nove de maio de dois mil e onze.
- NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de LUIZ GUSTAVO CORDEIRO GUIMARÃES, CPF Nº 123.517.187-63, pesquisado por semelhança.
Finalidade: DIRETORIA DE EMPRESA
AVISO TJ Nº 69/2010

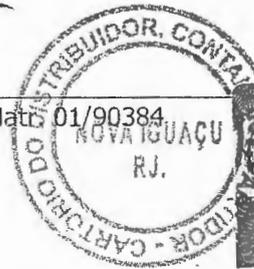
Luiz Antonio Fidelis da Silva

Téc. Judiciário I
Mat. 01/11.814

Nova Iguaçu, 9 de maio de 2011. Eu, _____ (Luiz Antonio Fidelis da Silva - Matr. 01/13314 - Técnico de Atividade Judiciária) dei as buscas e eu, Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384 - Escrivão, a subscrevo e assino.

Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384

Custas: R\$
Nº GRERJ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2011.00454262

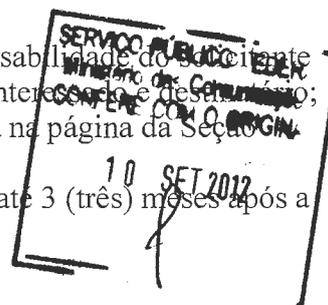
CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

LUIZ GUSTAVO CORDEIRO GUIMARÃES, ou vinculado ao **CPF:**
123.517.187-63,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do interessado e desta Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e desta Certidão;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.



Rio de Janeiro - RJ, 05/05/2011 , às 10h01min.

Seção de Expedição de Certidões

250
2



MARIANA TAVARES MALAFAIA

FILIAÇÃO..... FELIPE DE OLIVEIRA MALAFAIA

VALÉRIA CRISTINA MONTEIRO TAVARES

SEXO: FEMININO

NASCIMENTO..... 22/12/1992

ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO

NATURALIDADE: NOVA IGUAÇU - RJ

DOCUMENTO..... RG 264856725 DIC RJ 17/01/2008

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996

CPF: 146.363.047-64

CNH:

TIT. ELEITOR:

ZONA:

SEÇÃO:

LOCALIDADE DE EMISSÃO: GRTE/RJ - 10/09/2009

José Romildo F. Azevedo

Assessor de Imprensa

163.85654.73-8

2703615

003-0

RJ

Mariana T. Malafaia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

Rua Getúlio Vargas, nº 113 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Tel/Fax: (21) 2667-5595 / 3773-1383 / 2667-4511 - Titular: Casimiro Silva Netto

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente é uma reprodução do documento que me foi apresentado, sendo o original.

NOVA IGUAÇU, 10 de Setembro de 2012.

15:42

Em test. _____

MARCO AURELIO FERREIRA SILVA



SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ

AUTENTICAÇÃO

UYH
1 ATO



FH132763

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

21.620.035-2

23/10/2003

LUIZ GUSTAVO CORDEIRO GUIMARÃES

GUSTAVO DE SOUZA GUIMARÃES

KÁTIA MARTA DE FREITAS CORDEIRO GUIMARÃES

RIO DE JANEIRO 01/06/1987

C.NASC LIV 53A FLS 14D TERM 32679 C 002
NOVA IGUAÇU RJ

000.000.000-00
007 1 Via

LUIS AMARAL AURANTES COSTA
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
DATA: 24/04/2003 0257

LUIS GUSTAVO G. GUIMARÃES
Assinatura do Titular

CARTEIR. DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

10.855.660-6

18/05/2004

RENATO CARVALHO DE BARROS

ISMAR FERREIRA DE BARROS

ZELIA CARVALHO DE BARROS

RIO DE JANEIRO 08/05/1973

C.NASC LIV 71 FLS 276V TERM 44959
MESQUITA RJ

000.000.000-00
006 2 Via

LUIS AMARAL AURANTES COSTA
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
DATA: 24/04/2003 0257

RENATO CARVALHO DE BARROS
Assinatura do Titular

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

10.855.660-6

18/05/2004

RENATO CARVALHO DE BARROS

ISMAR FERREIRA DE BARROS

ZELIA CARVALHO DE BARROS

RIO DE JANEIRO 08/05/1973

C.NASC LIV 71 FLS 276V TERM 44959
MESQUITA RJ

000.000.000-00
006 2 Via

LUIS AMARAL AURANTES COSTA
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
DATA: 24/04/2003 0257

RENATO CARVALHO DE BARROS
Assinatura do Titular

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

10.855.660-6

18/05/2004

RENATO CARVALHO DE BARROS

ISMAR FERREIRA DE BARROS

ZELIA CARVALHO DE BARROS

RIO DE JANEIRO 08/05/1973

C.NASC LIV 71 FLS 276V TERM 44959
MESQUITA RJ

000.000.000-00
006 2 Via

LUIS AMARAL AURANTES COSTA
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
DATA: 24/04/2003 0257

RENATO CARVALHO DE BARROS
Assinatura do Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério dos Consumidores,
Proteção e Defesa do Cidadão

18 SET 2012

SSCE
R 251

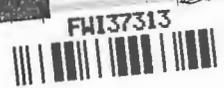
CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
Rua Getúlio Vargas, nº 113 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Tel/Fax: (21) 2667-3699 / 3773-1383 / 2667-4511 - Titular: Casemiro Siqueira Netto

AUTENTICADO
Certifico e dou fe que a presente é verdadeira reprodução do documento que me foi apresentado, correspondendo o original.
NOVA IGUAÇU, 29/04/2011. _____
Em test. _____ da Verdade. Conf. por: _____
MARCOS AURELIO FERREIRA SILVA



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
Rua Getúlio Vargas, nº 113 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Tel/Fax: (21) 2667-3699 / 3773-1383 / 2667-4511 - Titular: Casemiro Siqueira Netto

AUTENTICADO
Certifico e dou fe que a presente é verdadeira reprodução do documento que me foi apresentado, correspondendo o original.
NOVA IGUAÇU, 29/04/2011. _____
Em test. _____ da Verdade. Conf. por: _____
MARCOS AURELIO FERREIRA SILVA



7o Ofício de Notas de Nova Iguaçu
Rua Otavio Tarquino, 51 - Centro. Telefone: 2667-7640
Certifico que o presente documento é copia fiel do original.
Nova Iguaçu, 03/05/2011

Em testemunho da verdade.

Eliane Severina Leite

Emolumentos Lei nº3217 Lei nº468



7o Ofício de Notas de Nova Iguaçu
Rua Otavio Tarquino, 51 - Centro. Telefone: 2667-7640
Certifico que o presente documento é copia fiel do original.
Nova Iguaçu, 03/05/2011

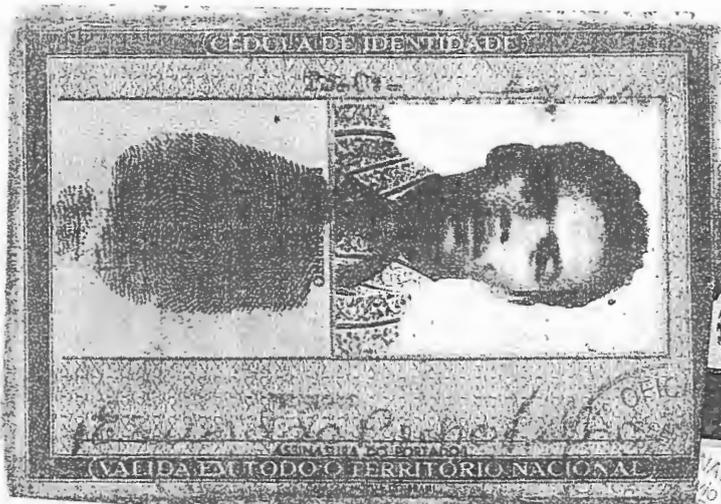
Em testemunho da verdade.

Eliane Severina Leite

Emolumentos Lei nº3217 Lei nº468



254
2011



7o Ofício de Notas de Nova Iguaçu
Rua Otavio Tarquino, 51 - Centro. Telefone: 2667-7640
Certifico que o presente documento é uma fiel do original.
Nova Iguaçu, 03/05/2011

Em testemunho da verdade.

[Handwritten Signature]

Emolumentos Lei nº3217 Lei nº468 - Total R\$ 1,40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ARACAJU
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO 11.17.075

NOME **ROBERTO SILVA**

PHACAD **10000** **JATIBA**

DATA DO NASCIMENTO **10-10-1958**

MAFRAUOADE **ARACAJU**

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

OFICIO DE NOTAS
TABELIONATO
Rua Quirino
Tel. 2667-7640
NOVA ISRUACU.R

10/10/58

10/10/58

10/10/58

255 19



Para substituição de um dos membros do Conselho Comunitário da Associação Cultural de Difusão Comunitária do Bairro Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu. Hoje, aos vinte e nove de abril de dois mil e onze, o Senhor: Marcelo Costa Silva, portador da carteira de identidade nº 11406633-5 e do CPF 054149217-92, renunciou ao cargo que ocupava no Conselho Comunitário da Associação Cultural de Difusão Comunitária em Jardim Monte Castelo, situada à Rua Edgar Coutinho, número um, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, e foi substituído pelo Senhor Luiz Gustavo Cordeiro Guimarães, portador da carteira de identidade nº 21620035-2 e do CPF 123517187-63, residente à Rua José Bulhões, número cem, Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu, aceito por unanimidade pelos membros da diretoria. Não havendo mais nada a ser discutido, eu, Diretora Administrativa, Eliane da Cruz P. Farias, lavrei a presente ata que dato e assino com a presidenta Mariana Tavares Malafaia. Nova Iguaçu, vinte e oito de abril de dois mil e onze. Diretora Administrativa: Ass.: Eliane da Cruz P. Farias Presidenta: Ass.: Mariana Tavares Malafaia

- Assinaturas da Diretoria:
- Presidenta: Mariana Tavares Malafaia
 - Diretora Administrativa: Eliane da Cruz P. Farias
 - Diretor de Operações: Esmeraldo Pedro Filho
 - Conselho Comunitário: Bia Monteiro Sardas
 - Conselho Comunitário: Luiz Gustavo C. Guimarães
 - Conselho Comunitário: Renato Gonçalves de Barros
 - Conselho Comunitário: Marcus Vinícius M. Tavares
 - Conselho Comunitário: Laira C. da N. Monteiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
21 SET 2012



Ministério do 10º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu.
Oficial: Casemiro Silva Netto
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentando hoje, protocolado e registrado em
RQM sob o nº 26.112.A-25105051
AFIXO O SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº RRM13992
Nova Iguaçu, 05/05/2011
que certifico: _____
O Oficial

2011
16 Substituto
415485

10º OFÍCIO DE JUSTIÇA
NOVA IGUAÇU RJ
Magistra Laira Pereira de Menezes
Escrivente

Ofício de Justiça
NOVA IGUAÇU RJ
Escritório de
Mônica Lúcia Pereira de
O
4204

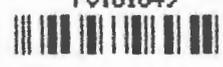
OFÍCIO DE JUSTIÇA
NOVA IGUAÇU RJ
Escritório de
Mônica Lúcia Pereira de



SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO

LTJ
LATO

FUT81649





SEDEX

CORREIOS

FC0928/3E

AR

MP

PESO (kg)

0,149

MANDOU, CHEGOU

SZ 45963381 7 BR



256
Comunicações

FONE

COMUNICAÇÕES

B Sala 300

UF

DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

26383

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: ___/___/___ às ___ h.

2ª: ___/___/___ às ___ h.

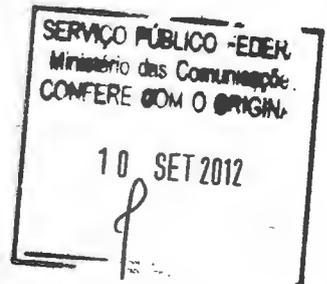
3ª: ___/___/___ às ___ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável

Visto



AR

NATAIRE

NATAIRE

Of. 1950 /2011/RADCOM/ DEOC/SCE - MC

53770.000691/02

MARIANA TAVARES MALAFAIA

ASS. CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

RUA EDGAR COTRIN, 01 - JARDIM MONTE CASTELO

26041-710

NOVA IGUAÇU/RJ

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

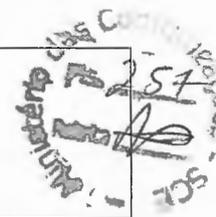
75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO - EDEHU
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGEM.
10 SET 2012

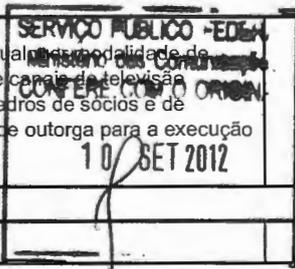
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53770.000691/02 Localidade/UF: Nova Iguaçu/RJ
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 254

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
(fl 01)						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
(fl 12) art. 2º						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
A Ata de Fundação datada em 25/06/01 (fl 17) encontra-se devidamente registrada no Livro A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social (fls 12 a 16) e a Ata de Eleição datada em 10/02/2011 (fl 227) encontram-se devidamente registrados no Livro A-2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
A Entidade não se situa em faixa de fronteira.						
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
(fls 35 a 94) contendo manifestações válidas.						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
(fl 33) "POP FM"						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
(fl 233)						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de conteúdo de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
(fl 233)						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
(fl 11) nº 04.961.818/0001-21 - Ativa						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 03 anos/art. 12 Validade: 10/02/2014				
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Mariana Tavares Malafaia	146.363.047-64	Presidente	Sim	Sim	Sim
	Eliane da Cruz Pereira Farias	352.930.807-25	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
	Esmeraldo Pedro Filho	228.947.054-68	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim
Fiel cumprimento das normas - (fl 232)						
Sede - (fl 33) Rua Edgar Coutrim, nº 01 - Jardim Monte Castelo						



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



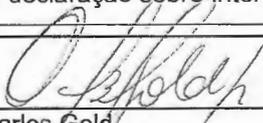
Identificação do Processo

Número: 53770.000691/02 Localidade/UF: Nova Iguaçu/RJ
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 254

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
a. Ganho Máximo: 0		b. Fabricante: Auad Correa Equipamentos
		c. Modelo: PT0dB-FM
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 12 Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo: SP5025
		c. Categoria: 0680030528
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim
16.	Conclusão da Análise	



A Entidade deverá reenviar FIT, planta de arruamento e declaração sobre interferências.



 Carlos Gold
 (Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4517/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

À Senhora

MARIANA TAVARES MALAFAIA

Representante Legal da Associação Cultural de Difusão Comunitária
Rua Edgar Cotrin, nº 01 - Jardim Monte Castelo
26041-710 Nova Iguaçu – RJ

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53770.000691/02.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53770.000691/02, na localidade de **Nova Iguaçu / RJ**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. Formulário de Informações Técnicas (FIT), devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a”, da Norma Complementar n.º 01/2004, **já que o Engenheiro responsável não preencheu o item 13 (Dados do Engenheiro Projetista).**

II. Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS”, bem como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBµ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “c”, da Norma Complementar n.º 01/2004, **dado que a planta de arruamento não permite a visualização do nome das ruas.**

III. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h”, da Norma Complementar n.º 01/2004,

EXIG 28º

comu 35
Fis: 269
Ministério das Comunicações
SEAPASCE

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
C/Att. do Sr. Diretor de Outorga de Serviços
Explanada dos Ministérios - Bloco "R" 3º Andar – Anexo Oeste – Sala 300
CEP: 70044-900 – Brasília DF

Assunto: Serviço de RADCOM na área do Município de Nova Iguaçu / RJ
REF: Processo N.º 53770.000691/02

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ N.º 04.961.818/0001-21, Entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, situada na Rua Edgar Cotrin, N.º01, Jardim Monte Castelo - CEP 26041-710, no município de Nova Iguaçu / RJ, de Coordenadas Geográficas Lat.: 22º 42' 07" S e Long.: 43º 27' 36" W, cuja petição se originou o processo de N.º 53770.000691/02, vem por meio de seu representante legal, mui respeitosamente à digna presença de V. S^a, reafirmar seu interesse na execução do serviço de Radiodifusão Comunitária na área a que se refere o processo supracitado.

Desta forma, apresenta a documentação técnica do projeto da estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM, em formulários padronizados, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da Entidade e pelo profissional habilitado, acompanhada ainda da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao projeto.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 046255/2011-46
SEAPASCE
09/09/2011-08:10

Nova Iguaçu, 01 de Setembro de 2011.

Mariana Tavares Malafaia
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
Representante legal
MARIANA TAVARES MALAFAIA
CPF: 146363047-64

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
Sede: Rua Edgar Cotrin, 01 – Monte Castelo – CEP:26041-710 – Nova Iguaçu / RJ
CNPJ:04.961.818/0001-21

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
12/09/2011
Lino

Ministério das Comunicações
Rubrica
260

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
C/Att. do Sr. Diretor de Outorga de Serviços
Explanada dos Ministérios - Bloco "R" 3º Andar - Anexo Oeste - Sala 300
CEP: 70044-900 - Brasília DF

Assunto: Correção de Coordenadas Geográficas
REF: Processo N.º 53770.000691/02

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, vem por meio de seu representante legal, mui respeitosamente comunicar à V. S^a, a necessidade de atualização das informações referente à Coordenadas Geográficas com relação ao local de instalação de seu sistema irradiante.

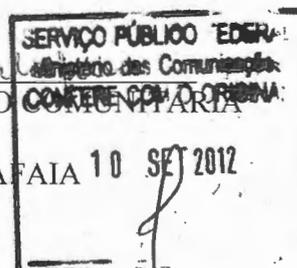
Desta forma, comunicamos que, e de acordo com o Datum WSG84 utilizado para medição, as Coordenadas Geográficas corretas do sistema irradiante são:

Latitude: 22° 42' 07" S
Longitude: 43° 27' 36" W

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Nova Iguaçu, 01 de Setembro de 2011.

Mariana Tavares Mala
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
Representante legal:
MARIANA TAVARES MALAFAIA
CPF: 146363047-64



Ministério das Comunicações
 Rubrica
 SCE
 21/9

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, Mariana Tavares Malafaia, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, declaro para os devidos fins que:

1. Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões, até que os problemas sejam sanados.
2. Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

Nova Iguaçu, 01 de Setembro de 2011.

Mariana Tavares Malafaia
 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Representante legal
 MARIANA TAVARES MALAFAIA 10 SET 2012
 CPF: 146363047-64

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFÉRE O ORIGINAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Sede: Rua Edgar Cotrin, 01 – Monte Castelo – CEP: 26041-710 – Nova Iguaçu / RJ
 CNPJ: 04.961.818/0001-21

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 POR SEMELHANÇA
 BRF
 SIL51213

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
 Rua Celso Vargas, nº 113 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Tel/Fax (21) 2667.8698 / 3373.1383 / 2667.4511 - Duas

CARTÓRIO
 Flávio Roberto de Souza
 Mat. 06/3505
 Substituto

Reconhecido (s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 MARIANA TAVARES MALAFAIA
 NOVA IGUAÇU - RJ / 05/09/2011 Total: R\$5,27
 Em test. Flávio Roberto de Souza
 FLAVIO ROBEU DE SOUZA



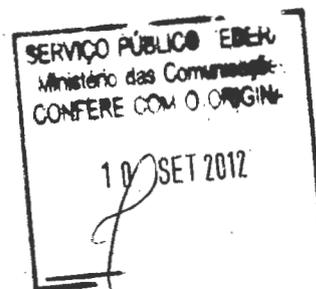
DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de responsável técnico pelo projeto de instalação da estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM e para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações, que a cota do terreno no local da instalação do sistema irradiante, apresenta desnível superior 30 (trinta) metros com relação à cota de qualquer ponto no raio de 01 (um) Km a partir da localização da antena transmissora.

Porém, é apresentada, em anexo, análise técnica utilizando parâmetros conhecidos, com o auxílio da ferramenta SIGAnatel, que garantem que o contorno de 91dbμ da estação, em todas as direções, está situado até a distância não superior a 01 (um) Km.

Nova Iguaçu, 01 de Setembro de 2011.

Marcelo Guedes Taveira
Responsável Técnico
CREA: 1995102555



ANEXO À DECLARAÇÃO

Análise técnica:

Azimute	NMT (radial)	HNMT	E/E _{max}	(E/E _{max}) ²	ERP _{Az} (KW)	ERP _{60m} (kW)	C.Prot.(Km)	C1(Km)	C2(Km)	C3(Km)	Legenda
0	344	-292	1	1,00	0,018	0,003	1,593	1,000	1,593	3,552	0%-100%
30	52	0	1	1,00	0,018	0,003	1,593	1,000	1,593	3,552	0%-100%
60	29	23	1	1,00	0,018	0,006	2,042	1,102	2,042	4,792	0%-100%
90	19	33	1	1,00	0,018	0,009	2,326	1,237	2,236	5,594	0%-100%
120	29	23	1	1,00	0,018	0,006	2,042	1,102	2,042	4,796	0%-100%
150	22	30	1	1,00	0,018	0,008	2,245	1,199	2,245	5,364	0%-100%
180	192	-140	1	1,00	0,018	0,003	1,593	1,000	1,593	3,552	0%-100%
210	244	-192	1	1,00	0,018	0,003	1,593	1,000	1,593	3,552	0%-100%
240	54	-2	1	1,00	0,018	0,003	1,593	1,000	1,593	3,552	0%-100%
270	55	-2	1	1,00	0,018	0,003	1,593	1,000	1,593	3,552	0%-100%
300	70	-18	1	1,00	0,018	0,003	1,593	1,000	1,593	3,552	0%-100%
330	328	-276	1	1,00	0,018	0,003	1,593	1,000	1,593	3,552	0%-100%

Parâmetros Técnicos utilizados:

Modo de Operação/Digital: Analógico

Canal: 254

Linhas: 22S420700

H_{Cl}(m): 12

G_{max} (dBd): 0

Demais Perdas (dB): 0,675

Município: Nova Iguaçu -RJ

Eficiência: 0,733

Campo Protegido (dB μ V/m): 66,000

Serviço: FM

Canal: 254

Longitude: 43W273600

Pot. TX (KW): 0,025

Comp. Linha-L(m): 15

Atenuação(dB/100m): 4,5

C_{bt}(m): 40

Erp máx (KW): 0,018

Intervalo Radiais: 30

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Sede: Rua Edgar Cotrin nº 1 – Monte Castelo – CEP:26041-710 – Nova Iguaçu / RJ

CNPJ:04.961.818/0001-21

Handwritten signature and official stamp of the Associação Cultural de Difusão Comunitária.

Comun. Fls. 26
Rubrica

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,0 d	12,0 m	12,0 m	40,0 m
9 - LINHA DE TRANSMISSÃO			
FABRICANTE	MODELO		
KMP RFS BRASIL	RGC 213		
COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (At)	PERDAS NA LINHA (Pl)	EFICIÊNCIA DA LINHA
(Ef)			
15,0 m	4,5 dB	0,675 dB	0,733

Perdas na linha $(P_L) = \frac{L \cdot A_L}{100}$ Eficiência da linha $(E_f) = 10^{-\frac{(P_L)}{10}}$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$ERP (dBk) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,733) = -17,37 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$E(dB\mu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d \text{ (km)}$

ERP Π potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$E(dB\mu) = 107 + (-17,37) - 20 \log 1 = 89,63 \text{ dBu}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O sistema irradiante ficará a 12 metros de altura em relação ao nível do terreno. Instalada em cima de uma torre telescópica com base triangular. A torre será estaiada e aterrada conforme normas técnicas.

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO																																
M	A	R	C	E	L	O	G	U	E	D	E	S	T	A	V	E	I	R	A													
REG.CREA						ENDEREÇO																										
1	9	9	5	1	0	2	5	5	5	R	U	A	E	D	G	A	R	D	W	E	R	N	E	C	K	N	º	4	9	0		
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)												BAIRRO																				
C	1	0	8	B	L	0	2	P												E	C	H	I	N	C	H	A					
CIDADE												UF																				
R	I	O	D	E	J	A	N	E	I	R	O	R												J								
CEP						TELEFONE						FAX																				
2	2	7	6	3	0	1	0	2	1	3	3	4	2	3																		
E-MAIL																																
m												g	t	.	t	a	v	e	i	r	a	@	g	m	a	i	l	.	c	o	m	.
LOCAL												DATA																				
N	O	V	A	I	G	U	A	C	U	0				1	/	0	9	/	2	0	1	1										
ASSINATURA																																
																																

SERVIÇO PÚBLICO EDEK
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
SET 2012

Ministério das Comunicações
Fls. 266
Rubrica

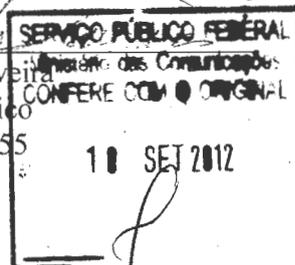
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS AERÓDROMOS

Declaro, na qualidade de responsável técnico pelo projeto de instalação da estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM e para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações, que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos da região, localizada no município de Nova Iguaçu / RJ.

Nova Iguaçu, 01 de Setembro de 2011.



Marcelo Guedes Taveira
Responsável Técnico
CREA: 1995102555



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Sede: Rua Edgar Cotrin, 01 – Monte Castelo – CEP: 26041-710 – Nova Iguaçu / RJ
CNPJ: 04.961.818/0001-21

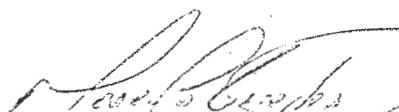
Comunicações
S. 267
M. 10
SCE

PARECER CONCLUSIVO

Para fins de legalização junto ao Ministério das Comunicações, atesto que a instalação proposta, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dB μ da estação, em todas as direções, está situado até a distância não superior a 01 (um) Km a partir do ponto de instalação da antena transmissora, apresentado na tabela abaixo:

Azimute	NMT (radial)	HNMT	E/E _{max}	(E/E _{max}) ²	ERP _{Az} (KW)	dB μ V/m(1Km)
0	344	-292	1	1,00	0,018	86,1
30	52	0	1	1,00	0,018	78,5
60	29	23	1	1,00	0,018	76,2
90	19	33	1	1,00	0,018	74,7
120	29	23	1	1,00	0,018	76,2
150	22	30	1	1,00	0,018	75,2
180	192	-140	1	1,00	0,018	83,9
210	244	-192	1	1,00	0,018	84,8
240	54	-2	1	1,00	0,018	78,7
270	55	-2	1	1,00	0,018	78,7
300	70	-18	1	1,00	0,018	79,7
330	328	-276	1	1,00	0,018	85,9

Nova Iguaçu, 01 de setembro de 2011.



Marcelo Guedes Taveira
Responsável Técnico
CREA: 1995102555



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Sede: Rua Edgar Cotrin, 01 – Monte Castelo – CEP:26041-710 – Nova Iguaçu / RJ
CNPJ:04.961.818/0001-21

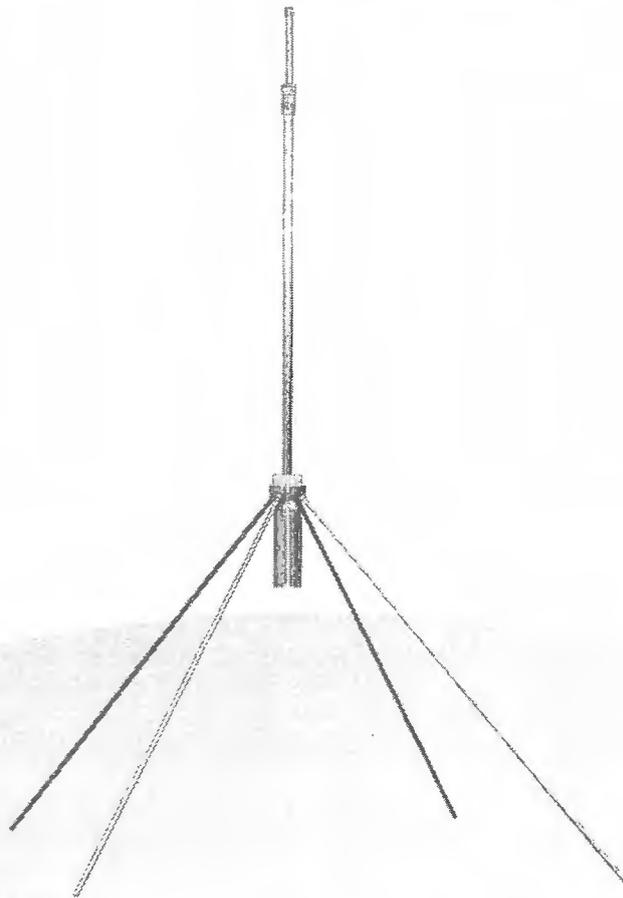
Teletronix®

Equipamentos para Radiodifusão

Qualidade Total
ISO 9001
Empresa Certificada

Ministério das Comunicações
Fls. 2
Rubrica
SCE

PT0dB-FM



Plano Terra 1/4 Onda

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710
vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012



AUAD CORREA Equip. Eletronicos Ltda
Centro Empresarial Prof. Paulo F. Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP:37540-000
Fone: 55 (35) 3473 3700

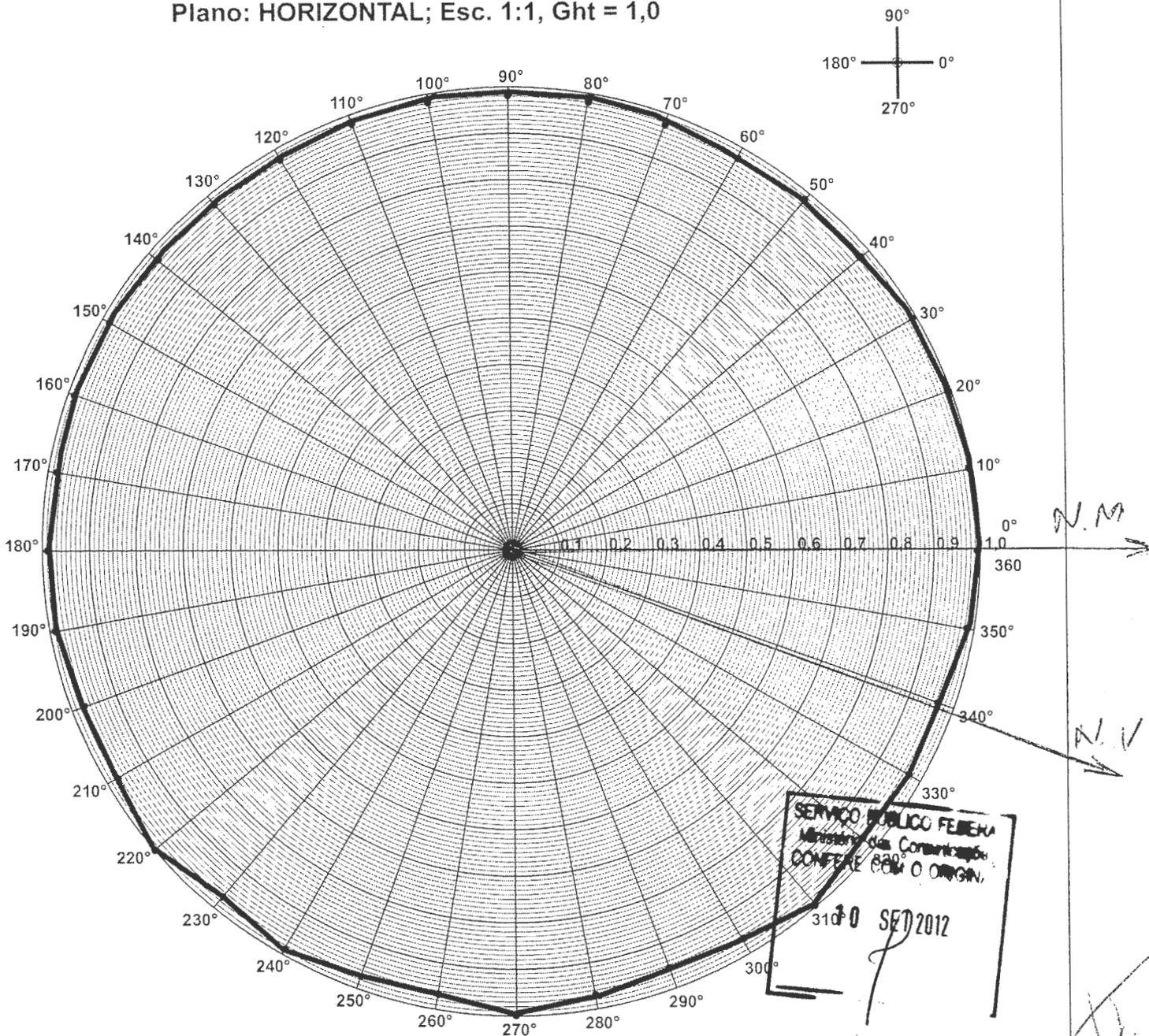
LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA FM 87-108MHZ

Fls. 209
SCE

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 02 de 02

Ministério das Comunicações
Fls. 270
Brasília - DF

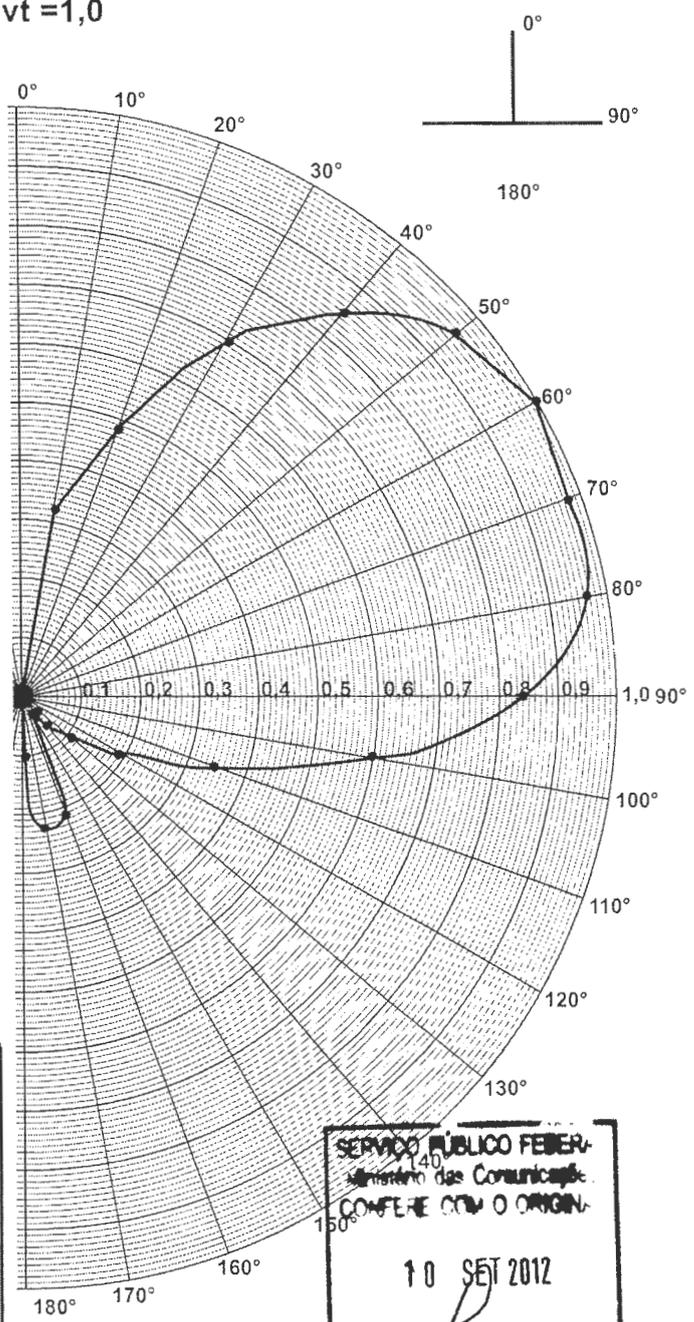


AUAD CORREA Equip. Eletrônicos Ltda
Centro Empresarial Prof. Paulo F. Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP:37540-000
Fone: 55 (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA FM 87-108MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**
- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
 - Modelo: PT0dB-FM,
 - Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
 - Polarização: Linear (VERTICAL),
 - Faixa de operação: 87 a 108 MHz
 - Perda por retorno: >20 dB'S
 - Ganho: 1.0 a 30°(dBd)
 - Ght: 1,0
 - Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
 - Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

Comunicações
Fis. 277
Rubrica
SCE

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº IN00659533

3ª Via - CONTRATANTE.

Natureza: OBRA E SERVIÇO	Fato Gerador: NAO INFORMADO Nº -	Tipo: NORMAL Nº da ART principal:-
------------------------------------	---	---

CONTRATADO

Nº do registro do profissional: 1995102555	Nome do profissional: MARCELO GUEDES TAVEIRA	
Há Pref. Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe
Nº do registro da empresa:	Nome da Empresa	

CONTRATANTE

Nome do Contratante: (LEIGOPJ) ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA		CIC/CNPJ 04961818000121
Endereço RUA EDGARD COTRIM		Nº 01 Complemento
Bairro: JARDIM MONTE CASTELO	Município: NOVA IGUAÇU	UF: RJ CEP: 26041710

CONTRATO

Nº do Contrato:	Ramo 2105	Ativ. Técnicas Res.: 27 49	Especif. da Ativ.: 73	Complemento, da Ativ.:		
Quantificação 1,00 - un	Nº Pavtº	Data início 01/09/2011	Prazo do Contrato 1 mes(es)	Nº H.H./J.T. 8h00	Valor cont./Honorários R\$ 1.200,00	Salário

Descrição/Informações Complementares
ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RADIODIFUSÃO PARA L

ICENCIAMENTO DA ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM.

Endereço RUA EDGARD COTRIM		Nº 01 Complemento
Bairro: JARDIM MONTE CASTELO	Município: NOVA IGUAÇU	UF: RJ CEP: 26041710

() Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS

Data 07/09/11	Profissional Contratado <i>Marcos Roberto Taveira</i>	Contratante <i>Mariana Tavares Malafria</i>
-------------------------	--	--

REMETER ESTÁ VIA AO CREA-RJ OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL, AUTOR DA ART
A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

Rua Getúlio Vargas, nº 113 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Tel/Fax (21) 2667-8698 / 3773-1383 2667-4511 - Titular Caspary

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
MARIANA TAVARES MALAFRIA

NOVA IGUAÇU, 05/09/2011, Total: R\$5,27 Recolhim.: R\$1,21

Em test. *Flavio Romeu de Souza* da *Souza* Vide. Conf. por *Flavio Romeu de Souza*

FLAVIO ROMEU DE SOUZA

Flavio Romeu de Souza
Mat. 057.3505
Substituto



SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA

IMO
SIL51212



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações
Fls. 072
Arbica

BANCO DO BRASIL

Cedente		Vencimento		Valor do documento	
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA		30/09/2011		33,00	
(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções	(+) mora / multa	(+) outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data proces.	Nosso número
01/09/2011	20111635090541	RC	N	01/09/2011	201116350905415
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	Agência/Código Cedente
	018/019	RS			1769-8 / 260345-4
Nome do sacado		Registro		CPF/CNPJ	
MARCELO GUEDES TAVEIRA		1995102555		005.968.187-00	
Endereço		Município		UF	
RUA EDGARD WERNECK 490 CS 108 Bl 2		JACAREPAGUA		RJ	
Município		UF		CEP	
RIO DE JANEIRO		RJ		22763-010	
Instruções de responsabilidade do cedente					
ART IN00659533					

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque nº _____ do banco. Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica - Recibo do sacado



Banco Itaú S/A

BANCO ITAU S/A

C 1076 04109-6 MARCELO TAVEIRA

RECIBO DE PAGTO DE TITULO DO BANCO 001, EFETUADO
TRAVES DO CAIXA ELETRONICO CEI 34450 CTR 02451
Nº 105 DO CODIGO DE BARRAS PARALELAS DO TITULO
IF:407468002011163160905415217451060000003300

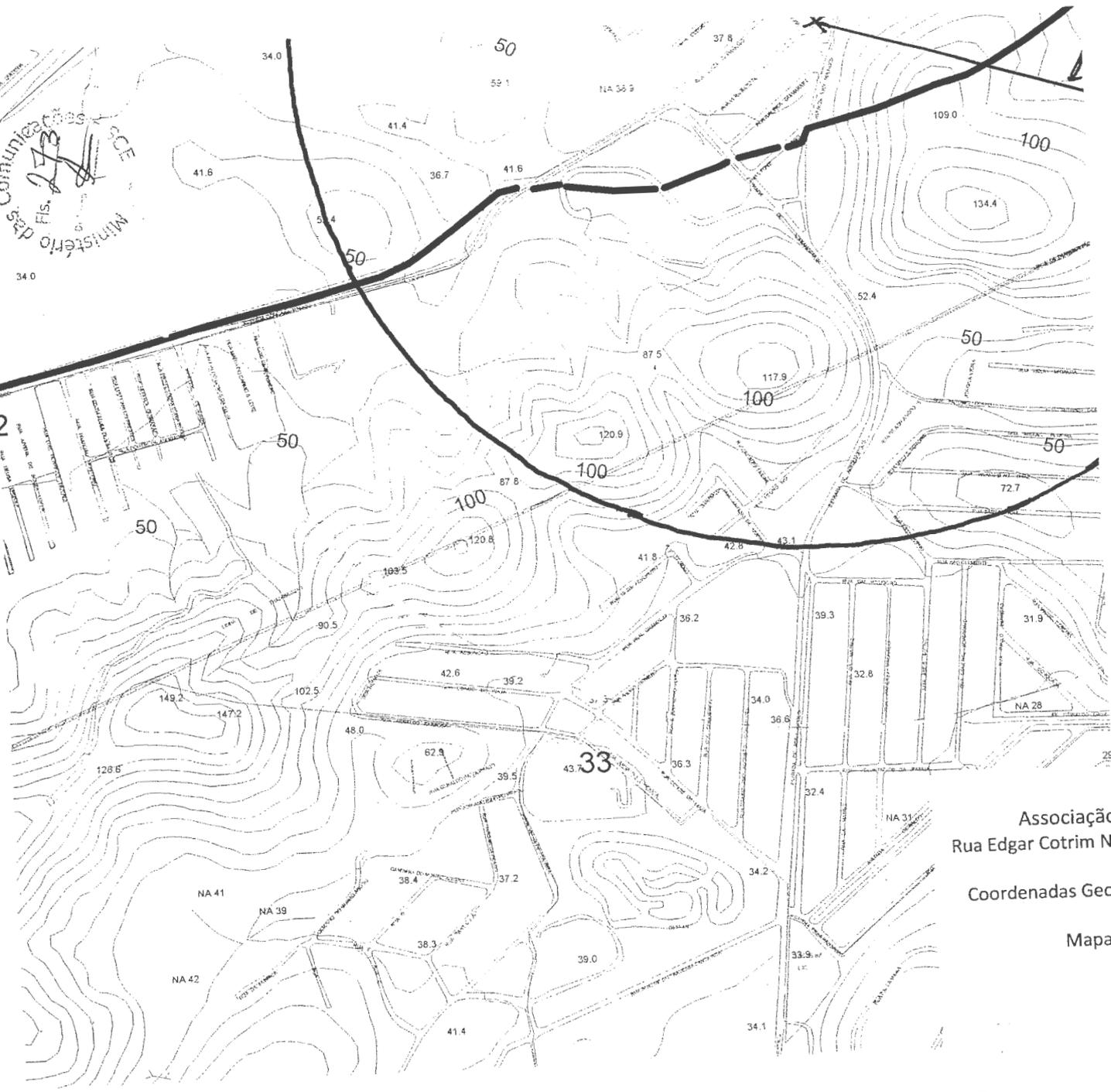
VALOR DO DOCUMENTO 33,00

ALICATUADO EM 01/09/11 20:34HS

IMPULZATO DEBITO DE EVENTUAIS DIFERENCAS
E IVA'S A INFORMACOES INEXATAS

EVENTUAL NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE PAGA
TITULO ANEXE ESTE RECIBO AO TITULO PAGO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012



Associação
Rua Edgar Cotrim Nº
Coordenadas Geográficas
Mapa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

Tabela 2 Item 2	10,62.
Tabela 10 Item 2 - 1 (1ª pg.)	6,40.
Tabela 10 Item 2 - N (pg exc.)	8,52
Tabela 1 Item 8 Digitação	4,27.
Tabela 1 Item 9 Informações	3,20.
Tabela 1 Item 10 Impressão	3,20.
Tabela 1 Item 11	1,92
Tabela 1 Item 12	4,91.
Emplumado	43,09.
Lei 3237/90 sobre Fc.J	8,162.
Lei Comp. 111/06 - FUNPERJ	2,15
Lei 466405 5% - FUNPERJ	2,15
Imposto / Acus. J	9,63
TOTAL	65,66

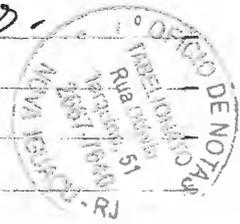
Ministério das Comunicações
 Fisco
 Rubrica
 SCS

do 10º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu
 Oficial: Casemiro Silva Netto
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentado hoje, protocolado e registrado em
 sob o nº 26.354-1-27.0594
 CUSTO O SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº R\$ 65,66
 E TAXAS R\$ 65,66
 Nova Iguaçu, 05/09/2011
 O que certifico: 05/09/2011
 O Oficial: Casemiro Silva Netto



para substituição de dois diretores e um membro do
 Conselho Comunitário. Os mesmos renunciaram ao cargo que
 ocupavam na Associação Cultural de Difusão Comunitária,
 situada à Rua Edgar Coutin, número um, em Jardim Monte
 Castelo, Nova Iguaçu, RJ. Diretora Administrativa: Eliane da
 Cruz P. Farias, portadora da carteira de identidade nº 388763
 e do CPF: 352930807-25, substituída pela senhora Neide
 Aparecida Duarte Tralhão, portadora da identidade nº 12192739-6
 e do CPF: 093827877-04, residente à Rua Edgar Coutin, número
 duzentos e dezesseis, bairro Jardim Monte Castelo. Diretor de Opera-
 ções: Esmeraldo Pedro Filho, portador da carteira de identidade
 nº 417305 e do CPF: 22898947054-68, substituído pelo senhor
 Sebastião Neris, portador da carteira de identidade nº 04860776-8
 e do CPF: 489779187-15, residente à Rua das Perpétuas, número
 noventa e oito, bairro Vila Formosa. O do Conselho Comunitário:
 Léa Monteiro Tavares, portadora da carteira de identidade nº
 08805617-1 e do CPF: 009539047-25, substituída pelo senhor
 Jorge Rogério Acendino Alves, portador da carteira de identidade
 nº 12917354-8 e do CPF: 101224157-28, residente à Rua Otávio
 Vago, número duzentos, bairro Jardim Mato Grosso, sendo aceita
 as substituições por unanimidade e não havendo mais nada
 a ser discutido, eu, Mariana Tavares Malafafa, como represen-
 tante legal da Associação Cultural de Difusão Comunitária em
 Jardim Monte Castelo, lavrei a presente Ata em
 Nova Iguaçu, primeiro de setembro de dois mil e onze. Assinatura:
 Mariana Tavares Malafafa. Assinaturas da diretoria:
 Presidente: Mariana Tavares Malafafa
 Diretora Administrativa: Neide Aparecida Duarte Tralhão
 Diretor de Operações: Sebastião Neris
 Conselho Comunitário: Renato Gonçalves de Barros
 Conselho Comunitário: Jorge Rogério Acendino Alves
 Conselho Comunitário: MARCUS VINÍCIUS M. FERNANDES
 Conselho Comunitário: Líria E. do N. Monteiro
 Conselho Comunitário: Luiz Césario G. Gumeães

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Ministério das Comunicações
 R\$ 65,66
 05/09/2011



Ministério das Comunicações
Fls. 275
Rubrica

Associação Cultural De Difusão Comunitária
Rua Edgar Coutrim N: 01-Jardim Monte Castelo

26041-710 Nova Iguaçu

Utilidade Publica Lei: 3.492

Inscrita no CNPJ:04.961.918/0001-21

DECLARAÇÃO

Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITARIA declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2011.

Neide Aparecida Duarte Tralhão
(Diretora Administrativa) (CPF 093.827.877-04)
Neide Aparecida Duarte Tralhão

7º OFÍCIO

Sebastião Nerez
(Diretor de Operações) (CPF 489.779.187-15)
Sebastião Nerez

CARTÓRIO RCPN 3º DISTRITO
DE NOVA IGUAÇU - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA
XBX
SIL66316

Jorge Rogério Acendino Alves
(Conselheiro Comunitario) (CPF 101.224.157-28)
Jorge Rogério Acendino Alves

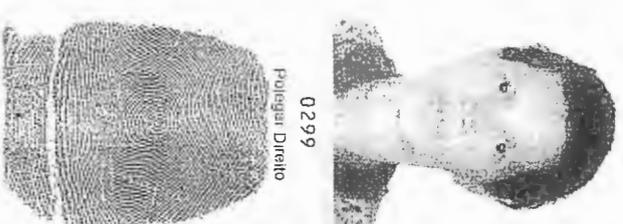
7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
Rua Otávio Tarquino, 51 Telefone: 2667-1800
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(SIL66316) JORGE ROGERIO ACENDINO ALVES *****
Nova Iguaçu, 02/09/2011
Em testemunho da verdade.

Selma Cabral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONSELHO COMUNITÁRIO
Eliane Severina Leite
10 SET 2012

Endereço para correspondência: Rua Edgar Coutrim, Nº1, Bairro de Monte Castelo, na cidade de Nova Iguaçu, Estado Rio de Janeiro, CEP : 26041710.
Telefone para contato: 0XX-21-7525-8632
(E-mail): acdcpop@yahoo.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polícia Direita
0299

Neide Aparecida Duarte Tralhão
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. Nº GERAL 12.192.739-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2006

NOME NEIDE APARECIDA DUARTE TRALHÃO

FILIAÇÃO JOSÉ DUARTE TRALHÃO

CELINA MARTINS AGRA

N.º DE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 27/12/1961

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 29 FLS. 192V TERM 18.181 MESQUITA RJ

CPF 000.000.000-00

003 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LUIS AURELIO ABRANTES COELHO
 DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL 0299
 MATR. 24/006.301

7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
 Rua Otávio Tarquino, 51 - Centro. Telefones: 2667-7640
 Certifico que o presente documento é cópia fiel do original.
 Nova Iguaçu, 22/08/2011

Selma Cabral

Em testemunho da verdade,

Selma Cabral
 Eliane Selma Cabral

Emolumentos Lei nº3217 Lei nº4664 Total R\$ 5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ
 AUTENTICAÇÃO
 SUY

1º OFÍCIO DE
 TABELIONATO
 Rua Otávio
 Tarquino, 51
 2667-7640
 NOVA IGUAÇU

FZ410966



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

f

 <p>CTC N IGUAÇU RJ PL1</p> <p>NEIDE APARECIDA DUARTE TRALHAO RUA EDGARD COTRIM,216 JD MONTE CASTELO 26041-710 NOVA IGUAÇU-RJ</p>  <p>50 00039896 00958 0000115796 1 0 200611</p> <p>PX AO CEFET</p>	DATA DE EMISSAO 15/06/2011	TELEFONE 3770-0486 0 5
	CNPJ / CPF 00009382787704	VALOR A PAGAR 67,69
	INSCRICAO ESTADUAL	
	TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL	VENCIMENTO 01/07/2011
COD. DEB. AUTOMATICO 082000212470	CODIGO DDD 21	
000133976 - 06 TPRJ-061106-M7E-08308566-R1		

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	05/11: 79:12	04/11: 184:48	03/11: 333:24
FALE		02/11: 179:12	01/11: 67:36	12/10: 158:06

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICIO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
 P2253 - 31 FRANQUIA 10MIN

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A NFST N. 00001873200/SERIE /SUB-SERIE
 TELEFONE 08640 3770-0486 0 5

SERVICOS MENSAIS								P2253	43,52
0001/01	23/05/2011	ASSINATURA PLANO FRANQUIA LDN						5,49	
0001/02	23/05/2011	BLOQUEIO LIG.LOCAIS P/CELULAR 01 A 30/05/11						49,90	
0001/03	23/05/2011	PA96/145 FALE 230 RESIDENCIAL 01 A 30/05/11						59,91	
SUBTOTAL									

LIGACOES LOCAIS									
0001/04	23/05/2011	CONSUMO MINUTOS	79:12	FRANQUIA	402:48	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00	0,00	
SUBTOTAL									0,00

LIGACOES LOCAIS A COBRAR DE CELULAR									
0001/05	08/05/2011	LOCAL A COBRAR ORIG DE CELULAR			21 9477-6319 10:34:52	00:01:06	REDUZIDA	0,67	
0001/06	11/05/2011	LOCAL A COBRAR ORIG DE CELULAR			21 9477-6319 09:12:54	00:01:00	NORMAL	0,87	
0001/07	11/05/2011	LOCAL A COBRAR ORIG DE CELULAR			21 9477-6319 12:57:12	00:00:36	NORMAL	0,52	
0001/08	13/05/2011	LOCAL A COBRAR ORIG DE CELULAR			21 9477-6319 14:03:10	00:00:48	NORMAL	0,69	
0001/09	13/05/2011	LOCAL A COBRAR ORIG DE CELULAR			21 9477-6319 14:14:13	00:00:30	NORMAL	0,44	
0001/10	13/05/2011	LOCAL A COBRAR ORIG DE CELULAR			21 9477-6319 14:30:12	00:02:06	NORMAL	1,82	
SUBTOTAL									5,01

BASE DE CALCULO ICMS	64,92	TOTAL NOTA FISCAL SERVICIOS	64,92
ALÍQUOTA	30%		
VALOR	19,47		

ISS

RESERVADO AO FISCO

15db.a8e1.2957.fe90.2c33.1bc0.e85c.2001

FATURA N.: 2000408967215 TELEMAR NORTE LESTE S/A - RUA GEN POLIDORO,99 - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22280-001
 CNPJ: 33.000.118/0001-79 - INSC. ESTADUAL: 81.680.469

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

RESUMO DA FATURA

SERVICOS OI FIXO	64,92
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. CELULAR	59,91
LIGACOES PARA CELULAR	5,01
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	2,77

VALOR A PAGAR R\$ 67,69

VENCIMENTO 01/07/2011

• Pagando até o vencimento você evita:
 - Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês
 - Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias)
 - Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e Similares) e cancelamento da linha com perda do número.
 A agência dos correios desta cidade está conveniada para atendimento aos consumidores.

08308566 - Pag. 1/4 (34253 / 40002) OI_061106_M7E_AT_2_05.083

Ministério das Comunicações
Fls. 278
Rubrica
SCE

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro ✓
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Mario Guimarães, 968
26.255-230 da Luz - Nova Iguaçu - Rj

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
 - II - Feitos Criminais. desde trinta de agosto de dois mil e seis até trinta de agosto de dois mil e onze.
- NADA CONSTA** contra o(s) nome(s) de **NEIDE APARECIDA DUARTE TRALHÃO**, pesquisado por semelhança.

Finalidade: PARA EMPRESA
AVISO Nº 069/10

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2011. Eu,  (Gilberto Tertio Brasiense - Matr. 01/13313 - Analista Judiciário) dei as buscas e eu, Rosana Pereira Moreira Limeira - Matr. 01/28460 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo e assino.

Rosana Pereira Moreira Limeira - Matr. 01/28460

Custas: R\$

Nº GRERJ -





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2011.00885238

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

NEIDE APASRECIDA DUARTE TRALHÃO, ou vinculado ao CPF: **093.827.877-04**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
- a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);



Ministério das Comunicações
Fls. 281
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0257

Jorge Rogério Acendino Alves
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.917.354-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2004

NOME JORGE ROGÉRIO ACENDINO ALVES

FILIAÇÃO JORGE MARIO ALVES

ROGERIA MARIA ACENDINO ALVES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 14/03/1983

DOC ORIGEM C.NASC LIV A76 FLS 295 TERM 45541 C 001
NOVA IGUAÇU RJ

CPF 101.224.157-28
011 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LUIS APONTO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
RATR. 24/006.301 0257

CARTAR... DE JUST...
Travessa Irene, nº 25 - Centro - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro

AUTENTICAÇÃO

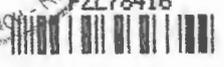
Certifico e dou fé que o presente é a reprodução fiel do documento que foi apresentado ao...
Nova Iguaçu, 13 de Agosto de 2012

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ

AUTENTICAÇÃO

011

FZL78416



MARCELO TENACIO DA SILVA - SERVENTE

Serventia : 1.40
Total : 5.40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

00022592



CTC N IGUACU RJ PL1
JORGE ROGERIO ACENDINO ALVES
 RUA ATILIO VAGO 200
 CASA FUNDOS JD MATO GROSSO
 26041-730 NOVA IGUACU RJ REM-C



721109423000154000009536830050711

RESUMO DA	SALDO INICIAL	787,58-
CONTA CORRENTE/	DEPÓSITOS E RECEBIMENTOS	0,00
POUP SALÁRIO	TOTAL DE CRÉDITOS	0,00
	SAQUES EFETUADOS C/ CARTÃO ITAÚ	0,00
PERÍODO DE	OUTROS DÉBITOS	75,94-
02.05.2011	TOTAL DE DÉBITOS	75,94-
A 27.06.2011	SALDO FINAL CONTA CORRENTE	863,52-



Seguro Cartão Itaú. A segurança e tranquilidade que você precisa.

Sabia que você pode visualizar este **Extrato Consolidado** na internet e cancelar o envio pelo correio? Acesse sua conta na internet e solicite em **Conta-Corrente > Extrato > Extrato Mensal Consolidado > Opções de Recebimento.**

JORGE ROGERIO ACENDINO ALVES - AGÊNCIA 6021 - CONTA CORRENTE 34664-5

MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE/POUP SALÁRIO

PERÍODO DE
 02.05.2011
 A 27.06.2011

DIA	HISTÓRICO	AG/ORIG	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
02/05	SALDO INICIAL				787,58-
01/06	LIS/JUROS			66,66 -	
	ENCARGOS CONTA CORRENTE			7,04 -	
	IOF			2,24 -	
	SALDO FINAL CONTA CORRENTE				863,52-
	SALDO FINAL POUP SALÁRIO				0,00

PRINCIPAIS SIGLAS UTILIZADAS NO EXTRATO

A	AGENDAMENTO	DA	DÉBITO AUTOMÁTICO	SAQ/SQ	SAQUE
ADIC	ADICIONAL	DEP	DEPÓSITO	SDO/SD	SALDO
ADIAN. DEPOSITANTE	ADIANTAMENTO À DEPOSITANTE	DEV	DEVOLVIDO	SISDEB	SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO
AG	AGÊNCIA	DOC	DOCUMENTO DE CRÉDITO	SISPAG	SISTEMA DE PAGAMENTO
AUT/AUTOM	AUTOMÁTICA (0)	EXTR/EXT	EXTRATO	TAR	TARIFA
BAS	BÁSICO	G	APLICAÇÃO PROGRAMADA	TED	TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DISPONÍVEL
BKF	BANKFONE	I	CONTA INVESTIMENTO	TEL TRANSF	TRANSFERÊNCIA EFETUADA/RECEBIDA VIA TELEFONE
BKL/BKI	BANKLINE	INT/INTERNET/30H INT	TRANSAÇÃO REALIZADA PELA INTERNET	TEL/TELEFONE/3	TRANSFERÊNCIA EFETUADA/RECEBIDA VIA TELEFONE
C	CRÉDITO A COMPENSAR	INT TRANSF	TRANSFERÊNCIA EFETUADA/RECEBIDA VIA INTERNET	TIT	CONFERE COM O ORIGINAL
C/C	CONTA CORRENTE	IOF	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	TBI	TRANSFERÊNCIA EFETUADA/RECEBIDA VIA BANKLINE
CCF	CADASTRO DE CHEQUES SEM FUNDO	MENS	MENSALIDADE	TRANSF/TEF/TEL	TRANSFERÊNCIA
CEI	CAIXA ELETRÔNICO ITAÚ	P	POUPANÇA AUTOMÁTICA	TRF/TRANS	TRANSFERÊNCIA
CI	CONTA-INVESTIMENTO	PAGTO/PGTO/PAG/PG	PAGAMENTO		
CH/CHQ	CHEQUE	POUP	POUPANÇA		
CONTRB	CONTRIBUIÇÃO	REFIN	REFINANCIAMENTO		
CXE	CAIXAS ELETRÔNICOS	REMUNER	REMUNERAÇÃO		
D	DÉBITO A COMPENSAR	RSHOP	REDE SHOP		



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Mario Guimarães, 968
26.255-230 da Luz - Nova Iguaçu - RJ

Ministério das Comunicações
Fls. 29
Rubrica
SGE

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

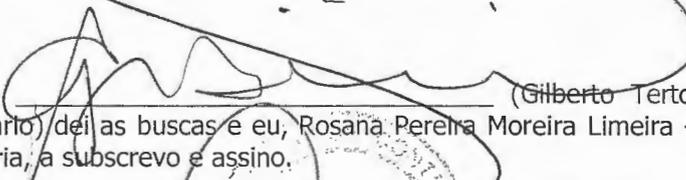
I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;

II - Feitos Criminais, desde trinta de agosto de dois mil e seis até trinta de agosto de dois mil e onze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de JORGE ROGERIO ACENDINO, CPF Nº 101.224.157-28, pesquisado por semelhança.

Finalidade: PARA EMPRESA

AVISO Nº 069/10

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2011. Eu,  (Gilberto Terto, Brasiliense - Matr. 01/13313 - Analista Judiciário) dei as buscas e eu, Rosana Pereira Moreira Limeira - Matr. 01/28460 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo e assino.

Rosana Pereira Moreira Limeira - Matr. 01/28460

Custas: R\$

Nº GRERJ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2011.00868321

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

JORGE ROGÉRIO ACENDINO, ou vinculado ao **CPF: 101.224.157-28**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
- a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a



MARCIA SUIZO-Tabelli
AUTENTICACAO

Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17680-000
Fone (14)3489-1195 - IACRI-SP



Fls. 38
S.S. 2

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída destas notas, a qual confere
com o original do que dou fé. Data 04/3/09

0379AA019691
AUTENTICACAO

Marcia Suizo - Tabelli
Vir. Autenticacao R\$1,85 Selos 0/Verba

Data: - as contas da Igreja são responsabilidade do Tesoureiro. Os relatórios financeiros e recibos são feitos em duas vias; - todas as contas terão que ser aprovadas pelo conselho; será aberta no banco uma conta poupança ou corrente para depósitos e dependendo da conta será no nome do Pastor e de Tesoureiro ou no nome da Igreja; - o tesoureiro faz a liberação e não faz compras no nome da Igreja "fiado".

O salário inicial do Pastor Valdemir será de R\$ 350,00 reais, além do aluguel da casa e despesas. O Pastor Valdemir fez o pedido de uma pasta básica todo mês, faz que por sua vez, recibos na cidade de Herculândia também fez um comentário sobre no futuro a compra de um carro para o uso da Igreja. O Pastor Paulo César, assume o aluguel da casa neste mês, caso a Igreja não tenha dinheiro para pagar. As contas da Igreja que são assumidas no ministério do Pastor Valdemir são: material dos ramos, a última parcela da compra das bancas, a última parcela da diáconia, são as dívidas durante o mês. O encerramento às vinte e uma horas e cinquenta minutos com uma reunião feita pelo Superintendente Regional Pastor Donizeti. A Gluice Marques Scalhorn lavou a minuta que depois de lida e aprovada/será por mim assinada e pelo senhor Superintendente Regional. Gluice M. Scalhorn.

Ata de reunião do conselho de direção local da Igreja do Evangelho Quadrangular, situada na Rua Coroa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04980476-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/97

Y/M/L **SEBASTIÃO MERIS**

FILIAÇÃO **SEBASTIÃO EDUARDO EUGENIO**

NOME **CELINA MERIS** DATA DE NASCIMENTO **23/02/1951**

NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO**

IN. ORIGEM **C. CASM LIV 4B FLS 101**

TERM **731 O CARANGOLA MG**

CPF **489779187/15** 091

ASSINATURA DO TITULAR *Sebastião Meris*

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

459-2VIA FPAR-PPA

Ministério da Justiça
Fls. 284
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEIXE PACHECO

Sebastião Meris
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório do R.C.P.M. e Tab. do 3º Distrito, Rua Muniz Barreto, 79
Vila de Cava - N. Iguaçu. Titular: PAULO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fidedigna do documento que foi apresentado. Cod: 01330832C84B01 (SOL 1986)

Nova Iguaçu, 01 de setembro de 2011

Aline Gomes André Pereira

Serventia : 4.17
30% TJ+FUNDOS : 1.20
Total : 5.40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ

AUTENTICAÇÃO
UMB

GAN15812

Carolina Machado Sales Azeredo
SUBSTITUTA
044088

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Mario Guimarães, 968
26.255-230 da Luz - Nova Iguaçu - RJ

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 255
Rubrica

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
 - II - Feitos Criminais. desde trinta de agosto de dois mil e seis até trinta de agosto de dois mil e onze.
- NADA CONSTA** contra o(s) nome(s) de **SEBASTIÃO NEREZI**, CPF Nº 489.779.187-15, pesquisado por semelhança.

Finalidade: DIRETORIA DE EMPRESA
AVISO TJRJ Nº 069/2010

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2011. Eu, _____ (Jorge Luiz Ferreira - Matr. 92/1117 - Funcionário de Órgão Externo) dei as buscas e eu, Rosana Pereira Moreira Limeira - Matr. 01/28460 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo e assino.

Rosana Pereira Moreira Limeira - Matr. 01/28460

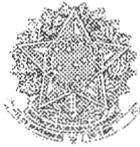
Custas: R\$
Nº GRERJ -



Emitida em 30/08/2011 12:39:07
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Pág. 1 de 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Ministério das Comunicações
Fls. 280
Referência

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2011.00885233

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

SEBASTIÃO NEREZ, ou vinculado ao **CPF: 489.779.187-15**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria N° RJ-PGD-2010/00106;
- a informação do N° do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a



SEBASTIAO NERIS
R PERPETUAS 898
ENG R FREIRE / NOVA IGUAÇU - RJ
26051-460

VENCIMENTO
02/09/2011

03 B13 615 08 0529
00312 2002 001154
Nº do Medidor:
5863365C

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique despreocupado!

Faltou luz? Light Já!

Envie do celular apenas seu **CÓDIGO DA INSTALAÇÃO, 0414189952**, para o nº 54448. Você receberá o nº do protocolo e a Light tomará as providências.

Reservado ao Fisco BCAF.5D26.27BE.DABF.D96D.2009.F188.1863
Nota Fiscal - Série 01 no 2364969
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053 359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 188 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 08.044.437/0001-45
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC MUNICIPAL 00794678

Ref: Mês / Ano
AGO/2011

Classe RESIDENCIAL MONOFÁSICO Referência Bancária 010002306726 Número da Fatura 591702263770

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disponível: 127
Limites mínimo: 116 Limites máximo: 132

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: Junho/2011
Conjunto: ROCHA FREIRE AEREO ATMT
Indicadores | Apurado Mensal | Meta Mensal | Meta Trimestral | Meta Anual
DIC 0,00 5,30 10,60 21,30
FIC 0,00 3,40 6,70 13,50
DMIC 0,00 3,00 ---
DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ 43,28

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC e também receber uma compensação, caso sejam violadas as metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA

21/09/2011

Nº DO MEDIDOR	ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCEDENTE						
	Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acumulada Atual	Anterior	Const Medidor	Consumo kWh
5863	19/08/2011	16427	20/07/2011	16223	1	204	30				

Data da Emissão 19/08/2011 Data de Apresentação 25/08/2011

Unidade de Leitura B13 615 08 0529

CÓDIGO DO CLIENTE 20082613 CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0414189952

SEBASTIAO NERIS
CPF: 489.779.187-15
R PERPETUAS 898
26051-460 ENG R FREIRE / NOVA IGUAÇU - RJ

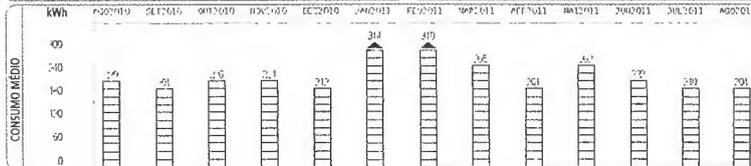
DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	204	0,41436	84,53
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				8,31
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					84,53
Subtotal Outros					8,31

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Encargos Setoriais	Tributos	Total
29,32	4,52	21,96	9,00	19,73	84,53

Tarifas em R\$/kWh 0,31769 PIS/COFINS R\$ 4,50 sem impostos

Base de Cálculo	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
84,53		*****84,53	02/09/2011	*****92,84
Aliquota 18%				
Valor (já incluído no preço) 15,22				



SEBASTIAO NERIS

FIQUE ATENTO!
A Light não credencia profissionais.

Nós trabalhamos sempre de uniforme e crachá.

Dúvidas ou denúncias de falsos funcionários: 0800 282 0120

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

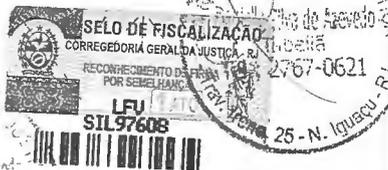
Eu, **Tânia Maria do Nascimento**, brasileira, solteira, profissão doméstica, portadora da Identidade Nº 12.046.362-5 – Detran/RJ e CPF Nº 080.956.947-70, **DECLARO**, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto ao Ministério das Comunicações Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que **Tainá Carolina do Nascimento Monteiro**, portadora da Identidade Nº 26.777.679-0 – Detran/RJ e CPF Nº 137.359.977-40 é minha filha e mora na minha residência na cidade de Nova Iguaçu/ RJ, com endereço na Av.: Albertino Ladeira Nº 24, Bairro: Jardim Monte Castelo, CEP 26041-510.

Nova Iguaçu, 22 de agosto de 2011.

Tânia Maria do Nascimento

Declarante

SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
POR SEMELHANÇA
L.F.U. STIL 97608
Daniele Silveira de Jesus
Tabela
Tel.: 2767-0621



Artigo 299 - Código penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que deve ou devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 1 a 5 anos, e multa.



Todo
seu



Central de Atendimento Banco do Brasil
SalDOS, extratos, pagamentos, transferências,
resgates, cartões e outras transações bancárias
Capitais e Regiões Metropolitanas: 004 0001
Demais localidades: 0 800 729 0001
Exterior: 55 11 2845 7820 (aceita ligação a cobrar)

SAC - Serv. de Atendimento ao Consumidor
Informações, dúvidas, reclamações, suspensão ou
cancelamento de contratos e de serviços
Capitais e Demais localidades: 0 800 729 0722
Deficiente Auditivo ou de Fala: 0 800 729 0088
Ouvdória BB: 0 800 729 5678

Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.090/0001-91 - SBS Qd 01 - BIA - Lote 31 Ed. Sede I - 2º ss - 70073-900 - Brasília (DF)



13265-006-06483



CTC N IGUACU RJ PL1
TANIA M NASCIMENTO
R ALBERTINO LADEIRA 24
MONTE CASTELO
26041-510 NOVA IGUACU - RJ

0081-920799796



720604314013265000006549330260711

Encargos financeiros

Serviço	Taxa ao mês (%)	Taxa ao ano (%)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	Custo Efetivo Total ao ano (%) (2)
Crédito rotativo ⁽¹⁾	13,70	366,79	0,38	0,0082	409,84
Parcelado administradora ⁽³⁾	5,77	96,04	0,38	0,0082	99,42
Saque no Brasil ⁽¹⁾	13,70	366,79	0,38	0,0082	409,84
Pagamento de contas (parcelado) ^{(3)/(4)}	5,77	96,04	0,38	0,0082	99,42
Aquisição de faturas ^{(3)/(4)}	5,77	96,04	0,38	0,0082	99,42

- (1) Taxas vigentes até o vencimento desta fatura, sujeitas a alterações no próximo período.
(2) Resultado da incidência da Taxa ao ano, IOF Adicional e IOF Diário projetado para o período de um ano.
(3) Taxas de juros sujeitas a alterações. Em caso de dúvidas, consulte a Central de Atendimento BB.
(4) Os serviços não estão disponíveis para clientes não-correntistas do Banco do Brasil.

Para pagamentos parciais acima do valor mínimo, incidirão Encargos Financeiros Contratuais, sobre a diferença entre o Total da Fatura e o valor pago, a serem cobrados na próxima fatura.

Faturas não pagas, pagas em atraso ou pagas abaixo do Pagamento Mínimo, além dos Encargos Financeiros Contratuais, estarão sujeitas a aplicação de Multa de 2% sobre o saldo devedor.

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, disponível em todas as agências BB ou na Internet - bb.com.br

Mod. V17251 - SIBSB-10366 - 003



QUER AUMENTAR O LIMITE DO SEU OUROCARD?

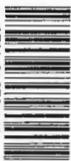
Transfira parte do limite do seu cheque especial para o limite do seu cartão de crédito. No Banco do Brasil, você escolhe a melhor maneira de utilizar seu crédito. É fácil, rápido e grátis. Você também pode ter um limite maior para compras parceladas com o Ourocard. Basta transferir seu limite de CDC para o cartão de crédito. Acesse bb.com.br/ourocard > Transações > Transferência de Limites.



VIP179AG 00065408 APLJCN 110721



178 02073 4626



CTC N IGUACU RJ PL1
MARIANA TAVARES MALAFAIA
EDGARD COTRIM I 00001
JARDIM MONTE CASTELO
26041-710 NOVA IGUACU RJ



72 0000 1953 96891 00000270806 3 0 300611



Data de Vencimento

05/07/2011

Total da Fatura R\$

208,10

Pagamento Mínimo R\$

31,20

* ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura...

Período de compras da próxima fatura é de: 28/06/2011 à 26/07/2011

Table with columns: Associado, Número do Cartão, Período, Resumo de Limite de Crédito, Limite de Crédito R\$, Limite de Saque R\$, Limite Disponível

Table with columns: Data, Histórico de Lançamentos, Cidade, US\$, R\$

Total para MARIANA TAVARES MALAFAIA

208,10

Total da fatura em Real

208,10

Table: Resumo das Despesas (Saldo Anterior, Pagamento / Créditos, Despesas Locais, Despesas no exterior, Total da Fatura)

Table: Taxas Mensais (Saques, Mora, Rotativo, Compras Parceladas, Multa por atraso)

O saldo dessa fatura será debitado na C/C: 0170711-6 da Agência: 0406

Table: Central de Atendimento a Clientes (Fone Fácil Bradesco, Capitais e Regiões Metropolitanas, Demais Localidades)

Banco Bradesco Cartões Núcleo Cidade de Deus, S/N - Prédio Novíssimo

AVISO: VOCÊ PODE OPTAR PELO PARCELAMENTO DE FATURA EM ATÉ 12X MAIS ENCARGOS. CONSULTE CENTRAL DE ATENDIMENTO.

O REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE CRÉDITO-APLICÁVEL A PESSOA FÍSICA FOI ALTERADO E A SUA NOVA VERSÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.BRADESCOCARTOES.COM.BR E NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO S.A.

Débito automático em Conta-Corrente AGORA OS CARTÕES BRADESCO TÊM CHIP

Se você recebeu um novo Cartão de Crédito Bradesco com chip e ainda não desbloqueou ligue agora mesmo com sua senha em mãos para: Cartões Bradesco Nacional, Internacional e Gold: 4003-4946...



Todo
seu



Central de Atendimento Banco do Brasil
Cartões, desbloqueio, saldos e Programa de
Recompensa:

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 1011
Demais localidades: 0 800 729 1011
Exterior: 05 11 2845 7020 (acessa ligação a cobrar)

Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0091-91 - SPS Quad 01 - BIA - Lote 31 Ed. Sede 1 - 2º ss - 05073-900 - Brasília (DF)

SAC - Serv. de Atendimento ao Consumidor
Informações, dúvidas, reclamações, suspensão ou
cancelamento de contratos e de serviços

Capitais e Demais localidades: 0 800 729 0722
Deficiente Auditivo ou de Fala: 0 800 729 0090
Ouvidoria BB: 0 800 729 5578



MARCUS V M TAVARES
AV ALBERTINO LADEIRA 28
JARDIM MONTE CASTELO
26041-510 NOVA IGUAÇU - RJ



100804314051403000000633330200610

4777-605243160

Caro Cliente,

Os encargos financeiros e tarifas relativos às transações realizadas com os cartões de crédito do Banco do Brasil estão descritos nos quadros abaixo:

Encargos financeiros

Serviço	Taxa ao mês (%) (1)	Taxa ao ano (%) (1)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	Custo Efetivo Total ao ano (%) (2)
Crédito rotativo	15,72	476,63	0,38	0,0041	530,92
Parcelado administradora	2,41	33,07	0,38	0,0041	34,86
Saque no Brasil	15,72	476,63	0,38	0,0041	530,92
Pagamento de contas (parcelado) (3)	4,50	69,58	0,38	0,0041	71,37
Aquisição de faturas (3)	4,50	69,58	0,38	0,0041	71,37

(1) Taxas vigentes até o vencimento desta fatura, sujeito a alterações para o próximo período

(2) Resultado da incidência da Taxa ao ano, IOF Adicional e IOF Diário projetado para o período de um ano.

(3) Serviço não disponível para os Cartões Private Label.

Para pagamentos parciais acima do valor mínimo, incidirão Encargos Financeiros Contratuais, sobre a diferença entre o Total da Fatura e o valor pago, a serem cobrados na próxima fatura.

Faturas não pagas, pagas em atraso ou pagas abaixo do Pagamento Mínimo, além dos Encargos Financeiros Contratuais, estarão sujeitas a aplicação de Multa de 2% sobre o saldo devedor.

Tarifas de serviço

Serviço	Tarifa por evento (4)
Compras no Exterior	2,50%
Saques	Brasil - R\$ 6,50 Exterior - US\$ 2,50 + 2,50%

Está disponível a nova versão do Contrato de Emissão e Utilização dos Cartões Private Label. Para conhecê-lo, acesse: www.bb.com.br

(4) Tarifas vigentes na Tabela de Tarifas do BB.

Aproveite as vantagens que só você, cliente **SPORTCARD**, possui. Compre produtos esportivos nas lojas Centauro, By Tennis e Almax, com preços **exclusivos** para quem usa **SPORTCARD**.

Para comprar sem esforço, pratique **SPORTCARD**.
A paixão pelo esporte em suas mãos.

(*) Consulte os itens da promoção nas lojas.



Cuidar do Planeta é agir no cotidiano sempre pensando em todos.
Seja gentil com o seu Planeta.

Ministério das Comunicações
Fls. 29
Rubrica
SCE

CAIXA



49531 608

CDD VILA DE CAVA SS2 RJ DATA DE POSTAGEM 30/09/2010

LUIZ GUSTAVO CORDEIRO GUIMARAES
AV JOSE BULHOES 100 CASA 01
AMBAL
26041-700 NOVA IGUACU RJ

5009185712470470000003190910300910

SPC-AR582

PARA USO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	RENTREGADO AO SERVIÇO POSTAL EM RUBRICA MATRICULA
<input type="checkbox"/> ENDREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> FALCIDO	
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O N° INDICADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> OUTROS	

REMETENTE

003031909 06/10/10

GIFUG RJ
AMERICAN BANKNOTE S.A.
RUA PETER LUND, 146/202 SÃO CRISTOVÃO
20930-390 RIO DE JANEIRO RJ



SAC CAIXA
(informações, reclamações, sugestões e elogios)
0800 726 0101

0800 726 2492
(para pessoas com deficiência auditiva)

Ouvidoria CAIXA

0800 726 1414

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012



AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
70044-900 - Brasília - DF.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
18 SET 2012

295

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53770.000691/02 Localidade/UF: Nova Iguaçu/RJ
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 254

Processo					
1.	A Entidade é uma: Associação				
2.	Requerimento de Solicitação? Sim				
(fl 01)					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Sim				
(fl 12) art. 2º					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? Sim				
A Ata de Fundação datada em 25/06/01 (fl 17) encontra-se devidamente registrada no Livro A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social (fls 12 a 16) e a Ata de Eleição datada em 10/02/2011 (fl 227) encontram-se devidamente registrados no Livro A-2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não se Aplica				
A Entidade não se situa em faixa de fronteira.					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou Sim				
(fls 35 a 94) contendo manifestações válidas.					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de entidade da entidade? Sim				
(fl 33) "POP FM"					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Sim				
(fl 233)					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim				
(fl 233)					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? Sim				
(fl 11) nº 04.961.818/0001-21 - Ativa					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação Mandato: 03 anos/art. 12 Validade: 10/02/2014				
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Mariana Tavares Malafaia	146.363.047-64	Presidente	Sim	Sim	Sim
Neide Aparecida Duarte Tralhão	093.827.877-04	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Sebastião Nerez	489.779.187-15	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim
Fiel cumprimento das normas - (fl 232 e 275)					
Sede - (fl 33) Rua Edgar Coutrim, nº 01 - Jardim Monte Castelo					

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 10 SET 2012



Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Relatórios »» Plano de Referência | menu ajuda

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: RJ Município: Nova Iguaçu

Município	Canal	Frequência
Nova Iguaçu	254	98,7

Usuário: - Data: 02/02/2012 Hora: 09:31:15

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 10 SET 2012

297
09

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53770.000691/02 Localidade/UF: Nova Iguaçu/RJ
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 254

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	22S4207	22S4533
Longitude	43W2736	43W2704

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	6.43

Processo						
1.	Entregou documentação tempestivamente?				Sim	
2.	Endereço da Antena Proposta					
Rua Edgar Cotrin, nº 01 - Jardim Monte Castelo						
2.1.	Endereço do Studio					
Rua Edgar Cotrin, nº 01 - Jardim Monte Castelo						
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)					
	Número do Processo		Distância		Status	
	53000.027988/09		310,00		IND	
	53000.034528/09		670,00		PAN	
	53000.037850/07		2.740,00		IND	
	53770.000569/01		3.450,00		ARQDEF	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
	Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
	5	53770.000131/99	BelforD Roxo	RJ	3.710,00	ARQDEF
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				VIÁVEL	
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não	
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				Sim	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?					
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Não	
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora					
Rua Edgar Cotrin, nº 01 - Jardim Monte Castelo						



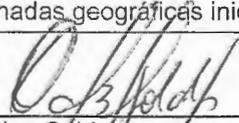
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Fls.: 298
 Rúbrica: 09

Identificação do Processo

Número: 53770.000691/02 Localidade/UF: Nova Iguaçu/RJ
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 254

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica atestando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
a. Ganho Máximo: 0		b. Fabricante: Auad Correa Equipamentos
		c. Modelo: PT0dB-FM
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
		Altura: 12
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo: SP5025
		c. Categoria: 2H
		d. Certificado: 0680030528
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	
16.	Conclusão da Análise	
<p>A Entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade. Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A Entidade alterou as coordenadas geográficas inicialmente cadastradas.</p>		


 Carlos Gold
 (Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 0426/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

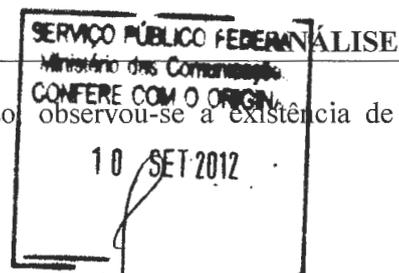
Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53770.000691/02

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Difusão Comunitária** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nova Iguaçu / RJ**, protocolizado em 29/07/2009.

2. Tendo em vista a análise realizada no processo observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:



DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004. *OK H 301*

II. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j", da Norma Complementar nº 01/2004. *OK H 301*

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 708 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

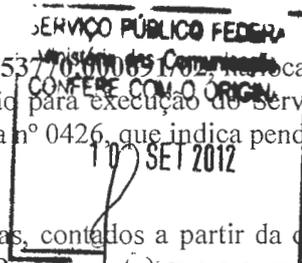
Brasília, 7 de fevereiro de 2012.

À Senhora
MARIANA TAVARES MALAFAIA
Representante Legal da Associação Cultural de Difusão Comunitária.
Rua Edgar Cotrin, nº 01 – Jardim Monte Castelo.
26041-710 – Nova Iguaçu - RJ

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53770.000691/02.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53770.000691/02, na localidade de **Nova Iguaçu / RJ**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0426, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por



SSCC - RJ de Comunicações
301
R. R. L.

A.C.D.C.

Associação Cultural De Difusão Comunitária

Rua: Edgar Coutrim, Nº 01 Jardim Monte Castelo

Nova Iguaçu - RJ / Cep.: 26041-710

Entidade Sem Fins Lucrativos

Fundada em 25/06/2001

CNPJ: 04.961.818./0001-21

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 011737/2012-56

SEAPA/SCE

09/03/2012-09:19

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE Referente ao Processo nº 53770.000691/02

Eu, Mariana Tavares Malafaia, na qualidade de representante legal da Associação Cultural De Difusão Comunitária, declaro para os devidos fins que: todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação de acordo com o subitem 7.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004.

Declaro Também de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuições de sinais de televisão mediante a assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participe de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionado; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN.
10 SET 2012

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA
IKB
S.1015773

JOÃO CARLOS
R. Rua Cordeiro Vaz, 113 - I. I.

Nova Iguaçu, 05 de março de 2012.

Mariana Tavares Malafaia
assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência :Rua: Edgar Coutrim, Nº 01 Jardim Monte Castelo, Nova Iguaçu,

Rio De Janeiro, CEP: 26041 - 710.

Telefone para contato: OXX = 21- 7525-8632;

Correio eletrônico (e-mail); acdcpop@yahoo.com.br

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
13/03/2012
Juro

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
Rua: Castelo Vargas, 119 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Tel/Fax: (21) 2667-8688 / 3773-1383 / 2667-4511 - Titular: Casemiro Silva
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
MARIANA TAVARES MALAFAIA
NOVA IGUAÇU, 05/03/2012
Total: R\$3.61
da verdade. Conf. por
FLAVIO ROMEU DE SOUZA
Mat. 1595

®

Min. das Comunicações
302
Rua 2

TROVICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINÁRIO
10 SET 2012

 **SEDEX**

CORREIOS

FC0128108

AR MP PESO (kg)

MANDOU, CHEGOU.

SI 40395846 3 BR



MANDO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53770.000691/02 Localidade/UF: Nova Iguaçu/RJ
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 254

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
(fl 01)						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
(fl 12) art. 2º						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
A Ata de Fundação datada em 25/06/01 (fl 17) encontra-se devidamente registrada no Livro A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social (fls 12 a 16) e a Ata de Eleição datada em 10/02/2011 (fl 227) encontram-se devidamente registrados no Livro A-2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
A Entidade não se situa em faixa de fronteira.						
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legais ou ilegais, sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 10 SET 2012 </div>			Sim	
(fls 35 a 94) contendo manifestações válidas.						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
(fl 33) "POP FM"						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
(fl 301)						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
(fl 301)						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
(fl 11) nº 04.961.818/0001-21 - Ativa						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 03 anos/art. 12 Validade: 10/02/2014				
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Mariana Tavares Malafaia	146.363.047-64	Presidente	Sim	Sim	Sim
	Neide Aparecida Duarte Tralhão	093.827.877-04	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
	Sebastião Nerez	489.779.187-15	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim
Fiel cumprimento das normas - (fl 232 e 275)						
Sede - (fl 33) Rua Edgar Coutrim, nº 01 - Jardim Monte Castelo						



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1650/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

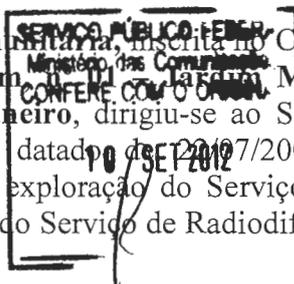
Referência: Processo nº 53770.000691/02

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Difusão Comunitária** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nova Iguaçu**, estado de **RJ**, protocolizado em 29/07/2009.

ANÁLISE

2. A **Associação Cultural de Difusão Comunitária**, inscrita no CNPJ sob o número **04.961.818/0001-21**, com sede à **Rua Edgar Coutrim, nº 111, Laranjeiras, Monte Castelo**, no município de **Nova Iguaçu**, no estado do **Rio de Janeiro**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 29/07/2009, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.



3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12/05/2009, com prazo final em 30/07/2009 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 3 entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados.

I. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a. **Rádio Comunitária Dinâmica FM 103,3** - Processo nº 53000.027988/09, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Muito embora a entidade tenha encaminhado toda a documentação exigida na Lei 9.612/98 e na Norma que complementa as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária dentro do prazo legal, observou-se que consta nos autos apenas as suas supostas Atas de Fundação e de Eleição e seu suposto Estatuto Social, elaborado em documento datado de 15 de junho de 2009, todos sem

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.

de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22°42'02"S de latitude e 43°27'13"W de longitude.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 96 e 97, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Posteriormente à realização da primeira análise a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo "Roteiro de Análise Técnica de RadCom" à fl. 297 dos autos.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "e", "h", "i", "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Fundação foi devidamente registrada no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas e certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 102 a 292).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 264 e 265, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas no subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 298. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 8 a 301 dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

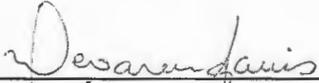
III. comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da

Brasília, 6 de junho de 2012.

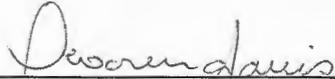


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Divisão



De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 6 de junho de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora/de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. À consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

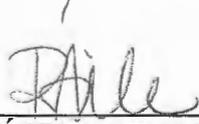
Brasília,  de 2012.

JAVIER. A. G. ALFARO
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto Eventual

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

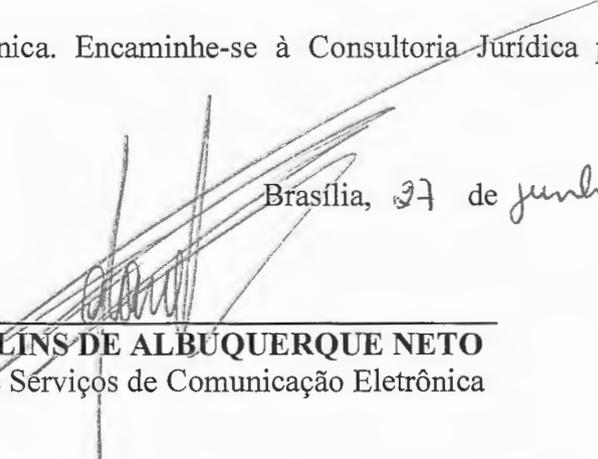
De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de junho de 2012.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo a Nota Técnica. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 27 de junho de 2012.

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

301
Comunicação

MUNICÍPIO: NOVA IGUAÇU	UF: RJ
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Cultural de Difusão comunitária	
Nº DO PROCESSO: 53770.000691/02	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES

ENTIDADE: Rádio Comunitária Dinâmica FM 103,3
Nº DO PROCESSO: 53000.027988/09

ENTIDADE: Casa do Menor São Miguel Arcanjo
Nº DO PROCESSO: 53000.037850/07

ENTIDADE: Associação Evangélica Adonai
Nº DO PROCESSO: 53770.000569/01

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério de Comunicação
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

Brasília, 6 de junho de 2012.
Responsável: <u>Vilma de Fátima Alvarenga Fanis</u>
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Siape: 1366009



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1705 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 9 de abril de 2010.

Ao Senhor

DAVID JOSÉ DOS REIS

Rádio Comunitária Dinâmica FM 103,3

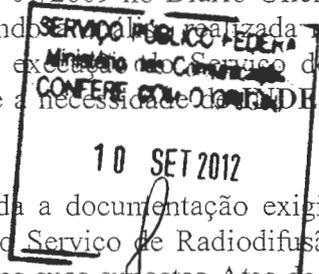
Rua Eliane Coutrim, nº 407, Casa 3 – Bairro Engº Rocha Freire.

26041-630 – Nova Iguaçu - RJ

Assunto: Indeferimento

Senhor Representante,

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, este Ministério publicou o Aviso de Habilitação nº 01/2009 no Diário Oficial da União de 12/05/2009, cujo prazo esgotou-se em 30/07/2009, e considerando a realização do processo n.º 53000.027988/09 relativo ao requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária para a localidade de **Nova Iguaçu-RJ**, constatou-se a necessidade do **INDEFERIMENTO** dos autos pelos seguintes fatos e fundamentos:



Muito embora a Entidade tenha encaminhado toda a documentação exigida na Lei que institui e na Norma que complementa as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária dentro do prazo legal, observou-se que consta nos autos apenas as suas supostas Atas de Fundação e de Eleição e o seu suposto Estatuto Social, elaborado em documento datado de 15 de junho de 2009, todos sem registros. Tal fato incorre na não validação dos documentos, uma vez que a ausência do registro indica que a Entidade não estava legalmente constituída, inexistindo no mundo jurídico por ocasião do encerramento do prazo estipulado no Aviso, em infringência ao disposto no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, que indicam a obrigatoriedade de apresentação destes documentos, acompanhados da devida comprovação de validade.

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

7.1. A entidade requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- a) Estatuto Social, devidamente registrado;
- c) Ata de constituição da entidade e Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registradas;

Vaf – DOS/SSCE/MC

Min. das Comunicações
309
10-SET-2014

d) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede;

e) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;

f) manifestação de apoio à iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área;

g) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade;

h) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso;

i) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

j) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

l) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação e fantasia da emissora, se houver;

m) declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1;

n) declaração, assinada por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante;

o) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma Complementar, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja outorgada a autorização; e

p) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento.

Art. 9º da Lei 9.612/98.

§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

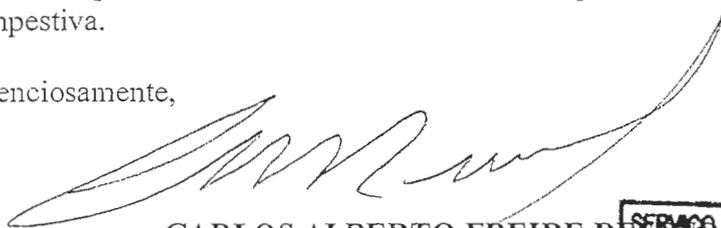
M. das Comunicações
FL. 310
SECRETARIA

- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioria dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Frente à ausência dos documentos e requisitos básicos para a avaliação jurídica do requerimento apresentado, constatou-se a inviabilidade da efetivação da análise e dos procedimentos de seleção contidos na legislação específica, devendo o requerimento ser indeferido e arquivado.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN.
10 SET 2012

f

Ministério das Comunicações
311

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOM	of nº 1705 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC	
ENI	Processo nº 53000.027988/09	
CEP	DAVID JOSE DOS REIS RADIO COMUNITARIA DINÂMICA FM 103,3 Rua Eliane Coutrim, nº 407, Casa 03 – Barro Engº Rocha Freire 26041-630 Nova Iguaçu/RJ	PAIS / PAYS
DEC	ZADO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Maria Sônia P. Dos Reis</i>	/ /	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	MÁRIA SÔNIA P. DOS REIS	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN.
10 SET 2012

RJ 0937500

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO DE RECEBIMENTO
CORREIOS BRÉSIL
AVIS CN07
AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
_____ / _____ / _____	_____	_____	_____
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	:	h	:
AGÊNCIA MINICOM	:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	Serviço Público Federal	
	ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços	
	CIDADE / LOCALITÉ	Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0 70044-900 - Brasília-DF	
		UF	BRAS

7



312
S

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Conclusão de Tramitação.**

1. O presente processo, cadastrado sob o nº *53.000.027.998/09*, encontra-se indeferido, tendo decorrido o prazo para manifestação da entidade. Na há, assim, qualquer tramitação pendente.

Brasília, *31* de *05* de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MALLAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Sibela Leandra Portella
1301132003
Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária
CORAC/CGRC/DECC/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 3311-6617



Ofício nº 4252/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 02 de setembro de 2009

Ao Senhor (a)
Lúcia Inês Cardoso da Silva
Casa do Menor São Miguel Arcanjo
Estrada do Ambaí, 222- Miguel Arcanjo
26147-390- Nova Iguaçu/RJ

Assunto: **Indeferimento do processo**

Senhor(a) Representante,

Tendo em vista a análise realizada no **processo n.º 53000.037850/07**, na localidade de Nova Iguaçu/RJ, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a Demonstração de Interesse apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **INDEFERIDO** pelo fato e fundamento a seguir:

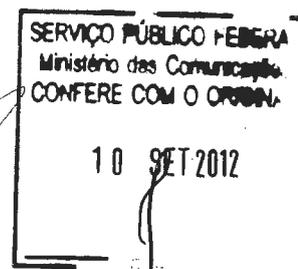
No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade em questão, este Ministério **publicou o Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 12/05/2009**, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para iniciar-se o processo de habilitação e seleção. Ocorre que a **“Casa do Menor São Miguel Arcanjo”** não encaminharam a documentação técnica e jurídica exigida pela legislação específica.

Deste modo e frente à ausência dos documentos e requisitos básicos para a avaliação técnico-jurídica do requerimento apresentado, constatou-se a inviabilidade da efetivação da análise e dos procedimentos de seleção contidos na legislação específica, especificamente indicados no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Sq/RADCOM/ 5000.037850/07/ Nova Iguaçu/RJ

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

das Comu... 314

NOME OU RAZÃO: of nº 4252 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC
 Processo nº: 53000.037850/07
 ENDEREÇO / AI: **Lúcia Inês Cardoso da Silva**
Casa do Menor São Miguel Arcanjo
Estrada do Ambaí, 222- Miguel Arcanjo
 CEP / CODE POST.: **26147-390- Nova Iguaçu/RJ**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECÉBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

AVISO DE RECEBIMENTO
 AVIS-CN07

15 SET 2009

BRASIL

AGÊNCIA

RK 57117023 6 BR
 (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
15 SET 2009	21/09/09	22/09/09	23/09/09
AGÊNCIA	15 : 57	16 : 04	13 : 20

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
 Planaltina dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0

CIDADE / LOCALIDADE: **70044-900 - Brasília-DF**

UF: **BRASIL**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP) AO REMETENTE

--	--	--	--	--	--	--	--



RN	FRANCISCO DANTAS	53000.009464/10	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA JOSE AUGUSTO DA CRUZ LIMA	10910 DE 17/02/2012	MUDOU-SE
RO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	53000.008367/08	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO FM DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA	6555 DE 21/10/2010	AR EXTRAVIADO
RS	ICAMAQUÁ	53000.026256/11	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO CENTRO	7287 DE 28/11/2011	NÃO PROCURADO
SC	IBARRA VELHA	53000.026004/11	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BALNEARIO IBARRA VELHA	6888 DE 11/11/2011	NÃO PROCURADO
SP	COSMOPOLIS	53000.027989/09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE UNIVERSO - ACID	1620 DE 28/03/2011	DESCONHECIDO
TO	AUGUSTINOPOLIS	53000.025414/11	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM	10407 DE 30/01/2012	NÃO PROCURADO

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR O INDEFERIMENTO dos processos das entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência. As interessadas poderão solicitar a revisão da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará no arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	IMACIELO	53103.000015/02	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JOAQUIM LEÃO	3122 DE 30/04/2003	AR EXTRAVIADO
AL	IMACIELO	53000.039882/04	PREFEITURA COMUNITARIA ASSOCIATIVISTA BENEFICENTE	5982 DE 27/09/2009	AR EXTRAVIADO
BA	PIATA	53000.068162/06	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA PIATAENSE	1074 DE 07/03/2012	DESCONHECIDO
ES	IGUAÇU	53000.023691/04	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO MIGUEL	0012 DE 02/01/2012	DESCONHECIDO
GO	ARAJOÁNIA	53000.060135/09	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAJOÁNIA	6613 DE 09/11/2011	DESCONHECIDO
MA	ITINGA DO MARANHÃO	53000.053559/10	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DESPERTAR	7697 DE 22/12/2011	ENDERECO INSUFICIENTE
MA	ZE DOCA	53000.052025/07	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MAES DE ZE DOCA	7348 DE 09/12/2011	ENDERECO INSUFICIENTE
MT	CUJUBÁ	53000.039888/10	INSTITUTO MEMORIAL DO ARAPES - IMAR	7523 DE 14/12/2011	AUSENTE POR 3 VEZES
PA	ALMEIRIM	53730.000474/99	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA VALE DO JARI	7614 DE 16/12/2011	MUDOU-SE
PA	CACHOEIRA DO ARARI	53000.054778/11	LIGA ESPORTIVA DE CACHOEIRA DO ARARI	7037 DE 24/11/2011	AR EXTRAVIADO
PE	SÃO LOURENÇO DA MATA	53000.001873/11	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA TIUMA	0518 DE 31/01/2012	AUSENTE POR 3 VEZES
PR	CAMPO MAGRO	53000.013444/10	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL CULTURAL DE CAMPO MAGRO-PR	0778 DE 09/02/2011	NÃO PROCURADO
PR	COLOMBO	53000.063672/06	ASSOCIAÇÃO EL-SHADAI RIO VERDE COLOMBO	0516 DE 31/01/2012	DESCONHECIDO
RJ	NOVA IGUAÇU	53000.057830/07	CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO	4232 DE 02/09/2009	AUSENTE POR 3 VEZES
RJ	SEROPÉDICA	53770.002295/98	ASSOCIAÇÃO RADIO NOVA ESPERANÇA		NÃO ATENDEU AO DOU DE 17/11/2003
SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	53000.003651/12	ASSOCIAÇÃO RADIO DIFUSÃO COMUNITARIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA - ARACONSA	1169 DE 15/03/2012	DESCONHECIDO
SP	MÓGI DAS CRUZES	53000.087376/06	GAPC - GRUPO DE APOIO AS PESSOAS COM CANCER	1177 DE 10/03/2011	NÃO PROCURADO
SP	PROMISSÃO	53630.000332/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO LIVRE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTEÍSTICO E SOCIAL - ACODESCA	0033 DE 08/08/2011	DESCONHECIDO
SP	SEVERÍNIA	53000.053809/10	ASSOCIAÇÃO SEVERINENSE DE CULTURA	7654 DE 20/12/2011	MUDOU-SE
TO	ARAPOEMA	53665.000004/00	LUMES - UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES	7349 DE 16/12/2011	ENDERECO INSUFICIENTE

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital NOTIFICAR A MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO dos processos das entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência. As interessadas, cujos pedidos de reconsideração foram indeferidos, poderão apresentar Recurso, endereçado ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará no arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
CE	GUARACIABA DO NORTE	53650.000156/02	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNICAÇÃO POPULAR DE GUARACIABA DO NORTE	7532 DE 01/12/2011	MUDOU-SE
PE	SÃO LOURENÇO DA MATA	53000.059120/05	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO DA RADIO COMUNITARIA NOVA GERAÇÃO FM DO PARQUE CAPIBARIBE	0832 DE 19/01/2012	AUSENTE POR 3 VEZES
PR	CASTRO	53000.038957/07	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO RURAL DAS CULTURAS POPULARES DE CASTRO	0739 DE 09/02/2012	NÃO PROCURADO
RN	FLORÁLIA	53000.011985/10	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO HERMOGENES DE ARAUJO	0738 DE 09/02/2012	AUSENTE 3 X
RS	IFERRO GRANDE DO SUL	53000.066294/10	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA LIBERDADE	0630 DE 16/02/2012	MUDOU-SE
RS	GRAVATAI	53000.052664/10	ASSOCIAÇÃO PRO-RADIO DIFUSÃO COMUNITARIA DA ESTANCIA ANTIGA	6946 DE 07/10/2011	AR EXTRAVIADO



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
 CNPJ nº 00.336.701/0001-04
 NIRE: 5330000223/1

Ministério das Relações Exteriores

Ministério de Minas e Energia

EXTRATO DE CONTRATO
 Processo nº: TB 360/2011
 Contrato nº: 20/2012
 Locatária: Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS
 Data de Assinatura: 22/03/2012
 Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP
 CNPJ nº 52.381.720/0001-48
 Vigência: 22.03.2012 a 21.03.2027
 Objeto: Contrato de cessão onerosa de uso de área pública em Colômbia/SP. Signatários: p/ Telebrás: Caio Cezar Bonilha Rodrigues (Presidente) e Bolívar Irragó Moura Neto (Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores), p/ Contratada - Fábio Alexandre Barbosa (Prefeito)

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2012 - UASG 244001
 Número do Contrato: 13/2009, Nº Processo: 0910000478200841, PREGÃO SISPP Nº 3/2009 Contratante: FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO -CNPJ Contratado: 0427400500163. Contratado: VIVER REPRESENTACOES, TURISMO, -ASSESSORIA E CONSULTORIA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 13/2009 de prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 13/04/2012 a 13/04/2013. Valor Total: R\$1.800.000,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800009 Fonte: 100000000 - 2012NE800017. Data de Assinatura: 10/04/2012.
 (SICON - 12/04/2012) 244001-24290-2012NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nº 4/2012 - UASG 323028
 Nº Processo: 4850000552201255 - Objeto: Inscrição de 3 servidores da ANEEL no Programa de Gestão Avançada-Middle e de 2 servidores no Programa de Gestão Avançada APG Sênior da Amara Key Desenvolvimento e Educação Ltda. Total de Iens Licitados: 00001 - Fundamento Legal: Art. 2º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. - Justificativa: Art. 13, VI, da Lei 8.666/93 - Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal Declaração de Inexigibilidade em 10/04/2012 - DIDIMO VIEIRA GONCALVES, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - Ratificação em 10/04/2012 - NELSON JOSE HUBNER MOREIRA - Diretor-geral - Valor Global: R\$ 48.500,00 - CNPJ CONTRATADA: 67.129.833/0001-28 AMARA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Especie: Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 021/2010-TB. Data de Assinatura: 11/04/2012
 Contratada: PADTEC S/A CNPJ:03.549.807/0001-76
 Objeto: Aquisição de equipamentos e serviços para implantação do Anel Sul e aquisição de equipamentos sobressalentes para atendimento aos Anéis Sudeste e Nordeste, alterando os quantitativos do Terceiro Termo Aditivo do contrato original.
 Valor total da alteração: R\$ 1.028.146,20 (hum milhão, vinte e oito mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)
 Signatários: p/ Telebrás: Caio Cezar Bonilha Rodrigues (presidente) e Vilmar José Pereira da Silva (diretor técnico-operacional), p/ Contratada: Jorge Salomão Pereira (presidente)

RETIFICAÇÃO
 Na Inexigibilidade de Licitação Nº 35/2012 publicada no D.O. de 11/04/2012, Seção 3 Pág. 99 , Onde se lê: Objeto: Contratação de Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais do texto Fins-de-semana em Copenhague. O Barão e o prêmio Nobel: política externa ou política interna? de autoria do Embaixador GONÇALO DE BARRÓS CARVALHO E MELLO MOURÃO. Leia-se: Objeto: Contratação de Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais do texto Fins-de-semana em Copenhague. O Barão do Rio Branco e o prêmio Nobel: política externa ou política interna? de autoria do Embaixador GONÇALO DE BARRÓS CARVALHO E MELLO MOURÃO.
 (SIDEAC - 12/04/2012) 244001-24290-2012NE800001

(SIDEAC - 12/04/2012) 323028-32210-2012NE800189
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS
 Especie: Ata de Registro de Preços n. 18/2012, cujo objeto é o locação de caçambas estacionárias (containers) para entulho, conforme o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 18/2012 e seus Anexos. Processo n. 48500.000555/2012-99, modalidade de licitação:

4



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho de Arquivamento.**

1. Frente ao disposto no subitem 11.1.1, alínea “b” da Norma nº 01/2011, os processos relacionados no quadro abaixo serão **arquivados** pelo seguinte fundamento:

I. As entidades não apresentaram recurso dentro do prazo legal estabelecido no Edital de Notificação do Indeferimento de Processos, publicado no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2012.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	Nº DO PROCESSO CONFÉRENCIA ORIGINAL	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	MACEIÓ	53103.000015/02	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JOAQUIM LEÃO	3122 DE 30/04/2003	AR EXTRAVIADO
AL	MACEIÓ	53000.039882/04	PREFEITURA COMUNITÁRIA ASSOCIATIVISTA BENEFICENTE	3982 DE 27/03/2009	AR EXTRAVIADO
BA	PIATÁ	53000.068162/06	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA PIATAENSE	1074 DE 07/03/2012	DESCONHECIDO
ES	GUAÇUI	53000.023691/04	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO MIGUEL	0012 DE 02/01/2012	DESCONHECIDO
GO	ARAGOIÂNIA	53000.060135/09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIÂNIA	6613 DE 09/11/2011	DESCONHECIDO
MA	ITINGA DO MARANHÃO	53000.053559/10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR	7697 DE 22/12/2011	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MA	ZÉ DOCA	53000.035025/07	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DE ZÉ DOCA	7348 DE 09/12/2011	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MT	CUIABÁ	53000.039858/10	INSTITUTO MEMORIAL DO ARPES - IMAR	7523 DE 14/12/2011	AUSENTE POR 3 VEZES
PA	ALMEIRIM	53720.000474/99	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI	7614 DE 16/12/2011	MUDOU-SE
PR	CAMPO MAGRO	53000.013444/10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL CULTURAL DE CAMPO MAGRO-PR	0778 DE 09/02/2011	NÃO PROCURADO
PR	COLOMBO	53000.063672/06	ASSOCIAÇÃO EL-SHADAI RIO VERDE COLOMBO	0516 DE 31/01/2012	DESCONHECIDO
RJ	NOVA IGUAÇU	53000.037850/07	CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO	4252 DE 02/09/2009	AUSENTE POR 3 VEZES
RJ	SEROPÉDICA	53770.002295/98	ASSOCIAÇÃO RÁDIO NOVA ESPERANÇA		NÃO ATENDEU AO DOU DE 17/11/2003
SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	53000.003631/12	ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA - ARACONSA	1169 DE 15/03/2012	DESCONHECIDO
SP	MOGI DAS CRUZES	53000.087376/06	GAPC - GRUPO DE APOIO AS PESSOAS COM CANCER	1177 DE 10/03/2011	NÃO PROCURADO
SP	PROMISSÃO	53830.000332/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LIVRE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E SOCIAL - ACODESCA	0033 DE 08/08/2011	DESCONHECIDO
TO	ARAPOEMA	53665.000004/00	UMES - UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES	7349 DE 16/12/2011	ENDEREÇO INSUFICIENTE

318

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 4254/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

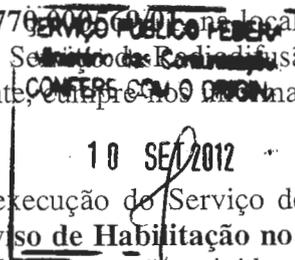
Brasília, 02 de setembro de 2009

Ao Senhor (a)
Anderson Costa Ferreira
Associação Evangélica Adonai
Rua Taguari, 24- Cerâmica
26150-610- Nova Iguaçu/RJ

Assunto: **Indeferimento do processo**

Senhor(a) Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53770.000569/01 na localidade de Nova Iguaçu/RJ, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a Demonstração de Interesse apresentada pela requerente, comunicamos que o mesmo foi **INDEFERIDO** pelo fato e fundamento a seguir:



No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade em questão, este Ministério publicou o **Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 12/05/2009**, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para iniciar-se o processo de habilitação e seleção. Ocorre que a “**Associação Evangélica Adonai**” não encaminharam a documentação técnica e jurídica exigida pela legislação específica.

Deste modo e frente à ausência dos documentos e requisitos básicos para a avaliação técnico-jurídica do requerimento apresentado, constatou-se a inviabilidade da efetivação da análise e dos procedimentos de seleção contidos na legislação específica, especificamente indicados no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

319
305 Co
319

DESTINATÁRIO		ATAIRE
NOI	ATAIRE	
ENI	Of. 4254 /2009/RADCOM/DOS/SSCE - MC 53770.000569/01 ANDERSON COSTA FERREIRA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ADONAI RUA TAGUARI, 24 - CERÂMICA 26150-610 NOVA IGUAÇU/RJ	
CEP	PAÍS / PAYS	
DECL	VERIFICAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISÍBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012



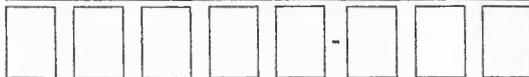
RK 57116936 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRÓ DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 10 SET 2009	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAIS		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA SINICOM	21/09/09 16:49 h	22/09/09 16:07 h	23/09/09 16:00 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços em Rede Avenida dos Ministérios, Bloco 1 70041-900 - Brasília-DF
	CIDADE / LOCALITÉ Brasília-DF
	UF DF
	E





322
1500

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO ARQUIVAMENTO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

PROCESSO: 53770.000569/01
LOCALIDADE: Nova Iguaçu/RJ
ENTIDADE: Associação Evangélica Adonai

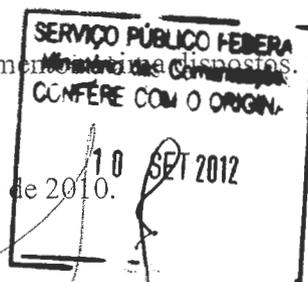
Frente ao disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente e em atenção a determinação constante do **COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO** de 22 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março do mesmo ano, Seção 3, páginas 119 e 120, cuja cópia se encontra anexada aos autos, e considerando que esta entidade não se manifestou no prazo de 30 dias contados da data desta publicação, o qual expirou no dia 26 de abril do corrente ano, conforme determinação disposta no Edital, restou a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, mediante despacho do Diretor do Departamento de Outorga de Serviços promover o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do presente processo, motivado pela falta de interesse processual da requerente, que não realizou os atos necessários para revisão da decisão de arquivamento.

Saliente-se que a referida publicação teve por objetivo dar publicidade ao **ARQUIVAMENTO** inicial e notificar a entidade acima indicada para apresentação de revisão desta decisão, vez que o contato entre este Ministério e a requerente não foi possível, por estar o endereço indicado pela interessada em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivo constante do AR Postal devolvido pelos Correios.

Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima expostos.

Brasília, 12 de maio de 2010.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Conclusão de Tramitação.**

1. O presente processo, cadastrado sob o nº *53770.000.509/01*, encontra-se indeferido, tendo decorrido o prazo para manifestação da entidade. Na há, assim, qualquer tramitação pendente.

Brasília, *31* de *05* de 2011.

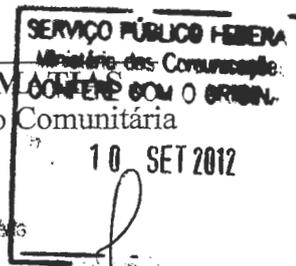
Sibela

SIBELA LEÂNDRA PORTELLA MARIAS
 Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

Sibela Leandra Portella

Nº 133593

Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 CORACIOGRC/DEOC/SC





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 1216/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53770.000.691/2002.

INTERESSADO: Associação Cultural de Difusão Comunitária.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

- I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.
- II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
- III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
- IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos e Comunicação Eletrônica,



I – DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 1650/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 304/306, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12/05/2009, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 30/07/2009. No caso em apreço, uma vez que o requerimento da entidade foi protocolado no dia 29/07/2009 (fl. 08), é de se concluir por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls.12/16);
- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fl. 17);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 25/32);
- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel

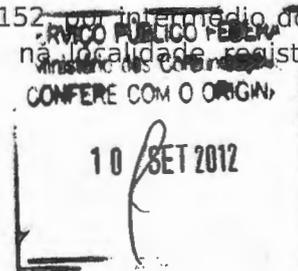
325
ca J

COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de palicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

11. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

12. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 234/249 e 278/279).

13. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fls. 152, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.



III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

14. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

15. Além da requerente, também concorreram à prestação do serviço na referida localidade outras entidades, a saber: Rádio Comunitária Dinâmica FM 103,3, processo 53000.027.988/2009, Casa do Menor São Miguel Arcanjo, processo 53000.037850/2007 e Associação Evangélica Adonai, Processo 53770.000.569/2001, que tiveram seus processos arquivados, conforme o exposto no item 4, Inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Nota Técnica 1650/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 304/306 e onde constou também que as referidas entidades foram devidamente comunicadas dos arquivamentos, por meio dos Ofícios nº1705/2010, (fls.308/3010), nº0425/2009, fls. 313 e nº4254/2009, fls. 318, e conforme comprovam os ARs de fls. 311, e editais de fls. 315/316 e 320/321.

16. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 4493/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53770.000.691/2002.

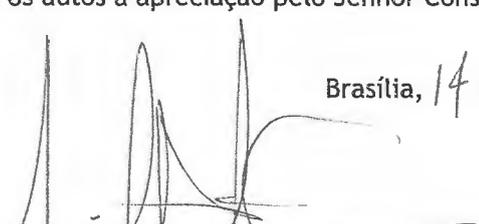
INTERESSADO: Associação Cultural de Difusão Comunitária.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 1216/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

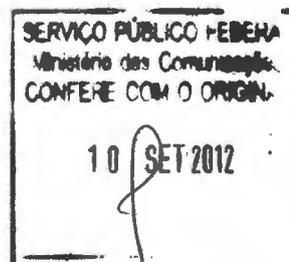
Brasília, 14 de agosto 2.012



DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 4495/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53770.000.691/2002.

INTERESSADO: Associação Cultural de Difusão Comunitária.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

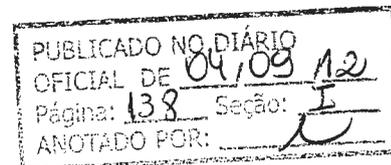
Aprovo o DESPACHO Nº 4493/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 1216 /2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 22 de agosto de 2012.


JOSE FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico





PORTARIA Nº 374 , DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000691/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária, com sede na Rua Edgar Coutrim, nº 01 – Jardim Monte Castelo, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º 42' 07" S e longitude em 43º 27' 36" W, utilizando a frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 374, de 28/08/2012, no Diário Oficial da União de 04/09/2012, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **NOVA IGUAÇU / RJ**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53770.000691/2002**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Coordenador de Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 17 de SETEMBRO de 2012.

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 29 /2012/GM-MC

Brasília, 2 de outubro de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00253 2012 ✓
- 53740.000278/2002

MC 00254 2012 ✓ 3 vol.
- 53000.054894/2010

MC 00255 2012 ✓ 2 vol. *apenas processo 53000.042938/2009 (01 vol)*
- 53000.026745/2010

MC 00256 2012 ✓
- 53000.000754/2011

MC 00257 2012 ✓
- 53000.009584/2007

MC 00258 2012 ✓
- 53000.062930/2010

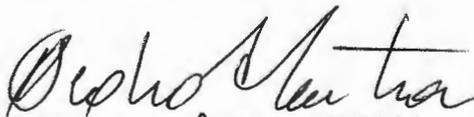
MC 00259 2012 ✓
- 53000.037112/2005

MC 00260 2012 ✓ 2 vol.
- 53000.019372/2011

MC 00261 2012 ✓
- 53770.000691/2002

MC 00262 2012 ✓ 2 vol.
- 53000.007270/2010

Atenciosamente,


- **PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**
Coordenador-Geral

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 29 /2012/GM-MC

Brasília, 2 de outubro de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhando, em anexo, os seguintes processos:

MC 00253 2012 ✓
- 53740.000278/2002

MC 00254 2012 ✓ 3 vol.
- 53000.054894/2010

MC 00255 2012 ✓ 2 vol. apenas processo 53000.042938/2009 (01 vol)
- 53000.026745/2010

MC 00256 2012 ✓
- 53000.000754/2011

MC 00257 2012 ✓
- 53000.009584/2007

MC 00258 2012 ✓
- 53000.062930/2010

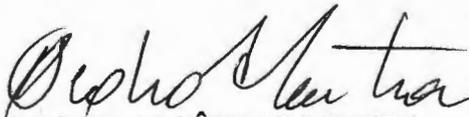
MC 00259 2012 ✓
- 53000.037112/2005

MC 00260 2012 ✓ 2 vol.
- 53000.019372/2011

MC 00261 2012 ✓
- 53770.000691/2002

MC 00262 2012 ✓ 2 vol.
- 53000.007270/2010

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral